

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da imprensa, não se farão inscrições de assinantes sino pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sino dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das Seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (último) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de folio está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros estranhos, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias de novembro, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da N. — Para boa ordem dos serviços na redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXVII

SUMARIO

N. 183

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 592, de 4 de agosto de 1938
 Decreto-lei n. 605, de 9 de agosto de 1938
 Decreto n. 2.889, de 14 de julho de 1938.
 Decreto n. 2.890, de 14 de julho de 1938.
 Decreto n. 2.895, de 28 de julho de 1938 (R.).
 Decreto n. 2.928, de 3 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.929, de 3 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.930, de 3 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.931, de 3 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.941, de 5 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.944, de 6 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.951, de 9 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.952, de 9 de agosto de 1938.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 2 e 3 do corrente.
 Ministério da Fazenda — Decretos de 4 do corrente.
 Ministério da Guerra — Decretos de 1 e 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade, dos Serviços do Pessoal e de Obras, da Divisão do Ensino Comercial, do Departamento Nacional de Saúde, da Inspeção dos Centros de Saúde e dos Serviços de Saúde Pública do Distrito Federal e de Águas e Esgotos do Distrito Federal.
 Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Aduaneiras e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão Encarregada da Liquidação das Contas do Lloyd Brasileiro.
 Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente da Diretoria do Serviço Veterinário do Exército, da Comissão Demarcadora Mixta dos Terrenos da União nos Morros do Ieme, Babilônia e Adjacências, da Diretoria Provisória das Armas de Infantaria, Cavalaria e Artilharia e da Secretaria da Guerra.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e da Inspeção Federal de Obras contra as Secas.
 Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Diretoria da Contabilidade e da Escola Nacional de Veterinária.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Comissão de Eficiência, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e dos Conselhos Nacional do Trabalho e Regional de Engenharia e Arquitetura.
 Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 592 — DE 4 DE AGOSTO DE 1938

Dispõe sobre o sistema legal de unidades de medida e sobre o uso de medidas e instrumentos de medir, cria a Comissão de Metrologia e dá outras providências.

O Presidente da República:

Considerando a importância e a necessidade urgente da fixação das unidades de medidas e respectivos padrões que as indústrias, em sua incessante evolução, têm sido levadas a criar e cujo interesse só é comparável ao da fixação da moeda nacional;

Considerando que a legislação vigente sobre pesos e medidas já se tornou, além de antiquada, técnica e juridicamente inaplicável, fato que tolhe, até certo ponto, a ação dos poderes públicos, além de criar sérios embaraços e prejuízos ao comércio, à indústria, à técnica e ao público em geral;

E usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição decreta:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA LEGAL DE UNIDADES DE MEDIDAS

Art. 1.º As unidades componentes do sistema de medidas legal no Brasil são as adotadas nas Conferências Gerais de Pesos e Me-

das, reunidas por força da Convenção Internacional do Metro (de 20 de maio de 1875). Os nomes, as definições, as representações e os símbolos destas unidades deverão constar do quadro que o Governo organizará e expedirá com o regulamento a ser baixado para execução deste decreto-lei.

§ 1.º O quadro a que este artigo se refere será revisto periodicamente de acordo com o presente decreto-lei.

§ 2.º Nas revisões periódicas do quadro atender-se-á às decisões das Conferências Gerais dos Pesos e Medidas realizadas em obediência à Convenção Internacional do Metro.

Art. 2.º Fica proibido, nas transações, bem como nos documentos de qualquer natureza, o uso ou emprego, ou menção, de unidade diferente das do sistema legal de que trata o artigo anterior.

§ 1.º É tolerado, no entanto, o uso de unidades diferentes das do sistema legal:

a) em todo documento outorgado até à época mencionada no art. 32;

b) em todo documento relativo a coisas ou pessoas que existam ou tenham origem em país onde seja legal ou tolerado legalmente qualquer sistema de unidades diferente do referido no art. 1.º.

§ 2.º Os documentos nas condições da alínea b do parágrafo anterior devem, porém, conter, no texto ou em anexo, o valor das grandezas nelas mencionadas em outras unidades convertido em unidades do sistema legal brasileiro.

CAPÍTULO II

DOS PADRÕES LEGAIS, SUA AFERIÇÃO, LUGAR ONDE SÃO CONSERVADOS

Art. 3.º Os padrões legais de medidas pertencerão a três tipos:

a) padrões primários nacionais, aferidos pelos padrões internacionais na Repartição Internacional dos Pesos e Medidas e conservados no Instituto Nacional de Tecnologia;

b) padrões secundários (nacionais ou estaduais) aferidos pelos padrões primários nacionais, no Instituto Nacional de Tecnologia e conservados no próprio Instituto e nos órgãos metrológicos estaduais que estiverem no exercício das atribuições constantes do art. 17;

c) padrões terciários (nacionais, estaduais, ou municipais) aferidos pelos padrões secundários e conservados no Instituto Nacional de Tecnologia e nos órgãos metrológicos estaduais e municipais que estiverem no exercício das atribuições constantes dos arts. 17 e 18.

§ 1.º Os padrões primários obedecerão às prescrições que o Instituto fixar, e os demais preencherão as condições técnicas que o regulamento determinar.

§ 2.º Os padrões serão organizados segundo ditarem as necessidades, a critério do Instituto Nacional de Tecnologia.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS E INSTRUMENTOS DE MEDIR, SEU EXAME INICIAL E AFERIÇÃO PERIÓDICA — DAS PATENTES DE INVENÇÃO E REGISTO DE MARCAS QUE SE LHEES REFERIREM

Art. 4.º Só poderão ser expostos à venda, ou sujeitos a qualquer transação, medidas ou instrumentos de medir aprovados em exame inicial.

§ 1.º Em exame inicial só poderão ser aprovados medidas ou instrumentos de medir de tipo aprovado pelo Instituto Nacional de Tecnologia.

§ 2.º A aprovação em exame inicial, por determinadas repartições, fábricas ou estabelecimentos científicos ou técnicos estrangeiros, poderá ser considerada válida, para os fins deste artigo, a juízo da Comissão de Metrologia a que se refere o art. 12.

§ 3.º Determinados tipos de medidas e instrumentos de medir poderão ser isentos da exigência do exame inicial, desde que este exame não seja tecnicamente possível no país, a juízo da Comissão de Metrologia.

Art. 5.º — Para medir toda e qualquer grandeza à qual se refira todo e qualquer documento, ou da qual dependa o valor do objeto ou dos objetos de toda e qualquer transação ou contrato, só poderão ser utilizados medidas ou instrumentos de medir aprovados em exame inicial, aferidos periodicamente e preenchendo as demais condições que o regulamento fixar para o seu emprego.

§ 1.º Qualquer fraude cometida na utilização de medidas, ou instrumentos de medir, para os fins indicados neste artigo, é passível das penalidades que forem fixadas pelo regulamento.

§ 2.º Poderão ser isentos da exigência de aferição periódica determinados tipos de medidas e instrumentos de medir.

Art. 6.º — O regulamento fixará as condições que deverão preencher as medidas, ou instrumentos de medir, para serem aprovados em exame inicial, bem como para serem aferidos periodicamente, e para serem empregados, e assim também os prazos ou períodos em que as aferições periódicas deverão ser feitas ou repetidas.

Parágrafo único — O modo de realizar os exames iniciais e as aferições periódicas será determinado pelas instruções que o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio expedir para boa execução deste decreto-lei e do seu regulamento.

Art. 7.º — Todo órgão executor, no exercício da atribuição de fiscalizar o cumprimento do presente decreto-lei, poderá, em qualquer época e por iniciativa própria, realizar, sem prévio aviso ao respectivo detentor ou possuidor, exames, verificações e aferições suplementares em qualquer medida, ou instrumento de medir, sujeito às exigências do presente decreto-lei ou do seu regulamento.

Parágrafo único — Para a aplicação do disposto neste artigo, os funcionários, da categoria e nas condições fixadas pelo regulamento, poderão entrar, durante o dia, em qualquer recinto, casa, ou lugar aberto, e, com licença do proprietário, em qualquer recinto, casa ou lugar fechado, em que exista qualquer medida ou instrumento de medir sujeito a exigência do presente decreto-lei ou de seu regulamento.

Art. 8.º — Nenhuma patente de invenção será concedida, nem registro algum de marca de fábrica ou comércio será permitido ou renovado, sem prévio parecer favorável do Instituto Nacional de Tecnologia, desde que tenha por objeto medida ou instrumento de medir.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS EXECUTORES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9.º — São incumbidos da execução do presente decreto-lei:

- a) o Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;
- b) a Comissão de Metrologia, a que se refere o art. 12;
- c) o Observatório Nacional do Rio de Janeiro, do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 10 — Podem colaborar, consoante os termos dos arts. 17, 18, 19 e 20, na execução do presente decreto-lei:

- a) órgãos metrológicos estaduais;
- b) órgãos metrológicos municipais;
- c) fabricantes, instalados no território nacional, de medidas e instrumentos de medir;
- d) empresas que explorem no território nacional serviços de utilidade pública.

Art. 11 — O Instituto Nacional de Tecnologia terá, com ação em todo o território nacional, as seguintes atribuições:

- a) adquirir e conservar os padrões nacionais e providenciar para que os padrões primários sejam periodicamente aferidos pelos padrões internacionais;
- b) elaborar, e rever periodicamente, o regulamento do presente decreto-lei, o quadro de unidades legais, e a tabela de taxas e multas, anexos uma e outro ao aludido regulamento;
- c) submeter à aprovação da Comissão de Metrologia o regulamento e o quadro referidos na alínea anterior, como também as revisões periódicas;
- d) examinar os tipos de medidas e instrumentos de medir, defini-los e aprová-los, ou não;
- e) fornecer ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial o parecer a que se refere o art. 8.º;
- f) examinar inicialmente, e aferir periodicamente, qualquer medida ou instrumento de medir;
- g) fiscalizar a execução do presente Decreto-Lei, do seu regulamento e das respectivas instruções, aplicar as penalidades neles previstas ou propor a sua aplicação, e utilizar-se da faculdade concedida pelo art. 17 e seus parágrafos;
- h) registrar, para os fins do art. 12, § 1.º, alínea j, os fabricantes idoneos de medidas e instrumentos de medir, que o requererem;
- i) receber os pedidos dos órgãos ou entidades que pleiteiam a delegação do exercício de atribuições metrológicas;
- j) examinar as condições de aparelhamento dos órgãos ou entidades aos quais se refere a alínea anterior;
- k) delegar o exercício de atribuições na forma prevista nos artigos 17, 18, 19 e 20;
- l) inspecionar tecnicamente os órgãos, ou entidades que estejam no exercício de atribuições metrológicas;
- m) examinar e aferir os padrões dos órgãos e entidades submetidos à sua inspeção técnica;
- n) fornecer os certificados de que tratam os artigos 30 e 31 aos órgãos e entidades submetidos à sua inspeção técnica, ou considerados como tais, nos termos do § 1.º do artigo 33;
- o) providenciar para a orientação geral e a organização do ensino da metrologia, visando a sua uniformidade e difusão em todo o território nacional e a formação do pessoal técnico competente para as aferições, exames e outras operações metrológicas necessárias, podendo para isso entrar em entendimento com as Universidades, Escolas e Institutos técnicos do país.

Art. 12. Fica criada, sob a dependência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a Comissão de Metrologia, composta de membros efetivos e membros consultores.

§ 1.º Os membros efetivos, designados ou eleitos pelas entidades que representam, são:

- a) dois representantes do Instituto Nacional de Tecnologia;
- b) um representante, por Estado, dos respectivos órgãos metrológicos estaduais;
- c) um representante, por Estado, dos respectivos órgãos metrológicos municipais;
- d) um representante do Observatório Nacional;
- e) dois representantes das Universidades do país, professores de física;
- f) um representante do Ministério da Guerra;
- g) um representante do Ministério da Marinha;
- h) um representante do Ministério da Viação e Obras Públicas;
- i) um representante da Academia Brasileira de Ciências;

j) um único representante de todos os fabricantes de medidas e instrumentos de medir para esse fim registrados no Instituto Nacional de Tecnologia;

k) um representante da Associação das Empresas de Serviços Públicos;

l) um representante da Federação das Associações Comerciais;

m) um representante da Confederação das Indústrias.

§ 2.º Os membros consultores, com direito de voto, e em número de cinco, no máximo, serão eleitos, pelos membros efetivos, dentre as notabilidades científicas e técnicas do país, nas condições e pelos prazos que o regulamento fixar.

Art. 13. A Comissão de Metrologia terá as seguintes atribuições:

a) examinar, limitando-se a aprovar, ou rejeitar, dentro do prazo de sessenta dias, qualquer documento que lhe for encaminhado pelo Instituto Nacional de Tecnologia, na conformidade da alínea c do artigo 11;

b) encaminhar ao Governo, dentro do prazo marcado na alínea anterior, para decisão final, os documentos examinados na conformidade da alínea anterior, acompanhados da decisão da Comissão e da respectiva justificação se necessária;

c) fixar, de acordo com o art. 31, a época do início de aplicação dos arts. 2.º, 4.º, 5.º, 7.º, 8.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º e 28.º, e seus parágrafos, e do parágrafo único do art. 31;

d) receber e encaminhar sugestões e críticas das classes e pessoas interessadas;

e) propor ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio quaisquer providências que lhe pareçam úteis ou convenientes em assuntos relacionados com os deste Decreto-Lei;

f) dirimir dúvidas quanto à interpretação do presente Decreto-Lei e dos termos nele empregados.

Art. 14. A Comissão de Metrologia obedecerá, em seus trabalhos, ao regimento que ela mesma organizar.

Art. 15. Os membros que tomarem parte nos trabalhos da Comissão perceberão uma gratificação de 100\$00 (cem mil réis) por sessão a que comparecerem, até o máximo de cinco sessões por mês e de vinte por ano.

Parágrafo único. Os membros residentes fora do Distrito Federal perceberão uma ajuda de custo para despesas de viagem, arbitrada pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 16. Ao Observatório Nacional incumbe, dentre das possibilidades do seu aparelhamento, prestar ao Instituto Nacional de Tecnologia a cooperação que este lhe solicitar.

Art. 17. A qualquer órgão metrológico estadual, à razão de um, no máximo, por Estado, se o solicitar e se seu aparelhamento for julgado satisfatório, será delegado pelo Instituto Nacional de Tecnologia, e sob a inspeção técnica deste, o exercício, no território do respectivo Estado, das atribuições contidas nas alíneas f, g, i, j, k, l, m, n e o do art. 11, mais as seguintes:

a) conservar os padrões estaduais, providenciando para a sua verificação periódica pelos padrões nacionais;

b) providenciar, nos limites do Estado, para a orientação e organização do ensino da metrologia, em cooperação com o Instituto Nacional de Tecnologia e com as Universidades, Escolas e Institutos técnicos, existentes no país.

Parágrafo único. A delegação a que se refere este artigo poderá excluir o exercício das atribuições delegadas, na parte relativa a repartições federais ou estaduais e a empresas de concessão federal ou estadual.

Art. 18. A qualquer órgão metrológico municipal, à razão de um, no máximo, por município, se o solicitar à autoridade competente e se seu aparelhamento for julgado satisfatório, será delegado o exercício, sob inspeção técnica, no território do respectivo município, das atribuições contidas nas alíneas f, g, m, n e o, do art. 11, mais as seguintes:

a) conservar os padrões municipais e providenciar para o seu exame e sua aferição periódica pelo órgão à cuja inspeção técnica estiver submetido.

b) inspecionar tecnicamente os órgãos ou entidades no exercício de atribuições metrológicas, para cuja inspeção técnica estiver satisfatoriamente aparelhado, a juízo do órgão metrológico de que dependa;

c) cooperar na tarefa da organização do ensino da metrologia, sob a orientação do órgão metrológico de que dependa.

§ 1.º. A delegação a que se refere este artigo poderá excluir o exercício das atribuições delegadas, com relação a repartições federais ou estaduais e a empresas de concessão federal ou estadual.

§ 2.º. Os órgãos metrológicos municipais deixarão de exercer, em relação a qualquer fabricante de medidas ou instrumentos de medir, ou empresa de serviços públicos, as atribuições a que este ou a esta tenham sido delegadas, nos termos dos arts. 19 e 20.

Art. 19. A qualquer fabricante de medidas ou instrumentos de medir, instalado no território nacional, se o requerer a autoridade competente, comprometendo-se a adquirir e inutilizar mensalmente selos para fins metrológicos de valor total igual ou superior ao mínimo fixado pelo regulamento, e desde que possua aparelhamento julgado satisfatório, será delegado, nos limites definidos neste artigo e seus parágrafos, o exercício da atribuição de examinar inicialmente seus produtos e de expedir os respectivos certificados de aprovação.

§ 1.º. A atribuição de que este artigo trata será exercida sob o controle permanente do órgão ao qual incumbe a inspeção técnica do fabricante.

§ 2.º Os certificados a que se refere este artigo são válidos legalmente apenas para os fins do art. 4.º e devem, para isso, ser visados pelo órgão mencionado no parágrafo anterior.

Art. 20. A qualquer empresa que explore no território nacional serviços de utilidade pública, se o requerer a autoridade competente, comprometendo-se a adquirir e inutilizar mensalmente selos para fins metrológicos de valor total igual ao mínimo fixado pelo regulamento, e desde que possua aparelhamento satisfatório, será delegado o encargo de examinar inicialmente e aferir periodicamente medidas ou instrumentos de medir de determinadas categorias, utilizados em seus serviços, e de expedir os respectivos certificados.

§ 1.º As atribuições mencionadas neste artigo serão exercidas sob o controle permanente do órgão ao qual incumbe a inspeção técnica da empresa.

§ 2.º Os certificados a que se refere este artigo são válidos legalmente apenas para os fins dos arts. 4.º e 5.º e devem para isso ser visados pelo órgão mencionado no parágrafo anterior.

Art. 21. Os órgãos metrológicos competentes terão o prazo de 90 dias, contados da data da entrada do respectivo pedido, para conceder ou recusar a delegação do exercício de atribuições metrológicas que lhes foi pedida, nos termos das alíneas i, j e k do art. 11.

Parágrafo único. No caso de recusa da delegação solicitada, comunicar-se-ão ao solicitante os motivos que houverem determinado a recusa.

Art. 22. Os cargos técnicos dos vários órgãos executores serão desempenhados somente por pessoas que preencham as condições que o regulamento fixar.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 23. É nulo todo e qualquer documento, contrato, ou transação, em que haja inobservância do art. 2.º ou de seus parágrafos.

Art. 24. Nos casos de infração de disposição contida no presente decreto-lei, em seu regulamento ou nas respectivas instruções, serão aplicadas aos infratores, pelos órgãos competentes, as penalidades previstas pelo regulamento, as quais poderão ser, isolada ou simultaneamente:

a) multa, até ao máximo de 1:000\$000 (um conto de réis) por infração;

b) apreensão, ou inutilização, de medidas ou instrumentos de medir.

Art. 25. O regulamento fixará as penalidades correspondentes a abusos, faltas e infrações cometidos por funcionários dos órgãos executores, as quais poderão ser, sem prejuízo da responsabilidade civil:

a) advertência;

b) multa, até ao máximo de 1:000\$000 (um conto de réis);

c) suspensão;

d) demissão.

Art. 26. Nos casos devidamente comprovados de deficiência técnica, abuso, fraude ou desrespeito ao presente decreto-lei, ao seu regulamento ou às respectivas instruções, por parte de determinado órgão ou entidade no exercício de atribuições metrológicas por delegação, esta poderá ser suspensa ou cassada, no todo ou em parte, pelo mesmo órgão que a houver concedido.

Art. 27. De qualquer penalidade imposta, ou confirmada, por determinado órgão executor do presente decreto-lei cabe recurso na forma que o regulamento estabelecer.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS PARA CUSTEAR A EXECUÇÃO DO PRESENTE DECRETO-LEI

Art. 28. Todo e qualquer exame ou aferição de medida ou instrumento de medir será executado, e o respectivo certificado entregue, pelo órgão competente, mediante pagamento, ao referido órgão, da taxa correspondente, cujo valor constará de tabela organizada pelo Instituto Nacional de Tecnologia, submetida à Comissão de Metrologia e aprovada pelo Governo.

§ 1.º Por proposta da Comissão de Metrologia, aprovada pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, poderá ser concedida redução, ou isenção, da taxa de exame inicial, a favor de determinados tipos de medidas ou instrumentos de medir, de fabricação nacional, destinados à exportação.

§ 2.º Os exames, verificações e comparações suplementares a que se refere o art. 7.º serão executados gratuitamente.

Art. 29. As taxas arrecadadas destinam-se obrigatória e exclusivamente a cobrir as despesas de instalação, funcionamento, melhoramentos e outras, acarretadas aos órgãos executores mencionados no art. 9.º e nas alíneas a e b do art. 10 pelo exercício de suas atribuições metrológicas.

Parágrafo único. O Instituto Nacional de Tecnologia periodicamente submeterá a revisão a tabela das taxas e das multas e fará as alterações necessárias, de modo que se mantenha o equilíbrio aproximado entre as quantias arrecadadas e as despendidas, em virtude de suas atribuições, pelos órgãos executores federais, estaduais e municipais.

Art. 30. Os certificados e recibos a que se refere este decreto-lei só serão válidos quando selados com estampilha federal de selo adesivo de valor fixado no regulamento aprovado pelo Governo.

Art. 31. Quando, nos termos dos arts. 17 e 18 deste decreto-lei, ficarem encarregados órgãos estaduais ou municipais da sua

execução, será previamente estabelecido em acordo entre os respectivos Governos e o Governo Federal qual a renda que aqueles deverão caber e como será feita a correspondente arrecadação.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Os arts. 2.º, 4.º, 5.º, 7.º, 8.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º e 28.º, e seus parágrafos serão aplicados somente em época que será fixada pela Comissão de Metrologia, em qualquer caso, não antes de decorridos dois anos da data da publicação deste decreto-lei e um ano da data da publicação de seu regulamento.

Parágrafo único. Os dispositivos não mencionados neste artigo são aplicáveis imediatamente após a publicação do presente decreto-lei.

Art. 33. Os órgãos metrológicos estaduais e municipais, as empresas e os demais órgãos e entidades que desempenharem, na data da publicação do presente decreto-lei, qualquer função metrológica de caráter legal poderão continuar desempenhando as mesmas funções e obedecendo às mesmas normas, praxes, contratos, regulamentos, ou quaisquer disposições legais a que obedecerem na data citada, até à época mencionada no art. 32.

§ 1.º Os órgãos e entidades a que se refere este artigo são considerados, para os fins do art. 30, do art. 31 e do § 1.º do art. 35, como órgãos executores submetidos à inspeção técnica do órgão ao qual caberá delegar-lhes atribuições nos termos dos arts. 17, 18, 19 e 20.

§ 2.º Os órgãos ou entidades mencionados neste artigo fornecerão ao Instituto Nacional de Tecnologia todos os elementos e dados estatísticos que este lhes pedir.

Art. 34. A aparelhagem material e pessoal necessária para a perfeita execução deste decreto-lei em todo o território nacional será instituída gradativamente, de acordo com as possibilidades dos órgãos executores indicados, pelo art. 9.º e pelas alíneas a e b do art. 10.

Parágrafo único. A aparelhagem mencionada neste artigo deverá estar completa no prazo máximo de 10 anos, a contar da data da publicação do presente decreto-lei.

Art. 35. Desde que hajam decorrido três meses da data da publicação deste decreto-lei, e até à época mencionada no art. 32, serão obrigatórias a aposição e inutilização, nos certificados ou recibos de aferição expedidos nos termos do art. 33, de estampilha federal de selo adesivo de valor nominal igual a tantas vezes 5\$000 (cinco mil réis) quantos forem os instrumentos e as medidas ou jogos de dez pesos no máximo a que se refiram os mesmos documentos.

§ 1.º Enquanto vigorar o disposto neste artigo, caberá a cada órgão executor, nos termos dos arts. 17, 18 e 33, a renda que for estabelecida pelo processo definido no art. 31 de presente decreto-lei.

§ 2.º Nos casos de infração deste artigo, além de se exigir o seu imediato e rigoroso cumprimento, será aplicada a pena de multa, em valor igual a dez vezes o da infração, cabendo ação sumária para a respectiva cobrança executiva.

Art. 36. A Comissão de Metrologia se reunirá, a primeira vez, por convocação do diretor do Instituto Nacional de Tecnologia e antes de decorridos seis meses da data da publicação deste decreto-lei.

Parágrafo único. Enquanto a Comissão de Metrologia não houver organizado o seu regimento, suas reuniões serão presididas por um dos representantes do Instituto Nacional de Tecnologia.

Art. 37. O regulamento e as respectivas instruções deverão ser elaborados e publicados antes de decorridos dois anos da data da publicação do presente decreto-lei.

Art. 38. Para atender às despesas necessárias ao início da execução do presente decreto-lei e com a aquisição no estrangeiro de padrões e instrumentos de medir, fica aberto, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de 800:000\$000 (oitocentos contos de réis).

Art. 39. O Instituto Nacional de Tecnologia providenciará de modo que, antes da época mencionada no art. 32, esteja convenientemente aparelhado para dar início ao desempenho de todas as suas atribuições.

Parágrafo único. O Instituto, enquanto não estiver convenientemente aparelhado para efetuar os exames a que se refere a alínea j do art. 11, poderá delegar, a título precário, o exercício de atribuições, nos termos dos arts. 17 e 18, independentemente dos aludidos exames.

Art. 40. O regulamento para execução do presente decreto-lei será expedido dentro do prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João Carlos Vital.

Gustavo Capanema.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 605 — DE 9 DE AGOSTO DE 1938

Dispõe quanto á vigência do decreto-lei n. 510, de 22 de junho de 1938, que estendeu aos civis, em tempo de paz, o fóro militar.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. O decreto-lei n. 510, de 22 de junho de 1938, entrará em vigor na data da publicação desta lei para todos os lugares onde, de acordo com o art. 2º, e parágrafo único, da Introdução do Código Civil, a sua vigência deveria ocorrer posteriormente: revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1938; 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.
Francisco Campos.

DECRETO N. 2.889 — DE 14 DE JULHO DE 1938

Autoriza, a título provisório, M. C. Fonseca & Comp., sociedade legalmente constituída, a pesquisar bauxita, no distrito de Conceição de Muqui, comarca de João Pessoa, Estado do Espírito Santo.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada, a título provisório e sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, a sociedade brasileira legalmente constituída M. C. Fonseca & Comp., a pesquisar bauxita, numa área de cento e vinte e cinco (125) hectares, definida por um retângulo cujo lado maior de direção norte-sul, mede dois mil e quinhentos (2.500) metros, tendo o lado menor quinhentos (500) metros (2.500 x 500), área esta situada no distrito de Conceição de Muqui, comarca de João Pessoa, Estado do Espírito Santo, mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 19 do referido código;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder à área no mesmo marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pela autorizada e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, a autorizada deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no campo da pesquisa, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos ou camadas que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI — Do minério e material extraído, a autorizada somente poderá se utilizar para análises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a vinte (20) toneladas, na conformidade do disposto na tabela constante do art. 3º do decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1933, classe VII, só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os direitos de terceiros, ressarcindo a autorizada danos e prejuízos que ocasionarem a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si a autorizada não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I deste artigo;

IV — Si, findo o prazo da autorização, prazo esse de dois (2) anos, contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto, sem ter sido renovada na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior.

Art. 3.º Si a autorizada infringir o n. I ou o n. VI do art. 1º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas,

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1º deste decreto, pagará de selo a quantia de cento e cinquenta mil réis (150\$000) e só será válido depois de transcrito no livro competente, na forma do § 5º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C — 6.004 — 9-8-938 — 110\$200)

DECRETO N. 2.890 — DE 14 DE JULHO DE 1938

Autoriza, a título provisório, M. C. Fonseca & Comp., sociedade legalmente constituída, a pesquisar bauxita, no distrito de Conceição de Muqui, comarca de João Pessoa, Estado do Espírito Santo.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada, a título provisório e sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, a sociedade brasileira legalmente constituída, M. C. Fonseca & Comp., a pesquisar bauxita, numa área de cento e vinte e cinco (125) hectares, definida por um retângulo cujo lado maior de direção norte-sul, mede dois mil e quinhentos (2.500) metros, tendo o lado menor quinhentos (500) metros (2.500 x 500), autorização esta contigua a iguais autorizações da autorizada, estando a referida área situada no distrito de Conceição de Muqui, comarca de João Pessoa, Estado do Espírito Santo, mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 19 do referido Código;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder à área no mesmo marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pela autorizada e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, a autorizada deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no campo da pesquisa, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos ou camadas que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI — Do minério e material extraído, a autorizada somente poderá se utilizar para análises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a vinte (20) toneladas, na conformidade do disposto na tabela constante do art. 3º do decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1933, classe VII, só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo a autorizada danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se a autorizada não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto;

II — Se interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Se não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I deste artigo;

IV — Se, findo o prazo da autorização, prazo esse de dois (2) anos, contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto, sem ter sido renovada na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior.

Art. 3.º Se a autorizada infringir o n. I ou o n. VI do art. 1º deste decreto ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1º deste decreto, pagará de selo a quantia de cento e cinquenta mil réis (150\$000) e só

será válido depois de transcrito no livro competente, na forma do § 5º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938; 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C—5.800—9-8-38—110\$200)

DECRETO N. 2.895 — DE 28 DE JULHO DE 1938

Aprova o regimento da Divisão do Pessoal Civil, da Diretoria do Pessoal do Ministério da Marinha.

(Publicado no Diário Oficial de 29 de julho de 1938)

RETIFICAÇÃO

Arts. 3º e 4º — Onde se lê: "Chefe de Serviço" — Leia-se: "Chefe de Divisão".

DECRETO N. 2.928 — DE 3 DE AGOSTO DE 1938

Autoriza a Companhia Telefônica Brasileira a fazer a ligação de suas linhas nos limites dos Estados de Minas Gerais e São Paulo, entre Delfim Moreira e Piquete, e aprova a respectiva planta.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia Telefônica Brasileira, e tendo em vista as informações prestadas, decreta:

Artigo único. Autoriza a Companhia Telefônica Brasileira a fazer a ligação de suas linhas nos limites dos Estados de Minas Gerais e São Paulo, entre Delfim Moreira e Piquete, cuja planta F-3776 com este baixa, autenticada pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1938; 117º da Independência e 50º da República

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

(C—5.780—9-8-938—25\$500)

DECRETO N. 2.929 — DE 3 DE AGOSTO DE 1938

Autoriza a Companhia Telefônica Brasileira a fazer a ligação de suas linhas entre os Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, entre Rezende e Formoso, e aprova a respectiva planta.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia Telefônica Brasileira, e tendo em vista as informações prestadas, decreta:

Artigo único. Autoriza a Companhia Telefônica Brasileira a fazer a ligação de suas linhas nos limites dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, nas proximidades de Rezende e Formoso, cuja planta F-3775 com este baixa, autenticada pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1938; 117º da Independência e 50º da República

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

(C—5.781—9-8-938—25\$500)

DECRETO N. 2.930 — DE 3 DE AGOSTO DE 1938

Autoriza a Companhia Telefônica Brasileira a fazer a ligação de suas linhas entre os Estados de Minas Gerais e São Paulo, nas proximidades de Delta e União, e aprova a respectiva planta.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia Telefônica Brasileira, e tendo em vista as informações prestadas, decreta:

Artigo único. Autoriza a Companhia Telefônica Brasileira a fazer a ligação de suas linhas nos limites dos Estados de Minas Gerais e São Paulo, nas proximidades dos lugares Delta e União, cuja planta F-3799, com este baixa, autenticada pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1938; 117º da Independência e 50º da República

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

(C—5.782—9-8-938—25\$500)

DECRETO N. 2.931 — DE 3 DE AGOSTO DE 1938

Autoriza a Companhia Telefônica Brasileira a fazer a ligação de suas linhas nos limites dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, nas proximidades de Santo Eduardo e Bom Jesus, e aprova respectiva planta.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia Telefônica Brasileira, e tendo em vista as informações prestadas, decreta:

Artigo único. Autoriza a Companhia Telefônica Brasileira a fazer a ligação de suas linhas nos limites dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, nas proximidades de Santo Eduardo e Bom Jesus, cuja planta X-3399 com este baixa, autenticada pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1938; 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C—5.783—9-8-938—25\$500)

DECRETO N. 2.941 — DE 5 DE AGOSTO DE 1938

Concede à sociedade anônima Manaus Harbour Limited autorização para continuar a funcionar na República.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a sociedade anônima Manaus Harbour Limited, com sede em Londres, Inglaterra, autorizada a funcionar na República pelos decretos números 4.533, de 8 de setembro de 1902, 6.785, de 19 de dezembro de 1907, 16.691, de 2 de dezembro de 1924, 18.158, de 13 de março de 1928, e 20.164, de 1 de julho de 1931, decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade anônima Manaus Harbour Limited autorização para continuar a funcionar na República com as alterações introduzidas nos seus estatutos por deliberação da assembléia geral extraordinária dos respectivos acionistas realizada a 13 de julho de 1936, obrigando-se a referida sociedade a cumprir integralmente as cláusulas que acompanham o decreto número 4.533, de 8 de setembro de 1902, e as demais leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da aludida autorização.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1938, 117º da Independência e 50º da República

GETULIO VARGAS.

João Carlos Vital.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Faz saber a quantos esta Carta virem que, atendendo ao que foi requerido pela sociedade anônima Manaus Harbour Limited, com sede em Londres, Inglaterra, autorizada a funcionar na República pelos decretos ns. 4.533, de 8 de setembro de 1902, 6.785, de 19 de dezembro de 1907, 16.691, de 2 de dezembro de 1924, 18.158, de 13 de março de 1928, e 20.164, de 1 de julho de 1931, resolveu, pelo decreto n. 2.941, desta data, conceder-lhe autorização para continuar a funcionar na República com as alterações introduzidas nos seus estatutos por deliberação da assembléia geral extraordinária dos respectivos acionistas realizada a 13 de julho de 1936, obrigando-se a referida sociedade a cumprir integralmente as cláusulas que acompanham o primeiro dos supracitados decretos e as demais leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da aludida autorização.

E, para firmeza de tudo, mandou passar a presente Carta, que vai assinada por ele e selada com o selo das Armas Nacionais.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1938, 117º da Independência e 50º da República

GETULIO VARGAS.

João Carlos Vital

Eu, Pedro Marques, Bacharel em Ciências e Letras e Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, tradutor público desta praça do Rio de Janeiro, certifico pela presente que me foi apresentado um documento, exarado em idioma inglês, afim de o traduzir para a língua nacional, o que cumpro em razão do meu ofício na forma abaixo.

TRADUÇÃO

"LEIS DE SOCIEDADES ANÔNIMAS DE 1929

Companhia Limitada por Ações

MANAOS HARBOUR LIMITED

Resolução especial

Aprovada no dia 13 de julho de 1936

Na assembléia geral extraordinária dos acionistas da Manaus Harbour Limited, regularmente convocada e realizada na sede social

da companhia, sita no número onze da Adelphi Terrace no Strand em Londres, W.C.2, na segunda-feira, dia treze de julho de mil novecentos e trinta e seis, foi regularmente aprovada, como Resolução Especial, a seguinte resolução:

Resolução

"Fica alterado o artigo 82-B dos estatutos, devendo os algarismos "1946" substituir os algarismos "1936" na primeira linha do aludido artigo." — (Assinado): George M. North, presidente da diretoria.

E' cópia fiel do original. — (Assinado): W. A. McKean, oficial do Registo das Sociedades Anônimas.

Número 73.964-113 — Registrado a 20 de julho de 1936. (Estava impressa uma estampilha de documento da Inglaterra, do valor de um shilling e estava colada uma estampilha do Registo das Sociedades Anônimas da Inglaterra, do valor de quatro pence inutilizada por um carimbo com os dizeres: Inutilizada em 20 de julho de 1936.)

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verti do próprio original, ao qual me reporto. Em fé do que passei o presente, que seli com o selo do meu officio e assino nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1936. — *Pedro Marques*, tradutor público.

Reconheço a firma Pedro Marques.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1936. Em testemunho da verdade. — *Renato Eugenio Müller*, tabelião.

(C — 5.794 — 9-8-938 — 105\$100)

DECRETO N. 2.944 — DE 6 DE AGOSTO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois (2), cargos excedentes da classe L, da carreira de "Engenheiros", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 6 de agosto de 1938; 117° da Independência e 50° da República

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 2.951 — DE 9 DE AGOSTO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, vinte e quatro cargos excedentes da carreira de Servente da classe "C" do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, na importância de cento e quinze contos e duzentos mil réis (115:200\$000) anuais, para o preenchimento de cargos vagos na mesma carreira e do mesmo Quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938, 117° da Independência e 50° da República

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos

DECRETO N. 2.952 — DE 9 DE AGOSTO DE 1938

Declara extinto um cargo excedente de professor do padrão L, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição, resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente de professor de latim do padrão L, do Externato do Colégio Pedro II, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos de professor do padrão K, conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938, 117° da Independência e 50° da República

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 2 de agosto de 1938, foram designados:

O 7° promotor público, letra "O", do quadro VI deste ministério, bacharel Francisco Belisário Veloso Rebelo, para exercer, como substituto, o cargo de 4° curador de Massas Falidas da Justiça do Distrito Federal, letra "P", do mesmo quadro, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Francisco Constant de Figueiredo, a quem foram concedidas férias regulamentares;

O 9° promotor público, letra "O", do quadro VI, bacharel Maximiano José Gomes de Paiva, para exercer, como substituto, o cargo de 2° curador de órfãos da Justiça do Distrito Federal, letra "P", do mesmo quadro, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Adelmar Tavares, licenciado para tratamento de saúde.

O 5° promotor público, letra "O", do quadro VI, bacharel Rufino de Loy, para exercer, como substituto, o cargo de 3° curador de Massas Falidas da Justiça do Distrito Federal, letra "P", do mesmo quadro, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Alcides Vieira Carneiro, licenciado para tratamento de saúde;

O 8° promotor público adjunto, letra "M", do quadro VI, bacharel Otávio Pimentel do Monte, para exercer, como substituto, o cargo de 7° promotor público da Justiça do Distrito Federal, letra "O", do mesmo quadro, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Francisco Belisário Veloso Rebelo, designado para o cargo de 4° curador de Massas Falidas;

O 4° promotor público adjunto, letra "M", do quadro VI, bacharel Otávio da Silva Bastos, para exercer, como substituto, o cargo de 9° promotor público da Justiça do Distrito Federal, letra "O", do mesmo quadro, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Maximiano José Gomes de Paiva, designado para o cargo de 2° curador de órfãos;

O 4° promotor público adjunto, letra "M", do quadro VI, bacharel Cláudio Dubeux Colares Moreira, para exercer, como substituto, o cargo de 5° promotor público da Justiça do Distrito Federal, letra "O", do mesmo quadro, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Rufino de Loy, designado para o cargo de 3° curador de Massas Falidas.

— Por decretos da mesma data, foram nomeados:

O bacharel João Frederico Mourão Russell, para exercer, interinamente, o cargo de 8° promotor público adjunto da Justiça do Distrito Federal, letra "M", do quadro VI, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Otávio Pimentel do Monte, designado para o cargo de 7° promotor público;

O bacharel Heitor de Meneses Côrtes para exercer, interinamente, o cargo de 4° promotor público adjunto da Justiça do Distrito Federal, letra "M", do quadro VI, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Otávio da Silva Bastos; designado para o cargo de 9° promotor público;

O bacharel Osvaldo Soares Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de 5° promotor público adjunto, da Justiça do Distrito Federal, letra "M", do quadro VI, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Cláudio Dubeux Colares Moreira, designado para o cargo de 5° promotor público.

— Por outros de igual data, foram nomeados:

Francisco Elisses de Medeiros, para exercer as funções de juiz de paz do 3° Distrito do 2° Termo Judiciário da comarca de Taramacá, no Território do Acre;

Carlos Tavares de Melo, para exercer as funções de juiz de paz do 5° Distrito do 2° Termo Judiciário da comarca de Taramacá, no Território do Acre;

Hermínio Albuquerque Freire, para exercer as funções de juiz de paz do 2° Distrito do 1° Termo Judiciário da comarca de Taramacá, no Território do Acre;

Cremilde de Aguiar, para servir, interinamente, o officio de 2° avaliador das Curadorias de órfãos e Ausentes do Distrito Federal durante o impedimento do efetivo, Armando Leite Nogueira, que se acha licenciado;

Henderson Sá de Alencar, para exercer, interinamente, o cargo da classe "C" da carreira de Atendente, do quadro I deste ministério vago em virtude da promoção do respectivo titular, Pedro Rodrigues Silva.

Almir Fernandes Vieira, para exercer, interinamente, as funções de escrevente juramentado do Escrivão do 1° Officio do Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Distrito Federal.

— Por decreto de 2 de agosto de 1938, foi concedida ao bacharel Artur Hehl Neiva, diretor do Expediente e Contabilidade da Polícia do Distrito Federal, na conformidade do artigo 74, letra "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 2°, letra "b", do decreto-lei n. 389, de 25 de abril último, licença para aceitar e exercer as funções de vice-cônsul honorário da União Sul Africana no Brasil.

— Por decretos de 3 de agosto de 1938, foram promovidos, no quadro III deste ministério:

Guilherme José Lopes, por antiguidade, do cargo da classe "D" da carreira de Encadernador, para o cargo da classe "E", da mesma carreira, vago em virtude da apostandoria do respectivo titular Valdemar Assunção;

Domingos Barthem, por merecimento, do cargo da classe "G" da carreira de Revisor de Provas, para o da classe "H", da mesma

carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Antônio Esteves de Freitas;

Marina do Amaral Mota, Henriqueta Barros de Assunção, Hilda Borges Monteiro, Antonieta da Costa Figueira, Porcina Porfírio e Filomena da Silva Leite, por antiguidade; e Sílvia Leal, Edviges da Costa Araújo, Darci Teixeira, Mário dos Santos Lara, Celina Rodrigues e José Soares Veloso, por merecimento, dos cargos da classe "D", da carreira de Compositor, para os da classe "E", da mesma carreira, criados pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

Augusto Alfredo de Almeida e Joaquim Augusto da Costa, por antiguidade, do cargo da classe "F", da carreira de Impressor, para o da classe "G", da mesma carreira, o primeiro para o cargo vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Olegário Loreto Bafa, e o segundo, visto ter o promovido falecido antes de tomar posse do novo cargo.

— Por decretos de 3 de agosto de 1938, foram promovidos, por merecimento:

Artur José Teixeira Bessa e Benjamin Nunes da Cruz, dos cargos da classe "F", da carreira de Motorista, do quadro II, deste ministério, para os da classe "G", do mesmo quadro, criados pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

— Por decreto de 2 de agosto de 1938, foi nomeado o bacharel Sidney de Moraes e Castro, auxiliar, em disponibilidade, padrão "G", do extinto Tribunal Superior da Justiça Eleitoral, quadro V, deste ministério, para exercer as funções do cargo de adjunto de promotor do 3.º Termo da comarca de Rio Branco, no Território do Acre, padrão "L", do quadro VII, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, bacharel Mariano Siqueira da Rocha.

— Por decreto de 2 de agosto de 1938 e à vista do serviço prestado pelo padrão das embarcações do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antônio Deolindo da Silva que, num gesto de civismo e abnegação, quando patronava o rebocador Tenente Cláudio, concorreu para salvar a tripulação e a escuna norte americana Northland, que, desbarvorada, estava prestes a sossobrar fora da barra, nas proximidades da Fortaleza de Santa Cruz, na madrugada de 1 de setembro de 1921, foi-lhe concedida a medalha de distinção, de segunda classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

— Por outro da mesma data e à vista do serviço prestado pelo mecânico da Comissão Demarcadora de Limites do Setor Oeste, Edson Pires de Freitas, que, num gesto de nobre desprendimento, apesar de muito queimado, por ocasião de um acidente verificado na oficina mecânica da sede da referida Comissão, evitou a propagação de um incêndio de consequências incalculáveis, foi-lhe concedida a medalha de distinção, de segunda classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

— Por outro da mesma data e atendendo ao que requereu Joaquim das Chagas Carvalho, foi-lhe concedida licença, na conformidade do disposto na letra m do art. 74 da Constituição da República, combinado com o art. 2.º, letra b, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, para aceitar e exercer as funções de mensageiro e zelador do Consulado Geral Americano em São Paulo.

— Por outro da mesma data e à vista dos serviços prestados pelo tenente coronel do Exército, Euclides Hermes da Fonseca, quando aspirante, que, num gesto de abnegação e de exato cumprimento de seu dever, tentou salvar com risco da própria vida, seu companheiro, o aspirante Venâncio Neiva de Figueiredo, que pereceu afogado no rio Paraíba, nas proximidades da Barra do Piraí, em janeiro de 1909, por ocasião de exercícios militares ali realizados, foi-lhe concedida a medalha de distinção de primeira classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

— Por outros da mesma data foram naturalizados brasileiros, na conformidade dos decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908; 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano, e decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

Alexandra Goldenberg, natural da România, nascida a 15 de setembro de 1913, filha de Moisés Leib Goldenberg e de Haia Goldenberg, solteira, residente no Estado de São Paulo.

André Kiritchenco, natural da Rússia, nascido a 18 de outubro de 1895, filho de André Kiritchenco e de Daria Kiritchenco, casado, residente nesta Capital.

Antônio Silvestre de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 31 de janeiro de 1877, filho de Antônio Mano Silvestre de Oliveira e de Joana Ligeiro Dias, desquitado, residente nesta Capital.

Carlos Rodrigues Seguro, natural de Portugal, nascido a 24 de outubro de 1894, filho de José Rodrigues Seguro e de Maria de Jesus Calçada, casado, residente nesta Capital.

Erich Eichner, natural da Áustria, nascido a 23 de janeiro de 1906, filho de Berthold Eichner e de Laura Eichner, casado, residente nesta Capital.

Ernesto Henrique Ludwig Diestel, natural da Alemanha, nascido a 24 de novembro de 1903, filho de Henrique Diestel e de Madalena Diestel, solteiro, residente no Estado do Paraná.

João Areosa de Oliveira Mendonça Cortez, natural de Portugal, nascido a 22 de outubro de 1896, filho de João Gomes de Oliveira Mendonça Cortez e de Sara Areosa da Mendonça Cortez, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Brand, natural da Rússia, nascido a 25 de janeiro de 1906, filho de Jankiel Brand e de Golda Brand, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Joseph Georges Boesch, natural da Suíça, nascido a 14 de fevereiro de 1880, filho de Jacob Boesch e de Lisetta Boesch, casado, residente nesta Capital.

Maria de las Mercedes Sanchez Basseres, natural da Espanha, nascida a 8 de setembro de 1906, filha de José Sanchez Gongora e de Margarita Sanchez Basseres, solteira, residente nesta Capital.

Nicolau Alekhine, natural da Rússia, nascido a 31 de dezembro de 1893, filho de Miguel Alekhine e de Júlia Alekhine, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

Rodolfo Avella, natural da Itália, nascido a 26 de maio de 1904, filho de Eduardo Avella e de Josefina Saggese Avella, viúvo, residente nesta Capital.

Teresa de Jesus Moita Caeiro, natural de Portugal, nascida a 6 de dezembro de 1896, filha de Antônio Caeiro Gonzalez e de Bárbara da Conceição Janeiro Moita, solteira, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

Ministério da Fazenda

O Presidente da República resolve:

Por decreto de 4 de agosto de 1934

Nomear, a pedido:

Paulo Teixeira Soares, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Espírito Santo, para idêntico lugar no interior do Estado de Sergipe, na vaga decorrente da promoção de José Lourenço de Araújo.

Conceder aposentadoria:

Artur Moreira de Barros, no cargo da classe J, da carreira de oficial administrativo, do quadro III, do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor. (Proc. n. 42.401-38).

Ministério da Guerra

O Presidente da República resolveu por decretos de 5 de agosto de 1938:

Conceder transferência:

De acordo com o disposto no art. 11, letra "b", do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, para a Reserva do Exército ao capitão de Administração, Nicolau Soares, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Exonerar:

Os maiores veterinários, Sílvia Romero Ribeiro Taques e João Couto Teles Pires dos cargos de chefe do Serviço Veterinário respectivamente, das 5.ª e 1.ª Regiões Militares, visto terem tido outra comissão.

Licenciar:

De acordo com o disposto no art. 3.º, letra "a", do decreto número 24.224, de 10 de maio de 1934, o 2.º tenente da Reserva convocado, João Carrara Colfosco, conforme pede.

Mandar reverter:

Nos termos do art. 38, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, ao serviço ativo do Exército o major, Ormuz Vieira, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

Nomear:

De acordo com o decreto n. 2.810, de 30 de junho de 1938, os generais de Divisão Francisco José Pinto e José Meira de Vasconcelos, membros do Conselho Superior de Guerra.

O coronel João Propício Mena Barreto, comandante da 2.ª Brigada de Cavalaria.

Chefe de gabinete da Diretoria de Engenharia o tenente-coronel Abacilio Fulgêncio dos Reis.

O major veterinário Sílvia Romero Ribeiro Taques chefe do Serviço de Veterinária da 1.ª Região Militar.

O major veterinário Alfredo Ferreira chefe do Serviço de Veterinária da 5.ª Região Militar.

O major veterinário João Couto Teles Pires chefe do Serviço de Veterinária da 9.ª Região Militar.

Reformar:

Nos termos do art. 177 da Constituição Federal, revigorado pela Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, por conveniência do regime o major Paulo Joaquim Lopes;

Nos termos do art. 15, letra "a", e § 1.º, alínea "e", do mesmo artigo, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, o major da arma de infantaria Gilberto de Castro Fontoura, visto ter sido considerado inválido para o serviço.

Transferir:

Na arma de infantaria, do Quadro Ordinário para o Suplementar o coronel Oto Feio da Silveira, e dêste para aquele Quadro o tenente coronel Joaquim Vidal Pessoa, sendo classificado no 27.º Batalhão de Caçadores;

Na arma de engenharia, por necessidade do serviço, os tenentes coroneis Custódio dos Reis Príncipe Júnior, do Quadro Ordinário;

para o Suplementar, e Salvador de Melo Cardoso dêste para aquele Quadro, sendo classificado no 2º Batalhão de Sapadores;

Na arma de Infantaria, os maiores Américo Carneiro de Campos do 17º para o 13º Batalhão de Caçadores e Hildebrando Sarmento dêste para aquele Batalhão;

Na arma de cavalaria, os tenentes coroneis Cedar Marques da Silva do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 13º Regimento de Cavalaria Independente, e Coriolano de Andrade dêste para aquele Quadro;

De acôrdo com o disposto nos arts. 11, letra "a", e 14 n. I, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, para a Reserva do Exército o 2º tenente convocado José de Sousa Leal, visto haver completado a idade limite para a permanência no serviço ativo.

O Presidente da República resolve, de acôrdo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte, e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 13 de julho de 1938, conceder aos oficiais e praças mencionados na relação que a esta acompanha, assinada pelo general de divisão Eurico Gaspar Dutra ministro de estado da Guerra, a medalha militar de que tratam os citados decretos.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1938; 117º da Independência e 56º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Relação de oficiais e praças a que se refere o decreto desta data, aos quais se concede a medalha militar, nos termos dos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 24.514, de 30 de junho de 1934:

Medalha de Ouro, com passadeira de ouro, por contarem mais de trinta anos de bons serviços: coronel de cavalaria José Bonifácio de Sousa Pinto, 23-9-1931; tenente coronel de artilharia Teodoro Pacheco Ferreira, 26-1-1935; capitão do extinto quadro de intendentes Sebastião Izidoro Pereira, 2-4-1938;

Medalha de Prata, com passadeira de prata, por contarem mais de vinte anos de serviço, nas mesmas condições — tenentes coroneis de aviação Armando de Sousa e Melo Arariboia, 21-12-1935 e Gervásio Duncan de Lima Rodrigues, 29-10-1932; maiores de artilharia Adribal Palmério de Escobar, 22-10-1936, Jaire Jair de Albuquerque Lima, 11-5-1937 e Joaquim Justino Alves Bastos, 3-1-1937; major de engenharia Otacílio Terra Ururaf, 11-2-1938; maiores de infantaria Eudoro Correia de Arruda e Sá, 28-2-1929 e Rinaldo Pereira Câmara, 25-4-1937; capitães de artilharia Ademair de Queiroz, 27-5-1937, Aureliano Luiz de Farias, 21-2-1936, Evaristo Rodrigues Teixeira, 14-4-1936, José Brito e Silva, 13-4-1936 e Valdemar Pio dos Santos, 13-11-1936; capitães de cavalaria Renato Bittencourt Brígido, 19-3-1937 e Sandoval Cavalcante de Albuquerque, 31-1-1937; capitães de infantaria Nilo Chaves Teixeira, 26-10-1937 e Risoletto Barata de Azevedo, 13-1-1938; capitães veterinários Alberto da Silva, 23-12-1936 e Alfredo da Costa Monteiro, 13-3-1938; 2º tenente de administração Alberto Fernandes Costa, 2-1-1937; 2º tenente de administração, convocado, Elpidio Vieira de Moraes, 28-2-1933; 2º tenente de cavalaria, convocado, Agripino Antônio de Melo, 7-12-1933; sub-tenente de infantaria Izaias Alves de Holanda, 21-9-1936; sargento-ajudante de aviação Manuel Pires, 16-11-1937; sargento-ajudante amanuense de 1ª classe Francisco de Sousa Vieira, 27-12-1932; 3º sargento de infantaria João Primo, 30-1-1931;

Medalha de Bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de dez anos de serviço, nas condições supra mencionadas — capitães de artilharia Carlos Gomes de Alcântara, 31-3-1937, Dario Coelho, 13-12-1929, Djalma Pio dos Santos, 11-4-1931, Heitor de Almeida Herrera, 16-3-1937, João Alfredo Helial Dutra Ramos, 11-1-1937 e Liberato da Cunha Friedrick, 31-3-1937; capitão de aviação Homero Souto de Oliveira, 20-2-1936; capitães de cavalaria Antônio Ribeiro Weinmann, 3-4-1931, Bruno Fraga Ribeiro, 1-3-1935, Heitor Bonapace, 11-2-1937, Homero Laidner, 31-3-1936 e Luiz Manuel Rodrigues Valença, 26-1-1932; capitães de engenharia Alcir de Paula Freitas Coelho, 22-3-1933 e Iberê de Matos, 5-1-1933; capitães de infantaria Antônio de Castro Nascimento, 26-9-1928, Godofredo Rocha, 31-3-1937, Gumercindo Bruno Borges, 5-5-1937, João Carlos Gross, 11-3-1933, Maurílio Duarte Nunes, 8-12-1931, Pedro de Sousa Bruno, 12-2-1929, Raimundo Almir Mendes Mourão, 2-5-1933 e Walensteins Teixeira de Mendonça, 31-3-1937; capitães médicos — Dr. Aurélio de Almeida Seabra Veloso, 30-3-1933 e Dr. Rubem de Cerqueira Lima, 13-11-1937; 1º tenente de cavalaria Lucídio de Andrade, 9-1-1937; 1º tenente farmacêutico Ezequiel Diniz Mescouto, 12-5-1930; 2º tenente de administração Arlindo Milagre Mascarenhas, 6-8-1930; 2º tenente de infantaria, convocado, Pedro Couto, 17-3-1932; sub-tenente de cavalaria Eduardo Teixeira, 22-12-1936 e Hilde Guimarães, 29-8-1932; sub-tenentes de infantaria Francisco Solano Caposo, 12-4-1933 e Nelson Varela Barca, 11-11-1931; 1º sargento de cavalaria Elias Mendonça Dias, 22-7-1932; 2º sargento de cavalaria Francisco Gonçalves Dias, 28-5-1934; 3º sargento de infantaria José de Sousa Carneiro, 12-10-1933.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1938. — General Eurico G. Dutra.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da República resolveu:

Por decreto de 1 de agosto de 1938.

Nomear 2º tenente de Infantaria de 2ª Classe da Reserva do Exército de 1ª Linha, para servir na 1ª Região Militar, o aspirante a oficial Fernando Santonja Bréa, e não como publicou o "Diário Oficial" de 4 de agosto corrente, à página 15.475, 2ª coluna.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Seção

Requerimentos despachados:

Domingos Fernandes de Almeida. — Deferido.

Manuel Esperidião de Abreu. — Indeferido.

Agripina Bandeira Lirio. — Habilite-se à pensão junto a Auditoria da Polícia Militar.

Segunda Seção

Por portarias de 2 de agosto de 1938 e na conformidade do artigo 1º, § 5º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Bernardino Lopes de Almeida, natural de Portugal, nascido a 19 de março de 1879, filho de Pedro de Almeida Lopes e de Ana de Matos, casado, residente nesta capital.

Virgílio Rodrigues da Silva, natural de Portugal, nascido a 23 de março de 1896, filho de Ana Rosa Gonçalves, casado, residente nesta capital.

José Maria Fernandes de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 29 de agosto de 1897, filho de Manuel Fernandes de Carvalho e de Casemira de Jesus, casado, residente nesta capital.

Pedro Romero, natural da Itália, nascido a 29 de junho de 1891, filho de Antônio Romero e de Olímpia Romero, casado, residente no Estado de São Paulo.

João Lima Coelho, natural de Portugal, nascido a 27 de setembro de 1870, filho de Manuel Joaquim Coelho e de Maria Teresa Pereira Lima, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remeteram-se aos governos dos Estados as portarias dos que ali residem.

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 9 de agosto de 1938

Requerimentos despachados

Empresa Diário da Manhã S.A., solicitando autorização para circular os jornais "Diário da Manhã" e "Diário da Tarde", que se editam em Recife, Estado de Pernambuco, nos termos da letra "a", n. I, do art. 37 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. — O Sr. Ministro proferiu, a 1 de agosto corrente, o seguinte despacho: Sim, a título precário.

Na mesma conformidade e data, foram despachados os seguintes idênticos requerimentos:

Sociedade Anônima "Diário de Notícias", para o jornal "Diário de Notícias", que se edita na Capital do Estado da Bahia.

Touring Club do Brasil para a revista "Touring", que se edita nesta Capital.

Henrique Zerek para o periódico "Lud", que se edita em idioma polonês na Capital do Estado do Paraná.

Empresa Diário Limitada para os jornais "Diário da Manhã" e "Correio da Tarde", que se editam em Santos, Estado de São Paulo.

Casa Publicadora Brasileira para a revista "O Alalaia", que se edita em Santo André, Estado de São Paulo.

— Na mesma conformidade e a 3 de agosto corrente foi despachado o seguinte idêntico requerimento:

Antônio Batista Bittencourt para o jornal "Sergipe-Jornal", que se edita na Capital do Estado de Sergipe.

— Na mesma conformidade e a 8 de agosto corrente foi despachado o seguinte idêntico requerimento:

Pedro Hercílio Luz para a revista "Vida Militar", que se edita nesta Capital.

ATOS DO SR. DIRETOR

José Meyer, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Complete o sêlo nos documentos e junte certidão de casamento dos seus progenitores.

Júlio Sessak, residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório. — Faça reconhecer as firmas de documentos apresentados.

Francisco de Sousa, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Declare o nome materno; prove com certidão do registro ter imóvel transcrito em seu nome, em data anterior à Constituição de 1934, bem como junte certidão de nascimento do filho brasileiro, também anteriormente àquela data.

Eduardo Valeriano Winklewski residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e da justiça federal, até a data de sua extinção; complete o selo de documentos e cumpra as exigências da portaria n. 653, de 18 de maio último.

Fritz Vogt, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte folha corrida da justiça federal até a data de sua extinção.

Agostinho José Maurey, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove ser filho de brasileiro, bem como ter vindo para o Brasil em 1907 e ter aqui estabelecido domicílio.

Boris Bloch, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Complete o selo de documento apresentado.

Leon Ivanier Grebler, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das justiças federal e local e cumpra as exigências da portaria n. 653, de 18 de maio último, exceto quanto ao item b.

Manuel Gonçalves da Silva Junior, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Junte folha corrida da justiça federal, até a data de sua extinção, bem como, cumpra a exigência do item a, da portaria n. 653, de 18 de maio último, publicada no *Diário Oficial* do dia 19.

José Friedrich, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Cumpra as exigências da portaria n. 653 de 18 de maio último, exceto quanto ao item c.

Domingos Vila Alonso, residente nesta capital, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Benjamin Pais Marques, residente nesta capital, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

José Coutinho Veloso, residente nesta capital, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Ernani Augusto Couto Fernandes, residente nesta capital, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Mordko Majer Niskier residente nesta capital, solicitando naturalização. — Faça traduzir o passaporte e cumpra as exigências da portaria n. 653, de 18 de maio findo.

Alberto Danton, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Faça reconhecer a firma do tradutor; cumpra as exigências da portaria n. 653, de 18 de maio último e junte novas folhas corridas da polícia e das justiças local e federal, até a data de sua extinção.

Francisco Iglesias, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte folhas corridas da polícia e da justiça federal, e cumpra as exigências da portaria n. 653, de 18 de maio último.

Ernesto Mendes de Sousa, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Cumpra as exigências da portaria n. 653, de 18 de maio último, exceto quanto ao item a.

Eugenie Tata, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Prove transcrição de imóvel em seu nome, em data anterior à Constituição de 1934 e complete o selo de documentos, bem como faça reconhecer as firmas dos sinatários de algumas provas apresentadas.

Ernesto Buchler, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último, exceto quanto ao item b.

José Ramos Loureiro, solicitando certidão. — Compareça a esta Diretoria.

João da Silva Azevedo, solicitando restituição de documento. — Dirija-se à Diretoria do Pessoal deste Ministério.

Kurt Feyerabend, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Sele os documentos que juntou; apresente folhas corridas das justiças local e federal, esta até a data de sua extinção, e cumpra as exigências da portaria n. 653, de 18 de maio último.

João Maria Machado, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Prove que tem imóvel transcrito em seu nome, em data anterior à Constituição de 1934, e declare dia, mês e ano em que nasceu.

Vicente Piccinini, residente no Estado do Ceará, solicitando naturalização. — Junte atestado de bons antecedentes com individual datiloscópica e nova folha corrida da polícia.

Alberto Ribeiro Saramago, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Promova a sua naturalização nos termos do art. 12 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938.

Sara Smith, residente no Estado do Espírito Santo, solicitando título declaratório. — Sele os documentos e prove que é casada sob o regime de comunhão de bens.

Jankiel Rubinowicz, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Cumpra a exigência do item b da portaria n. 653, de 18 de maio último.

José Bitar, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Declare estado civil, data do nascimento, nome de seus progenitores; junte prova de nacionalidade e maioridade legal, de transcrição de imóvel em seu nome, mediante certidão do respectivo registro, da qual conste a data da transcrição; atestado de residência no Brasil.

Augusto de Carvalho, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Faça reconhecer as firmas dos signatários das certidões de casamento e nascimento dos filhos; declare a data de seu nascimento; junte atestado de residência no Brasil e prova de transcrição de imóvel em seu nome, mediante certidão do respectivo registro e da qual conste a data da mesma.

Frederico Guilherme Paulo Diewitz, residente nesta Capital, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo. Para prosseguimento do processo, deve o interessado juntar novos documentos do Instituto de Identificação e cumprir as exigências da portaria n. 653, de 18 de maio último.

Paul Alfred Moll, João Nunes, Ghers Antelman, João Machado Batista, François Backy Van Buggerhout, Robert Schaller, Joseph Halpern, Serafim Rebelo, Augusto Francisco Martins, Alexander Carl Gustav Adolf Driancourt, Adolpho Ryder, Alexandre Arbeloff, Narciso Júlio Gonçalves, Artur Pais de Lemos, Américo do Nascimento Machado, Artur Wilhelm Toenges, Antônio Pires, Karl Ubler, Augusto Cherian, Karl Hurnaus, Anibal José Vaz Ferreira de Sousa, Hermínia da Conceição Pinto, Rudolf Heinz, Lídia Levit, Anibal Afonso Lopes dos Reis, Luiz Schara, José Elkind, Benjamin Zimelewicz, residentes nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpram as exigências da portaria n. 653, de 18 de maio último, publicada no *Diário Oficial* do dia 19 do mesmo mês.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 28 de julho de 1938

ATOS DO SR. MINISTRO

Telegrama:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Apelação do Território do Acre:

Comunicando haver sido concedida àquela Presidência, faculdade de requisitar passagens ou fretar motores para os juizes convocados, por conta dos créditos da verba distribuída à Delegacia Fiscal no Amazonas, à disposição daquela Presidência.

Primeira secção

Avisos:

Ao Sr. comandante da Polícia Militar.

N. 423 — Transmittindo o requerimento em que José Barbosa dos Santos, músico de 1ª classe, reformado, daquela corporação, pede pagamento de vencimentos, na importância de 298\$900, e fornecimento gratuito de fardamento a que se julga com direito.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.024 — Solicitando a distribuição à Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, da importância de 133\$400, para pagamento das remunerações que competem, no período de 5 a 9 de novembro de 1937, aos funcionários Miguel Marques de Oliveira e Carnini Antônio Gaeta, contratados para auxiliares do extinto Tribunal Eleitoral naquele Estado.

N. 1.074 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 105\$000, a Nelson Bacchi, dactiloscopista da classe "F", do Quadro II, deste ministério, relativa aos vencimentos a que fez jus, no período de 5 a 11 de novembro de 1935.

N. 1.076 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 156\$700, a Miosotis de Albuquerque Costa, dactilógrafa classe "E", do extinto Tribunal Eleitoral, no Estado da Paraíba do Norte, correspondente aos vencimentos de disponibilidade, anuais, a que tem direito no corrente exercício.

— Ao Sr. procurador geral do Distrito Federal:

N. 22 — Informando que, em sessão de 6 de julho último, resolveu o Tribunal de Contas ordenar ser posta à disposição da Comissão Central de Compras, a importância de 500\$000, para atender às despesas de que trata a sub-consignação n. 24 — Água, asseio, etc. — da verba daquela repartição.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 193 — Transmittindo as relações referentes às importâncias que, à conta de diversas dotações de "Material", da Polícia Civil, do orçamento vigente, deste ministério, foram atribuídas para as despesas da antiga Colônia Correccional de Dois Rios, no corrente exercício, e solicitando providências afim de serem tais importâncias transferidas para a Penitenciária Agrícola do Distrito Federal, à vista do decreto-lei n. 319, de 7 de março de 1938, que criou a mesma Penitenciária.

Segunda secção

Ao Sr. Dr. Edmundo Gouveia Cardilo:

N. 112 — Comunicando haver resolvido designá-lo para, como representante deste ministério, sem prejuízo das respectivas funções, colaborar junto à Diretoria do Domínio da União, na organização do registro dos bens patrimoniais da Nação.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.079 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, como indenização, da importância de 188\$400, ao Dr. Otávio Galvão, diretor da Secretaria do extinto Tribunal Eleitoral no Espírito Santo, importância essa dispendida com o seu transporte de Vitória a esta Capital, em objeto de serviço público.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 200 — Solicitando reconsideração do despacho que denegou o registro ao contrato celebrado no Escritório de Obras deste ministério.

tério, com a firma Alberto Haas, para a construção da Colônia Penal Agrícola da Ilha Grande.

— Ao Sr. comandante da Polícia Militar:

N. 428 — Solicitando a inclusão do nome do anspçada graduado Antônio Sabastião da Cruz, na relação organizada pela Contadoria daquela corporação, para pagamento da importância de 1:176\$000, que lhe compete no período a contar da data da reforma até 31 de dezembro de 1938.

Idênticos:

N. 429 — Com referência ao cabo de esquadra Narciso da Silva Campos, para pagamento da importância de 1:796\$500.

N. 430 — Com referência ao cabo de esquadra João José de França, para pagamento da importância de 1:761\$300.

N. 431 — Com referência ao tambor Deodoro Caetano de Araujo, para pagamento da importância de 1:130\$700.

N. 432 — Com referência ao 1º sargento Francisco de Paula da Cruz Bicalho, para pagamento da importância de 2:258\$100.

N. 433 — Com referência ao soldado Antônio de Barros, para pagamento da importância de 889\$700.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1938

Abelardo Barreto do Rosário (M. 70.500-38). — Como requer.

Dia 8

Raul Tavares Bastos (P. 61.061-38). — Sim, para efeitos de assentamento.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de agosto de 1938

Requerimento despachado:

Abel Jovino Pais Barreto, solicitando transferência para Escola de Aprendizes Artífices no Paraná. — Já tendo sido preenchida interinamente a vaga, não há o que deferir. (26.541-38)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de agosto de 1938

Requerimentos despachados:

José Correia Lopes, pedindo certidão. — Certifique-se. — (16.890-38).

Antônio Caetano de Azeredo Coutinho, pedindo certidão. — Certifique-se. — (26.567-38).

Eugênio Rodrigues Manso Pais Leme, pedindo certidão. — Certifique-se. — (4.626-38).

Alípio José do Nascimento, solicitando certidão. — Certifique-se. — (2.124-36).

Mário Tavares, pedindo certidão. — Certifique-se. — (17.267-38).

Abdon de Carvalho Lima, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo. — (1.267-36).

Dia 6

Dr. Carlos da Costa Pereira, pedindo certidão. — Certifique-se. — (14.496-38).

Jorge Leitão Bandeira, pedindo certidão. — Certifique-se. — (29.051-38).

Apostila:

Na portaria de 26 de julho último, pela qual foi admitido João Oliveira Gomes como auxiliar de escrita de 5ª classe da Delegacia Federal de Saúde da 2ª Região, foi declarado que o seu nome é João de Oliveira Gomes.

Dia 8

Requerimentos despachados:

Oto Fonseca, pedindo licença. — Deferido. — (16.338-38).

Alberto Ribeiro Moreira, pedindo licença. — Sele o documento de fls. 2. — (14.146-38).

Maria Presciana Alves Carneiro Rolim, pedindo certidão. — Certifique-se. — (10.576-38).

Dia 9

Licença:

A Maria Luiza Borges de Oliveira, farmacêutica da classe "G", — meses, nos termos do art. 166, letra A da Constituição, a partir de 9 de julho último.

Serviço de Obras

No processo n. S. O. 109-38, "Hospital Colônia de Curupaiti — Pequenos serviços de conservação" — especificados e orçados os serviços em 29:900\$000, correndo as despesas por conta da verba 2 — Material — III, Diversas Despesas — Sub-consignação 21, Ligeiros reparos nos edifícios, etc. — n. 21, letra b — o Sr. ministro fez a seguinte promoção: "De acordo. A consideração do Sr. Presidente. 11-7-38. — Capanema". O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Abra-se concorrência. Em 3-8-938. — G. VARGAS.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 5 de agosto de 1938

S. C. 10.949-38 — Alfredo Guilherme Constantino Suriano. — Deferido, pagas as taxas.

S. C. 26.632-38 — Vitor Ossaille. — Deferido, pagas as taxas.
S. C. 28.981-38 — Ogarihe da Cruz Messeder. — Deferido, pagas as taxas.

Quotas:

Colégio Luiza de Castro — Distrito Federal — 1:200\$000, (um conto e duzentos mil réis), relativo ao 2º semestre de 1938, de 8 de agosto de 1938.

Instituto Comercial Sedes Sapientiae — Avaré — Estado de São Paulo — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativo ao 1º semestre de 1938, de 8 de agosto de 1938.

Escola de Comércio de Natal — Rio Grande do Norte — 1:800\$ (um conto e oitocentos mil réis), relativo ao 2º semestre de 1938, de 5 de agosto de 1938.

Escola de Comércio 12 de outubro — São Paulo — 1:800\$000, (um conto e oitocentos mil réis), relativo ao 1º semestre de 1938, de 6 de agosto de 1938.

Instituto Comercial Guedes de Azevedo — Baurú — Estado de São Paulo — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativo ao 1º semestre de 1938, de 6 de agosto de 1938.

Academia de Comércio de Pernambuco — Recife — Pernambuco — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativo ao 2º semestre de 1937, de 5 de agosto de 1938.

Recebidos:

D. E. C. 2.283-38 — Maria Parente — relatório mês de maio — Academia de Comércio do Rio de Janeiro — Distrito Federal.

D. E. C. 2.310-38 — Nelson Pereira Rebel — Relatório, mês de abril — Instituto Comercial de Campos — Estado do Rio.

D. E. C. 2.293-38 — Valentina Brandão Silva — Relatório, de São Paulo.

D. E. C. 2.260-38 — Epaminondas Tórres Filhos — Relatório, mês de maio — Escola de Comércio Remington da Baía — São Salvador — Baía.

D. E. C. 2.274-38 — Eugênio de V. Calmon — Relatório, mês de maio — Escola de Comércio Alvares Penteado — São Paulo.

D. E. C. 2.277-38 — Francisco Augusto de Faria Batista — Relatório, mês de maio — Faculdade de Comércio anexa ao Curso Superior de Preparatórios — Distrito Federal.

D. E. C. 2.096-38 — Renato Watson — Relatório, mês de julho — Instituto Comercial de Niterói — Estado do Rio.

D. E. C. 3.076-38 — Luiz Mendes Ferreira. — Comunica reabertura das aulas — Escola de Comércio Rio Branco — Bragança — Estado de São Paulo.

D. E. C. 2.068-38 — Eugênio de V. Calmon — Vida Escolar dos Diplomados de 1937 — Escola de Comércio Alvares Penteado — São Paulo.

D. E. C. 2.954-38 — Nisia P. Capote Valente. — Comunica reabertura de aulas — Instituto Pedagógico Frederico Ozanam — São Paulo.

D. E. C. 3.064-38 — Garcia Bueno Brandão — Relatório, mês de julho — Escola de Comércio de Ouro Fino — Minas Gerais.

D. E. C. 3.084-38 — Gilberto Pinto L. galhães — Relatório, mês de julho — Escola Técnico Comercial do Rio de Janeiro — Distrito Federal.

D. E. C. 2.297-38 — Samuel Napoleão Cohen — Relatório, mês de abril — Colégio Moderno — Belém — Pará.

D. E. C. 2.298-38 — Samuel Napoleão Cohen — Relatório, mês de abril — Colégio Progresso Paraense — Belém — Pará.

D. E. C. 2.262-38 — Carlos Neumann — Quadro demonstrativo dos alunos matriculados em 1938 — Ateneu Rui Barbosa — São Paulo.

D. E. C. 2.263-38 — Carlos Neumann — Relatório mês de maio — Ateneu Rui Barbosa — São Paulo.

D. E. C. 2.518-38 — José Seixas de Queiroz Junior — Relatório, mês de abril — Instituto Comercial Pedro II — Campinas — Estado de S. Paulo.

D. E. C. 2.292-38 — Valentina Brandão Silva — Relatório mês de maio — Ginásio Santista — Santos — Estado de S. Paulo.

D. E. C. 2.364-38 — Luiz Piva — Relatório mês de março — Ginásio Sant'Ana — Uruguaiana — Rio Grande do Sul.

D. E. C. 2.691-38 — Francisco Avelar Baltazar da Silveira — Relatório mês de junho — Escola Prática de Comércio Avelar — Distrito Federal.

D. E. C. 2.268-38 — Dinorvalva Machado Braga — Relatório mês de abril — Instituto Benjamin Constant — Manaus — Amazonas.

Ofícios:

- N. 1.665 — Inspectora Cordélia Elói de Andrade.
N. 1.666 — José Emiliano Pereira da Silva.
N. 1.667 — Inspetor Nicolau Duarte e Silva.
N. 1.668 — Inspectora Nisia P. Capote Valente.
N. 1.669 — Inspetor João Silveira Filho.
N. 1.670 — Diretor da Escola de Comércio da União Caixeiral de Parnaíba.
N. 1.671 — Inspetor Túlio Moraes Barcelos.
N. 1.672 — Inspetor Luiz Guíães de Barros.
N. 1.673 — Inspetor Tautimil Libeck.
N. 1.674 — Inspetor Antônio H. Carneiro.
N. 1.675 — Raul Furtado Bacelar.
N. 1.676 — Inspectora Ermantina Iolanda Pêloso.
N. 1.677 — Inspectora Alfridia Ebling.
N. 1.678 — Inspetor Homero B. de Barros.
N. 1.679 — Diretor da Faculdade de Comércio anexa á Escola Remington Oficial do Paraná.
N. 1.680 — Inspetor Olindio Mariano Fonseca

Departamento Nacional de Saúde

O diretor do Departamento Nacional de Saúde resolve: conceder 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de julho deste ano, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á enfermeira da classe H, do quadro I, deste Ministério, Nódia de Almeida Pereira da Costa.
Em 8 de agosto de 1938. — Dr. João de Barros Barreto.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Requerimentos despachados

Dia 13 de junho de 1938

- N. 2.615-38 — Berilo da Fonseca Neves. — Deferido.
N. 3.735-38 — Companhia Química Rhodia Brasileira. — Deferido.
N. 2762-38 — Paul Bruyere. — Deferido.
N. 3.764-38 — Companhia Química Rhodia Brasileira. — Deferido.
N. 3.751-38 — Companhia Química Rhodia Brasileira. — Deferido.
N. 3.756-38 — Companhia Química Rhodia Brasileira. — Deferido.
N. 3.763-38 — Companhia Química Rhodia Brasileira. — Deferido.
N. 3.627-38 — Alberto Pereira Caldas. — Deferido.
N. 2.756-38 — Paul Bruyere. — Deferido.
N. 3.773-38 — Companhia Química Rhodia Brasileira. — Deferido.
N. 3.767-38 — Companhia Química Rhodia Brasileira. — Deferido.
N. 2.907-38 — Oscar Ferreira. — Deferido.
N. 3.769-38 — Companhia Química Rhodia Brasileira. — Deferido.
N. 8.863-38 — Romeu de Moraes. — Deferido.
N. 2.763-38 — Paul Bruyere. — Deferido.
N. 1.455-38 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.
N. 3.766-38 — Companhia Química Rhodia Brasileira. — Deferido.
N. 3.752-38 — Companhia Química Rhodia Brasileira. — Deferido.
N. 3.216-38 — Dr. Henrique de Figueiredo Vasconcelos. — Deferido.
N. 976-38 — Osvaldo Sales Ganns. — Deferido.
N. 3.777-38 — Companhia Química Rhodia Brasileira. — Deferido.
N. 1.746-38 — Eduardo Sucena. — Deferido.

Dia 14

- N. 3.084-38 — Cicetina de Carvalho. — Deferido.
N. 3.583-38 — E. Vaillant. — Compareça nesta Secção.
N. 4.131-38 — Cornélio José da Silva. — Deferido.
N. 3.304-38 — Leonor Ricca. — Deferido.
N. 2.043-38 — Alfredo Mariano de Oliveira. — Deferido.

Dia 15

- N. 2.263-38 — Zulmira Dias de Aguiar. — Compareça nesta Secção.
N. 3.770-38 — Companhia Química Rhodia Brasileira. — Deferido.
N. 7.983-38 — Pedro de Moura Campos. — Compareça nesta Secção.
N. 3.778-38 — Oscar de Campos Pereira França. — Compareça nesta Secção.
N. 2.264-38 — Zulmira Dias de Aguiar. — Compareça nesta Secção.
N. 3.765-38 — Companhia Química Rhodia Brasileira. — Deferido.

- N. 3.768-38 — Companhia Química Rhodia Brasileira. — Deferido.
N. 4.350-38 — Iolanda Brinas Rodrigues. — Compareça nesta Secção.
N. 2.110-38 — Ponciano Rodrigues. — Compareça nesta Secção.
N. 3.130-38 — Torquato Rabotti. — Deferido.
N. 3.131-38 — Torquato Rabotti. — Deferido.
N. 3.132-38 — Torquato Rabotti. — Deferido.
N. 3.736-38 — Companhia Química Rhodia Brasileira. — Deferido.

Dia 16

- N. 7.910-38 — Ernani de Moura Caldas. — Deferido.
N. 1.918-38 — Francisco de Moura Brasil. — Deferido.
N. 7.864-38 — Glaxo Laboratories Limited. — Compareça nesta Secção.
N. 6.557-38 — Manuel Lopes de Oliveira Neto. — Deferido.
N. 3.693-38 — Décio Bento de Oliveira. — Mantenho o despacho anterior.

Dia 17

- N. 2.373-38 — Dr. Ernest H. Volwiller. — Deferido.
N. 2.235-38 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.
N. 1.639-38 — Alvaro de Menezes. — Deferido.
N. 2.239-38 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.
N. 2.238-38 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.
N. 2.234-38 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.
N. 3.465-38 — Carlos Benjamin da Silva Araújo. — Deferido.
N. 2.372-38 — Dr. Ernest H. Volwiller. — Deferido.
N. 3.461-38 — Carlos Benjamin da Silva Araújo. — Deferido.
N. 4.171-38 — Manuel Migueleite Viana. — Arquite-se.
N. 2.374-38 — Ernest H. Volwiller. — Deferido.
N. 1.917-38 — João Gomes Xavier. — Deferido.
N. 2.237-38 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.

N. 18

- N. 3.440-38 — Renato de Araújo Lima. — Deferido.
N. 3.673-38 — Elias Nacife. — Deferido.
N. 2.941-38 — Antônio Fernandes Soares Lima. — Deferido.
N. 3.441-38 — Ildefonso Augusto de O. Azevedo. — Deferido.
N. 4.680-38 — Miguel Ribeiro Cruz. — Deferido.
N. 4.763-38 — Companhia Wakamoto H. E. Ikujino Kai Ltd. — Compareça nesta Secção.
N. 2.683-38 — Artur José de Batos. — Deferido.
N. 2.705-38 — Olímpia de Oliveira Monteiro. — Deferido.
N. 2.803-38 — Alberto Gomes Coutinho. — Deferido.
N. 2.579-38 — Isabel von Sydon Wittsthe. — Deferido.
N. 2.415-38 — Eunice Carolina Teixeira das Neves. — Indeferido.
N. 2.836-38 — Odele Guerra Maio. — Deferido.
N. 9.345-38 — João Valentim da Mota. — Deferido.
N. 4.004-38 — Herlino M. de Magalhães. — Deferido.
N. 3.236-38 — Antônio Martins de Sousa. — Deferido.
N. 3.263-38 — Tomaz Bebiano. — Deferido.
N. 4.615-38 — Genesio Pacheco. — Deferido.
N. 3.011-38 — Bertha Medeiros. — Deferido.

Dia 20

- N. 2.438-38 — Gustavo Cipparrone. — Arquite-se.
N. 2.694-38 — Maria Jandira de Macedo Vieira. — Deferido.
N. 2.440-38 — Gustavo Cipparrone. — Arquite-se.
N. 3.178-38 — Argemiro Neves. — Deferido.
N. 3.803-38 — Alvaro Valeda Pinto. — Deferido.
N. 3.804-38 — Alvaro Valeda Pinto. — Deferido.
N. 3.805-38 — Alvaro Valeda Pinto. — Deferido.
N. 4.761-38 — Gustavo Cipparrone. — Mantenho o despacho anterior.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

Requerimento despachado no dia 5 de agosto de 1938

- N. 4.470 — Lopo Martins & Comp. — Deferido, à vista da informação.

Inspeção dos Centros de Saúde

CENTRO DE SAÚDE N. 3

Relação das casas de gêneros alimentícios, encontradas em desacordo com o Regulamento, conforme ordena o officio n. 114, de 10 de junho p. findo.

Artigos ns. 1.090 e 760 — I. S. — Rua das Marrecas n. 13 — Confeitaria — Companhia Pascoal S. A. — Fica intimada a cumprir, dentro do prazo de 30 dias, todas as exigências do Regulamento em vigor, em virtude de ter feito funcionar o seu negócio, sem assentimento deste Centro de Saúde.

Artigo n. 1.090. I. S. — Rua Senador Dantas n. 103 — Restaurante — Ribeiro & Nunes — a) Proceder a uma pintura geral na dispensa; b) colocar depósitos para lixo e resíduos; c) Instalar local próprio e independente para mudança e guarda-roupa do pessoal.

Artigos ns. 761-C e 811-C. I. S. — N. 87 (mesma rua) — Restaurante — Robine & Renato — a) Colocar mola na porta e tela nas aberturas do gabinete sanitário.

b) Colocar depósitos para lixo e resíduos.

Artigos ns. 811-C e 776 — I. S. — N. 5 (mesma rua) — Restaurante — Respon. pelo "Restaurante Tupinambá". — a) colocar depósitos para lixo e resíduos. b) Retirar os objetos inúteis depositados na área e cosinha. c) Manter o seu estabelecimento em perfeito asseio; inclusive cosinha, área e gabinete sanitário.

Artigos ns. 812-A e 681 § 1º — I. S. — Rua Pedro I, n. 35 — Hotel — F. Cabral & Alves. — a) Colocar instalação de água quente, corrente, na cosinha e copa. b) apresentar carteiras de saúde dos empregados e empregadores e renovar os exames daqueles que possuem carteiras há mais de seis meses.

Artigos ns. 681 § 1º — I. S. — N. 48 (mesma rua) — Armazem — Portela Araújo & Comp. — Apresentar carteiras de saúde dos empregados e empregadores e renovar os exames daqueles que tenham mais de 6 meses.

Artigo n. 681 § 1º — I. S. — N. 46. (mesma rua) — Quitanda — Manuel Rodrigues Marques. — Apresentar carteiras de saúde dos empregados e empregadores e renovar os exames daqueles que possuem carteiras há mais de 6 meses.

Artigos ns. 681 § 1º e 811-C. — I. S. — Rua do Senado n. 7 — Botequim — a) apresentar carteiras de sa. de dos empregados e empregadores e renovar os exames daqueles que possuem carteiras há mais de 6 meses. b) colocar depósito para lixo e resíduos.

Artigo n. 681 § 1º — I. S. — Rua Silva Jardim n. 3 — Hotel — F. Cabral Alves & Companhia. — Apresentar carteiras de saúde dos empregados e empregadores e renovar os exames daqueles que possuem carteiras há mais de 6 meses.

Artigo n. 1.090 — I. S. — Rua do Riachuelo n. 39 — Bar — G. Antônio. — a) colocar mola na porta e tela nas aberturas do gabinete sanitário. — b) colocar depósito próprio para lixo.

Artigo n. 994 — A. S. — Rua Benedito Hipólito n. 55. fundos. — Bernardo Diamante. — Por estar abatendo clandestinamente no seu açougue, galinhas.

CENTRO DE SAUDE N. 3

Requerimentos despachados

Dia 1 de agosto de 1938

- N. 2.289 — Francisco Machado Fagundes. — Visei certidão.
N. 2.287 — Delfim Ferreira. — Pode habitar.
N. 2.286 — Francisco Antônio Sendas. — Pode habitar.
N. 2.270 — Valdemiro Gomes de Oliveira. — Pode habitar.
N. 2.245 — José Domingos. — Pode habitar.

Dia 2

- N. 2.316 — Némé Felipe Simão. — Certifique-se.
N. 2.316 — Némé Felipe Simão. — Visei certidão.
N. 1.538 — Armando Dias Maia. — Concedo o habite-se.
N. 1.892 — Maria Penhalva. — Concedo o habite-se.
N. 935 — Condry Meira. — Concedo o habite-se.

Dia 3

- N. 2.255 — Itália Zuccaro. — Arquite-se o processo.
N. 2.275 — Pedro Peres Diégues. — Cancele-se o auto.
N. 2.332 — Couri Jamel. — Pode funcionar.
N. 2.242 — Maria Conceição Fernandes. — Pode habitar.
N. 2.260 — José Furtado. — Pode habitar.
N. 2.271 — Manuel Augusto Andrade. — Pode habitar.
N. 2.247 — Eduardo Lopes da Silva. — Pode habitar.
N. 2.244 — Maurício Carvalho. — Pode habitar.
N. 2.352 — Couri Jamel. — Certifique-se, visei certidão.

Dia 4

- N. 2.308 — João Gomes da Costa. — Concedo o prazo de 60 dias.
N. 2.307 — Antônio José Martins Tinoco. — Junte os documentos do imóvel.
N. 2.190 — José Abbo. — Concedo o habite-se.
N. 2.290 — Severino Carvalho Santos. — Pode habitar.
N. 2.284 — Eudóxia Medronho. — Concedo o prazo.
N. 2.302 — Manuel Alves Louro. — Pode habitar.
N. 2.323 — Jacinto Carvalho. — Pode habitar.
N. 2.324 — João Couri. — Pode habitar.
N. 2.326 — José Gonçalves Ferreira. — Pode habitar.
N. 2.151 — João Sousa Pereira Botafogo. — Arquite-se o processo.
N. 2.321 — Francisco Feijó. — Pode ocupar, observados os arts. 760 e 1.027.

Dia 6

- N. 2.292 — Antônio Soares. — Pode habitar.
N. 2.320 — José Luiz Peixoto. — Pode habitar.
N. 2.341 — Joaquim Pereira. — Pode ocupar.
N. 2.318 — Semiramis Rezende. — Pode habitar.

CENTRO DE SAUDE N. 11

Lista de casas comerciais encontradas em transgressão dos preceitos regulamentares (circular n. 114, de 10-6-1938 — Da semana de 25 a 30-7-1938):

Espécie de negócio — Rua e número — Irregularidades verificadas
Armazem, rua Lageado n. 54. — Falta pintura, caiação, madeiramentos, assoalho, cimentar a calçada, caixa de gordura, instalar depósito metálico com tampa para lixo.

Armazem, Estrada do Areal n. 1.147 — Falta caiação e pintura.
Art. 681. Falta carteira de saúde.

SUB-CENTRO DE SAUDE DE CAMPO GRANDE

Lista das casas comerciais em transgressão aos preceitos regulamentares, de acordo com a circular n. 114, de 10 de junho de 1938. Semana de 25 a 30 de julho de 1938:

Estrada do Monteiro n. 625 — Adriano Mendes — Arts. 761-I, 811-B-C-812-D.

Estrada Lameirão Pequeno n. 97 — Joaquim Botelho — Artigos 761-C-B-H, 811-B-C, 812 e 1.088.

Estrada Lameirão Pequeno n. 98 — Artur S. Sobrinho — Artigos 761-B-C-I-F, 811-B-C, 1.165, 1.088 e 1.536.

Estrada do Mato Alto n. 400 — Francisco Monteiro de Queirós — Arts. 761-B-C, 811-B-C, e 1.088.

Praça Mário Valadares n. 88 — Joaquim Patrício — Arts. 761-C, 811-B-C.

Estrada Rio-Paulo n. 3.452 — Aurino A. Gesteira — Artigos 761-B-C, 811-B-C, 1.165.

Estrada Rio-São Paulo n. 5.014 — Inácio Alves do Nascimento — Arts. 761-A-B-C-H, 811-B-C, 1.165.

Estrada Rio-São Paulo n. 3.275 — Franklin Gonçalves da Silva — Arts. 761-C-I, 811-B-C.

Estrada Pedregoso n. 960 — Estêvão Camarano — Arts. 761-I, 811-B-C, 812-D.

Avenida Cesário de Melo n. 1.184 — Sá Gonçalves & Comp. — Arts. 761-B-C, 778, 811-B-C.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SECÇÃO DE EXPEDIENTE
Ofícios:

N. 773 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Pedindo publicação de edital.

N. 774 — Ao Sr. engenheiro chefe de 3. D. V. da Diretoria de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal — Conserto em tampão da rua Visconde de Niterói em frente ao n. 216.

N. 775 — Ao Sr. chefe de secção do Instituto Nacional de Previdência — Solicitando providências no sentido do comparecimento do funcionário Lincoln de Carvalho.

N. 776 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 5.928/1938.

N. 777 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 16.323/1938.

N. 778 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 45.229/1937.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA 3ª DIVISÃO

Requerimentos despachados:

- N. 3.153/38 — Jovino de Avelar. — Cancele-se.
N. 7.731/38 — Luiz Beltrão Ferreira Pena. — Deferido.
N. 8.184/38 — Deolinda Diniz Figueiras. — Deferido.
N. 8.191/38 — Cecília Maria da Silva. — Indeferido.
N. 8.250/38 — Carlinda Pinto da Silva Campos. — Deferido.
N. 8.464/38 — José Correia. — Deferido.
N. 9.107/38 — José Maria Mac-Dowel da Costa. — Deferido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO CHEFE DA 4ª DIVISÃO

Expediente do dia 28 de julho de 1938

Ofícios:

- N. 6.925/38 — Rua Buenos Aires, 72. — Indeferido.
N. 6.734/38 — Rua Visconde de Pirajá, 29. — Indeferido.
N. 8.654/38 — Estrada de D. Castorina, 130. — Deferido.
N. 3.552/38 — Rua Luiz Guimarães s/n. e outros. — Arquivado.
N. 4.553/38 — Rua Luiz Guimarães, s/n. e outros. — Arquivado.
N. 6.771/38 — Rua Almirante Gavião s/n. — Arquivado.
N. 4.427/38 — Rua Almirante Gavião, s/n. — Arquivado.
N. 8.709/38 — Rua Almirante Gavião, s/n. — Arquivado.
N. 8.576/38 — Rua S. Pedro, 113. — Arquivado.

Requerimentos despachados:

Dia 28 de julho de 1938

- N. 8.413/38 — Rua Jardim Botânico, 49. — Arquivado.
N. 8.006/38 — Rua Curujá, 15. — Arquivado.
N. 4.057/38 — Rua Silveira Martins, 50. — Arquivado.
N. 7.417/38 — Avenida Visconde de Albuquerque, 646 — Deferido.

- N. 7.517/38) — Rua Piauí, 195-S e D. Teresa, 183. — Deferido.
 N. 7.549/38) —
 N. 7.550/38 — Rua Nida, 14 e 16. — Deferido.
 N. 7.494/38 — Rua Coração de Maria, 412/414 e Cachambi número 163. — Deferido.
 N. 6.596/96 — Rua Paulino Fernandes, 72 — Deferido.
 N. 7.498/38) — Rua Basílio de Brito, 20. — Deferido.
 N. 8.317/38)
 N. 6.476/38 — Rua Lucídio Lago, 115. — Deferido.
 N. 6.171/38 — Rua Marechal Pilsudski, 179. — Deferido.

Ministério da Fazenda

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 59.829-38 — Requerimento de Castro Sobral & Companhia, estabelecidos nesta capital, pedindo seja o Banco do Brasil autorizado a fornecer-lhes saque com 50% de câmbio oficial, afim de efetuar o pagamento do papel adquirido para a Imprensa Nacional. — Indeferido, de acordo com a informação.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:
 N. 378 — Restituindo, de acordo com o despacho do senhor ministro, afim de que a Comissão Central de Compras providencie, oportunamente, sobre a liquidação da despesa, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, do decreto-lei n. 573, de 28 de julho último, o processo relativo a fornecimentos feitos pela S. A. White Martins à Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1937, por intermédio da referida Comissão.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 41 — Remetendo, de ordem do Sr. ministro, afim de que a Alfândega de Santos delibere a respeito, na forma do artigo 3º, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro último, o processo relativo ao requerimento em que a Sauviciada Agapeama Limitada, estabelecida em Jundiá, Estado de São Paulo, pede seja despachado, com redução de direitos, o fósforo branco que importa para fabricação dos seus inseticidas.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

Ns. 214 e 215 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho nos processos em que é interessada a firma Paul J. Christoph & Comp., estabelecida nesta capital, e relativo aos recursos interpostos pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante dos acórdãos ns. 3.270 e 3.269, publicados no *Diário Oficial* de 10 de maio último:

"Tomo conhecimento do recurso do Sr. representante para, reformando o acórdão recorrido, mandar classificar a mercadoria como — chapas de zinco para gravar — do artigo 725/3, da tarifa e taxa de 2\$600 por quilo".

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

De conformidade com o disposto no artigo 162, do decreto número 23.036, de 26 de março de 1934, recorro para V. Ex., da decisão contida no acórdão de fls., do Ilustrado Conselho Superior de Tarifa, dando provimento ao recurso n. 863-A, interposto por Paul J. Christoph & Companhia, do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta capital que, em reunião da Comissão de Tarifa, considerou "obras não classificadas, não especificadas de zinco, simples", do artigo 733, da tarifa vigente, taxa de 10\$400 por quilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 9.490, de 1935, como "chapas de zinco preparadas para gravar", artigo 725 e taxa de 2\$600 por quilo.

Trata-se de caso inteiramente igual aos dos recursos ns. 351 e outros, referentes à mesma mercadoria e à mesma firma, por mim interpostos para V. Ex. e ainda não decididos.

Em todos eles, longa e detalhadamente demonstrei a improcedência das respectivas decisões do Conselho Superior de Tarifa, julgando, por isto, desnecessária a repetição dos argumentos apresentados, já conhecidos, portanto.

Espero, pois, que V. Ex. se digne de dar provimento ao presente recurso para o fim de anular o arésto recorrido e, em consequência, restabelecer a decisão de 1ª instância, proferida de acordo com a certa interpretação dos dispositivos tarifários que regem a matéria.

Rio de Janeiro, em 15 de março de 1938. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS POR S. EX. O SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 20.029, de 1935 — Em que Guiomar Cisneiros Costa Reis, filha do tenente farmacêutico do Exército, José Bernardo Cisneiros Costa Reis, se habilita ao montepio que sua madrastra perdeu por ha-

ver convolado novas núpcias com pessoa civil em 1 de julho de 1922: "Arquive-se. Em 28-7-38."

N. 34.243, de 1935 — Em que a Companhia Comércio e Navegação pede reconsideração de despacho, afim de receber a quantia de 187.023\$081, a título de indenização:

"Arquive-se. Em 27-7-38."

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL.
 N. 12.791, de 1937 — Em que o guarda da Alfândega do Rio de Janeiro, Altair Fonseca, pede a anulação de penalidade. — Satisfeito o sêlo devido na inicial, volte a despacho.

Dia 8 de agosto de 1938

Ao senhor presidente do Tribunal de Contas.

N. 298 — Transmitindo extratos da conta "Receita da União", concernentes ao dia 30 de julho findo.

Idêntico ao senhor contador geral da República:

N. 297 — Transmitindo extratos da conta "Receita da União", concernentes ao período de 28 a 29 de julho último.

Idêntico ao senhor contador geral da República.

N. 299 — Transmitindo extratos da conta "Depósitos de Terceiros", concernentes ao período de 28 a 29 de julho findo.

Idêntico ao senhor contador geral da República.

Dia 6

Ao senhor ministro da Guerra:

N. 33 — Restituindo, instruído com os informes prestados pelo inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado de Santa Catarina, Ari de Alencastro Guimarães, o processo de interesse de Francisco Luiz Zaneta, que acompanhou o aviso n. 367, de 16 de março último, desse Ministério.

— Ao senhor diretor do Imposto de Renda:

N. 11 — Encaminhando o processo fichado sob n. 41.073, de 1938, que tem por base o ofício n. 413, de 23 de maio último, da Inspeção da Alfândega de Livramento, solicita audiência a respeito.

— Ao senhor delegação fiscal em São Paulo:

N. 14 — Comunicando que, atendendo ao que solicitou o Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 2.581, de 29 de julho último, resolveu, por despacho de 4 do corrente mês, autorizar essa Delegacia a designar um funcionário pertencente ao seu quadro para fazer parte da comissão que deverá proceder à tomada das contas da Companhia Docas de Santos, concernentes ao exercício de 1937.

Outrossim, que a aludida comissão se reunirá naquela cidade logo que ali se apresente o funcionário designado.

— Ao senhor diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 200 — Comunicando que, atendendo à solicitação constante do ofício n. 2.581, de 29 de julho último, já autorizou a Delegacia Fiscal em São Paulo a designar um funcionário pertencente ao seu quadro para fazer parte da comissão que deverá proceder à tomada das contas da Companhia Docas de Santos, concernentes ao exercício de 1937.

— Ao senhor diretor da Caixa de Amortização:

N. 123 — Transmitindo o telegrama, acerca do fornecimento de moedas divisionárias à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, solicita com urgência, providências a respeito.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 55.627/38 — Norberto Mendes Cordeiro, pedindo sua nomeação para o cargo de remador da Alfândega de Paranaguá. — Indeferido, nos termos da informação e parecer.

O parecer a que se refere o despacho acima, é o seguinte:

"Norberto Mendes Cordeiro solicita nomeação para o cargo de remador da Alfândega de Paranaguá.

O requerente não se habilitou de acordo com o art. 18 do decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro último.

Tratando-se de vaga extinta e, não havendo sido apurados os respectivos saldos, deve ser indeferido o pedido.

Serviço do Pessoal, Seção Administrativa, 2 de agosto de 1938. F. Küssner, escrivão da classe G. — Delegacia em São Paulo, no Quadro Móvel."

"De acordo com o indeferimento proposto.

Seção Administrativa, em 3 de agosto de 1938. — *Paulo Cesar de Aguiar*, chefe."

Processo n. 48.441/38 — Leonel Faro Santiago, cobrador da Divisão Ativa, pedindo seja apostilado seu título de nomeação. — O requerente deve provar, com documento hábil, que seu verdadeiro nome é Leonel Faro Marques Santiago. (Reproduzido por ter saído com incorreções).

POSSE

Dia 5 de agosto de 1938

Cristadolino de Moraes, do lugar de agente fiscal do imposto de consumo, no Distrito Federal.

Dia 8

Noel Montalvão Espinheira, do cargo de da classe D da carreira de Escriturário do quadro III, Recebedorias Federais.

Antônio de Melo Sampaio, do cargo da classe D da carreira de Escriturário do quadro III, Recebedorias Federais.

Elmano Albernaz de Medeiros, do cargo da classe D da carreira de Escriturário do quadro III, Recebedorias Federais.

Célio da Rocha Melo, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do quadro XII, Diretoria do Imposto de Renda.

Carlos Valdemar de Figueiredo, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do quadro II, Tribunal de Contas.

OFÍCIOS

Dia 5 de agosto de 1938

Ao Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 447 — Comunicando que o oficial administrativo da classe K, do Tesouro Nacional, Dr. Raul de Vasconcelos, assumiu as funções de chefe do Serviço do Pessoal deste Ministério, na qualidade de substituto eventual.

Dia 8

Ao Sr. diretor das Rendas Aduaneiras:

N. 402 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu dispensar, a pedido, o Escriturário da classe G, do quadro VIII (Alfândega do Rio de Janeiro) Clovis Cavalcanti, da comissão em que vinha servindo na mesma Diretoria.

Idêntico, sob n. 138, ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. diretor da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 192 — Solicitando seja submetido a inspeção de saúde, para efeito de posse, José de Góis Calmon de Brito, nomeado para o cargo de oficial administrativo da classe I, do quadro II, Tribunal de Contas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 100 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral, que concede licença-prêmio ao coletor federal em Xapuri, no Território do Acre, Júlio Cesar Maia.

Dia 9

Ao Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 448 — Encaminhando a relação dos funcionários deste Ministério, que recorreram à Comissão Revisora, a vista da solicitação feita pelo ofício n. 5.174, de 24 de maio último, do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 6 de agosto de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 2.058 — Comunicando, que, à vista da resolução do senhor diretor geral da Fazenda Nacional, constante do ofício circular n. 55, de 20 de junho último, do Serviço do Pessoal deste Ministério, publicado no "Diário Oficial" de 22 do mesmo mês, o controle e a fiscalização da remessa das cópias dos balanços das Contadorias Seccionais, àquele Tribunal, está afeto aos senhores delegados fiscais.

— Aos senhores chefes das Contadorias Seccionais:

Na Inspeção de Obras contra as Secas:

N. 2.056 — Respondendo ofício n. 30, sobre comprovação de adiantamento, aceita pelo senhor delegado do Tribunal de Contas na Repartição supra citada.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2.057 — Remetendo processo n. 30.726-38, do Tesouro Nacional, referente à transferência da importância de 87\$200, da conta "Receita da União" para a de "Depósitos de Terceiros".

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 2.059 — Sobre remessa de cópia de ofício de março de 1937.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 9 de agosto de 1938

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 324 — Comunicando, que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 44.591-38, em que a Associação Escolar Belo Horizonte, sucessora da Escola Alemã, dessa Capital, solicita autorização desta Diretoria para que a "Auxiliadora Predial" lhe dê preferência, na próxima distribuição, à restituição de depósito que possui em contrato rescindido, primitivamente firmado pela sociedade "Bund Der Deutschen" e transferido à re-

querente, preferi, em data de 29 de julho último, o seguinte despacho:

"De acordo com a informação e parecer, indeferido".

O parecer a que se refere o despacho supra, foi acorde com a informação prestada pelo Escriturário Antônio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

"Consoante se vê da informação supra, do fiscal do Governo junto à "Auxiliadora Predial", carece de amparo legal a pretensão da requerente — "Associação Escolar Belo Horizonte".

Esta pretende desistir do contrato de empréstimo que pactuou com a "Auxiliadora Predial", sob a alegação de dificuldades financeiras. Deseja, ainda, que a importância de seu crédito lhe seja preferencialmente devolvida mediante retirada do fundo arrecadado para distribuir entre os demais prestamistas.

Ora, o sistema cooperativista adotado pelas "caixas construtoras" e regulado pelo decreto n. 24.503, de 1934, não permite regalias dessa espécie.

Os mutuários formam uma verdadeira cadeia de interesses recíprocos obrigando-se, indiretamente, entre si, pelos pactos que assinam com a sociedade e cujas cláusulas são idênticas para todos.

Permitir-se que a rescisão pretendida seja levada a efeito por forma diversa da prevista no regulamento da sociedade, será ao meu ver, um precedente perigoso e além disso, ofensivo ao próprio espírito da legislação e do sistema.

Não merece deferimento, pois, o pedido de fls. 2".

Foi a seguinte a informação do fiscal federal junto à "Auxiliadora Predial", Alvaro Moreira:

"A Sociedade "Bund Der Deutschen", de Belo Horizonte, firmou com a "Auxiliadora Predial", S.A., em 1933, um contrato de empréstimo de 35 contos (número 491); em 1935, cedeu esse contrato à Associação Escolar Alemã, da mesma cidade. A "Bund Der Deutschen" pagará de mensalidades, 3:333\$000. A Associação Escolar Alemã fez apenas um pagamento, de 200\$000 em 15 de abril de 1936. Nunca mais fez outro, até hoje. Nem sequer atingiu, portanto, ao mínimo contratual indispensável de 4:813\$000. O contrato está em vigor. Não foi solicitada a respectiva rescisão. Houve somente um pedido verbal de informação por parte dos interessados. O pedido de rescisão seria inscrito no livro que, para esse fim, possui a Auxiliadora Predial, de acordo com as ordens da Diretoria das Rendas Internas, com as folhas rubricadas por mim, numerado e ficando à espera da data em que lhe caberia a restituição das quantias pagas.

— Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 52 — Devolvendo o auto de infração n. 22, de 1936, lavrado contra o Banco do Brasil, perante a 2.ª coletoria federal dessa capital, encaminhado com o ofício n. 347, de 7 de junho pretérito, comunica que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 45.071, de 1938, em que a firma H. Douat & Comp., estabelecida em Joinville, Estado de Santa Catarina solicita, por equidade, dispensa da multa de 2:000\$000 que lhe foi imposta em virtude do mencionado auto, resolveu, por despacho de 26 de julho último, indererir a solicitação em apreço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de agosto de 1938

N. 388 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro, a tabela de marcas e preços dos produtos de cigarros, de propriedade da firma Azevedo & Companhia, estabelecida à praça Cinco Pontas n. 104, da cidade do Recife, Estado de Pernambuco. (Processo n. 54.124-1938.)

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de cigarros denominada "Caxias", de propriedade de Azevedo & Companhia, sita à praça das Cinco Pontas n. 104, desta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, de conformidade com o art. 68 do decreto-lei número 301, de 24 de fevereiro de 1938:

Preços — Marca

Até \$300, Alertinha n. 1
Até \$300, Alba mistura.
Até \$300, Alvorada.
Até \$300, Altivos.
Até \$300, Bilontras.
Até \$300, Boa Idéia.
Até \$300, Cara Preta.
Até \$300, Colosso.
Até \$300, Cheguei eu.
Até \$300, Chabl.
Até \$300, Delicias.
Até \$300, Dante n. 2.
Até \$300, Fundador n. 1.
Até \$300, Foot-ball.
Até \$300, Flores de Caxias, picado.
Até \$300, Galantes, ovals
Até \$300, Infantil.
Até \$300, Loré.
Até \$300, Militares.
Até \$300, Milton.
Até \$300, Pirilau.
Até \$300, Pelo Telefone.
Até \$300, Rainha do Piauí, grosso.
Até \$300, Rainha do Piauí, fino.
Até \$300, Recife

Até \$300, Simon.
 Até \$300, Teimoso.
 Até \$300, V-8.
 Até \$300, Víspera n. 2.
 Até \$300, Vaporosos.
 Até \$300, Vencedores.
 Até \$400, Avantes.
 Até \$400, Argonautas.
 Até \$400, Bela Rosa.
 Até \$400, Bis.
 Até \$400, Fracos, curtos.
 Até \$400, F. C.
 Até \$500, Alertinha n. 2.
 Até \$500, Amazônia.
 Até \$500, Borborema.
 Até \$500, Centenário n. 1.
 Até \$500, Caporal n. 1.
 Até \$500, Caporal n. 2.
 Até \$500, Caxias, antigo.
 Até \$500, Caxias Elefante.
 Até \$500, Duas Pátrias.
 Até \$500, Eureka n. 1.
 Até \$500, Eureka n. 2.
 Até \$500, Fracos, fininhos.
 Até \$500, fracos n. 1.
 Até \$500, Fracos n. 2, maços.
 Até \$500, Fracos n. 2, carteira.
 Até \$500, Fracos n. 3.
 Até \$500, Fracos, grossos.
 Até \$500, Fundador.
 Até \$500, F. C. n. 1.
 Até \$500, Glória.
 Até \$500, Industriais.
 Até \$500, Liberdade.
 Até \$500, Morenos.
 Até \$500, Mistura Elefante, maços.
 Até \$500, Mistura Elefante, carteiras.
 Até \$500, Mistura fino.
 Até \$500, Mistura n. 1.
 Até \$500, Mistura n. 1, maços.
 Até \$500, Mistura n. 2, maços.
 Até \$500, Mispernambuco.
 Até \$500, Marte.
 Até \$500, Prolongamento.
 Até \$500, Prateados.
 Até \$500, Primor.
 Até \$500, Primores.
 Até \$500, Saudades da Pátria.
 Até \$500, Suave-mistura.
 Até \$500, Víspera n. 1.
 Até \$500, Iara.
 Até \$500, Ilia.
 Até \$500, Carinho.
 Até \$500, Aspirantes.
 Até \$600, Fortes, fino, papel.
 Até \$600, Fundador n. 2.
 Até \$600, Mauricéa n. 3.
 Até \$600, F. C. n. 3.
 Até \$700, Daniel.
 Até \$700, A Flor das Flores.
 Até \$700, Fortes, grossos.
 Até \$700, Fortes, finos, palha.
 Até \$700, Goianos.
 Até \$700, Mistura do Pará.
 Até \$700, Mistura n. 3.
 Até \$700, Pará.
 Até \$700, 21.
 Até \$700, Nobres, finos.
 Até \$700, Persa, fino.
 Até \$700, Eureka.
 Até \$800, Alerta.
 Até \$800, Ben Hur.
 Até \$800, Brahma, mistura.
 Até \$800, Cotete.
 Até \$800, Nobres, grossos.
 Até \$800, Persa, grosso.
 Até \$800, Urbanos.
 Até \$800, Fracos n. 5.
 Até \$800, Mistura, grosso, maços.
 Até \$800, Mistura, grosso, carteiras.

Recife, 5 de abril de 1938. — *Azevedo & Comp.*

N. 389 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º, do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da firma João Pereira da Silva, estabelecida à rua São João n. 71, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 49.419-1938.)

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de João Pereira

da Silva, estabelecida à rua São João n. 71, Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Nome ou marca dos produtos — Classificação — Característicos — Imposto — Observações

Pílulas Brasil, classe I, vidro com 100 (cem) pílulas, pesando cada pílula 20 (vinte) centigramas, 300 réis, 32\$000 a dúzia.
 Vermicida Brasil em cápsulas, classe I, vidro contendo 10 (dez) cápsulas de 0,25, 60 réis, 30\$000 a dúzia.
 Anti-Ankilostomíase Brasil, classe I, latinha contendo 24 cápsulas, pesando cada cápsula 40 centigramas, 200 réis, 36\$000 a dúzia.
 Vermicida Brasil em óleo, classe V, vidro contendo 45 cc. do produto, 60 réis, 29\$000 a dúzia.

N. 390 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º, do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da Sociedade Anônima Drogaria Unicum, estabelecida à rua Marechal Floriano n. 117, da cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 40.599-1937.)

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação da Sociedade Anônima Drogaria Unicum, estabelecida na cidade de Rio Grande, à rua Marechal Floriano n. 117, de acordo com o decreto número 22.260, de 27 de dezembro de 1932.

Nome ou marcas dos preparados — Classificação, fiscal — Característicos — Imposto

Água Inglesa Sadu, classe XII, vinho tônico, acondicionado em garrafas de capacidade até 500 cc., \$100.

Água de Melissa dos Carmelitas, classe V, álcoolato, acondicionado em vidros de capacidade até 60 cc., \$060.

Bicholeo, classe V, óleo medicinal, acondicionado em vidros de capacidade até 35 cc., \$060.

Eligaloga, classe V, elixir medicinal, acondicionado em vidros de capacidade até 200 cc., \$100.

Líquido Dakin "Sadu", vidro pequeno, classe XII, desinfetante, acondicionado em vidros de capacidade até 260 cc., \$80.

Líquido Dakin "Sadu", vidro médio, classe XII, desinfetante, acondicionado em vidros de capacidade até 500 cc., \$100.

Líquido Dakin "Sadu", vidro grande, classe XII, desinfetante, acondicionado em vidros de capacidade até 1.000 cc., \$200.

Pílulas Únicas, classe I, acondicionado em vidros contendo 50 pílulas, pesando cada uma 14 centigramas, \$80.

Pó Assadura, classe X, pó medicinais composto, acondicionado em caixinhas de cartão, de capacidade até 50 cc., \$100.

Ricinoleo, tamanho grande, classe V, óleo medicinal, acondicionado em vidros de capacidade até 60 cc., \$060.

Ricinoleo, tamanho pequeno, classe V, óleo medicinal, acondicionado em vidros de capacidade até 45 cc., \$060.

Santoleo, classe , pomada medicinal, acondicionada em potes de louça de capacidade até 40 cc., \$100.

Seiscentos e cinco, preparado constando de duas fórmulas:

Primeira: Gono-gotas, classe VI, injeção uretral, acondicionado em vidros de capacidade até 10 cc., \$080.

Segunda: Evita-avaria, classe IX, pomada medicinal, acondicionado em bisnagas de 10 cc., \$100.

Ulcerolen, classe IX, pomada medicinal, acondicionado em potes de vidro até 40 cc., \$100.

N. 391 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de cigarros, de propriedade da firma Camelo, Irmão & Comp., estabelecida à rua dos Barés n. 107, da cidade de Manaus, Estado do Amazonas. (Processo n. 49.434-38.)

Tabela das marcas, preços e pesos de cigarros da "Fábrica Minerva", de propriedade de Camelo, Irmão & Comp., sito à rua dos Barés n. 107, desta cidade de Manaus, Estado do Amazonas:

Marcas — Preço por vintena — Peso por milheiro

Duqueza, \$600, 1.400 gras.
 Pérolas, \$600, 1.400 gras.
 107, \$450, 1.000 gras.
 Canário, \$450, 1.000 gras.
 Primavera, \$225, 1.400 gras.
 Aliança, \$160, 1.000 gras.
 (Excluindo o imposto de consumo).

Manaus, 22 de janeiro de 1938. — *Camello, Irmão & Comp.*

N. 402 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da firma Bertoldo A. Lagoas, estabelecida à rua Marechal Deodoro n. 77, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 50.278-28.)

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as "especialidades farmacêuticas" de fabricação Bertoldo A.

Lagoas, estabelecido à rua Marechal Deodoro n. 77, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Nome ou marcas dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto — Observações

Pílulas "Guarani", classe I, 80 pílulas, pesando 0,30 centg. cada uma, \$300, recipiente de vidro.

Ascarina, classe V, 45 cc., 060, recipiente de vidro.

Carogêno, classe V, 450 c. c., \$400, recipiente de vidro.

Niterói, em 18 de maio de 1938. — *Bertholdo A. Lagoas*.

N. 393 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da firma Artur Iacona, estabelecida à Avenida Celso Garcia n. 180, na cidade de São Paulo. (Processo n. 49.997-38).

Artur Iacona, firma estabelecida no bairro de Belém, à Avenida Celso Garcia n. 180, para os efeitos do disposto em o art. 4º do decreto n. 24.604 de 6 de julho de 1934, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca dos produtos — Classificação — Peso de unidade — Imposto — Observações

Ameixa purgativa, classe V, vedro de 200cc, \$100.

Cristal japonês, classe III, vidro com 1 unidade, \$100.

São Paulo, 11 de janeiro de 1937. — *Arthur Iacona*.

N. 384 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da firma Alberto Tibúrcio Rodrigues, estabelecida à rua Santo Antônio n. 58, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. (Processo n. 30.261-38).

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação da firma Alberto Tibúrcio Rodrigues, estabelecida à rua Santo Antônio, n. 1, e 58 nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto — Observações

Aconil, classe V, xarope 150 cc., \$100.

Elixir Salva Vidas, classe V, xarope 150 cc., \$100.

Kolatil, classe V, xarope 250 cc., \$200.

Xar. Iodot. Phosphat., classe V, xarope 250 cc., \$200.

Líquido de Dakin, classe XII, líquido 250 cc., \$080.

Líquido de Dakin, classe XII, líquido 500 cc., \$100.

Líquido de Dakin, classe XII, líquido 1.000 cc., \$200.

Água Inglesa, classe XII, líquido 500 cc., \$100.

Juiz de Fora, 10 de outubro de 1937 — *Alberto Tibúrcio Rodrigues*.

N. 395 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da firma Jean Masuet estabelecida à rua Imperatriz n. 139, 1º andar, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. (Proc. n. 49.266-938).

Modelo XX-A

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo das perfumarias de fabricação de Jean Masuet estabelecida à rua da Imperatriz n. 139, 1º andar, nesta cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações

Henestris, IV, 300 gramas, \$200.

Oleondulina, XII, 100 gramas, \$300.

Loção Oriflor, II, 300 gramas, \$200.

Recife, 2 de maio de 1938. — *Jean Masuet*.

N. 396 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da firma Instituto Xavier Barbosa Ltda., estabelecida à rua D. João VI sem número, na cidade do Salvador, Estado da Bahia. (Proc. n. 49.564-938).

Tabela das marcas e preços dos produtos do Laboratório de Especialidades Farmacêuticas de propriedade do Instituto Xavier Bar-

bosa Ltda., sito rua D. João VI, distrito de Brotas, na cidade do Salvador.

Nomes ou marcas dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto — Observações

Termalan, VII, caixa de 6 unidades até 5 c. c., \$300.

Termalan, VII, caixa de 6 unidades até 3 c. c., \$400.

Termalan, VII, caixa de 100 unidades de mais de 5 c. c., \$5000.

Comprimidos, I, vidros de comprimidos de 25 unidades de mais de 30 c. c., \$200.

Baía, 21 de fevereiro de 1938. — *Instituto Terapêutico Xavier Barbosa Ltda.*

N. 397 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da firma Pita & Comp., estabelecida à rua da Liberdade n. 215, na cidade de São Paulo. (Processo n. 48.233-38).

Tabela de pesos e selagem da Perfumária Az de Ouro e Duc da

Fábrica de Pita & Comp., sito à rua da Liberdade n. 215, São Paulo: Marca — Artigo — Peso — Selagem

Az de Ouro, água de colônia, 1/4, 300,0, \$1000.

Az de Ouro, água de colônia, 1/2, 600,0, \$2000.

Az de Ouro, água de colônia, 1/2, 1200,0, \$4000.

Az de Ouro, loção, 300,0, \$1000.

Az de Ouro, extrato, 100,0, \$3000.

Az de Ouro, extrato Flacones, 10,0, \$203.

Az de Ouro, brilhantina, 120,0, \$600.

Az de Ouro, pó de arroz, 90,0, \$600.

Az de Ouro, rouge, 10,0, \$200.

Az de Ouro, baton, 10,0, \$200.

Az de Ouro, cosmetico para cílios, 20,0, \$400.

Az de Ouro, creme, 150,0, \$1500.

Az de Ouro, esmalte para unhas, 50,0, \$500. ..

Az de Ouro, óleo de babosa, 150,0, \$300.

Az de Ouro, pó de sabão ex. de 100,0, 100,0, \$200.

Az de Ouro, pó de sabão, ex. (barbeiro), 1000,0, \$2000.

Az de Ouro, pó de arroz ex. (barbeiro), 1000,0, \$2000.

Duc, água de colônia 1/4, 450,0, \$1500.

Duc, água de colônia, 1/2, 750,0, \$2500.

Duc, água de colônia, 1/2, 1200,0, \$4000.

Duc, brilhantina, 100,0, \$500.

Duc, loção, 300,0, \$1000.

Duc, extrato, 50,0, \$1500.

Duc, pó de arrós, 90,0, \$600.

Duc, rouge, 10,0, \$200.

Duc, baton, 10,0, \$200.

Paris, brilhantina, 120,0, \$600.

Origanum, brilhantina, 100,0, \$500.

Narciso, brilhantina, 100,0, \$500.

Mimo Amor, brilhantina, 60,0, \$300.

Zelinha, brilhantina, 60,0, \$300.

Violeta, brilhantina, 60,0, \$300.

Rataplan, pó de arrós ex. grande, 90,0, \$600.

Rataplan, pó de arrós ex. pequena, 60,0, \$400.

Silene, pó de arrós, 60,0, \$400.

Oleos, babosa especial, 150,0, \$300.

Oleos, babosa de 1º, 150,0, \$300.

Oleos, babosa extra, 100,0, \$200.

Flaconetts, miss extrato, 10,0, \$200.

Flaconetts, Odalisco, 10,0, \$200.

Flaconetts, Rataplan, 10,0, \$200.

S. Paulo, 29 de janeiro de 1938. — *Pitta & Comp.*

N. 398 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da firma Laboratório Terápica Paulista Ltda. estabelecida à rua João Adolfo n. 10, na cidade de São Paulo. (Processo n. 49.985-38).

Laboratório Terápica Paulista Ltda., firma estabelecida no bairro de Consolação, à rua João Adolfo n. 10, para os efeitos do disposto em o art. 68, do decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de Consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca do produto (1) — Classificação fiscal (2) — Característico (3) — Imposto (4)

Bilisol, VII, caixa com 6 ampolas, capacidade de 1 c. c., \$400.

Bilisol, VII, caixa hospitalitar com 50 ampolas, capacidade de 1 c. c., \$3000.

Bilisol, VII, caixa hospitalitar com 100 ampolas, capacidade de 1 c. c., \$4000.

Pulmoglutina, V, líquido, vidro, volume 300 c. c., \$200.

N. 399 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da firma Ana Mallet estabelecida à Avenida Celso Garcia n. 405, na cidade de São Paulo. (Processo n. 48.184-38).

Ana Mallet, firma estabelecida no bairro de Belém à Avenida Celso Garcia n. 405, para os efeitos do disposto em o art. 68, do decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926, comunica que as bases legais para a cobrança do Imposto de Consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca do produto (1) — Classificação fiscal (2) — Característico (3) — Imposto (4)

Lactomina, classe V, vidros 300 grs., \$200.

Pulmallet, classe V, vidros 50 grs., \$660.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

CIRCULAR N. 41

De acordo com o resolvido no processo n. 84.990, de 1937, originado por um requerimento da American Steamship Agencies Co. Inc. agentes da Mississippi Shipping Co. Inc. Delta Line, declaro aos Srs. Inspetores das Alfândegas e chefes das demais estações aduaneiras, para seu conhecimento e devidos efeitos, que o vapor norte-americano "Afel", passou a denominar-se "Delrio", conforme os documentos apresentados pela requerente.

Em 2 de agosto de 1938. — *Uldarico B. Cavalcanti*, diretor.

CIRCULAR N. 42

De acordo com o resolvido no processo fichado no Tesouro sob n. 58.155, do ano em curso, declaro aos Srs. Inspetores das Alfândegas e chefes das demais estações aduaneiras, para seu conhecimento e devidos fins, que o horário das descargas a ser observado, é o indicado na circular n. 3, desta Diretoria, de 18 de março de 1937, publicada no "Diário Oficial" do dia seguinte.

Em 9 de agosto de 1938. — *Uldarico B. Cavalcanti*, diretor.

CIRCULAR N. 43

De acordo com o resolvido no processo fichado no Tesouro sob o n. 47.593, deste ano, declaro aos Srs. Inspetores das Alfândegas e demais chefes das estações aduaneiras, para seu conhecimento e devidos fins, que ficam concedidas as regalias de pacote, de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, aos vapores americanos "Aglie", "Capillo", "Goldbrook" e "West Imboden", respectivamente de 3.373, 3.127, 3.127 e 3.570 toneladas líquidas, todos pertencentes a "American Republics Line", de que são agentes no Brasil "American Steamship Agencies Inc."

Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1938. — *Uldarico B. Cavalcanti*, diretor.

Dia 9 de agosto de 1938

Offício:

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 116 — Em referência ao ofício n. 72, de 8 de junho findo, comunico que ao caso em questão é aplicável a ordem n. 69 desta Diretoria, publicada no *Diário Oficial* de 11 de dezembro de 1937, devendo essa repartição, em face de qualquer dúvida sobre a natureza da navegação, exigir da parte interessada a apresentação de certificado da Capitania dos Portos, do qual se constate tratar-se de embarcação em serviço de pequena cabotagem ou navegação interior.

Diretoria da Despesa Pública

PROCESSOS DESPACHADOS

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

Dia 29 de julho de 1938

N. 6.139/37 — José Neves da Fontoura, pedindo reconsideração de despacho exarado no processo n. 19.358/36. — A Diretoria do Imposto de Renda não está, realmente, citada no art. 3.º letra b, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, não por deliberado propósito, como pretende o requerente, mas, sem dúvida, por omissão da lei. A situação dos funcionários é, contudo, igual, quando a forma de percepção dos respectivos vencimentos, à dos funcionários das repartições de Fazenda enumeradas naquele dispositivo: e, assim, não há por que tratar-se a uns e a outros de modo diverso, quanto ao máximo do abono concedido pela referida lei. Nestas condições, indefiro o pedido.

Dia 2 de agosto de 1938

N. 89.077/36 — Tomaz Cavalcanti de Gusmão, pedindo concessão de abono provisório. — Em 1934, em virtude de reforma por que passou a Escola da qual o requerente era professor, foram os seus vencimentos aumentados de 1:000\$ para 1:200\$. Não tinha, pois, direito ao abono provisório instituído pela lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, em face do disposto no art. 3.º, letra a, da mesma lei. Assim, indefiro o pedido, de acordo com o parecer.

N. 858/37 — José Augusto de Lima e outros, diretores de Aprendizados Agrícolas, pedindo reconsideração do despacho que lhes negou abono provisório integral. — O fato de haver a lei n. 284, de 28

de outubro de 1936, equiparado os vencimentos dos requerentes aos dos sub-assistentes da Diretoria do Ensino Agrícola, não constitui razão bastante para que este Ministério reconsidere o ato pelo qual lhes negou o direito à percepção do abono provisório. Nestas condições, mantenho, por seus fundamentos, o despacho proferido no processo n. 59.187/36.

Pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

Dia 22 de junho de 1938

N. 85.590/38 — Manuel de Freitas Palmeira, pedindo pagamento por exercícios findos. — Nada havendo que deferir, por se achar prescrito o direito do suplicante, na conformidade da informação e pareceres de fls. 14 verso a 15; archive-se.

Dia 19 de julho de 1938

N. 96.706/37 — Carlos Centeno & Comp. Sobrinho, por seu procurador Alberto Juvenal do Rego Lins. — Satisfacem as exigências do parecer.

Dia 28

N. 12.429/37 — Randolfo Mário Sanches, sub-oficial da Armada, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — A dívida ora reclamada incorreu em prescrição. Nada há, pois, que deferir.

N. 9.255/38 — Manuel Baioneta, por seu procurador João de Deus Viana, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito no período em que foi afastado do cargo de escrivão da Colêtorial Federal de Curvelo, em Minas Gerais, por motivo de demissão. — Habilita-se o interessado ao pagamento solicitado na petição de fls., na conformidade do parecer supra, da Diretoria da Despesa.

Pelo Sr. diretor da Despesa:

Dia 29 de julho de 1938

N. 54.785/38 — Albertina Amado Gomes, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título e archive-se o processo.

N. 18.475/38 — Edelvira Santos de Lemos, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título e archive-se o processo.

Dia 1 de agosto de 1938

N. 47.855/38 — Habilitação ao montepio de D. Luiza Ramos da Silva Pinto. — Satisfaca a exigência.

N. 24.438/38 — Habilitação ao montepio de D. Erias Cardoso de Paiva. — Requeira a habilitação definitiva.

N. 34.521/38 — Dalila Carlota de Sousa Franco, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título e archive-se o processo.

N. 43.153/38 — Clotilde Silva dos Santos, pedindo restituição de documento. — Estando em andamento o processo citado pela requerente, não lhe pode ser entregue o documento pedido. A petiçãoária poderá, se quiser, requerer certidão desse documento.

N. 50.068/38 — Habilitação ao montepio de D. Argentina Silvio Lousada Junqueira — Requeira a pensionista Iolanda a apostila e se feita no seu título, mediante a qual se dará o pagamento em folha separada.

N. 50.809/38 — Habilitação ao montepio de D. Maria dos Anjos — Satisfaca as exigências.

N. 29.085/38 — Clementina da Cunha Oliveira, pedindo majoração de pensão. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 31.772/38 — Alexandrina Rosa de Abreu Rocha, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título e archive-se o processo.

N. 32.212/38 — Habilitação ao montepio de D. Maria de Lourdes Cabral Remo. — Não há reversão de pensões das viúvas dos oficiais para as irmãs destes, carecendo, portanto, o pedido de fundamente legal.

N. 15.135/38 — Valéria Barbosa Orlandini, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.

N. 16.389/38 — Edite da Silva Faro e outras, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se os títulos.

N. 52.385/38 — Laura Braga Câmara e outros, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por Honório de Lima Câmara. — Satisfacem a exigência.

N. 26.480/38 — Altina da Costa Silveira, pedindo majoração de pensão. — Satisfaca a exigência.

N. 16.623-38 — Ana Carolina de Andrade Neves, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título e archive-se o processo.

N. 19.085-38 — Branca Acioli Borges, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título e archive-se o processo.

N. 18.711-38 — Edite Autran Pederneiras de Lima, pedindo majoração de pensão. — Satisfaca a exigência.

N. 19.105-38 — Guilhermina Falcão da Frota Chaves, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título e archive-se o processo.

Dia 2

N. 50.563-38 — Maria Rosa Lina dos Santos, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido marido. — Satisfaca a exigência.

N. 49.055-38 — Aposentadoria de José da Conceição, servente do Ministério da Educação. — Satisfaca a exigência.

N. 38.831-38 — Aposentadoria de João Rodrigues Pontes Filho. — Satisfaz a exigência.

N. 53.867-38 — Francisca Leite Castelo Branco e Cirene Castelo Branco (transferência de crédito da Delegacia Fiscal em São Paulo para o Tesouro Nacional). — Compareçam nesta Diretoria, afim de satisfazerem exigências.

N. 61.798-37 — Idalina Mendes de Oliveira, procuradora do seu esposo, cego, Fausto Mendes da Silva, pedindo revisão de aposentadoria, para efeito de aumento de vencimentos. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 47.903-38 — Arminda Henriques de Oliveira, pedindo pagamento de diferença de vencimentos a que fez jus seu falecido marido. — Esclareça melhor o assunto.

N. 57.237-38 — Maria Ferraz Koeler, pedindo certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão.

N. 46.468-38 — Eufrozina Craveiro da Silva, pedindo pagamento de vencimentos não recebidos por seu falecido marido. — Habilite-se, de acordo com o art. 270, § 3º, do Regulamento do Código de Contabilidade.

Dia 3

N. 16.564-38 — Henriqueta Guimarães de Miranda, pedindo majoração de pensão. — Indeferido, de vez que o dispositivo invocado só poderá ser aplicado aos casos ocorridos ou que ocorrem depois da sua vigência.

N. 25.016-38 — Emília d'Alincourt Lopes, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.

N. 40.350-38 — Habilitação ao montepio de Deocléciana Joana Tavares e outros, viúva e filhos de Antônio José Tavares, ex-guarda de polícia. — Satisfazam as exigências do despacho de fls. 23.

N. 42.067-38 — Gloria Rodrigues de Sousa, pedindo majoração de pensão. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 48.741-38 — Revisão de montepio de Lavinia Piquet Moscos e outros. — Satisfazam a exigência.

N. 15.444-38 — Habilitação ao montepio de D. Guilhermina Louro dos Cotias e outros. — Satisfazam a exigência.

N. 29.462-37 — Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pedindo pagamento por "Exercícios findos". — Satisfaz a exigência.

N. 54.657-38 — Percília Tezainer, por seu procurador, Salvador Torres, pedindo pagamento de diárias a que fez jus seu falecido marido. — Prove o Sr. Salvador Torres a qualidade em que reater.

Dia 4

N. 3.366-38 — Lídia Moreaux Costa, pedindo expedição de título definitivo e pagamento de funeral ou luto. — Satisfaz a exigência.

N. 51.498-38 — Florindo Gardelin, por seu procurador, Nei Rache. — Satisfaz a exigência.

N. 51.309-38 — Aposentadoria de Manuel Pereira de Santana. — Satisfaz a exigência.

N. 8.399-38 — Aposentadoria de Henrique Carlos de Magalhães. — Satisfaz a exigência.

N. 51.699-38 — Habilitação ao montepio de D. Doralice de Azevedo Pinto. — Satisfaz a exigência.

N. 25.505-38 — Marieta Angela Ramôa, pedindo majoração de pensão. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 20.549-38 — Sebastião Paiva, ex-funcionário da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo pagamento de quantia a que se julga com direito. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação.

N. 15.748-38 — Amélia Dutra de Menezes e outros, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se os títulos.

Dia 5

N. 51.997-38 — Contas-correntes dos funcionários de Fazenda, associados da "Associação Beneficente Fluminense", Srs. Leodegrado Luz, Oscar Loup, Luiz da Silva Chuv ao Antônio Lopes Júnior. — Convidam-se os interessados a comparecerem nesta Diretoria, afim de satisfazerem exigências.

N. 94.832-37 — Aposentadoria de Eufrosina de Pinho Salgueiro, ajudante da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos. — Satisfaz a exigência.

N. 37.539-38 — Aposentadoria de Mário Augusto Saldanha da Gama. — Tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas na sessão de 25 de outubro de 1937, no processo de aposentadoria de Eloi José Pierre, acatada pelo Tesouro, de acordo com o parecer, indeferido.

Dia 6

N. 57.753-38 — Inácio Pereira da Costa, pedindo que o pagamento de dívida de selo a que está sujeito seja feito em prestações. — Nada há que deferir.

N. 10.613-37 — José Domingos, ex-marinheiro cabo nacional. — Satisfaz a exigência.

N. 50.918-38 — Aposentadoria de Manuel Garcia Paranhos. — Satisfaz a exigência.

Dia 8

N. 71.149-36 — Atanagildo de Oliveira Bezerra. — Satisfaz a exigência.

N. 71.151-36 — Cirilo de Oliveira. — Satisfaz a exigência.

N. 71.153-36 — Sadi Vieira. — Satisfaz a exigência.

N. 71.155-36 — Euclides Viana Simões. — Satisfaz a exigência.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 9 de agosto de 1938

Offício n. 2.809, de 25 de fevereiro de 1938, do Sr. 1º inventariante judicial, afim de ser permitido ao espólio de Carolina de Oliveira Lago pagar o laudêmio correspondente à venda do terreno de acrescidos de marinha na Estrada do Porto de Inhuma, a Schroeter & Schiude Ltda. — Se e o documento de fls. 17 e apresente o recibo de quitação de fóros, do presente exercício, de um oitavo dos aluguéis acrescidos em nome de Iracema Gonçalves.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de agosto de 1938

Precatórios despachados:

N. 28.300-38 — Juízo da 4ª Vara Criminal, entrega de 750\$000 (setecentos e cinquenta mil réis) a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

N. 29.418-38 — Juízo da 1ª Vara Criminal, entrega de 800\$000 (oitocentos mil réis) a favor de Pedro Serrado Filho. — Idem.

N. 29.419-38 — Juízo da 1ª Vara Criminal, entrega de 400\$000 (quatrocentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 29.420-38 — Juízo da 1ª Vara Criminal, entrega de 500\$000 (quinhentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 29.421-38 — Juízo da 1ª Vara Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 29.422-38 — Juízo da 1ª Vara Criminal, entrega de 600\$000 (seiscentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 29.423-38 — Juízo da 1ª Vara Criminal, entrega de 500\$000 (quinhentos mil réis) a favor de Hermínio Afonso de Sousa. — Idem.

N. 29.424-38 — Juízo da 1ª Vara Criminal, entrega de 900\$000 (novecentos mil réis) a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

N. 29.425-38 — Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 29.426-38 — Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Touring Club do Brasil. — Idem.

N. 29.427-38 — Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de André Bartolomeu Papani. — Idem.

N. 29.428-38 — Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Osvaldo Luiz da Silva Pessoa. — Idem.

N. 29.429-38 — Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Touring Club do Brasil. — Idem.

N. 29.431-38 — Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Touring Club do Brasil. — Idem.

N. 29.432-38 — Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de José Joaquim Pereira Teixeira. — Idem.

N. 29.433-38 — Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Touring Club do Brasil. — Idem.

N. 29.434-38 — Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 29.435-38 — Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 29.436/938 — Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis), a favor de Touring Club do Brasil. — Cumpra-se.

N. 29.437/938 — Juiz da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 29.438/938 — Juiz da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Osvaldo Luiz da Silva Pessoa. — Idem.

N. 29.439/938 — Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis), a favor de José Antunes Moreira. — Idem.

N. 29.440/938 — Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 200\$ (trezentos mil réis), a favor do Dr. Raul Zalona Barbosa Teixeira. — Idem.

N. 29.559/938 — Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis), a favor de Alberto Fernandes dos Santos Rocha. — Idem.

N. 29.560/938 — Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis), a favor de Hermínio Afonso de Sousa. — Idem.

N. 29.561/938 — Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis), a favor do Dr. Osvaldo Luiz da Silva Pessoa. — Idem.

N. 29.562/938 — Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 29.563/938 — Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

Requerimentos:

N. 27.675-937 — M. N. Rezende & Comp. — Consulta — Responde-se a firma conuente que as bolsas iguais ao espécimen que instrui o processo, "destinadas a refrescar metralhadoras" e para tal fim usadas pelo Exército Nacional, deixam de incidir no imposto de consumo, visto não se assemelharem às de que trata o § 28, alínea 4ª, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último. Recorro, *ex-officio*, na forma da lei. Encaminhe-se o processo oportunamente, e para os devidos fins, ao 2º Conselho de Contribuintes.

N. 23.927-938 — Perfumaria Myrta S. A. — Consulta — Responde-se que, no caso da consulta, há evidentemente transferência de mercadorias, e, assim, desde que se trata de produtos, de seu fabrico, tem que ser pago o imposto de que tratam os decretos ns. 118 e 140, de 29 de dezembro de 1937, como venda à vista ou a prazo, fazendo-se as respectivas notas nos despachos, notas de remessa, etc., vedado, assim, à consulente, emitir, nesta capital, as faturas e duplicatas das mercadorias enviadas aos seus agentes nos Estados, enfeitas, ali, quando vendidas, ao regime da legislação respectiva, salvo a isenção a que se refere o art. 1º do decreto n. 348, de 25 de março último.

N. 22.478-938 — Consulta — Depósito Técnico Dentário Udo Repsold & Comp. Ltd. — Não se trata, no caso sujeito, de transferência de estabelecimento, e sim de alteração de firma com a substituição de um dos seus sócios, que transfere para outro, as suas quotas. Assim, declare-se à consulente que o saldo da conta de mercadorias, na hipótese figurada, não incide no imposto de vendas e consignações, a que se referem os decretos ns. 118 e 140, de 29 de dezembro do ano passado.

N. 12.911-938 — Consulta — M. Moreira & Irmão. — Responde-se que os artefatos de folha de Flandres, de que trata a consulta, incidem no imposto de consumo, sujeitos à taxa de \$030 por 250 gramas, ou fração, *ex-vi*, do art. 4º, § 18, alínea 2ª, do regulamento aprovado com decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, alterado pelos de ns. 365 e 502, respectivamente, de 5 de abril e 16 de junho, deste ano, imposto que deve ser pago por guia.

N. 14.516-938 — Consulta — Companhia Fábrica de Tecidos "Covilã". — Declare-se à consulente que não subsiste a dúvida suscitada, visto que, de acordo com o disposto no art. 72 do regulamento aprovado com o decreto n. 301, de 24 de fevereiro deste ano alterado pelos de ns. 365, de 5 de abril, e 502, de 16 de junho, também do corrente no, não há como excluir da rotulagem dos tecidos a indicação do local da fábrica, rua e número, como taxativamente exige o dispositivo citado.

N. 6.202 — Consulta — Armazéns Gerais Guanabara S. A. — Responde-se que as vendas de café em grão, de que trata a consulta, incidem no imposto de vendas e consignações, *ex-vi*, do art. 1º, do decreto n. 140, de 29 de dezembro de 1937 salvo a exceção do art. 1º do decreto n. 348, de 25 de março deste ano.

N. 23.430-938 — José do Vale. — Proceda-se à cobrança, de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento dentro de oito dias, sob as penas da lei.

N. 21.568-938 — Rodrigues Pires & Comp. Ltda. — Idem
N. 24.326-938 — Davi Pereira & Comp. — Idem.
N. 25.818-938 — Tuffy Reis. — Idem.
N. 25.849-938 — Castor da Silva Reis. — Idem.
N. 25.028-938 — M. Bueno & Comp. — Idem.
N. 28.590-938 — Eleutério Pereira Ferrão Galante e outro. — Idem.

N. 28.589-938 — Antônio da Silva Costa. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 28.588-938 — Manuel Gomes da Costa. — Idem.
N. 28.586-938 — Manuel de Jesus Costa. — Idem.
N. 28.315-938 — Caixa de Aposentadorias e Pensões. — Idem.
N. 28.311-938 — Isaac Levitanus. — Idem.
N. 28.310-938 — Diniz Antônio Serodici. — Idem.
N. 28.339-938 — Elias Salomão. — Idem.

N. 28.584-938 — Pedro Joaquim Relinha. — Imponho, de acordo com o parecer, a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 28.591-938 — J. Marinho & Comp. — Idem.
N. 28.581-938 — Moreno Jorge & Comp. Ltda. — Idem.
N. 28.583-938 — Mendes Raupp & Martins Ltda. — Idem.
N. 28.585-938 — J. Pimentel. — Idem.
N. 14.523-938 — Manuel Estêvão. — Cobre-se o imposto pela forma indicada na informação do fiscal.

N. 28.322-938 — Antônio Luiz de Sousa. — Indeferido, de acordo com a informação e o parecer.

N. 12.952-938 — Lázaro José Gonçalves. — Cobre-se o imposto pela forma indicada na informação do laudo retro.

Processo n. 22.167-1938 — Consulta a S. A. Fábrica Cardoso de Gouvêa se, em face do parágrafo único do art. 81, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, pode continuar a fornecer aos industriais — pequenos e grandes fabricantes de produtos químicos; aos laboratórios farmacêuticos; e aos fabricantes de perfumarias, móveis, etc., o álcool, o néctar e o vinagre de seu comércio, em toneis, barris, latas e garrações.

Responda-se que, nos termos do dispositivo legal supracitado, o fornecimento das bebidas, álcool e vinagre deverá ser feito em re-

cipientes cuja capacidade não exceda de um litro, devidamente selado e rotulado; que, consequentemente, o que se deve ter em vista é a categoria em que está registrada a firma compradora, pois, em se tratando de atacadista, o pretendido fornecimento poderá ser feito pela forma sugerida e, se varejista, só em recipientes da capacidade indicada poderá ser o mesmo efetuado.

Processo n. 28.316-1938 — Companhia Imobiliária "Riachuelo" — Verificado que a ata da Assembléia Geral, datada de 27 de julho último, reúne todos os elementos de constituição definitiva da sociedade anônima Companhia Imobiliária Riachuelo com observância dos artigos 65, 74 e seguintes do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. É da referida data de 27 de junho que deve ser contado o prazo de 30 dias, para o pagamento do selo, *ex-vi* do art. 29, letra c, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Quanto à ata da Assembléia Geral extraordinária de mudança de denominação social para Companhia Imobiliária Astoria, por haver outra sociedade com aquele nome, nenhuma influência pode ter este ato sobre o prazo para o pagamento do imposto.

Cobre-se, pois, o selo sem revalidação, visto se ter verificado a ausência de infração regulamentar.

Auto n. 701-1938 — Contra Ascensão Santos & Comp. foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento nos artigos 24 § 3º e 26, § 2º, do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Consta do processo que em várias datas dos meses de abril e maio últimos, a autuada efetuou vendas mercantis, à vista, na importância líquida e certa de 96:327\$400, deixando, no entanto, de pagar o imposto do selo proporcional, devido, de 291\$000.

Em defesa, a firma interessada nada articula, de molde a ilidir a prova dos autos, onde bem se caracteriza sua responsabilidade.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração referido para, de conformidade com os arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impôr à firma Ascensão Santos & Comp. a multa de 873\$, correspondente ao triplo do imposto exigível, quantia que, juntamente com a de 291\$, deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo amigável de 30 dias da data da intimação desta, sob pena de cobrança executiva.

A autuada é assegurado o direito de recurso dentro em 20 dias, contados da data em que for intimada, observadas que sejam as formalidades legais, respectivas.

Auto n. 650-1938 — Contra a firma Buelau & Comp., foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento nos arts. 24, § 3º e 26, § 2º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

A apreensão dos documentos de fls. 3 e 4, em confronto com o apurado pelos autuantes e com o que consta da petição de fls. 6, demonstra a inteira procedência do feito, não contestada aliás pela firma autuada.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração referido para, de conformidade com os arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impôr à firma Buelau & Comp. a multa de 600\$, quantia que, juntamente com a de 45\$, relativa ao imposto devido, deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo amigável de 30 dias, da intimação desta, sob pena de cobrança executiva.

A autuada é assegurado o direito de recurso dentro em 20 dias, contados da data em que for intimada, observadas que sejam as formalidades legais, respectivas.

Auto n. 701-1938 — Contra Ascensão Santos & Cia. foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento nos artigos 24, § 3º e 26, § 2º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Consta do processo que em várias datas dos meses de abril e maio últimos, a autuada efetuou vendas mercantis, à vista, na importância líquida e certa de 96:327\$400, deixando, no entanto, de pagar o imposto do selo proporcional, devido, de 291\$000.

Em defesa, a firma interessada nada articula, de molde a ilidir a prova dos autos, onde bem se caracteriza sua responsabilidade.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração referido para, de conformidade com os arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impôr à firma Ascensão Santos & Cia., a multa de 873\$000, correspondente ao triplo do imposto exigível, quantia que, juntamente com a de 291\$000, deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo amigável de 30 dias da data da intimação desta, sob pena de cobrança executiva.

A autuada é assegurado o direito de recurso dentro em 20 dias, contados da data em que for intimada, observadas que sejam as formalidades legais, respectivas.

Auto n. 748-1938 contra Avelino Alves de Carvalho — Em virtude da representação de fls., foram submetidos a exame pericial na Casa da Moeda, os selos apostos ao documento de fls. 4.

O laudo de fls. 7, reconhece como reaproveitados os selos em que recaíram as suspeitas da fraude prevista no artigo 62, letra d, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, em que foi capitulado o auto de infração de fls. 10v/11, que aponta como responsável — Avelino Alves de Carvalho, signatário do documento contraviado.

Isto posto, e atendendo a que o laudo pericial, referido, demonstra o reaproveitamento dos selos em questão;

Atendendo a que, deixando, como deixa de ilidir a prova dos autos, a petição de fls. 13 em que o autuado se defende, é o feito de manifesta procedência;

Atendendo ao mais que do processo consta, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente a ação fiscal de que trata o processo para, na forma do art. 62, letra d, do decreto n. 1.137 de 1936, impôr a Avelino Alves de Carvalho a multa de 2:000\$000, ali combinada, quantia que deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo amigável de 30 dias da intimação desta, sob pena de cobrança executiva.

Ao autuado, observadas que sejam as formalidades legais, respectivas, é assegurado o direito de recurso, dentro em 20 dias, contados da data em que fôr intimado.

Auto n. 623-1938, contra Tomaz da Silva & Comp. — Contra Tomaz da Silva & Comp., foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento nos arts. 24, § 3º e 26, § 2º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Consta do processo que, do período decorrido de 16 de julho de 1934, a 15 de março último, a autuada deixou de levar ao registro competente para pagamento do imposto do selo proporcional, respectivo, vendas mercantis que atingiram a 875:057\$900, com a consequente evasão daquele tributo, no valor líquido e certo de réis 2:705\$900.

Em defesa, a interessada nada articula de molde a modificar a situação de fato, ventilada no processo e a responsabilidade em que incidiu, apurada, por meios idôneos e em harmonia com a legislação que rege a espécie.

Isto posto — tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração, referido, para, de conformidade com os arts. 33, 38 e 39, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932 — impôr a Tomaz da Silva & Comp., a multa de 8:117\$700 — equivalente ao triplo do imposto exigível, quantia que, juntamente com a de 2:705\$900, relativa ao imposto devido, deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo amigável de 30 dias da intimação desta, sob pena de cobrança executiva.

A autuada, observadas que sejam as formalidades legais respectivas, é assegurado o direito de recurso dentro em 20 dias, contados da data em que fôr intimada.

Auto n. 891-1938 — Contra a firma Alves Pinto & Irmão, foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento nos arts. 24, § 3º e 26, § 2º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

A despeito da intenção manifestada pela firma autuada, de trunçar a verdade que dimana do quadro de fls. 2, e do auto de infração, respectivo, e que do processo se evidencia é que o feito procede, sendo devido à Fazenda Nacional, como se vê da informação de fls. 6 v., o imposto do selo proporcional sobre vendas mercantis, na quantia líquida e certa de 815\$800.

A defesa de fls., por outro lado, em nada modifica a situação de fato, ventilada no processo, sendo a firma interessada passível da sanção legal em que incidiu.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração referido para, de conformidade com os artigos 33, 38 e 39, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, — impôr à firma Alves Pinto & Irmão a multa de 2:446\$800, correspondente ao triplo do imposto exigível, quantia que, juntamente com a de 815\$600 — relativa ao imposto devido, deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 dias da intimação desta.

A autuada é assegurado o direito de recurso dentro em 20 dias, contados da data em que fôr intimada, observadas que sejam as formalidades legais, respectivas.

Auto n. 730-1937 c/ a Sociedade Marmifera Brasileira Ltda. — A autuada, recebeu em 16 de outubro do ano passado a intimação do despacho de fls. e no dia 30 do dito mês propôs como sua fiadora, para poder recorrer do aludido despacho a Empresa Nacional de Produtos de Borracha Limitada. Em 4 de novembro seguinte apresentou o recurso de fls. obedecendo assim ao prazo de 20 dias da lei.

Em virtude de ter o autuante alegado ser a mesma autuada devedora remissa foi intimada a fazer prova negativa a qual foi satisfeita em 14 de janeiro seguinte.

É indubitável que este despacho interlocutório suspendeu os efeitos da proposta de fiança que ainda não fôra objeto de deliberação.

Entretanto os autuantes já haviam informado que no contrato social da firma fiadora havia cláusula proibitiva de prestação de fiança e por este motivo foi negada in limine a dita fiança, por despacho de 26 de abril, de fls. 33 v., no qual foi convidada a interessada a apresentar novo fiador dentro do prazo de 5 dias, a contar da data de 7 de junho em que teve lugar a intimação.

Em 9 do dito mês de junho declarou a proponente com aquiescência escrita dos da firma fiadora que ambos os sócios componentes desta assinatura o termo de fiança ficando assim de nulo efeito a cláusula contratual proibitiva.

A vista da informação de fls. 37-38 foi indeferido o requerimento e mandado prosseguir o processo o seu tramite ulterior.

Entretanto a autuada insistindo na sua proposta apresentou o pedido de reconsideração de fls. 40 a 41, demonstrando a procedência das suas alegações.

De fato, a proibição de "afiançar" estipulada em cláusula contratual só interessava aos próprios contratantes e desde que estes se prontifiquem à assinatura do respectivo instrumento representando integralmente a pessoa jurídica da sociedade, é claro que esta

ficará obrigada em boa e devida forma, tendo esse ato efeito derogatório sobre a aludida cláusula.

Assim já tem sido resolvido por esta Diretoria, não havendo motivo pois para se deixar de deferir o que fôr de justiça, no caso *sub judice*, mormente em se tratando de defesa de interesses do contribuinte, sem nenhum prejuízo para a Fazenda Nacional.

Em vista do exposto reconsidero o despacho de fls., para mandar que seja oficiado ao Banco do Brasil pedindo-lhe se digne do informar reservadamente sobre a idoneidade econômica da firma fiadora.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 9 de agosto de 1938

Requerimentos:

N. 5.340 — Oliveira & Cia. — Faça-se a transferência "ex-officio" para Oliveira & Cia. Ltda. a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 4.545 — A. Mendonça. — Idem.

N. 36.626 — Beato & Cia. — Imponho a Beato & Cia. a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 4.550 — José Gonçalves. — Tendo sido paga a licença em nome de José Gonçalves, conforme informa o Sr. lançador, autorizo a transferência "ex-officio" para o seu nome ao qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 12.285 — Manuel Rodrigues. — Autorizo a transferência. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 50 % sobre os emolumentos de registro.

N. 14.558 — Francisco dos Santos. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 9.465 — Norberto Jesus Machado. — Idem.

N. 22.697 — G. Hardy. — Idem.

N. 22.838 — Berger & Mendonça. — Inscreva-se a coleta, em nome de Alexandre Rafael de acordo com a informação o parecer, devendo ser desanexado o processo junto por linha de n. 22.838-38, remetendo-se a 3ª Subdiretoria.

N. 23.166 — Cabral & Barroso. — Proceda-se pela forma proposta na informação de 14 de julho último. Imponho a firma Cabral & Barroso a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 19.625 — Júlia Correia. — A vista da informação e de acordo com o parecer, reconsidero o despacho de 22 de janeiro último, proferido na representação junta por linha, sob n. 45.591-37, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 6.801 — Rádio Son Ltd. — Façam-se as transferências, de acordo com a informação de 10 de junho último. Imponho a Carl Wolf a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 28.992 — Dr. W. Bacelar de Melo. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a D. H. Bacelar de Melo a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 20.355 — Eduardo Bernardo Siqueira. — Transfira-se "ex-officio". Imponho a Eduardo Bernardo Siqueira a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida vá o processo as primeira e terceira subdiretórias para apurarem a dívida da firma sucedida.

Notificações:

N. 1.357 — Antônio Manuel de Faria Junior, Estrada Marechal Rangel n. 38. — Multa de 160\$000, mais a importância de 160\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 28.615 — José Milton de Carvalho. — Certifique-se o que constar.

N. 29.262 — Joaquim Augusto. — Idem.

N. 24.360 — The Sydney Rosa Company Inc. — Idem.

N. 29.492 — Radih Assad Chehin. — Idem.

N. 29.456 — Luiz Marino. — Idem.

N. 29.296 — M. Gerin & Cia. — Idem.

N. 29.326 — Carlos de Sousa Dantas. — Idem.

Ns. 29.340 a 29.342 — Dias Amorim & Cia. Ltda. — Idem.

N. 29.159 a 29.161 — Hime & Cia. — Idem.

N. 29.458 — Chindler & Adler. — Prove a qualidade em que requer.

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR DA 2ª SUBDIRETORIA

N. 12.294-38 — Sebastião Silvano da Silva. — Declare o colatando, onde fica a rua Projetada, mencionada na coleta.

N. 16.459-38 — Samuel Marques & Filho. — Complete a prova de início, apresentando a licença municipal, dentro de 15 dias.

N. 19.837-38 — Abrahão Abd Alla. — Prove o aluguel, dentro de 15 dias.

N. 20.080-38 — Israel Szwartfiter. — Junte a licença municipal, dentro de 15 dias.

N. 20.933-38 — Virginia Monteiro Guimarães. — Prove a qualidade, em que requer, dentro de 15 dias.

N. 22.324-38 — A. G. Amorim & Comp. — Apresente seu contrato social, dentro de 15 dias.

N. 22.508-38 — Américo Barros. — Prove o valor locativo, de acordo com o art. 10, do regulamento em vigor, dentro de 15 dias.

N. 23.079-38 — Caetano Cieconi. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.

N. 23.308138 — Mordako Schychman, ou M. Schichmann & Comp. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.

N. 24.743-38 — Anibal de Sousa Lima. — Complete a prova de início, juntando a licença municipal, dentro de 15 dias.

- N. 25.384-38 — M. Rodrigues de Araújo. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.
 N. 25.435-38 — Groswin Malcher Serzedelo. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.
 N. 25.554-38 — Irmãos Rosenberg. — Apresente a licença municipal, dentro de 15 dias.
 N. 26.274-38 — Domingues & Mariucho. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.
 N. 26.369-38 — Freitas & Oliveira. — Apresente o contrato social, dentro de 15 dias.
 N. 26.428-38 — Eduardo Magalhães. — Prove o aluguel, de acordo com o art. 10, do regulamento em vigor, dentro de 15 dias.
 N. 26.618-38 — Fontes & Barros. — Satisfaca a exigência, dentro de 15 dias.
 N. 26.689-38 — Adriano de Azevedo. — Prove o alegado, dentro de 15 dias.
 N. 26.734-38 — Hamilton Nelson. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.
 N. 26.932-38 — J. J. Contente. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.
 N. 26.979-38 — Borges, Godinho & Comp. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.
 N. 27.016-38 — Henrique de Aquino Rabelo. — Prove dentro de 15 dias, o pagamento do imposto de indústrias e profissão de 1938, de acordo com as ordens em vigor.
 N. 28.061-38 — Tomé Salgado Reis. — Satisfaca a exigência, dentro de 15 dias

3ª SUBDIRETORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

Dia 9 de agosto de 1938

- N. 6.268 — Joaquim de Oliveira Carola. — Satisfaca as exigências.
 N. 9.449 — Firestone Tire & Rubber Export. Co. — Idem.
 N. 10.406 — Pereira da Silva & Irmão. — Prove a transferência.
 N. 10.650 — Celso Goulart. — Satisfaca a exigência.
 N. 13.816 — Antônio Dias Ferreira e José Simões Figueiredo. — Apresente o contrato da sociedade.
 N. 14.061 — Odete Borges Simões. — Junte a patente de registro.
 N. 17.320 — Cornélio & Cornélio. — Junte a patente de registro.
 N. 19.009 — Antônio Carlos Crim. — Cumpra o dispositivo citado na informação.
 N. 19.093 — Ernesto Langenbac. — Junte a patente de registro.
 N. 19.123 — Manuel Francisco dos Santos. — Pague o débito.
 N. 20.974 — M. Lima & Poch Ltda. — Junte a patente de registro.
 N. 21.599 — Del Bocca & Irmão. — Idem.
 N. 22.147 — Rodrigues & Duarte. — Idem.
 N. 22.323 — Sobral & Bruner. — Idem.
 N. 22.765 — José Augusto Valério Pires. — Idem.
 N. 22.782 — Aquário Rio Ltda. — Cumpra a exigência.
 N. 24.153 — Manuel Joaquim Lopes. — Junte a patente de registro.
 N. 24.322 — A. Ernesto & Lourenço. — Junte a patente a que se refere a informação.
 N. 25.081 — Almerinda Ferreira & Cia. — Apresente guia própria.
 N. 25.187 — Manuel Pinto. — Cumpra a exigência.
 N. 25.616 — Joyna Krygier. — Junte a patente de registro.
 N. 25.865 — J. Paiva & Humberto. — Idem.
 N. 26.383 — Jaime da Silva Alves. — Pague o débito.
 N. 28.481 — Manuel J. O. Seixas. — Junte a patente de registro.
 N. 31.437 — Reis, Almeida & Cia. — Junte a portaria de autorização a venda de sêcos.
 N. 34.039 — J. P. dos Santos. — Junte a patente.
 N. 45.494 — Araújo & Andrade. — Satisfacam as exigências.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de agosto de 1938

Offícios:

- N. 182 — Sr. agente da Estação D. Pedro II — Requisitando passagem, para um funcionário desta Diretoria.
 Ns. 400/401 — Sr. diretor das Rendas Internas — Restituindo processos em que são interessados, Oscar Pereira de Carvalho e Jorge Keller.
 N. 402 — Sr. diretor da Despesa Pública — Reiterando officio solicitando informações.
 N. 403 — Sr. procurador geral da Fazenda Pública — Prestando informações.
 N. 430 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo guias de conversão referentes ao contribuinte Auguste Pierre Garnier.
 N. 431 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Reiterando officio solicitando informações.
 N. 432 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo documentos pertencentes ao arquivo daquela Recebedoria, referentes à firma Goulart & Magalhães.

- N. 433 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Reiterando officio solicitando informações.
 N. 434 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo guia de conversão referente ao contribuinte Carlos Duarte Leite.
 N. 849 — Sr. general diretor das Armas de Infantaria, Cavalaria e Artilharia — Solicitando informações.
 N. 850 — Sr. diretor geral do Departamento do Pessoal da Armada — Idem.
 N. 852 — Sr. Dr. Luiz Fernandes Vergara, official de Registro de Imóveis, 2º Officio — Reiterando officios solicitando informações.
 N. 853 — Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras — Fazendo comunicação.
 N. 1.240 — Sr. chefe da secção do Espírito Santo — Idem.
 N. 1.241 — Sr. chefe da secção do Maranhão — Idem.
 N. 1.242 — Sr. chefe da secção de Niterói — Solicitando informações.
 N. 1.243 — Sr. chefe da secção de Niterói — Solicitando a devolução de um processo.
 N. 1.244 — Sr. chefe da secção de São Paulo — Remetendo o recibo "A. R.", pertencente àquela secção, encaminhado a esta Diretoria, por equívoco.

Offícios expedidos em 9 de agosto de 1938

- N. 2.046 — Segunda Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Amélia Santos Guimarães Reis.
 N. 2.047 — Sexta Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Heitor de Oliveira Bastos.
 N. 2.048 — Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Herminia de Melo Reis Magalhães.
 N. 2.049 — Primeira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Carlos Gonçalves Pereira.
 N. 2.050 — Quarta Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Manuel José Leal de Moura.
 N. 2.051 — Segunda Vara de Orfãos — Prestando informação sobre Rita Ramalho, José Pereira Ramalho e Ceres Ramalho Correia.
 N. 2.052 — Primeira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Roberto José da Silva.
 N. 2.053 — Segunda Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Mário Coutinho.
 N. 2.054 — Quarta Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Maria da Conceição Borba e Manuel Machado Borba.
 N. 2.055 — Quarta Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Alfredo Euclides de Carvalho.
 N. 2.056 — Primeira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Maximina Garcia.
 N. 2.057 — Primeira Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Antônio André dos Santos.
 N. 2.058 — Quinta Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Alzira Godinho de Sousa.
 N. 2.059 — Quarta Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Dr. Bianor Arnizant da Silva.
 N. 2.060 — Quarta Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Joaquim Alves Camelo Bastos e de Belarmina Camelo Bastos.
 N. 2.061 — Quarta Vara Cível — Prestando informação sobre Dr. Lourival Fontes e D. Adalgisa de Araújo Fontes.
 N. 2.062 — Quarta Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Antônia Joaquina Vieira de Moraes.
 N. 2.063 — Quarta Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de José de Almeida Pinho e da Maria Clara Pinho.
 N. 2.064 — Primeira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Joaquim Teixeira (capitão).
 N. 2.065 — Segunda Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Cecília Campos.
 N. 2.066 — Primeira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de José Gonçalves Maia.
 N. 2.067 — Primeira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Duarte de Oliveira.
 N. 2.068 — Quarta Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Antônia Ramalho.
 N. 2.069 — Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Henrique José de Amorim.
 N. 2.070 — Quarta Vara Cível — Prestando informação sobre a Sociedade Química Exportadora Ltd.
 N. 2.071 — Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de João de Sousa Pinto Júnior.
 N. 2.072 — Segunda Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de José Vitorino da Silva.
 N. 2.073 — Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Corinta de Sousa Coelho de Albuquerque.
 N. 2.074 — Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Alves de Barros Júnior.

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1938

- N. 655/38 — Martin de Maranhão Guilayn. — Não tendo sido cumprida a exigência do despacho anterior, archive-se.
 N. 5.462 — Bento de Andrade Lemos Filho. — De acordo.

Cancele-se o lançamento, pela improcedência do processo que o originou.

N. 6.830/38 — Tasso Barcelos de Moraes. — Indeferido.

De acordo com o parecer, mantenho o lançamento reclamado.

N. 6.040/36 — Rocha Miranda Filhês & Comp., Ltda. — Cancele-se o lançamento.

Recorro, *ex-officio*, para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 9.172/38 — A. G. Neves. — Indeferido.

Tendo em vista a data do encerramento do balanço e o próprio atestado médico, não se justifica a concessão da medida, excepcional.

Mantenho, pois, os despachos exarados nos requerimentos números 9.172/38 e 9.178/38.

Arquive-se.

N. 9.750/35 — Celestino R. Moreira. — De acordo com a informação mantenho os lançamentos reclamados, ficando, assim, indeferida a petição n. 975/37.

N. 9.846/38 — Sebastião Mendes de Brito. — Indeferido.

Desde que a balanço de 1937 se referem os dividendos incluídos, na declaração do corrente exercício, não há o que excluir.

Arquive-se.

N. 11.682/38 — M. A. C. Rios & Comp., Ltda. — Tendo em vista o recibo de fls. e a informação da portaria, reconsidero o despacho exarado no requerimento, e, como a declaração foi apresentada dentro do prazo da prorrogação que concedo, determino seja nessa forma recebida.

N. 12.449/38 — Elesbão Bittencourt. — Deferido.

N. 12.514/38 — Dr. Paulino Ribeiro Campos. — Receba-se a declaração, na forma das instruções em vigor.

N. 20.351/36 — Jean Itié. — Mantenho o lançamento, à vista dos termos do despacho de 13 de outubro de 1937, de que foi cientificado o contribuinte, que não cumpriu a exigência feita.

E, como na petição de reclamação nenhuma prova foi oferecida que pudesse destruir as bases do lançamento contestado, deve prevalecer o despacho citado.

Indefiro, pois, a petição n. 3.665/38.

N. 22.252/37 — Oliveira de Araujo Cid. — Cancele-se o lançamento, por improcedente, como demonstrou a Secção de Revisão.

N. 22.443/36 — José Fontenele de Medeiros. — Retifique-se o lançamento, para serem tributados os rendimentos informados pela Alfândega de Parnalpa, mantida a multa regulamentar.

N. 22.517/37 — Leonor Moreaux Guimarães Ramas. — Faça-se o lançamento, pela forma prevista no art. 17, § 4º, do regulamento vigente, com a discriminação.

N. 23.261/37 — Sabino dos Reis Alves. — Retifique-se o lançamento, de acordo com a informação e cálculo.

Deste ato recorro para o 1º Conselho de Contribuintes.

(1) 12.001/38 — Paulo Goulart Bueno Vilela. — Indeferido.

Receba-se a declaração, na forma das instruções em vigor.

N. 3.572/37 — Valentim Azeredo Coutinho. — De acordo. Mantenho o lançamento.

N. 5.473/38 — Agenor Otávio Diniz. — Deferido.

De acordo com a informação, é improcedente o *ex-officio*.

Cancele-se, pois, o lançamento.

N. 22.301/37 — Raul Lima. — Indeferido. de acordo com a informação, mantenho o lançamento.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 8 DE AGOSTO DE 1938

No processo n. 29.983, série B (Cinelândia — S. Paulo): “decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 60, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Agenor Simões, e a consequente indenização de três contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apólices, aos credores Rocha & Companhia, em liquidação, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e noventa e um mil oitocentos e cinquenta réis (191\$850) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*”.

No processo n. 17.337, série C (Ilhéus — Baía): “decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 13, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Antônio Lavigne de Lemos, e a consequente indenização de três contos de réis (3:000\$), em apólices, aos credores Hugo Kaufmann & Comp., de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*”.

No processo n. 30.022, série B (Pirajuf — S. Paulo): “decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 42, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Leonor de Assis Bandeira & Filhos, e a consequente indenização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$), em apólices, aos credores Lima Nogueira & Companhia, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e quarenta e um mil duzentos e cinquenta réis (141\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*”.

No processo n. 30.070, série B (Araraquara — S. Paulo): “decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 43, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Fernando Vin-

cent, e a consequente indenização de um conto de réis (1:000\$000), em apólices, aos credores Artur Viana & Comp., Limitada, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta réis (329\$750), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*”.

No processo n. 30.010, série B (Avaí — S. Paulo): “decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 39, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Antônio, e a consequente indenização de seis contos de réis (6:000\$000), em apólices, aos credores Rocha & Comp., em liquidação, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e setenta e sete mil cento e cinquenta réis (377\$150), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*”.

No processo n. 25.216, série C (Carepebús — Rio de Janeiro): “decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Manuel Amaro Filho, e a consequente indenização de um conto de réis (1:000\$000), em apólices, ao credor Salim Selem Bechara, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e dezesseis mil e oitocentos réis (216\$800), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 30.118, série B (Monte Aprazível — S. Paulo): “decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Felix Ayusso ou Felix Augusto e sua mulher, e a consequente indenização de vinte e oito contos e quinhentos mil réis (28:500\$000), em apólices, ao credor Espólio de Vicente Gil, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quarenta e sete mil e novecentos e trinta e um réis (47\$931), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 23.171, série C (Atibaia — S. Paulo): “decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 17, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Angelo Rogelio Martine Delgado, e a consequente indenização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apólices, ao credor José Fernandes Moron, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e quatorze mil cento e oitenta e sete réis (214\$137), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator”.

No processo n. 21.806, série C (Camanducaia — Minas Gerais): “decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 45, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Hermógenes Ferreira de Noronha e sua mulher e a consequente indenização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apólices, ao credor Antônio Prudente de Moraes, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e oitenta mil e setecentos e oitenta e nove réis, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 21.187, série C (Itú — S. Paulo): “decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Pedro Belon, e a consequente indenização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$), em apólices, ao credor Luiz Miguel Curi, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos e cincoenta réis, de conformidade com o decreto número 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 22.164, série C (Pirajuf — S. Paulo): “decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Adolfo Tamão ou Lindolfo Tamão e outros, e a consequente indenização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apólices, ao credor Pedro Alves de Freitas, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos réis (425\$300), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator”.

No processo n. 29.946, série B (Barbacena — Minas Gerais): “decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 51, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Alcides Amaral Sobrinho e sua mulher e a consequente indenização, ao credor Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e vinte e oito mil réis (428\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*”.

No processo n. 28.710, série B — Ibitinga — São Paulo. — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Paulo Sebastião Mendonça Uchoa e sua mulher e a consequente indenização de dezesseis contos de réis (17:000\$000), em apólices, ao credor Banco Comércio e Indústria de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e quatro mil e seiscentos e cinquenta réis de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de

maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 20.928, série C — Campinas — São Paulo. — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Felício Caselato e sua mulher e a consequente indenização de vinte e um contos e quinhentos mil réis (21:500\$000), em apólices, ao credor Querubim Caselato continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e quarenta mil réis (440\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.151, série B — Alenquer — Pará. — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 57, em virtude das quais são concedidas a redução 50 % no débito reajustável do Espólio de José Braz de Sousa e a consequente indenização de nove contos de réis (9:000\$000), em apólices, aos credores A. Vallinoto & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e vinte mil e trezentos e noventa e dois réis (320\$392) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.211, série C — Dorcas da Boa Esperança — Minas. — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Francisco Marques da Silva e sua mulher e a consequente indenização de seis contos de réis (6:000\$000), em apólices, ao credor Francisco Bernardes dos Reis Pinto de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 30.001, série B — Dois Córregos — São Paulo. — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 42, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Marcílio Luiz Brandão e a consequente indenização de três contos e quinhentos mil réis (3:500\$000) em apólices, aos credores Rocha & Comp., em liquidação, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta réis de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 20.067, série B — São Paulo, em que é declarante Banco do Estado de São Paulo. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 105, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 18.379, série C — Santa Leopoldina — Espírito Santo, em que é declarante Adelaide Brunow. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 30.101, série C — Capivarí — São Paulo, em que é declarante espólio de Inocência Satti. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 19 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 21.821, série C — Assis — São Paulo, em que é declarante João Jorge Figueiredo S. A. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 30.018, série C — São Paulo — S. Paulo, em que é declarante Joaquim Ferreira da Costa. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 25.406, série C — Rio das Pedras — São Paulo, em que é declarante José Miguel Chama. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.952, série B — Itatinga — São Paulo, em que são declarantes Rocha & Comp., em liquidação. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 49, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.951, série B — Pirajú — São Paulo, em que são declarantes Rocha & Comp., em liquidação. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 49 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.551, série C (Maria da Fé — Minas Gerais) em Mineira, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 12, em virtude das quais são declarantes Banco do Itajubá (Companhia Industrial Sul) tudo da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.970, série B (Catanduva — S. Paulo), em que são declarantes Baccarat & Comp. Ltd., decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 57, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.803, série C (Jaboticabal — S. Paulo) em que é declarante Samuel Ferreira, decidiu adotar a conclusão do relatório

de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.984, série B (Baurú — S. Paulo) em que são declarantes Rocha & Comp., em liquidação, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 51, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 20.130, série C (Avaí — S. Paulo) em que são declarantes João Garcia Vilar & Primo, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 20.307, série C (Itaperuna — Rio de Janeiro) em que são declarantes Gindice Ventura & Comp. Ltda., decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 8.778, série C (Silvestre Ferraz — Minas Gerais), em que são declarantes Ribeiro, Junqueira, Irmão & Botelho, Silvestre Ferraz, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 26.878, série C (S. João da Bocaina — S. Paulo), em que é declarante Fiação Tecelagem e Estamparia Ipiranga "Jafet", decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 63, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 29.655-B — Itatinga — S. Paulo, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 49, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Melão Nogueira & Comp. a dar quitação plena a Francisco Lopes Gutierrez do seu débito verificado (10:193\$500), recebendo em apólices 50 % do mesmo débito, ou sejam 5:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 30.057-B — Bariri — S. Paulo, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 39, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Estado de S. Paulo a dar quitação plena a José Vital dos Santos do seu débito verificado (2:042\$200), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito ou sejam 1:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 29.190-B — Colina — S. Paulo, resolveu adotar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233 fica obrigado o credor Antônio Junqueira Franco & Comp. a dar quitação plena a Antônio Nogueira Neto do seu débito verificado (133:799\$800), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 66:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo 30.047-B — S. Carlos — S. Paulo, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Rocha & Comp. (em liquidação) a dar quitação plena a Sebastião Alves de Oliveira do seu débito verificado (6:150\$200), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 3:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.976-B — Óleo — S. Paulo, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 39, em virtude da qual "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Bartolomei, Serra & Comp. a dar quitação plena a Otávio Luiz Pereira do seu débito verificado (28:751\$800), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 14:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.937-B — S. João da Boa Vista — S. Paulo, resolveu adotar a conclusão do relatório de fls. 49, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Junqueira Neto & Comp. a dar quitação plena a Amadeu O. Andrade do seu débito verificado (1:977\$200) recebendo em apólices, 50 % do mesmo crédito, ou sejam 500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 30.099-B — Rio Preto — S. Paulo, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 70-71, em virtude da qual são concedidas a redução de 50 % no débito de Firmino Dias Bicalho e espólio de sua mulher e as correlatas indenizações, em apólices, de 62:500\$, 7:500\$, 9:500\$, 9:500\$, 3:500\$, respectivamente, aos credores João Roveri, D. Carmélia Mazzocato, e os menores Tereza, Antônio e Arlindo, continuando a cargo dos devedores as frações irrealizáveis de 299\$721, 349\$965, 422\$330, 422\$330, 205\$234. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Expediente do dia 9 de agosto de 1938

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 20.868, 20.929, 26.391 e 7.092

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 4.446, 28.845, 18.729 e 28.608.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 29.289, 20.930, 29.401 e 29.291, pediam a juntada de documentos.

Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Expediente do dia 2 de agosto de 1938.

Wilson, Sons & Comp. Ltda. (Processo n. 8 de 1938). — A Comissão opina pela liquidez do crédito da requerente na importância de 21:772\$700.

Dia 4

Antunes Correia & Comp. (Processo n. 28-1938). — A Comissão opina pela liquidez do crédito da requerente na importância de 37:953\$300.

Dia 5

Hime & Comp. (Processo n. 16 de 1938). — A Comissão opina pela liquidez do crédito da requerente nas importâncias de 85:029\$000 e 133:701\$200.

Antunes Correia & Comp. (Processo n. 27 de 1938). — A Comissão opina pela liquidez do crédito da requerente na importância de 12:120\$500

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 279

ACÓRDÃO

Má estivação da carga. Responsabilidade direta do dirigente das operações. Artigo 58 do decreto n. 24.585, de 1934, combinado com o artigo 18 do regimento interno. Condenação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos; autôra a P. E. e representados Geraldino Martins de Barros e Felisberto Jorge da Cunha.

Por acórdão de 6 de outubro último fixou este Tribunal como causa determinante do naufrágio da chata "Charles I", ocorrido em 2 de junho do ano passado, com perda total da carga e faculdades, a má estivação da carga, tendo isentado de culpa, pelas razões expostas, o mestre do rebocador, uma vez que, dentro dos usos locais, a operação foi ordenada e dirigida por Geraldino Martins de Barros, representante do dono da embarcação, com auxílio do segundo representante. Ordenada foi consequentemente a baixa dos autos à Capitania de origem para que apurasse a responsabilidade dos dois últimos, o que foi feito, interrogados sendo o mestre do rebocador e os indicados, da acareação havida se apurando a ingerência direta na estivação do primeiro representante que para tal usou de sua autoridade sobre a pessoa do mestre referido, apesar dos protestos verbais deste contra a operação que se efetuava, dado o perigo que o excesso visível de carregamento trazia para a estabilidade da embarcação. Essa a conclusão do relatório de fls., representando por fim a P. E. contra o dito agente do dono da chata e fiscal da estiva a bordo. Deferiram-se estes finais.

Do exposto:

Considerando que, dados os elementos de prova acima, a responsabilidade do primeiro representante está patenteada nos autos, a isenção de responsabilidade do mestre, afirmada no acórdão de 6 de outubro, consultando com justiça a situação de subordinação a que os hábitos da navegação interior e da pequena cabotagem colocam, na maioria dos casos, aqueles a quem a lei e os regulamentos procuram reconhecer uma autoridade de que a sua situação pessoal obriga a abdicar;

Considerando que, nas circunstâncias, agiu o primeiro representante de forma a lhes ser atribuída assim a direta responsabilidade pelos fatos ocorridos, incidindo por tal no preceito da letra a do artigo 61 do decreto n. 24.585, de 1934, ex-vi do artigo 58 do mesmo decreto, combinado com o artigo 18 do regimento interno deste Tribunal;

Considerando, quanto ao segundo representante, que sua ação se limitou a fiscalizar a estivação da carga nos lugares que lhe foram determinados e onde somente ela poderia ser estivada, dados os espaços então existentes a bordo;

Acordam os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, pela unanimidade de seus membros presentes, fixadas já como foram a natureza, extensão e circunstâncias do naufrágio no processo número 202, condenar Geraldino Martins de Barros à multa de 250\$000, isentando de culpa o segundo representante. Custas na forma da lei.

P. I. R. C. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1938. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *João Stoll Gonçalves*, relator. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*.

Foi voto vencedor o do senhor juiz Silvio Mota. — *Dario*, presidente.

Fui presente. — *Carlos Americo Brasil*, procurador-especial, em exercício.

Ministério da Guerra

APOSTILAS

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 4 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o disposto no § 1.º do art. 3, do Decreto-lei n. 103 de 23 de dezembro de 1937, foi transferido para a reserva de 1.ª classe, no posto de major médico o capitão médico Dr. Carlos Studart Filho, de quem trata esta carta-patente, visto ter sido efetivado no cargo que exercia no Magistério Militar, contando vinte anos, cinco meses e vinte e nove dias de serviço. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938. — *Eurico G. Dutra*.

Por decreto de 11 de fevereiro do corrente ano, nos termos do art. 14, do Decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi promovido ao posto de coronel da reserva de 1.ª classe, o professor vitalício Fernando Barreto Pinto, de quem trata esta carta-patente, visto contar mais de trinta anos de serviço público. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938. — *General Eurico G. Dutra*.

Por decreto de 11 de fevereiro do corrente ano, nos termos do art. 14, do Decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi promovido ao posto de coronel da reserva de 1.ª classe, o professor vitalício José Lessa Bastos, de quem trata esta carta-patente, visto contar mais de trinta anos de serviço público. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938. — *General Eurico G. Dutra*.

Por decreto de 11 de fevereiro do corrente ano, nos termos do art. 14, do Decreto-lei, n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi promovido ao posto de coronel da reserva de 1.ª classe, o professor vitalício Augusto da Cunha Duque Estrada, de quem trata esta carta-patente, visto contar mais de trinta anos de serviço público. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938. — *General Eurico G. Dutra*.

O segundo tenente reformado Francisco Orestes Porciuncula, de quem trata esta carta-patente, tem direito ao acréscimo de sete quotas de 5 % sobre o respectivo soldo, concernentes aos anos de serviço excedentes de vinte e cinco, de acordo com o despacho de 28 do mês findo. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1938. — *General Eurico G. Dutra*.

No decreto de 9 de setembro de 1937 que nomeia Izaias Mathiesen Teixeira, foi lavrada a seguinte apostila:

O funcionário de que trata o presente decreto exerce o cargo interino de mestre de oficina de material bélico da classe "G" do quadro I deste Ministério desde 1 de janeiro de 1936, data em que passou a perceber a respectiva diferença de vencimentos em virtude do parágrafo único do art. 1.º da lei n. 158, de 30 de dezembro de 1935. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938. — *General Eurico G. Dutra*.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Em 2 de agosto de 1938

Foram mandadas publicar no "Diário Oficial" e no Boletim do Exército as seguintes relações:

Ministério da Guerra — Diretoria de Engenharia

Relação do material do grupo En 10 — Material de construção organizada segundo as instruções publicadas na D. E. de 11 de fevereiro de 1938.

Discriminação — Unidade

Prefixo EN-10:

- A- 1. Areia lavada, fina, metro cubico.
- A- 2. Idem, idem, grossa, metro cubico.
- A- 3. Azulejo branco, liso, nacional, de 15 x 15 cms., metro quadrado.
- A- 4. Idem, idem, estrangeiro, metro quadrado.
- A- 5. Idem, Petit, nacional, metro quadrado.
- A- 6. Idem, idem, estrangeiro, metro quadrado.
- A- 7. Azulejo de cor, de 15 x 15 cms., nacional, metro quadrado.
- A- 8. Idem, idem, estrangeiro, metro quadrado.
- B- 1. Boleado terminação, branco, nacional, de 15 x 7 1/2 cms., metro linear.
- B- 2. Idem, idem, de 15 x 15 cms., metro linear.
- B- 3. Idem, idem, estrangeiro, metro linear.
- B- 4. Idem, idem, com friso em cor, nacional com 15 x 7 1/2 cms., metro linear.
- B- 5. Idem, idem, estrangeiro, metro linear.
- B- 6. Idem, idem, de cor, nacional, de 15 x 7 1/2 cms., metro linear.
- B- 7. Idem, idem, estrangeiro, metro linear.
- C- 1. Cal virgem, quilo.
- C- 2. Cal extinta, quilo.
- C- 3. Cal de Cabo Frio, quilo.
- C- 4. Caldina, quilo.
- C- 5. Canto de boleado, branco, nacional, um.
- C- 6. Idem, idem, estrangeiro, um.
- C- 7. Idem, idem, com friso em cor, nacional, um.
- C- 8. Idem, idem, estrangeiro, um.
- C- 9. Idem, idem, de cores, nacional, um.
- C-10. Idem, idem, estrangeiro, um.
- C-11. Canto de rodapé, branco, nacional, um.
- C-12. Idem, idem, estrangeiro, um.
- C-13. Idem, idem, em cores, nacional, um.
- C-14. Idem, idem, estrangeiro, um.

- C-15. Idem, idem, curvo, branco, nacional, um.
 C-16. Idem, idem, estrangeiro, um.
 C-17. Canto em cerâmica, para rodapé, um.
 C-18. Idem, idem, para meio rodapé, um.
 C-19. Concha branca, nacional, uma.
 C-20. Idem, idem, estrangeira, uma.
 C-21. Idem, de cor, nacional, uma.
 C-22. Idem, idem, estrangeira, uma.
 C-23. Castanha branca, nacional, uma.
 C-24. Idem, idem, estrangeira, uma.
 C-25. Castanha de cor, nacional, uma.
 C-26. Idem, idem, estrangeira, uma.
 C-27. Cordão de cor, nacional de 15 x 1 cms., metro linear.
 C-28. Idem, idem, estrangeiro, metro linear.
 C-29. Idem, idem, nacional, de 15 x 2 cms., metro linear.
 C-30. Idem, idem, estrangeiro, metro linear.
 C-31. Cimento Mauá, saco de 42 1/2 kgs., saco.
 C-32. Idem, Perús, saco.
 C-33. Cimento estrangeiro, barrica de 150 kgs., barrica.
 C-34. Cimento branco, quilo.
 C-35. Curva de barro vidrado, de 0,m0508 (2"), uma.
 C-36. Idem, idem, de 0,m0762 (3"), uma.
 C-37. Idem, idem, de 0,m1016 (4"), uma.
 C-38. Idem, idem, de 0,m1270 (5"), uma.
 C-39. Idem, idem, de 0,m1524 (6"), uma.
 C-40. Idem, idem, de 0,m1778 (7"), uma.
 C-41. Idem, idem, de 0,m2032 (8"), uma.
 C-42. Idem, idem, de 0,m2286 (9"), uma.
 C-43. Idem, idem, de 0,m2540 (10"), uma.
 C-44. Idem, idem, de 0,m3048 (12"), uma.
 G- 1. Granito polido, em placa, metro quadrado.
 G- 2. Granolita nacional para pisos, de 3 cms., metro quadrado.
 J- 1. Junção de barro vidrado de 0,m0762 (3"), uma.
 J- 2. Idem, idem, 0,m1016 (4"), uma.
 J- 3. Idem, idem, de 0,m1270 (5"), uma.
 J- 4. Idem, idem, de 0,m1524 (6"), uma.
 J- 5. Idem, idem, de 0,m1778 (7"), uma.
 J- 6. Idem, idem, de 0,m2032 (8"), uma.
 J- 7. Idem, idem, de 0,m2286 (9"), uma.
 J- 8. Idem, idem, de 0,m2540 (10"), uma.
 J- 9. Idem, idem, de 0,m3048 (12"), uma.
 L- 1. Ladrilhos hidráulicos, branco ou cinza, de 15 x 15 cms., metro quadrado.
 L- 2. Idem, idem, de outras cores, metro quadrado.
 L- 3. Idem, idem, branco ou amarelo, de 20 x 20 cms., metro quadrado.
 L- 4. Idem, idem, de outras cores, metro quadrado.
 L- 5. Idem, idem, duas cores (1/2 cara), metro quadrado.
 L- 6. Idem, idem, com desenho, metro quadrado.
 L- 7. Idem, idem, tres cores, com desenho, metro quadrado.
 L- 8. Idem, idem, com friso de uma cor, de 15 x 7 1/2 cms., metro quadrado.
 L- 9. Idem, idem, de 20 x 10 cms., metro quadrado.
 L-10. Idem, idem, otógono branco, com taco em cor, de 15 x 15 cms., metro quadrado.
 L-11. Idem, idem, de 20 x 20 cms., metro quadrado.
 L-12. Idem, idem, Patente, simples, de 20 x 20 cms., metro quadrado.
 L-13. Idem, idem, em cores variadas, metro quadrado.
 L-14. Idem, idem, tipo granito, de 15 x 15 cms., metro quadrado.
 L-15. Idem, idem, de 20 x 20 cms., metro quadrado.
 L-16. Idem, idem, de 20 x 10 cms., metro quadrado.
 L-17. Idem, idem, de 15 x 7 1/2 cms., metro quadrado.
 L-18. Idem, idem, rodapé, com moldura de uma cor, 15 x 15 cms., metro linear.
 L-19. Idem, idem, de 20 x 20 cms., metro linear.
 L-20. Idem, idem, rodapé, curvo, de uma cor, 15 x 15, metro linear.
 L-21. Idem, idem, de 20 x 20 cms., metro linear.
 L-22. Ladrilho cerâmica S. Caetano, quadrados, vermelhos, metro quadrado.
 L-23. Idem, idem, amarelo, metro quadrado.
 L-24. Idem, idem, preto, metro quadrado.
 L-25. Idem, idem, hexagonal, metro quadrado.
 L-26. Idem, idem, retangular, metro quadrado.
 L-27. Idem, idem, amarelo e preto, metro quadrado.
 L-28. Idem, idem, hexagonal, 1/2 lado — 1/2 angulo, metro quadrado.
 L-29. Ladrilhões vermelhos S. Caetano, peça.
 L-30. Rodapé S. Caetano, em cor, 14 x 14 cms., metro linear.
 L-31. Ladrilho em cerâmica nacional, branco, 155 x 155 mms., metro quadrado.
 L-32. Idem, em cores comuns, metro quadrado.
 L-33. Idem, com friso, 155 x 760 mms., metro quadrado.
 L-34. Idem, em cor, metro quadrado.
 L-35. Idem, azul ou verde, metro quadrado.
 L-36. Idem, "trottoir", branco, 4 almofadas, 155 x 155 mms., metro quadrado.
 L-37. Idem, em cor, metro quadrado.
 L-38. Idem, amarelo, 9 almofadas, metro quadrado.
 L-39. Idem, de 20 x 20 cms., metro quadrado.
 L-40. Idem, otógono, branco, 155 x 155, metro quadrado.
 L-41. Idem, idem, com taco de cor, 155 x 155, metro quadrado.
 L-42. Idem, quadrado, branco, de 10 x 10 cms., metro quadrado.
 L-43. Idem, em cor, metro quadrado.
 L-44. Idem, com friso branco, de 10 x 5 cms., metro linear.
 L-45. Idem, em cor, metro linear.

- L-46. Idem, azul ou verde, metro linear.
 L-47. Idem, otógono, branco, taco azul ou verde, 10 x 10 cms., metro quadrado.
 L-48. Idem, idem, com taco em cor comum, metro quadrado.
 L-49. Idem, rodapé, com moldura, branco, 155 x 155 mms., metro linear.
 L-50. Idem, em cor, metro linear.
 L-51. Idem, idem, branco, 155 x 760 mms., metro linear.
 L-52. Idem, idem, em cor, metro linear.
 L-53. Idem, idem, curvo, branco, 155 x 155 mms., metro linear.
 L-54. Ladrilhos de vidro, para ferro, nacional, 30 x 30 mms., metro linear.
 L-55. Idem, estrangeiro, um.
 L-56. Idem, para concreto, nacional, 13 x 13 cms., um.
 L-57. Idem, estrangeiro, um.
 L-58. Lageola de concreto, cimento e areia, tipo comum, uma.
 L-59. Lageola de cerâmica, com 8 furos, de 33 x 21 x 10 cms., uma.
 L-60. Idem, de 10 furos de igual medida, uma.
 M- 1. Manilhas rétas, de barro vidrado de 0,m0508 (2"). uma.
 M- 2. Idem, idem, de 0,m0762 (3"), uma.
 M- 3. Idem, idem, de 0,m1016 (4"), uma.
 M- 4. Idem, idem, de 0,m1270 (5"), uma.
 M- 5. Idem, idem, de 0,m1524 (6"), uma.
 M- 6. Idem, idem, de 0,m1778 (7"), uma.
 M- 7. Idem, idem, de 0,m2032 (8"), uma.
 M- 8. Idem, idem, de 0,m2286 (9"), uma.
 M- 9. Idem, idem, de 0,m2540 (10"), uma.
 M-10. Idem, idem, de 0,m3048 (12"), uma.
 M-11. Marmore nacional para peitoris, de 0,m02, metro quadrado.
 M-12. Idem, para soleiras, de 0,m03, metro quadrado.
 M-13. Idem, estrangeiro, para peitoris, de 0,02, metro quadrado.
 M-14. Marmorite para pisos, de 0,m03, metro quadrado.
 M-15. Mosaico simples, metro quadrado.
 M-16. Idem, em cores, metro quadrado.
 P- 1. Pedra de alvenaria, metro cubico.
 P- 2. Pedra britada n. 0, metro cubico.
 P- 3. Idem, n. 1, metro cubico.
 P- 4. Idem, n. 2, metro cubico.
 P- 5. Idem, n. 3, metro cubico.
 P- 6. Pó de pedra claro, metro cubico.
 P- 7. Idem, escuro, metro cubico.
 P- 8. Paralelepipedo, um.
 R- 1. Rodapé "faiança" em cores, nacional, de 15 x 15 cms., metro linear.
 R- 2. Idem, estrangeiro, metro linear.
 S- 1. Saibro de 1ª qualidade, metro cubico.
 S- 2. Sika para concreto, quilo.
 T- 1. Tijolo comum, de 1ª qualidade, milheiro.
 T- 2. Tijolo de 21 furos, de 1ª qualidade, milheiro.
 T- 3. Telha tipo Marselha, de 1ª qualidade, milheiro.
 T- 4. Telha Santana ou equivalente, milheiro.
 T- 5. Telha para cumieira, de 1ª qualidade, uma.
 T- 6. Telha para cumieira Santana ou equivalente, uma.
 T- 7. Telha colonial de 1ª qualidade, milheiro.
 T- 8. Meia-telha de 10 x 10 cms., uma.
 T- 9. Idem, de 15 x 10 cms., uma.
 T-10. Idem, de 20 x 15 cms., uma.
 T-11. Telha de vidro, tipo Marselha, uma.
 T-12. Telha de zinco, com 7 corrugações, chapa n. 26, de 2,m7423 (9 pés), uma.

Relação de material do grupo — EN-14 (material de desenho) organizada segundo as instruções publicadas no D.O. de 11 de fevereiro de 1938.

Discriminação — Unidade

Prefixo — EN-14 :

- B- 1. Blocos de papel milimetrado, série 441 0,m20 x 0,30, um.
 B- 2. Idem, idem, série 441 0,30 x 0,40, um.
 B- 3. Borracha para desenho "Venus", caixa.
 B- 4. Idem, idem, "Rhodes", caixa.
 B- 5. Borracha para lapis "Wolff", uma.
 B- 6. Banco de madeira para desenho, simples, um.
 B- 7. Banco de madeira para desenho, com rodízio, um.
 C- 1. Canetas grafos, uma.
 C- 2. Cintel para desenho "Kern", um.
 C- 3. Idem, idem, "Nestler", um.
 C- 4. Curvímetros, um.
 C- 5. Curvas de madeira "Pistolet", uma.
 C- 6. Curvas de celuloide "Pistolet", uma.
 C- 7. Cavaletes de madeira para desenho, um.
 C- 8. Compasso "Kern", com peças, 2,147, um.
 C- 9. Idem, idem, 2,155, um.
 C-10. Idem, "Nestler" P. 2, um.
 C-11. Idem, idem, P. 2 A, um.
 C-12. Idem, de redução "Kern" n. 2,147, um.
 C-13. Idem, idem, n. 2,135, um.
 C-14. Idem, idem, "Nestler", um.
 C-15. Idem, de balaustre "Kern", um.
 C-16. Idem, idem, "Nestler", um.
 C-17. Idem, bomba, "Kern", um.
 C-18. Idem, idem, "Nestler", um.

- D- 1. Duplos decímetros de madeira, "Nestler" n. 293, um.
D- 2. Idem, n. 298, um.
D- 3. Idem, idem, marfim "Nestler", um.
E- 1. Escala de redução, "Nestler" 20 cm., uma.
E- 2. Idem, idem, 30 cm., uma.
E- 3. Esquadros de celuloide 1.1/2 m/m x 16 cm. — 45°, par.
E- 4. Idem, idem, de 1.1/2 m/m x 21 cm. — 45°, par.
E- 5. Idem, idem, de 1.1/2 m/m x 26 cm. — 45°, par.
E- 6. Idem, idem, de 1.1/2 m/m x 32 cm. — 45°, par.
E- 7. Idem, idem, de 1.1/2 m/m x 37 cm. — 45°, par.
E- 8. Idem, idem, de 1.1/2 m/m x 42 cm. — 45°, par.
E- 9. Idem, idem, de 2 m/m x 16 cm. — 45°, par.
E- 10. Idem, idem, de 2 m/m x 21 cm. — 45°, par.
E- 11. Idem, idem, de 2 m/m x 26 cm. — 45°, par.
E- 12. Idem, idem, de 2 m/m x 28 cm. — 45°, par.
E- 13. Idem, idem, de 2 m/m x 32 cm. — 45°, par.
E- 14. Idem, idem, de 2 m/m x 37 cm. — 45°, par.
E- 15. Idem, idem, de 2 m/m x 42 cm. — 45°, par.
E- 16. Idem, idem, de 2 m/m x 50 cm. — 45°, par.
E- 17. Idem, idem, de 1.1/2 x 16 cm. — 60°, par.
E- 18. Idem, idem, de 1.1/2 x 21 cm. — 60°, par.
E- 19. Idem, idem, de 1.1/2 x 26 cm. — 60°, par.
E- 20. Idem, idem, de 1.1/2 m/m x 32 cm. — 60°, par.
E- 21. Idem, idem, de 1.1/2 m/m x 37 cm. — 60°, par.
E- 22. Idem, idem, de 1.1/2 m/m x 42 cm. — 60°, par.
E- 23. Idem, idem, de 2 m/m x 16 cm. — 60°, par.
E- 24. Idem, idem, de 2 m/m x 21 cm. — 60°, par.
E- 25. Idem, idem, de 2 m/m x 26 cm. — 60°, par.
E- 26. Idem, idem, de 2 m/m x 28 cm. — 60°, par.
E- 27. Idem, idem, de 2 m/m x 32 cm. — 60°, par.
E- 28. Idem, idem, de 2 m/m x 37 cm. — 60°, par.
E- 29. Idem, idem, de 2 m/m x 42 cm. — 60°, par.
E- 30. Idem, idem, de 2 m/m x 50 cm. — 60°, par.
E- 31. Estojos para desenho "Kern", com 13 peças, um.
E- 32. Idem, idem, com 18 peças, um.
E- 33. Idem, idem, com 24 peças, um.
E- 34. Idem, idem, "Nestler", com 13 peças, um.
E- 35. Idem, idem, com 18 peças, um.
E- 36. Idem, idem, com 24 peças, um.
F- 1. Fusain "Lefranc", caixa de 50, caixa.
L- 1. Lapiseiras para desenho, "Castell", uma.
L- 2. Idem, idem, azul-vermelha, uma.
L- 3. Lapis para desenho "Policromo", dúzia.
L- 4. Lapis para desenho "Castell", dúzia.
L- 5. Idem, idem, "Wolff", dúzia.
L- 6. Idem, idem, "Lumografo", dúzia.
M- 1. Minas "Castell" para desenho, caixa.
M- 2. Mesas para desenho, com inclinação, uma.
N- 1. Normógrafos "Soennecken" G 425 — vertical ou horizontal, colorido.
N- 2. Idem, "Nestler" de 3 m/m, um.
N- 3. Idem, idem, de 5 m/m, um.
N- 4. Idem, idem, de 7 m/m, um.
N- 5. Idem, idem, de 10 m/m, um.
N- 6. Idem, idem, de 14 m/m, um.
N- 7. Idem, idem, de 20 m/m, um.
P- 1. Papel para desenho "Rhodes" n. 751, peça de 10,m00 x 1,m57, peça.
P- 2. Idem, idem, n. 752, peça de 10,m00 x 1,m57, peça.
P- 3. Idem, idem, n. 753, peça de 10,m00 x 1,m57, peça.
P- 4. Papel vegetal "Rhodes" n. 829, peça de 10,m00 x 1,m57, peça.
P- 5. Idem, idem, n. 831, peça de 10,m00 x 1,m57, peça.
P- 6. Idem, idem, n. 833, peça de 10,m00 x 1,57, peça.
P- 7. Idem, idem, n. 835, peça de 20,m00 x 1,10, peça.
P- 8. Idem, idem, n. 837, peça de 20,m00 x 1,m10, peça.
P- 9. Idem, idem, n. 929, peça de 20,m00 x 1,10, peça.
P- 10. Idem, idem, n. 933, peça de 20,m00 x 1,10, peça.
P- 11. Idem, idem, n. 935, peça de 20,m00 x 1,m10, peça.
P- 12. Idem, idem, n. 937, peça de 20,m00 x 1,m10, peça.
P- 13. Idem, idem, n. 833, peça de 20,m00 x 1,m10, peça.
P- 14. Idem, idem, n. 831, peça de 20,m00 x 1,m10, peça.
P- 15. Idem, idem, n. 829, peça de 20,m00 x 1,m10, peça.
P- 16. Papel milimetrado "Rhodes" n. 591, peça de 10,m00 x 0,75, peça.
P- 17. Idem, idem, n. 593, peça de 10,m00 x 0,75, peça.
P- 18. Idem, idem, n. 597, peça de 10,m00 x 0,75, peça.
P- 19. Idem, idem, n. 600, peça de 10,00 x 1,05, peça.
P- 20. Idem, idem, vegetal "Rhodes" n. 581, peça de 10,m00 x 0,75, peça.
P- 21. Idem, idem, n. 585, peça de 10,m00 x 0,75, peça.
P- 22. Idem, idem, forrado de pano n. 1.000, peça de 10,m00 x 0,75, peça.
P- 23. Papel para desenho em folhas, n. 143 — 1,m02 x 0,73, folha.
P- 24. Idem, idem, n. 752 — 1,m02 x 0,73, folha.
P- 25. Idem, idem, de cores — 1,m02 x 73, folha.
P- 26. Idem, Heliográfico "Avião" n. 55 — 10,m00 x 1,m00, peça.
P- 27. Idem, idem, n. 55 — 10,m00 x 0,75, peça.
P- 28. Idem, idem, n. 110 — 10,m00 x 1,m00, peça.
P- 29. Idem, idem, n. 110 — 10,m00 x 0,75, peça.
P- 30. Idem, idem, ozalid M 55 — 10,m00 x 0,75, peça.
P- 31. Idem, idem, MM 55 — 10,m00 x 1,m00, peça.
P- 32. Idem, idem, MM 110 — 10,m00 x 0,75, peça.
P- 33. Idem, idem, MM 110 — 10,m00 x 1,00, peça.
P- 34. Idem, idem, SS 55 — 10,m00 x 0,75, peça.
P- 35. Idem, idem, SS 55 — 10,m00 x 1,00, peça.
P- 36. Idem, idem, SS 110 — 10,m00 x 0,75, peça.
P- 37. Idem, idem, SS 110 — 10,m00 x 1,00, peça.
P- 38. Pincéis Winsor para desenho, n. 1, um.
P- 39. Idem, idem, n. 2, um.
P- 40. Idem, idem, n. 3, um.
P- 41. Idem, idem, n. 4, um.
P- 42. Idem, idem, n. 5, um.
P- 43. Idem, idem, n. 6, um.
P- 44. Idem, idem, n. 7, um.
P- 45. Idem, idem, n. 8, um.
P- 46. Idem, idem, n. 9, um.
P- 47. Idem, idem, n. 10, um.
P- 48. Idem, idem, n. 11, um.
P- 49. Idem, idem, n. 12, um.
P- 50. Pincéis Newton, para desenho, n. 1, um.
P- 51. Idem, idem, n. 2, um.
P- 52. Idem, idem, n. 3, um.
P- 53. Idem, idem, n. 4, um.
P- 54. Idem, idem, n. 5, um.
P- 55. Idem, idem, n. 6, um.
P- 56. Idem, idem, n. 7, um.
P- 57. Idem, idem, n. 8, um.
P- 58. Idem, idem, n. 9, um.
P- 59. Idem, idem, n. 10, um.
P- 60. Idem, idem, n. 11, um.
P- 61. Idem, idem, n. 12, um.
P- 62. Penas para grafos, uma.
P- 63. Penas "Gillot", para desenho, n. 170, caixa de 36, caixa.
P- 64. Idem, idem, n. 303, idem, caixa.
P- 65. Idem, idem, n. 290, idem, caixa.
P- 66. Idem, idem, n. 659, idem, caixa.
P- 67. Idem, idem, n. 850, idem, caixa.
P- 68. Penas para letras — Speedball, uma.
P- 69. Idem, idem, Soennecken, uma.
P- 70. Idem, idem, Redis, uma.
P- 71. Pranchetas para desenho, de 1,20 x 0,90, uma.
P- 72. Idem, idem, de 1,50 x 1,00, uma.
P- 73. Pontilhador para desenho, "Kern", um.
P- 74. Idem, idem, "Nestler", um.
R- 1. Régua lineares com graduação "Nestler", de 40 cm., uma.
R- 2. Idem, idem, de 50 cm., uma.
R- 3. Idem, idem, de 60 cm., uma.
R- 4. Idem, idem, de 75 cm., uma.
R- 5. Idem, idem, de 100 cm., uma.
R- 6. Idem, idem, de 150 cm., uma.
R- 7. Régua de celuloide milimetrada, de 30 cm., uma.
R- 8. Idem, idem, de 40 cm., uma.
R- 9. Idem, idem, de 50 cm., uma.
R- 10. Idem, idem, de 60 cm., uma.
R- 11. Idem — T — "Nestler", com friso preto, 100 cm., uma.
R- 12. Idem, idem, 125 cm., uma.
R- 13. Idem, idem, 150 cm., uma.
R- 14. Idem, idem, de celuloide, 100 cm., uma.
R- 15. Idem, idem, 125 cm., uma.
R- 16. Idem, idem, 135 cm., uma.
R- 17. Idem, idem, duplas, cabeça móvel, 100 cm., uma.
R- 18. Idem, idem, 125 cm., uma.
R- 19. Idem, idem, 150 cm., uma.
R- 20. Régua — T — chanfradas, 100 cm., uma.
R- 21. Idem, idem, 125 cm., uma.
R- 22. Idem, idem, 150 cm., uma.
R- 23. Régua de cálculo "Nestler" Universal n. 28, uma.
R- 24. Régua de cálculo, "Nestler", para cimento armado, n. 43, uma.
R- 25. Idem, idem, para eletricidade, n. 37, uma.
R- 26. Idem, idem, sistema Ritz 23/3, uma.
T- 1. Transferidores de celuloide 180° — 10 cm., um.
T- 2. Idem, idem, 180° — 12 cm., um.
T- 3. Idem, idem, 180° — 14 cm., um.
T- 4. Idem, idem, 180° — 16 cm., um.
T- 5. Idem, idem, 180° — 20 cm., um.
T- 6. Idem, idem, 360° — 10 cm., um.
T- 7. Idem, idem, 360° — 12 cm., um.
T- 8. Idem, idem, 360° — 14 cm., um.
T- 9. Idem, idem, 360° — 16 cm., um.
T- 10. Idem, idem, 360° — 20 cm., um.
T- 11. Tira-linhas "Kern", para traços finos, um.
T- 12. Idem, idem, grossos, um.
T- 13. Idem, "Nestler", finos, um.
T- 14. Idem, idem, grossos, um.
T- 15. Tinta Lefranc para aquarela, tubo.
T- 16. Idem, idem, tablete.
T- 17. Tinta Nankin Pelikan, para desenho, n. 299, tubo.
T- 18. Idem, idem, n. 317, com pipeta, vidro.
T- 19. Idem, idem, s/n, tubo.
T- 20. Idem, idem, Marabú, vidro.
T- 21. Idem, idem, tubo.

- T-22. Tela para desenho "Rhodes" n. 80, peça de 20,00 x 0,78, peça.
 T-23. Idem, idem, n. 100, peça de 20,00 x 1,00, peça.
 T-24. Idem, idem, n. 105, peça de 20,00 x 1,05, peça.
 T-25. Idem, idem, n. 112, peça de 20,00 x 1,12, peça.
 T-26. Tela para desenho milimetrada, n. 900, peça de 10,00 x 0,75, peça.
 T-27. Triplos decímetros de madeira, "Nestler", n. 393, um.
 T-28. Idem, idem, n. 398, um.
 T-29. Idem, idem, de marfim, um.

Relação do material do grupo EN-08 — Tubos, canos e utensílios, para canalização de água, gás ou vapor.

Prefixo — EN-08:

- C- 1. Cano de chumbo, para água, de varias dimensões, quilo.
 C- 2. Idem, para gás, idem, quilo.
 C- 3. Cano de chumbo, para água, marca "Nazaré", de várias dimensões, quilo.
 C- 4. Idem, para gás, idem, idem, quilo.
 C- 5. Cano de ferro galvanizado, de 0,m0095 (3/8"), quilo.
 C- 6. Idem, de 0,m0127 (1/2"), quilo.
 C- 7. Idem, de 0,0190 (3/4"), quilo.
 C- 8. Idem, de 0,m0254 (1"), quilo.
 C- 9. Idem, de 0,m0063 (1/4"), quilo.
 C-10. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), quilo.
 C-11. Idem, de 0,m0508 (2"), quilo.
 C-12. Idem, de 0,m0571 (2.1/4"), quilo.
 C-13. Idem, de 0,0635 (2.1/2"), quilo.
 C-14. Idem, de 0,m0762 (3"), quilo.
 C-15. Idem, de 0,m0889 (3.1/2"), quilo.
 C-16. Idem, de 0,m1016 (4"), quilo.
 C-17. Idem, de 0,m1270 (5"), quilo.
 C-18. Idem, de 0,m1524 (6"), quilo.
 C-19. Cano de ferro galvanizado, americano ou inglês, de 0,m0095 (3/8"), quilo.
 C-20. Idem, de 0,m0127 (1/2"), quilo.
 C-21. Idem, de 0,m0190 (3/4"), quilo.
 C-22. Idem, de 0,m0254 (1"), quilo.
 C-23. Idem, de 0,0063 (1/4"), quilo.
 C-24. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), quilo.
 C-25. Idem, de 0,m0508 (2"), quilo.
 C-26. Idem, de 0,m0571 (2.1/4"), quilo.
 C-27. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), quilo.
 C-28. Idem, de 0,m0762 (3"), quilo.
 C-29. Idem, de 0,m0889 (3.1/2"), quilo.
 C-30. Idem, de 0,m1016 (4"), quilo.
 C-31. Idem, de 0,m1270 (5"), quilo.
 C-32. Idem, de 0,m1524 (6"), quilo.
 C-33. Curvas de ferro galvanizado, de 0,m0095 (3/8"), quilo.
 C-34. Idem, de 0,m0127 (1/2"), quilo.
 C-35. Idem, de 0,m0190 (3/4"), quilo.
 C-36. Idem, de 0,m0254 (1"), quilo.
 C-37. Idem, de 0,m0063 (1/4"), quilo.
 C-38. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), quilo.
 C-39. Idem, de 0,m0508 (2"), quilo.
 C-40. Idem, de 0,m0571 (2.1/4"), quilo.
 C-41. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), quilo.
 C-42. Idem, de 0,m0762 (3"), quilo.
 C-43. Idem, de 0,m0889 (3.1/2"), quilo.
 C-44. Idem, de 0,m1016 (4"), quilo.
 C-45. Idem, de 0,m1270 (5"), quilo.
 C-46. Idem, de 0,m1524 (6"), quilo.
 C-47. Curvas de ferro galvanizado, material americano ou inglês, de 0,m0127 (1/2"), quilo.
 C-48. Idem, de 0,m0190 (3/4"), quilo.
 C-49. Idem, de 0,m0254 (1"), quilo.
 C-50. Idem, de 0,0063 (1/4"), quilo.
 C-51. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), quilo.
 C-52. Idem, de 0,m0508 (2"), quilo.
 C-53. Idem, de 0,m0571 (2.1/4"), quilo.
 C-54. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), quilo.
 C-55. Idem, de 0,m0762 (3"), quilo.
 C-56. Idem, de 0,m0889 (3.1/2"), quilo.
 C-57. Idem, de 0,m1016 (4"), quilo.
 C-58. Idem, de 0,m1270 (5"), quilo.
 C-59. Idem, de 0,m1524 (6"), quilo.
 C-60. Condutor de ferro fundido, seção retangular, de 0,m3556 (14"), m. 1.
 C-61. Idem, de 0,m4064 (16"), m. 1.
 C-62. Idem, seção quadrada, de 0,m2540 (10"), m. 1.
 C-63. Idem, em circunferência de 0,m3556 (14"), m. 1.
 F- 1. Flange de ferro galvanizado, de 0,m0095 (3/8"), um.
 F- 2. Idem, de 0,m0127 (1/2"), um.
 F- 3. Idem, de 0,m0190 (3/4"), um.
 F- 4. Idem, de 0,m0254 (1"), um.
 F- 5. Idem, de 0,m0063 (1/4"), um.
 F- 6. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), um.
 F- 7. Idem, de 0,m0508 (2"), um.
 F- 8. Idem, de 0,m0571 (2.1/4"), um.
 F- 9. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), um.
 F-10. Idem, de 0,m0762 (3"), um.
 F-11. Idem, de 0,m0762 (3.1/2"), um.
 F-12. Idem, de 0,m1.016 (4"). um.

- F- 13. Idem, de 0,m1270 (5"), um.
 F- 14. Idem, de 0,m1524 (6"), um.
 F- 15. Flange de ferro galvanizado, material americano ou inglês, de 0,m0095 (3/8"), um.
 F- 16. Idem, de 0,m0127 (1/2"), um.
 F- 17. Idem, de 0,m0190 (3/4"), um.
 F- 18. Idem, de 0,m0254 (1"), um.
 F- 19. Idem, de 0,m0063 (1/4"), um.
 F- 20. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), um.
 F- 21. Idem, de 0,m0508 (2"), um.
 F- 22. Idem, de 0,m0571 (2.1/4"), um.
 F- 23. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), um.
 F- 24. Idem, de 0,m0762 (3"), um.
 F- 25. Idem, de 0,m0889 (3.1/2"), um.
 F- 26. Idem, de 0,m1016 (4"), um.
 F- 27. Idem, de 0,m1270 (5"), um.
 F- 28. Idem, de 0,m1524 (6"), um.
 F- 29. Flange de metal para junta de cano, de 0,m0095 (3/8"), um.
 F- 30. Idem, de 0,m0127 (1/2"), um.
 F- 31. Idem, de 0,0190 (3/4"), um.
 F- 32. Idem, de 0,0254 (1"), um.
 F- 33. Idem, de 0,m0063 (1/4"), um.
 F- 34. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), um.
 F- 35. Idem, de 0,m0508 (2"), um.
 F- 36. Idem, de 0,m0571 (2.1/4"), um.
 F- 37. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), um.
 F- 38. Idem, de 0,m0762 (3"), um.
 F- 39. Idem, de 0,m0889 (3.1/2"), um.
 F- 40. Idem, de 0,m1016 (4"), um.
 J- 1. Junção de ferro galvanizado, de 0,m0095 (3/8"), uma.
 J- 2. Idem, de 0,m0127 (1/2"), uma.
 J- 3. Idem, de 0,m0190 (3/4"), uma.
 J- 4. Idem, de 0,m0254 (1"), uma.
 J- 5. Idem, de 0,m0063 (1/4"), uma.
 J- 6. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), um.
 J- 7. Idem, de 0,m0508 (2"), um.
 J- 8. Idem, de 0,m0571 (2.1/4"), um.
 J- 9. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), um.
 J-10. Idem, de 0,m0762 (3"), um.
 J-11. Idem, de 0,m0889 (3.1/2"), um.
 J-12. Idem, de 0,m1016 (4"), um.
 J-13. Idem, de 0,m1270 (5"), um.
 J-14. Idem, de 0,m1524 (6"), um.
 J- 15. Junção de ferro galvanizado, material americano ou inglês, de 0,m0095 (3/8"), uma.
 J- 16. Idem, de 0,m0127 (1/2"), uma.
 J- 17. Idem, de 0,m0190 (3/4"), uma.
 J- 18. Idem, de 0,m0254 (1"), uma.
 J- 19. Idem, de 0,m0063 (1/4"), uma.
 J- 20. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), uma.
 J- 21. Idem, de 0,m0508 (2"), uma.
 J- 22. Idem, de 0,m0571 (2.1/4"), uma.
 J- 23. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), uma.
 J- 24. Idem, de 0,m0762 (3"), uma.
 J- 25. Idem, de 0,m0889 (3.1/2"), uma.
 J- 26. Idem, de 0,m1016 (4"), uma.
 J- 27. Idem, de 0,m1270 (5"), uma.
 J- 28. Idem, de 0,m1524 (6"), uma.
 J- 29. Joelho de ferro galvanizado, de 0,m0095 (3/8"), um.
 J- 30. Idem, de 0,m0127 (1/2"), um.
 J- 31. Idem, de 0,m0190 (3/4"), um.
 J- 32. Idem, de 0,m0254 (1"), um.
 J- 33. Idem, de 0,m0063 (1/4"), um.
 J- 34. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), um.
 J- 35. Idem, de 0,m0508 (2"), um.
 J- 36. Idem, de 0,m0571 (2.1/4"), um.
 J- 37. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), um.
 J- 38. Idem, de 0,m0762 (3"), um.
 J- 39. Idem, de 0,m0889 (3.1/2"), um.
 J- 40. Idem, de 0,m1016 (4"), um.
 J- 41. Joelho de ferro galvanizado, americano ou inglês, de 0,m0095 (3/8"), um.
 J- 42. Idem, de 0,m0127 (1/2"), um.
 J- 43. Idem, de 0,m0190 (3/4"), um.
 J- 44. Idem, de 0,m0254 (1"), um.
 J- 45. Idem, de 0,m0063 (1/4"), um.
 J- 46. Idem, de 0,m0508 (2"), um.
 J- 47. Idem, de 0,m0571 (2.1/4"), um.
 J- 48. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), um.
 J- 49. Idem, de 0,m0762 (3"), um.
 J- 50. Idem, de 0,m0889 (3.1/2"), um.
 J- 51. Idem, de 0,m1016 (4"), um.
 L- 1. Ladrão de metal de 0,m0127 (1/2"), um.
 L- 2. Idem, de 0,m0190 (3/4"), um.
 L- 3. Idem, de 0,m0254 (1"), um.
 L- 4. Idem, de 0,m0063 (1/4"), um.
 L- 5. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), um.
 L- 6. Idem, de 0,m0508 (2"), um.
 L- 7. Idem, de 0,m0571 (2.1/4"), um.
 L- 8. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), um.
 L- 9. Idem, de 0,m0762 (3"), um.
 L- 10. Idem, de 0,m0889 (3.1/2"), um.

- L- 11. Idem, de 0,m1016 (4"), um.
 L- 12. Ladrão de ferro galvanizado, de 0,m0127 (1/2"), um.
 L- 13. Idem, de 0,m0190 (3/4"), uma.
 L- 14. Idem, de 0,m0254 (1"), um.
 L- 15. Idem, de 0,m0063 (1/4"), um.
 L- 16. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), um.
 L- 17. Idem, de 0,m0508 (2"), um.
 L- 18. Idem, de 0,m0571 (2.1/4"), um.
 L- 19. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), um.
 L- 20. Idem, de 0,m0762 (3"), um.
 L- 21. Idem, de 0,m0889 (3.1/2"), um.
 L- 22. Idem, de 0,m1016 (4"), um.
 L- 23. Luvas de ferro galvanizado, de 0,m0095 (3/8"), uma.
 L- 24. Idem, de 0,m0127 (1/2"), uma.
 L- 25. Idem, de 0,m0190 (3/4"), uma.
 L- 26. Idem, de 0,m0254 (1"), uma.
 L- 27. Idem, de 0,m0063 (1/4"), uma.
 L- 28. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), uma.
 L- 29. Idem, de 0,m0508 (2"), uma.
 L- 30. Idem, de 0,m0571 (2.1/4"), uma.
 L- 31. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), uma.
 L- 32. Idem, de 0,m0762 (3"), uma.
 L- 33. Idem, de 0,m0889 (3.1/2"), uma.
 L- 34. Idem, de 0,m1016 (4"), uma.
 L- 35. Idem, de 0,m1270 (5"), uma.
 L- 36. Idem, de 0,m1524 (6"), uma.
 L- 37. Luvas de ferro galvanizado, material americano ou inglês, das medidas acima, uma.
 L- 38. Luvas de ferro galvanizado, de redução, de 0,m0190 x 0,m0127 (3/4" x 1/2"), uma.
 L- 39. Idem, de 0,m0190 x 0,m0158 (3/4" x 5/8"), uma.
 L- 40. Idem, de 0,m0190 x 0,m0254 (3/4" x 1"), uma.
 L- 41. Idem, de 0,m0127 x 0,m0095 (1/2" x 3/8"), uma.
 L- 42. Idem, de 0,m0127 x 0,m0158 (1/2" x 5/8"), uma.
 L- 43. Idem, de 0,m0127 x 0,m0254 (1/2" x 1"), uma.
 L- 44. Idem, de 0,m0254 x 0,m0095 (1" x 3/8"), uma.
 L- 45. Idem, de 0,m0254 x 0,m0190 (1" x 3/4"), uma.
 L- 46. Idem, de 0,m0254 x 0,m0158 (1" x 5/8"), uma.
 L- 47. Idem, de 0,m0381 x 0,m0190 (1.1/2" x 3/4"), uma.
 L- 48. Idem, de 0,m0254 x 0,m0158 (1" x 5/8"), uma.
 L- 49. Idem, de 0,m0381 x 0,m0190 (1.1/2" x 3/4"), uma.
 L- 50. Idem, de 0,m0381 x 0,m0095 (1.1/2" x 3/8"), uma.
 L- 51. Idem, de 0,m0381 x 0,m0254 (1.1/2" x 1/2"), uma.
 L- 52. Idem, de 0,m0381 x 0,m0254 (1.1/2" x 1"), uma.
 L- 53. Idem, de 0,m0508 x 0,m0190 (2" x 3/4"), uma.
 L- 54. Idem, de 0,m0508 x 0,m0254 (2" x 1"), uma.
 L- 55. Idem, de 0,m0635 x 0,m0190 (2.1/2" x 3/4"), uma.
 L- 56. Idem, de 0,m0571 x 0,m0190 (2.1/4" x 3/4"), uma.
 L- 57. Idem de ferro galvanizado, com redução, material americano ou inglês, uma.
 L- 58. Idem, de 0,m0095 (3/8"), uma.
 L- 59. Idem, de 0,m0127 (1/2"), uma.
 L- 60. Idem, de 0,m0190 (3/4"), uma.
 L- 61. Idem, de 0,m0254 (1"), uma.
 L- 62. Idem, de 0,m0063 (1/4"), uma.
 L- 63. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), uma.
 L- 64. Idem, de 0,m0508 (2"), uma.
 L- 65. Idem, de 0,m0571 (2.1/4"), uma.
 L- 66. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), uma.
 L- 67. Idem, de 0,m0762 (3"), uma.
 L- 68. Idem, de 0,m0889 (3.1/2"), uma.
 L- 69. Idem, de 0,m1016 (4"), uma.
 L- 70. Idem, de 0,m1270 (5"), uma.
 L- 71. Idem, de 0,m1524 (6"), uma.
 N- 1. Niples de ferro galvanizado de 0,m0095 (3/8"), uma.
 N- 2. Idem, de 0,m0127 (1/2"), uma.
 N- 3. Idem, de 0,m0190 (3/4"), uma.
 N- 4. Idem, de 0,m0254 (1"), um.
 N- 5. Idem, de 0,m0063 (1/4"), um.
 N- 6. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), um.
 N- 7. Idem, de 0,m0508 (2"), um.
 N- 8. Idem, de 0,m0571 (2.1/4"), um.
 N- 9. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), um.
 N- 10. Idem, de 0,m0762 (3"), um.
 N- 11. Idem, de 0,m0889 (3.1/2"), um.
 N- 12. Idem, de 0,m0127 (1/2"), um.
 N- 13. Idem, de 0,m1270 (5"), um.
 N- 14. Idem, de 0,m0317 (1.1/4"), um.
 N- 15. Niples de ferro galvanizado, americano ou inglês, de 0,m0095 (3/8"), um.
 N- 16. Idem, de 0,m0127 (1/2"), um.
 N- 17. Idem, de 0,m0190 (3/4"), um.
 N- 18. Idem, de 0,m0254 (1"), um.
 N- 19. Idem, de 0,m0063 (1/4"), um.
 N- 20. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), um.
 N- 21. Idem, de 0,m0508 (2"), um.
 N- 22. Idem, de 0,m0571 (2.1/4"), um.
 N- 23. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), um.
 N- 24. Idem, de 0,m0762 (3"), uma.
 N- 25. Idem, de 0,m0889 (3.1/2"), um.
 N- 26. Idem, de 0,m1016 (4"), um.
 N- 27. Idem, de 0,m1270 (5"), um.
 N- 28. Idem, de 0,m1524 (6"), um.
 R- 1. Registro de gaveta, de 0,m0190 (3/4"), um.
 R- 2. Idem, de 0,m0127 (1/2"), um.
 R- 3. Idem, de 0,m0254 (1"), um.
 R- 4. Idem, de 0,m0371 (1.1/4"), um.
 R- 5. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), um.
 R- 6. Idem, de 0,m0508 (2"), um.
 R- 7. Idem, de 0,m0571 (2.1/4"), um.
 R- 8. Idem, de 0,m0762 (3"), um.
 R- 9. Idem, de 0,m0889 (3.1/2"), um.
 R- 10. Idem, de 0,m1016 (4"), um.
 R- 11. Registro de gaveta, americano ou inglês, de 0,m0190 (3/4"), um.
 R- 12. Idem, de 0,m0127 (1/2"), um.
 R- 13. Idem, de 0,m0254 (1"), um.
 R- 14. Idem, de 0,m0317 (1.1/4"), um.
 R- 15. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), um.
 R- 16. Idem, de 0,m0508 (2"), um.
 R- 17. Idem, de 0,m0571 (2.1/4"), um.
 R- 18. Idem, de 0,m0762 (3"), um.
 R- 19. Idem, de 0,m0889 (3.1/2"), um.
 R- 20. Idem, de 0,m1016 (4"), um.
 R- 21. Registro de pressão de 0,m0158 (5/8"), um.
 R- 22. Idem, de 0,m0190 (3/4"), um.
 R- 23. Idem, de 0,m0127 (1/2"), um.
 R- 24. Idem, de 0,m0317 (1.1/4"), um.
 R- 25. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), um.
 P- 26. Idem, de 0,m0508 (2"), um.
 R- 27. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), um.
 R- 28. Idem, de 0,m0762 (3"), um.
 R- 29. Idem, de 0,m0889 (3.1/2"), um.
 R- 30. Idem, americano ou inglês de 0,m1016 (4"), um.
 R- 31. Idem, de 0,m0158 (5/8"), um.
 R- 32. Idem, de 0,m0190 (3/4"), um.
 R- 33. Idem, de 0,m0127 (1/2"), um.
 R- 34. Idem, de 0,m0317 (1.1/4"), um.
 R- 35. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), um.
 R- 36. Idem, de 0,m0508 (2"), um.
 R- 37. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), um.
 R- 38. Idem, de 0,m0762 (3"), um.
 R- 39. Idem, de 0,m0889 (3.1/2"), um.
 R- 40. Idem, de passagem de 0,m0158 (5/8"), um.
 R- 41. Idem, de 0,m0190 (3/4"), um.
 R- 42. Idem, de 0,m0127 (1/2"), um.
 R- 43. Idem, de 0,m0254 (1"), um.
 R- 44. Idem, de 0,m0317 (1.1/4"), um.
 R- 45. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), um.
 R- 46. Idem, de 0,m0508 (2"), um.
 R- 47. Idem, de 0,m0571 (2.1/4"), um.
 R- 48. Idem, de 0,m0762 (3"), um.
 R- 49. Idem, de 0,m0889 (3.1/2"), um.
 R- 50. Idem, de 0,m1016 (4"), um.
 R- 51. Idem, americano ou inglês, de 0,m0158 (5/8"), um.
 R- 52. Idem, de 0,m0190 (3/4"), um.
 R- 53. Idem, de 0,m0127 (1/2"), um.
 R- 54. Idem, de 0,m0254 (1"), um.
 R- 55. Idem, de 0,m0317 (1.1/4"), um.
 R- 56. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), um.
 R- 57. Idem, de 0,m0508 (2"), um.
 R- 58. Idem, de 0,m0571 (2.1/4"), um.
 R- 59. Idem, de 0,m0762 (3"), um.
 R- 60. Idem, de 0,m0889 (3.1/2"), um.
 R- 61. Idem, de 0,m1016 (4"), um.
 S- 1. Sifão de chumbo para pia de 0,m0190 (3/4"), um.
 S- 2. Idem, de 0,m0254 (1"), um.
 S- 3. Idem, de 0,m0317 (1.1/4"), um.
 S- 4. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), um.
 S- 5. Idem, de 0,m0508 (2"), um.
 T- 6. Idem, de 0,m0317 (1.1/4"), uma.
 S- 7. Sifão de ferro galvanizado, de 0,m0254 (1"), um.
 T- 8. Idem, de 0,m0508 (2"), uma.
 S- 9. Idem, de 0,m0127 (1/2"), um.
 S- 10. Idem, de 0,m0317 (1.1/4"), um.
 S- 11. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), um.
 S- 12. Idem, de 0,m0508 (2"), um.
 S- 13. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), um.
 T- 1. Torneira para bôia, de 0,m0095 (3/8"), uma.
 T- 2. Idem, de 0,m0158 (5/8"), uma.
 T- 3. Idem, de 0,m0195 (3/4"), uma.
 T- 4. Idem, de 0,m0127 (1/2"), uma.
 T- 5. Idem, de 0,m0254 (1"), uma.
 T- 6. Idem, de 0,m0317 (1.1/4"), uma.
 T- 7. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), uma.
 T- 8. Idem, de 0,m0508 (2"), uma.
 T- 9. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), uma.
 T- 10. Idem, de 0,m0762 (3"), uma.
 T- 11. Idem, de 0,m1016 (4"), uma.
 T- 12. Torneira de pressão, para lavatório, de 0,m0095 (3/8"), uma.
 T- 13. Idem, de 0,m0195 (3/4"), uma.
 T- 14. Idem, de 0,m0127 (1/2"), uma.

T- 15. Idem, de 0,m0254 (1"), uma.
T- 16. Idem, de 0,m0317 (1.1/4"), uma.
T- 17. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), uma.
T- 18. Idem, de 0,m0508 (2"), uma.
T- 19. Idem, de pressão, de metal amarelo, de 0,m0095 (3/8"), uma.
T- 20. Idem, de 0,m0190 (3/4"), uma.
T- 21. Idem, de 0,m0127 (1/2"), uma.
T- 22. Idem, de 0,m0254 (1"), uma.
T- 23. Idem, de 0,m0317 (1.1/4"), uma.
T- 24. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), uma.
T- 25. Idem, de 0,m0508 (2"), uma.
T- 26. Torneira de pressão, metal niquelado, de 0,m0095 (3/8"), uma.
T- 27. Idem, de 0,m0127 (1/2"), uma.
T- 28. Idem, de 0,m0190 (3/4"), uma.
T- 29. Idem, de 0,m0254 (1"), uma.
T- 30. Idem, de 0,m0317 (1.1/4"), uma.
T- 31. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), uma.
T- 32. Idem, de 0,m0508 (2"), uma.
T- 34. Idem, de rosca, para mangueira, de 0,m0095 (3/8"), uma.
T- 35. Idem, de 0,m0127 (1/2"), uma.
T- 36. Idem, de 0,m0190 (3/4"), uma.
T- 37. Idem, de 0,m0254 (1"), uma.
T- 38. Idem, de 0,m0317 (1.1/4"), uma.
T- 39. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), uma.
T- 40. Idem, de 0,m0508 (2"), uma.
T- 41. Torneira de metal niquelada com manivela, de 0,m0095 (3/8"), uma.
T- 42. Idem, de 0,m0127 (1/2"), uma.
T- 43. Idem, de 0,m0254 (1"), uma.
T- 44. Idem, de 0,m0317 (1.1/4"), uma.
T- 45. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), uma.
T- 46. Idem, de 0,m0508 (2"), uma.
T- 47. Idem, de 0,m0158 (5/8"), uma.
T- 48. Tê de ferro galvanizado, de 0,m0095 (3/8"), um.
T- 49. Idem, de 0,m0158 (5/8"), um.
T- 50. Idem, de 0,m0127 (1/2"), um.
T- 51. Idem, de 0,m0190 (3/4"), um.
T- 52. Idem, de 0,m0254 (1"), um.
T- 53. Idem, de 0,m0317 (1.1/4"), um.
T- 54. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), um.
T- 55. Idem, de 0,m0508 (2"), um.
T- 56. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), um.
T- 57. Idem, de 0,m0762 (3"), um.
T- 58. Idem, de 0,m0889 (3.1/2"), um.
T- 59. Idem, de 0,m1016 (4"), um.
T- 60. Tê com redução de ferro galvanizado, de 0,m0095 (3/8" x 1/2"), um.
T- 61. Idem, de 0,m0190 x 0,m0095 (3/4" x 3/8"), um.
T- 62. Idem, de 0,m0190 x 0,m0127 (3/4" x 1/2"), um.
T- 63. Idem, de 0,m0254 x 0,m0190 (1" x 3/4"), um.
T- 64. Idem, de 0,m0254 x 0,m0127 (1" x 1/2"), um.
T- 65. Idem, de 0,m0254 x 0,m0095 (1" x 3/8"), um.
T- 66. Idem, de 0,m0317 x 0,m0095 (1.1/4" x 3/8"), um.
T- 67. Idem, de 0,m0317 x 0,m0127 (1.1/4" x 1/2"), um.
T- 68. Idem, de 0,m0317 x 0,m0190 (1.1/4" x 3/4"), um.
T- 69. Idem, de 0,m0381 x 0,m0317 (1.1/2" x 1.1/4"), um.
T- 70. Idem, de 0,m0381 x 0,m0254 (1.1/2" x 1"), um.
T- 71. Idem, de 0,m0381 x 0,m0190 (2.1/2" x 3/4"), um.
T- 72. Idem, de 0,m0381 x 0,m0095 (1.1/2" x 3/8"), um.
T- 73. Idem, de 0,m0508 x 0,m0190 (2" x 3/4"), um.
T- 74. Idem, de 0,m0508 x 0,m0317 (2" x 1.1/4"), um.
T- 75. Idem, de 0,m0508 x 0,m0254 (2" x 1"), um.
T- 76. Idem, de 0,m058 x 0,m0190 (2" x 3/4"), um.
T- 77. Idem, de 0,m0508 x 0,m0127 (2" x 1/2"), um.
T- 78. Idem, de 0,m0508 x 0,m0095 (2" x 3/8"), um.
T- 79. Tê com redução, de ferro galvanizado, de 0,m0635 x 0,m0381, (2.1/2" x 1.1/2"), um.
T- 80. Idem, de 0,m0635 x 0,m0063 (2.1/2" x 1/4"), um.
T- 81. Idem, de 0,m0635 x 0,m0254 (2.1/2" x 1"), um.
T- 82. Idem, de 0,m0635 x 0,m0190 (2.1/2" x 3/4"), um.
T- 83. Idem, de 0,m0635 x 0,m0127 (2.1/2" x 1/2"), um.
T- 84. Idem, de 0,m0635 x 0,m0095 (2.1/2" x 3/8"), um.
T- 85. Idem, de 0,m0635 x 0,m0158 (2.1/2" x 5/8"), um.
T- 86. Idem, de 0,m0762 x 0,m0635 (3" x 2.1/2"), um.
T- 87. Idem, de 0,m0762 x 0,m0508 (3" x 2"), um.
T- 88. Idem, de 0,m0762 x 0,m0381 (3" x 1.1/2"), um.
T- 89. Idem, de 0,m0762 x 0,m0317 (3" x 1.1/4"), um.
T- 90. Idem, de 0,m0762 x 0,m0254 (3" x 1"), um.
T- 91. Idem, de 0,m0762 x 0,m0190 (3" x 3/4"), um.
T- 92. Idem, de 0,m0762 x 0,m0127 (3" x 1/2"), um.
T- 93. Idem, de 0,m0762 x 0,m0095 (3" x 3/8"), um.
T- 94. Idem, de 0,m0889 x 0,m0762 (3.1/2" x 3"), um.
T- 95. Idem, de 0,m0889 x 0,m0635 (3.1/2" x 2.1/2"), um.
T- 96. Idem, de 0,m0825 x 0,m0508 (3.1/4" x 2"), um.
T- 97. Idem, de 0,m0889 x 0,m0381 (3.1/2" x 1.1/2"), um.
T- 98. Idem, de 0,m0889 x 0,m0254 (3.1/2" x 1"), um.
T- 99. Idem, de 0,m0889 x 0,m0190 (3.1/2" x 3/4"), um.
T- 100. Idem, de 0,m0889 x 0,m0127 (3.1/2" x 1/2"), um.
T- 101. Idem, de 0,m0889 x 0,m0095 (3.1/2" x 3/8"), um.
T- 102. Idem, de 0,m1016 x 0,m0889 (4" x 3.1/2"), um.

T-103. Idem, de 0,m1016 x 0,m0762 (4" x 3"), um.
T-104. Idem, de 0,m1016 x 0,m0635 (4" x 2.1/2"), um.
T-105. Idem, de 0,m1016 x 0,m0508 (4" x 2"), um.
T-106. Idem, de 0,m1016 x 0,m0381 (4" x 1.1/2"), um.
T-107. Idem, de 0,m1016 x 0,m0317 (4" x 1.1/4"), um.
T-108. Idem, de 0,m1016 x 0,m0254 (4" x 1"), um.
T-109. Idem, de 0,m1016 x 0,m0190 (4" x 3/4"), um.
T-110. Idem, de 0,m1016 x 0,m0127 (4" x 1/2"), um.
T-111. Tampões luvas de ferro galvanizado de 0,m0095 (3/8"). um.
T-112. Idem, de 0,m0158 (5/8"), um.
T-113. Idem, de 0,m0127 (1/2"), um.
T-114. Idem, de 0,m0190 (3/4"), um.
T-115. Idem, de 0,m0254 (1"), um.
T-116. Idem, de 0,m0317 (1.1/4"), um.
T-117. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), um.
T-118. Idem, de 0,m0508 (2"), um.
T-119. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), um.
T-120. Idem, de 0,m0762 (3"), um.
T-121. Idem, de 0,m0016 (4"), um.
T-122. Tampões-plug, de ferro galvanizado, de 0,m0095 (3/8"), um.
T-123. Idem, de 0,m0158 (5/8"), um.
T-124. Idem, de 0,m0127 (1/2"), um.
T-125. Idem, de 0,m0190 (3/4"), um.
T-126. Idem, de 0,m0254 (1"), um.
T-127. Idem, de 0,m0317 (1.1/4"), um.
T-128. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), um.
T-129. Idem, de 0,m0508 (2"), um.
T-130. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), um.
T-131. Idem, de 0,m0762 (3"), um.
T-132. Idem, de 0,m1016 (4"), um.
T-133. Tubo niquelado para caixa de descarga de 0,m0317 (1.1/4"), um.
T-134. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), um.
V- 1. Válvula para tanque, de 0,m0254 (1"), uma.
V- 2. Idem, de 0,m0317 (1.1/4"), uma.
V- 3. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), uma.
V- 4. Idem, de 0,m0508 (2"), uma.
V- 5. Idem, de 0,m0571 (2.1/4"), uma.
V- 6. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), uma.
V- 7. Idem, de 0,m0762 (3"), uma.
V- 8. Válvula para pia, de 0,m0254 (1"), uma.
V- 9. Idem, de 0,m0317 (1.1/4"), uma.
V- 10. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), uma.
V- 11. Idem, de 0,m0508 (2"), uma.
V- 12. Idem, para quebra de pressão, de 0,m0127 (1/2"), uma.
V- 13. Idem, de 0,m0190 (3/4"), uma.
V- 14. Idem, de 0,m0158 (5/8"), uma.
V- 15. Idem, de 0,m0254 (1"), uma.
V- 16. Idem, de 0,m0317 (1.1/4"), uma.
V- 17. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), uma.
V- 18. Idem, de 0,m0508 (2"), uma.
V- 19. Virola de metal para cano, de 0,m0127 (1/2"), uma.
V- 20. Idem, de 0,m0158 (5/8"), uma.
V- 21. Idem, de 0,m0190 (3/4"), uma.
V- 22. Idem, de 0,m0254 (1"), uma.
V- 23. Idem, de 0,m0317 (1.1/4"), uma.
V- 24. Idem, de 0,m0381 (1.1/2"), uma.
V- 25. Idem, de 0,m0508 (2"), uma.
V- 26. Idem, de 0,m0635 (2.1/2"), uma.
V- 27. Idem, de 0,m0762 (3"), uma.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 4 de agosto de 1938

Foi mandada publicar a comunicação feita pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas de ter o capitão Rodrigo Otávio Jordão Ramos se desempenhado brilhantemente do encargo que lhe foi atribuído na Delegação Brasileira à Conferência Internacional de Telecomunicações, realizada na cidade do Cairo, no período de 28 de janeiro a 9 de abril do corrente ano, prestando assim relevantes serviços ao Brasil.

Dia 5

Foi dispensado o major Godofredo Vidal das funções de instrutor de Meteorologia dos cursos da Escola de Aviação Militar, visto ter sido o referido oficial classificado no 5.º Regimento de Aviação como sub-comandante e ter de seguir destino.

Dia 6

Foi transferido o estágio do capitão Alberto Orance Guerin, do Estado Maior da 9.ª, para o da 5.ª Região Militar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 8 de agosto de 1938

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, comunicando que o funcionário do Departamento dos Correios e Telégrafos, João Barbosa de Faria, foi dispensado das funções que exercia na Inspeção Especial de Fronteiras, visto ter sido extinta a comissão em que se achava. (Aviso n. 51.)

Ao Sr. prefeito do Distrito Federal, comunicando que é posto à disposição da Prefeitura, nos termos do art. 7.º e seu parágrafo

único do decreto-lei n. 24, de 29-XI-1937, o capitão-médico Dr. Augusto Marques Torres, afim de exercer as funções de diretor, em comissão, de Higiene e Assistência Médico Hospitalar da Secretaria Geral de Saúde e Assistência. (Aviso n. 13.)

— Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas, declarando:

Que deve o mesmo diretor providenciar, com urgência, no sentido de que, pelas unidades administrativas subordinadas a essa Diretoria, seja remetida ao Gabinete do Ministro da Guerra uma relação em que sejam mencionados, discriminadamente, os saldos mensais e totais finais dos balancetes dos respectivos Conselhos de Administração, relativos aos anos de 1935, 1936, 1937 e 1º semestre do ano em curso. Após a soma total obtida, deverá ser indicada a média anual e mensal dos referidos saldos. (Aviso 608);

Que é permitido ao 1º tenente Alberto dos Santos Lisboa continuar nas funções que vinha exercendo na Comissão de Limites do Sector Oeste (Aviso n. 609);

Que é aprovada a adoção da vacina "TE-TAB" em substituição da "T.A.B." até então usada, para vacinação anual, obrigatória, no Exército, conforme a técnica indicada pelo Instituto Militar de Biologia (Aviso n. 610).

— Ao Sr. diretor de Aeronáutica do Exército, declarando:

Que é designado o major Arquimedes Cordeiro para acompanhar a construção e provas de voo dos aviões ultimamente adquiridos nos Estados Unidos da América do Norte. (Aviso n. 13.)

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Alcino Delfino da Silva, enfermeiro de 3.ª classe; Camilo Antonio dos Santos, soldado reservista; Companhia Nacional de Navegação Costeira (2 processos); Companhia Paulista de Estradas de Ferro; José Pascoal Sábado, 2º tenente convocado; Julião Mártires Ricarte, soldado; Orides Alves de Miranda e Rede Mineira de Viação, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 188\$800; 71\$600; 210\$300; 117\$300; 94\$400; 225\$000; 32\$900; 99\$000 e réis 76\$300. — Reconheço a dívida.

Corinto Castanho, capitão farmacêutico, pedindo pagamento de diferença de gratificação, por exercícios findos. — Indeferido, à vista das informações.

Cirilo Galvão de França e José Luiz Pereira, operários da Fábrica de Pólvora e Explosivos de Piquete, pedindo pagamento de vencimentos por exercícios findos. — Deferido, à vista das informações.

Dario Marcondes, pedindo pagamento. — Indeferido, em acordo com o parecer n. 4.775 da C.C.R.

João Pedro Henriques, pai do soldado Orlando Henriques, falecido em consequência do movimento revolucionário de 25 de novembro de 1935, pedindo pagamento de pensão. — Indeferido à vista das informações.

Jason Carvalho Gomes, 3º sargento do 13.º R.I., pedindo pagamento de gratificação, por exercícios findos. — Indeferido, à vista das presentes informações.

Maria Pinheiro Borges, viúva, do 2º sargento Pedro Pinheiro Borges, pedindo o pagamento de funerais. — Dirija-se à Previdência do S.E. à vista das presentes informações.

Paul Noel, general chefe da M.M.F., pedindo pagamento e indenização para regressar à França. — Deferido.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Dia 8 de agosto de 1938

Foi mandado publicar:

Que Alfredo Augusto Batista Hofmeister deixou o cargo de assistente de ensino de 2ª classe do Colégio Militar de Porto Alegre, por ter tomado posse do cargo de assistente da Faculdade de Medicina da mesma cidade, sendo por isso considerado exonerado do dito lugar de assistente daquele colégio, conforme comunicou em officio n. 1.096, de 14-7-36.

Que no decreto expedido a 20 de novembro de 1937, de acordo com o art. 1º *in fine*, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, a João Colares de Araújo, escrevente da classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra, foi lavrada a seguinte apostila:

"Em virtude do decreto n. 2.205, de 24, publicado no "Diário Oficial" de 31, tudo de dezembro de 1937, que corrigiu a classificação dos escreventes do Ministério da Guerra, o portador deste decreto, que se acha no pleno exercício de suas funções, teve alterada a classificação de "D" para "E", do Quadro I, do Ministério da Guerra, a partir do exercício de 1937.

Escola das Armas, 25 de julho de 1938. — Alcides de Mendonça Lima Filho, coronel comandante".

Diretoria do Serviço Veterinário do Exército

Alterações publicadas no Boletim n. 78, de 4 de agosto de 1938, na mesma Diretoria:

1) — Permissão a um oficial para fazer parte de uma banca examinadora — Adição:

O Exmo. Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 10, de 30 de julho último, a esta Diretoria, declarou que permite ao Sr. capitão veterinário, Fermiano Pires de Camargo, fazer parte da banca examinadora dos candidatos ao concurso para provimento do cargo de

professor da 2ª cadeira da Escola Nacional de Veterinária, conforme pede o Ministério da Agricultura, em aviso n. 1.299, de 27 de julho de 1938.

Em face da permissão acima, fica o Sr. capitão Camargo adido a esta Diretoria, por se encontrar em trânsito para o 4º R. A. M.

2) — Transferência de oficial:

Por necessidade do serviço, transfiro, de ordem do Exmo. senhor ministro, do 25º B. C. para o 1º R. C. I., o 1º tenente veterinário Galileu Saldanha de Menezes.

3) — Transferência de praças — Transferência sem efeito:

De acordo com as instruções baixadas em aviso n. 549, publicadas em boletim da D. P. A., de 22 de julho de 1938, da ordem do Exmo. Sr. ministro, torno sem efeito e transfiro o pessoal abaixo:

Torno sem efeito — A transferência do 1º cabo ferrador Sebastião Negão, da 9ª R. M., onde se encontra presentemente, para a 3ª R. M. (5ª G. A. Cav.), publicada em boletim desta Diretoria, ns. 54 e 56, de 15 e 21 de julho de 1938. A presente transferência é tornada sem efeito afim de atender a um rádio do Sr. comandante da 9ª R. M.

Transfiro — De agregado ao Grupo Escola para a 1ª R. M., por existir vaga no 1º R. D. C., o 2º cabo ferrador Ramiro José da Silva, e de agregado à Escola das Armas ainda para a 1ª R. M., e por existir vaga no mesmo Regimento, o 2º cabo ferrador José Fernandes Correia.

Diretoria Provisória das Armas de Infantaria, Cavalaria e Artilharia

Requerimentos despachados por esta diretoria:

João Carlos do Vale, 3º sargento do 13º R. I. — Pede transferência para a 9ª R. M. — Aguarde oportunidade.

Oscar da Rocha Valença, 2º tenente conv., servindo na S. D. G. — Pede cancelamento de punições disciplinares. — Deferido, em face da informação da S. D. I.

José Benedito de Sousa, soldado tambor-corneteiro do 5º R. I. — Pede transferência para um dos corpos da 4ª R. M. — Indeferido, de acordo com a informação da S. D. I.

Teotônio Pavão, sorteado insubmisso encostado ao 4º R. I. — Pede transferência de incorporação da 5ª R. M. para onde foi convocado, para um dos corpos da 2ª R. M. — Deferido, em face da informação da S. D. I. de que não acarreta despesa.

Secundino do Espírito Santo, soldado do Cont. Esp. de Int. — Pede transferência para um dos Contingentes da 8ª R. M. — Indeferido, em face da informação da S. D. I.

Januário Francisco da Silva, 1º sargento músico do 10º B. C. — Pede transferência para o 10º R. I., a bem da saúde. — Indeferido, em face do aviso n. 185, de 29-VII-1938.

Carlos Chaves, 1º cabo do 8º R. C. I. — Pede transferência para o 1º R. C. D. — Indeferido, em face do aviso n. 588 de 2-VIII-1938.

Manuel da Cruz Junior, proprietário — Pede pagamento da quantia de 230\$000, que é devedor o sargento Eurico Lopes de Albuquerque. — Arquite-se.

Francisco Solimene, pai do soldado Antônio Solimene Neto do 13º B. C. — Pede transferência do referido soldado para a 2ª R. M. — Indeferido, ante as informações da S. D. I.

Antônio Lopes Rabelo, soldado músico do 13º B. C. — Pede para servir adido a um dos Corpos da 2ª R. M., afim de acompanhar o tratamento de uma sua filha enferma. — Concedo, por não acarretar onus à Fazenda Nacional.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Sr. Presidente da República:

Em cumprimento ao despacho de V. Ex., exarado na inclusa exposição de motivos em que este Ministério solicitou autorização para a aquisição, nos termos da letra b, art. 51, do Código de Contabilidade Pública, de um auto-transporte tipo "Chevrolet", modelo P. 16, pela importância de 19:400\$000, ao representante exclusivo do fabricante e destinado aos serviços da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, tenho a honra de informar a V. Ex. que a mencionada Fiscalização possui dois caminhões velhos e quasi imprestáveis e um carro fechado.

Cumpra-me esclarecer a V. Ex. que o auto-transporte que se pretende adquirir é destinado ao transporte de trabalhadores, instrumentos e cargas.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1938. — João de Mendonça Lima. Despacho: Autorizado. Em 3-8-1938. — G. VARGAS.

PORTARIA DE 9 DE AGOSTO DE 1938

N. 376 — Concedendo ao escriturário da classe "C", ex viroo Férrea Federal Léste Brasileiro, Quadro XLII deste Ministério, Ulisses Sousa Tosta, 11 meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de janeiro de 1938, com ordenado, de acordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.563, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e art. 1º do decreto n. 19.762, de 19 de março de 1931. (N. 12.951/38).

APOSTILAS

De 6 de agosto de 1938:

Na portaria n. 229, de 31 de maio do corrente ano, que concedeu ao condutor de malas da linha postal de Igarapava a estação, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, Vicente de Melo, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 16 de fevereiro de 1938, sendo seis meses com um terço da diária e o prazo restante com um sexto da mesma, de acordo com o art. 8º, ns. 3 e 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (16.396-38.)

"A licença a que se refere a presente portaria é a partir de 16 de janeiro de 1938, e não da data na mesma declarada."

No decreto de 26 de outubro de 1936 que nomeou Benigna Lígia Rénaud para o cargo, que já exerce interinamente, de calculista de 2ª classe do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronáutica Civil.

"Por ter contraído núpcias, conforme consta de certidão anexa ao processo n. 15.020/38, desta Secretaria de Estado, a funcionária a quem se refere o presente decreto passou a chamar-se Benigna Lígia Rénaud Meinel."

No decreto de 26 de outubro de 1936 que nomeou Candida Rosa de Jesus para o cargo, que exerce interinamente, de calculista de 3ª classe do Distrito Meteorológico do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronáutica Civil.

"Por ter contraído núpcias, conforme consta de certidão anexa ao processo n. 15.221/38, desta Secretaria de Estado, a funcionária a quem se refere o presente decreto passou a chamar-se Candida de Magalhães Zülberkrein."

De 8 de agosto de 1938:

No decreto de 9 de novembro de 1934 que nomeou o telegrafista de 1ª classe, interino, da Rede de Viação Cearense, Edson Cantal, para exercer o cargo de conferente telegrafista de 2ª classe da mesma Rede, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de agosto de 1934.

"O nome do funcionário a quem se refere o presente decreto é Edson Andrade Cantal, e não como está no mesmo declarado."

Na portaria n. 206, de 20 de maio de 1938, que concedeu ao chefe dos Serviços Econômicos, padrão "G", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, Quadro XXXVI deste Ministério, José da Nóbrega Cesarino, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de março de 1938, com todas as vantagens pecuniárias, de acordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

"A licença de que trata a presente portaria não é concedida em caráter de prorrogação, nem a contar de 1 de março de 1938, devendo o interessado, a partir da data desta apostila, entrar no gozo da licença dentro do prazo de trinta dias."

Expediente de 8 de agosto de 1938

Avisos:

N. 2.636 — Ao Ministério da Fazenda — Solicita pagamento das contas na importância total de 439\$0000, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de luz elétrica, ao Dep. N. de Portos e Navegação, durante o mês de maio último. (16.552-38).

N. 2.637 — Ao mesmo — Solicita pagamento das contas na importância total de 991\$100, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, provenientes de fornecimento de energia elétrica, ao Departamento N. de Portos e Navegação, durante o mês de maio último. (16.553-38).

N. 2.638 — Ao mesmo — Solicita pagamento das contas na importância total de 413\$900 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de luz elétrica, ao Dep. N. de Portos e Navegação, durante o mês de maio último. (16.554-38).

N. 2.639 — Ao mesmo — Solicita pagamento da importância de 1112\$900, ao 2º oficial, aposentado, do Dep. dos Correios e Telégrafos, Carlos de Azeredo Pinto, relativa à gratificação adicional a que fez jus no período de 1 de janeiro de 1931 a 12 de outubro de 1933. (16.827-38).

N. 2.640 — Ao mesmo — Solicita pagamento da importância de 15\$600, à Sizenando Cunha, proveniente de aviação de receita para o guarda-freios da E. F. Central do Brasil, Angelo Milesi Filho, acidentado em serviço em dezembro de 1937. (15.682-38).

N. 2.641 — Ao mesmo — Solicita pagamento da importância de 554\$, ao Dr. Valério Resende, proveniente de serviços médicos e hospitalização do ferroviário Ademair Siqueira, acidentado em serviço da Estrada de Ferro Central do Brasil, em dezembro de 1937. (15.684-38).

N. 2.642 — Ao mesmo — Solicita pagamento da importância de 200\$, ao Dr. Pedro de Almeida, proveniente de serviços médicos prestados ao artífice de 2ª classe da E. F. Central do Brasil, Manuel Tavares Violante, acidentado em serviço em novembro de 1937. (15.690-38).

N. 2.643 — Ao mesmo — Solicita pagamento, mediante distribuição de crédito à Delegacia do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, da importância de 760\$, ao engenheiro da classe "K" do Departamento N. de Portos e Navegação, Carlos Fragozo de Lima Campos, relativa à gratificação de zona a que fez jus nos meses de novembro e dezembro de 1937. (16.051-38).

N. 2.644 — Ao mesmo — Solicita pagamento, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, da importância de 21\$100, à Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista, correspondente a transporte efetuado durante o mês de outubro de 1935, à requisição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos naquele Estado. (2.685-37).

N. 2.645 — Ao Tribunal de Contas — Remete cópia, em duas vias, do contrato celebrado entre o Departamento N. de Portos e Navegação e a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil (Corabril), para a execução das obras de melhoramentos na barra e porto de Itajaí, no Estado de Santa Catarina. (16.870-38).

N. 3.514 — Circular — As repartições subordinadas — De ordem do Sr. ministro, transmiro-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia do telegrama n. 2.014, de 29 de julho último, da Secretaria da Presidência da República, sobre providências solicitadas pela Comissão Organizadora do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado. (16.872-38).

N. 3.515 — Circular — As seguintes repartições: Estrada de Ferro Central do Brasil, I. F. E., I. G. I., I. F. O. C. S., D. N. P. N., D. S. B. F. E., D. A. C., e D. N. E. R. — Reitero-vos os termos do meu ofício-circular n. 2.453-C, de 15 de junho último, os quais são os seguintes: "Esta Secretaria de Estado foi cientificada de que os funcionários cujos nomes constam da relação anexa por cópia exercem cargos da carreira de "engenheiro", nos diversos quadros deste Ministério, sem possuírem títulos registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região, de acordo com as disposições do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regulamentou o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e agrônomo. De ordem do Sr. ministro, peço informais qual a situação dos funcionários dessa repartição, mencionados na lista anexa, afim de que possam ser tomadas as providências que se fizerem necessárias para que os mesmos satisfaçam as determinações exigidas naquele decreto. Solicito-vos, outrossim, a remessa de uma relação, rigorosamente organizada, dos funcionários que integram, nessa repartição, a carreira de "engenheiro" e não possuem os diplomas considerados indispensáveis para o exercício dos cargos de tal carreira". (16.389-38).

N. 3.516 — A Despesa Pública — Remete processo n. 15.770, de 1938, relativo à habilitação ao montepio de Clotilde Cândida de Lima Pascoal e outras, na qualidade de viúva e filhas de Alexandre Olavio da Silva Pascoal, ex-guarda-fio de 1ª classe, aposentado, do Departamento dos Correios e Telégrafos. (15.770-38).

N. 3.517 — A mesma — Remete processo, relativo à habilitação ao montepio de Amélia Burlamaqui de Campos Nunes, viúva de Frederico Carlos de Campos Nunes, ex-2º escriturário, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil. (16.030-38).

N. 3.518 — A mesma — Remete processo, relativo à habilitação ao montepio de Maria Catarina de Sousa, na qualidade de filha legitimada de José Gomes de Sousa, ex-arquivista, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil. (16.324-38).

T. 3.519 — A mesma — Solicita providências urgentes afim de ser atendido o pedido feito pelo Juízo de Direito da Terceira Vara Cível, referente ao funcionário que ocupa no Quadro I deste Ministério, o cargo de oficial administrativo, classe "J", e tem exercício na Inspetoria Federal das Estradas. (16.675-38).

N. 3.520 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Solicita providências da apresentação, pelo interessado, na Seção Administrativa deste Serviço do Pessoal, do documento a que se refere o ofício n. 2.892, de 5 de julho do corrente ano. (15.513, de 1938).

N. 3.521 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunica, que, no requerimento pelo qual João Carlos de Castro Nunes, solicitou prorrogação do prazo para a sua posse naquele cargo, por motivo de moléstia, o Sr. ministro, proferiu o seguinte despacho: "Autorizo a prorrogação do prazo por trinta dias". (16.158-38).

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

Dia 4 de agosto de 1938

Requerimento despachado

Barbarino Maliconico e outros, por seu procurador, o Instituto Jurídico e Social, pedindo uma certidão. — Certifique-se, o que constar.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de agosto de 1938

Requerimentos:

O Aerolloyd Iguassú S. A. requer sejam consideradas como motivadas por força maior as irregularidades do tráfego das suas linhas Curitiba-São Paulo e Curitiba-Florianópolis, no mês de maio último. — Deferido. (Ref. 8.506-38.)

Reinaldo Rodrigues de Carvalho, desejando prestar concurso para provimento de cargo da carreira de meteorologista requer pos-

missão para praticar no Observatório Meteorológico. — Deferido. (Ref. 8.595-38.)

O Sindicato Condor Limitada, em dois requerimentos, pede que sejam considerada como motivo de força maior a falta de escala em Aquidauana durante todo o mês de junho, bem como a de Campo Grande na viagem do dia 23. — Defiro os pedidos de fls. 54 e 55. Foram dadas providências afim de ser obtida a solução do of. de fls. 51. (Ref. 7.885-38.)

A Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, com fundamento na letra a da cláusula 20 do contrato de 21 de março de 1934, requer a restituição da parcela liberada da caução depositada no Tesouro Nacional. — A vista da informação, defiro o pedido. Faça-se o necessário expediente. (Ref. 2.937-38.)

Dia 3

Offícios:

Ao Sr. general Júlio C. Horta Barbosa, presidente do C. N. do Petróleo:

N. 2.801 — Agradecendo comunicação de posse. (Ref. 284-38.)

N. 2.802 — Comunicando nomeação do Sr. Francisco Moita

Casiro. (Ref. 8.619-38.)

N. 2.803 — Representante da Pan American Airways, Inc.:

N. 2.804 — Ocorrências no tráfego. (Ref. 1.680-38.)

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Florianópolis:

N. 2.809 — Caminhão exonerado da estacionária Charlotte Biegling. Ref. 1.888-38.)

N. 2.810 — Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.811 — Solicitando pagamento de contas à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. (Ref. 1.721-38.)

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 2.812 — Remetendo segundas vias de contas.

Ao Sr. superintendente da Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro:

N. 2.813 — Restituindo a conta n. 4.739.

N. 2.814 — Ao Sr. general chefe do Estado Maior do Exército:

N. 2.815 — Remetendo "film" apreendido pelas autoridades do aeroporto Santos Dumont. (Ref. 8.417-38.)

N. 2.816 — Ao Sr. interventor federal no Estado do Piauí:

N. 2.817 — Solicitando algumas providências para a conservação do bo mestado do Aeroporto de Parnaíba. (Ref. 944-38.)

N. 2.818 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.819 — Tomada de contas das linhas contratuais do "Aerolloyd Iguaçu, S. A.". Ref. 8.244/38.

N. 2.820 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.821 — Tomada de contas da linha contratual da "Panair do Brasil, S. A.". Ref. 8.213/38.

N. 2.822 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.823 — Tomada de contas das linhas contratuais do Sindicato Condor Limitada. Ref. 8.245/38.

N. 2.824 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 2.825 — Solicitando pagamento de conta à Companhia Central Brasileira de Força Elétrica. Ref. 7.918/38.

N. 2.826 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Espírito Santo:

N. 2.827 — Solicitando pagamento de conta à Companhia Central Brasileira de Força Elétrica. Ref. 7.919/38.

N. 2.828 — Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2.829 — Atendendo à solicitação constante dos ofícios 2.796 e 2.835, respectivamente de 26 e 27 de julho próximo findo. Ref. n. 8.322/38.

N. 2.830 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Niterói:

N. 2.831 — Comunicando a exoneração do Sr. Borges de Carvalho. Ref. 5.239/38.

N. 2.832 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.833 — Requisitando pagamento de pessoal mensalista. Ref. 1.077/38.

N. 2.834 — Ao Sr. Manuel Quesada (Fábrica de Artefatos de metal):

N. 2.835 — Remetendo 1ª via do conhecimento de empenho número 229, de 3/8/38.

N. 2.836 — Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 2.837 — Remetendo 2ª via de empenho n. 229, de 3/8/38.

N. 2.838 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 2.839 — Remetendo 2ª via de empenho n. 229, de 3/8/38.

N. 2.840 — Ao Sr. prefeito municipal de Recife:

N. 2.841 — Empréstimo de material. Ref. 383/38

Dia 4 de agosto

Ao Sr. prefeito de São Vicente:

N. 2.842 — Respondendo ao ofício n. 3.256, de 20 de julho último. Ref. 1.013.340/38.

N. 2.843 — Ao Sr. diretor da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro:

N. 2.844 — Comunicando pagamento de conta. Ref.

N. 2.845 — Ao Sr. diretor da Secretaria da Santa Casa da Misericórdia

N. 2.846 — Comunicando pagamento de conta.

N. 2.847 — Ao Sr. diretor da The City of Santos Improvements Co. L

N. 2.848 — Comunicando pagamento de conta.

Ao Sr. superintendente da Telefone Company of Pernambuco Ltd.:

N. 2.839 — Comunicando pagamento de conta.

Ao Sr. superintendente da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 2.840 — Comunicando pagamento de conta.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.841 — Requisitando pagamento pessoal mensalista Ref. 6.459-38.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.842 — Solicitando pagamento de conta a Migueis & Cia. Ref. 7.796-38.

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 2.843 — Remetendo 2ª via de conta de Migueis & Cia. Ref. 7.796-38.

Ao Sr. diretor do Serviço de Águas do Ministério da Agricultura:

N. 2.844 — Comunicando admissão de Arianda Dias Barreto. Ref. 6.693-37.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 2.851 — Comunicando pagamento de conta.

Dia 5 de agosto de 1938

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.856 — Serviço Meteorológico no interior do país. Ref. 775-38.

Ao Sr. inspetor federal de Obras Contra as Secas:

N. 2.857 — Enviando esquema de normas a serem observadas no programa de colaboração com o DAC, relativamente aos campos de pouso do nordeste brasileiro.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.861 — Aditamento ao ofício n. 2.044, de 9 de junho findo. Ref. 5.675-38.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.862 — Aditamento ao ofício n. 2.044, de 9 de junho findo. Ref. 5.675-38.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE AEROPORTOS

Dia 3 de agosto de 1938

Aos Srs. diretores da Companhia Construtora Nacional S. A.:

N. 2.850 — Aceite de proposta.

Dia 4

Ao Sr. superintendente da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 2.845 — Demonstração dos aparelhos colocados no aeroporto Santos Dumont. Ref. 7.716-38.

Ao Sr. diretor do Instituto Nacional de Tecnologia:

N. 2.846 — Acusando o recebimento do ofício n. 430, de 29 de julho último. Ref. 569-38.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 3 de agosto de 1938

Ao Sr. Antônio Marincek:

N. 2.831 — Restituindo documentos do avião PP-TAY. Ref. 7.087-38.

Dia 4

Ao Sr. diretor-gerente do Sindicato Condor:

N. 2.848 — Apresentação ao Departamento Médico da Diretoria de Aeronáutica do Exército dos sargentos-pilotos a serviço das companhias civis de navegação aérea. Ref. 8.521-38.

Ao Sr. diretor-gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 2.849 — Apresentação ao Departamento Médico da Diretoria de Aeronáutica do Exército dos sargentos-pilotos a serviço das companhias civis de navegação aérea. Ref. 8.521-38.

Ao Sr. diretor-gerente do Aerolloyd Iguaçu, S. A.:

N. 2.850 — Apresentação ao Departamento Médico da Diretoria de Aeronáutica do Exército dos sargentos-pilotos a serviço das companhias civis de navegação aérea. Ref. 8.521-38.

Ao Sr. Antônio Marincek:

N. 2.852 — Resultado a vistoria efetuada no avião PP-TAY. Ref. 8.116-38.

Ao Sr. Renato Pacheco Pedrosa:

N. 2.853 — Resultado da vistoria efetuada no avião PP-TGD. Ref. 8.116-38.

Ao Sr. diretor-gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 2.854 — Licenciamento de aeromoços. Ref. 1.237-38.

Ao Sr. João Pimenta de Rezende:

N. 2.863 — Carta e licença de piloto de aeronave de recreio ou desporto. Ref. 2.390-38.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 4 de agosto de 1938

Ao Sr. capitão Léo Borges Fortes — M. D. Chefe do Serviço Meteorológico Militar:

N. 2.847 — Acusando o aviso n. 67, de 1 do corrente.

Dia 5

Ao Sr. diretor do Instituto Coissirat Araújo:

N. 2.858 — Acusando o recebimento do ofício n. 118. Ref.

Ministério da Agricultura

Serviço do Pessoal

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO ANIMAL — SERVIÇO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Quadro nominal do pessoal diarista necessário aos serviços da Inspeção Regional de Defesa Sanitária Animal em São Paulo, a ser admitido nos termos do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a vigorar durante o período de 9 de Agosto a 31 de Dezembro do corrente ano, Verba 1.ª — Pessoal — Anexo II, do Decreto-Lei n. 187, de 27 de Dezembro de 1937, Consignação II — Sub-Consignação n. 2 — Pessoal extranumerário — a conta da dotação de 80:000\$000 distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional de São Paulo.

N.º de ordem	Nomes	Denominação da função dos extranumerários	Número de diárias	Remuneração		Despesa total em 5 meses
				Diária	Mensal	
1	Sebastião do Amaral.....	Artífice.....	25	18\$000	450\$000	2:250\$000
2	Augusto Pereira de Andrade.....	Trabalhador.....	25	12\$000	300\$000	1:500\$000
					750\$000	3:750\$000

Inspeção Regional de Defesa Sanitária Animal em São Paulo, 5 de agosto de 1938. — *Luiz Felipe de Moraes*, escriturário classe «G». — Visto, *Arthur S. Mendes*, inspetor-chefe.

Diretoria de Contabilidade

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de julho de 1938

Ofícios:

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.340 — Comunicando que foram extraídos os empenhos abaixo tendo sido as primeiras vias encaminhadas pelos ofícios ns. 3.341, 3.342, 3.343, 3.344, 3.345 e 3.346 aos respectivos interessados:

N. 396, de 20 de julho de 1938 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 20:000\$0.

N. 397, de 20 de julho de 1938 — São Paulo Railway Company, 5:000\$0.

N. 398, de 20 de julho de 1938 — Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 8:000\$0.

N. 399, de 20 de julho de 1938 — The Leopoldina Railway Company, 10:000\$0.

N. 400, de 20 de julho de 1938 — Rede V. Paraná-Santa Catarina, 2:000\$0.

N. 401, de 20 de julho de 1938 — Viação Férrea Rio Grande do Sul, 3:000\$0.

Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 3.347 — Comunicando que foi extraído o empenho n. 383, de 18 de julho de 1938, na importância de 132:000\$, em favor da firma Pedro Paulo, para ocorrer a despesas com a construção de 15 casas no D. C. Santa Cruz, tendo sido a 1.ª via remetida ao interessado.

Dia 27

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 3.366 — Comunicando ter sido distribuído a esta Diretoria (Pagadoria) o crédito total de 271:200\$000, de que trata o decreto-lei n. 124, de 12 de maio findo.

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 3.368 — Solicitando informar qual a importância exata que foi anuada no crédito distribuído a essa Delegacia para o agrônomo cafeicultor, classe L, Raimundo da Rocha Sales, que ora serve no Serviço Técnico do Café, no Estado de Minas Gerais.

Dia 28

Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 3.374 — Apresentando o ajudante de pagador, Alirio Pinheiro Távora, incumbido de receber, mensalmente os suprimentos de moedas, das importâncias de 2:000\$000 em níquel e 6:000\$000 em prata.

Sr. diretor do ensino agrícola — Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.387 — Comunicando que as diárias a que fez jus, no mês de abril deste ano, o agrônomo Hugo de Mesquita Vasconcelos, foram pagas, em 13 de junho, ao Sr. Carlos Garcia Guimarães, procurador do mencionado funcionário, conforme consta do processo D. C. 6.131-38.

Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3.391 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o assunto constante do ofício n. 1.818, de 28 de abril último.

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.393 — Transmitindo os processos abaixo relacionados, referentes a pagamento de despesas dependentes de registro "a posteriori":

Junho de 1938

D. C. — Partida — Histórico

N. 5.299-38 — 887 — Conta da Rede Mineira de Viação, na importância de 20\$200, proveniente de transporte de pessoal, Verba 1.ª — 9 — 03.

N. 5.302-38 — 901 — Contas da The Leopoldina Railway Co. Ltd., na importância de 156\$200, proveniente de transporte de pessoal; Verba 1.ª — 9 — 03.

N. 5.298-38 — 910 — Conta da Rede de Viação Paraná — Santa Catarina, na importância de 158\$200, proveniente de transporte de pessoal; Verba 1.ª — 9 — 03..

Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 3.394 — Solicitando providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a importância de 4:600\$000 ao chefe de Seção da Diretoria da Contabilidade desta Secretaria de Estado, Dr. Artur de Carvalho, que segue em comissão para o Estado de São Paulo afim de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela S. A. Indústrias de Seda Nacional e pela firma Abrahão Andraus & irmãos.

Dia 30

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

Ofício-circular n. 3.430 — Comunicando que, tendo passado a jurisdição do Serviço do Pessoal o expediente relativo à admissão de pessoal extranumerário, deverão ser feitas ao mesmo Serviço e não mais a esta Diretoria as comunicações e remessas de papéis determinadas pelo item VIII da portaria n. 87, de 5 de dezembro de 1936.

As propostas de contratos, para execução dos Serviços de "Acordos", continuarão a ser encaminhadas a esta Diretoria, nos termos do item III da portaria n. 21 de 28-1-38.

Idênticos para:

D. N. P. A.

D. N. P. M.

D. O. D. P.

D. E. P.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.431 — Solicitando providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, nos créditos abaixo que se acham distribuídos a esta Diretoria (Pagadoria) sejam anuladas as importâncias a seguir indicadas, distribuindo-se essas quantias à D. G. do Tesouro Nacional no E. da Paraíba, para as despesas da Sub-Inspeção Agrícola do S. F. P. Vegetal:

Verba 2

Sub-consig.

25 — 03 — Crédito 371:000\$000 — Anular a importância de 2:000\$000

III

53 — 03 — Crédito 136:900\$00 — Anular a importância de 1:200\$000

38 — 03 — Crédito 164:900\$000 — Anular a importância de 1:600\$000

Total a anular 4:800\$000

— Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 3.432 — Comunicando que a despesa de 111\$200, foi inscrita nesta Diretoria, de conformidade com a letra "d" da circular n. 261 de 1935, da Contadoria Central da República, não tendo sido empenhada por não existir dotação própria, no vigente orçamento deste Ministério.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.435 — Solicitando providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, por conta do crédito "em ser", pela verba 1 — III — 3 — do vigente orçamento deste Ministério, seja distribuído ao Tesouro Nacional o crédito de 2:400\$000, para atender ao pagamento de vencimentos, do ex-jardineiro horticultor do extinto Campo de Sementes de Itajaí, em disponibilidade, Graciano Bittencourt.

— Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 3.436 — Declarando de acordo com o despacho do Sr. ministro no processo respectivo, que a proposta feita pelo naturalista Finne Kindon só poderá ser aceita uma vez, providenciada a licença a que se refere o decreto n. 1.016 de 6 de agosto de 1936, devendo a despesa correr pela sub-consignação 24, quota 02, da verba 2 — do vigente orçamento deste Ministério.

— Sr. assistente-chefe da Estação Experimental de Cana de Açúcar, em Campos — E. do Rio de Janeiro:

N. 3.437 — Declarando que o crédito para pagamento da diferença de vencimentos, a que tem direito o escriturário Roberto Findlay, foi distribuído a D. F. do Tesouro Nacional nesse Estado, em virtude do ofício n. 1.426 de 29 de março do corrente ano.

— Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.440 — Transmitindo cópia do decreto que nomeou o engenheiro agrônomo Epitácio Pessoa Sobrinho para substituir o inspetor-chefe da Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Tigipiô.

— Sr. João Chede, prefeito municipal de Palmeira, Estado do Paraná:

N. 3.441 — Em referência ao ofício n. 61 de 27-5-38, solicitando a concessão de um auxílio para distribuição de alguns prêmios na 2ª Exposição Agrícola que teria lugar nessa localidade, declara que, não existindo saldo na dotação competente do orçamento vigente deste Ministério não há como atender ao pedido.

Ofício-circular n. 3.433 — D.N.P.M., D.N.P.V., D.N.P.A., D.O.D.P. e D.E.P. — Em referência ao ofício circular desta diretoria, de 18 do corrente, solicito vossas providências no sentido de que, em relação ao item a, seja discriminado separadamente na parte de *Consignações* as que se referirem ao Instituto de Previdência.

Quanto ao item b, houve equívoco desta diretoria ao pedir o encaminhamento de folhas ao Serviço do Pessoal; providência que não lhe compete.

Ao referido Serviço, porém, serão encaminhadas por esta diretoria as folhas, cujo cálculo de consignações dependa de qualquer verificação.

Quarta Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de agosto de 1938

Offícios:

Ao Sr. inspetor agrícola da Segunda Região — Piauí:

N. 3.467 — Comunicando haver o Sr. ministro, por despacho de 28 de julho corrente, autorizado a venda em concorrência ou hasta pública, do material inservível constante do termo de inutilização.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.468 — Reiterando o ofício-circular n. 5.509, de 28 de outubro de 1936, solicita providências no sentido de serem remetidos a esta diretoria, os termos de baixa lavrados nesse Departamento e suas dependências, em datas posteriores a do referido ofício.

Informa outrossim, que só depois de julgados e aprovados pelo Sr. ministro, produzirão ditos termos, efeitos legais com relação a baixa e consequente exclusão dos bens dos inventários.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Fumo de Traaeteuna:

N. 3.470 — Presente o ofício n. 107, de 8 de março do corrente ano, incluso restitue em 3 vias, os inventários procedidos nesse campo

em 31 de dezembro de 1935, afim de serem reorganizados, tendo em vista algumas falhas:

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.477 — Com referência ao ofício n. 3.956, de 1 de agosto de 1935, solicita informar si foi por vós aprovado o termo de baixa de material no valor de 6:595\$450, lavrado no Campo de Sementes de Fumo de Traaeteuna, no Estado do Pará.

— o Sr. sub-inspetor agrícola da Segunda Região — São Luiz do Maranhão.

N. 3.487 — Comunicando que o Sr. ministro por despacho de 28 do corrente mês, autorizou a venda em concorrência ou hasta pública, de acordo com o decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, do material inservível.

— Ao Sr. inspetor chefe do Serviço de Fomento da Proteção Animal em Calú, em Baía:

N. 3.495 — Comunicando que, de acordo com a portaria número 21, de 28 de janeiro do corrente ano foi aprovado pelo diretor, o termo de morte que acompanhou o ofício n. 622, de 4 de julho corrente.

— Ao Sr. diretor do Aprendizado Agrícola de Minas Gerais, em Ouro Preto — Minas:

N. 3.496 — Presente ofício n. 217, de 1 de julho findo, incluso vos restituo, em três vias, o inventário do almoxarifado desse Aprendizado, procedido em 28 de junho do corrente ano, visto apresentar algumas falhas.

Solicitando, outrossim, informar se foi levantado nessa repartição, algum inventário com data anterior a 28 de junho de 1938, tendo como responsável o almoxarife, José Otávio de Paiva.

Dia 4

— Ao Sr. inspetor chefe da Inspetoria Regional do Serviço de Plantas Têxteis em Belo-Horizonte — Minas Gerais:

N. 3.517 — Referindo-se ao ofício n. 602, de 30 de abril último, solicita seja informado se houve troca de número ao ser mencionado o prédio ocupado pelo prático rural classe E, Berindo Teixeira Batista, de 3 para 8.

Dia 5

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 3.547 — Em aditamento ao ofício n. 2.837, de 29 de junho último, solicita providências no sentido de serem efetivadas as medidas concernentes ao desembaraço de três bovinos procedentes da Suíça, embarcados em Amsterdam, Holanda, no vapor "Salland", e destinados a este Ministério, bem como das instalações, em que vieram acomodados, restos de forragens, remédios e utensílios.

Departamento Nacional da Produção Animal

ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA

Offícios expedidos:

Dia 25 de julho de 1938

N. 232 — Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A. — Remetendo a folha de pagamento do pessoal titulado.

Dia 27

N. 233 — Idem — Remetendo os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 6:590\$000 entregue ao almoxarife.

N. 234 — Idem — Enviando a folha de pagamento de pessoal variável.

N. 235 — Idem — Solicitando um adiantamento de 606\$000 a ser entregue ao contínuo.

N. 236 — Idem — Propondo o contrato de Francisco de Paula da Rocha Lagoa para a vaga de coadjuvante de ensino de 2ª classe.

N. 237 — Idem — Remetendo dois pedidos de material.

Dia 29

N. 238 — Ao Sr. professor catedrático da 7ª cadeira — Comunicando que o C. T. o indicou para fazer parte da banca examinadora do concurso para Prof. cat. da 5ª cadeira.

N. 239 — Ao Sr. Prof. cat. da 16ª cadeira — Idem.

N. 240 — Ao Sr. Prof. cat. da 8ª cadeira — Idem.

N. 241 — Ao Sr. Prof. Dr. Laura Pereira Travassos — Idem.

N. 242 — Ao Sr. Prof. Dr. Olímpio da Fonseca — Idem.

N. 243 — Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A. — Comunicando que o C. T. organizou a banca examinadora para os candidatos ao concurso da 5ª cadeira.

N. 244 — Idem — Devolvendo uma conta da Société Anonyme du Gaz de R. de Janeiro.

Dia 30

N. 245 — Ao Sr. Dr. Porto Carreiro Neto, D. D. diretor da E. N. de Química — Acusando o recebimento da circular 190, relativa à efetivação no cargo de diretor.

N. 246 — Ao Sr. Dr. Américo Lacombe, DD. secretário do G. do Educação — Respondendo ao ofício sobre a remessa de um exemplar do Regulamento e do Regimento interno desta Escola.

N. 247 — Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A. — Remetendo dois pedidos de material.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de julho de 1938

Manuel Bittencourt — Pedido de certidão. — Deferido. (DGPM. 2.881-38).

Dia 1 de agosto de 1938

A. Thum & Comp. — Considerações sobre exploração de minério de ferro. — Completem o selo da petição. (DGPM. 2.682-38).
 Raulo Veloso Freire — Pedido de autorização para pesquisas. — Se os documentos e satisfaça o depósito legal. (DGPM. 4.746 de 1938).

Jorge Merch — Pedido de autorização para pesquisas. — Complete o selo e satisfaça o depósito legal de 360.000. (DGPM. 4.745-38).

Dia 2

Jacómino Dixsept Rosado Maia — Protesta quanto ao registro da mina denominada Estrandadeira. — Se os documentos e apresente o original da certidão do documento a que se refere a pública forma. (DGPM. 2.983-38).

Dia 3

José Alves Cirino — Pedido de certidão. — Deferido. (DGPM. 2.911-38).

Antônio Altamiro Agra da Costa — Pedido de autorização para pesquisas. — Satisfaca as exigências legais. (DGPM. 2.991-38).

Dia 4

Paulo Bezerra Santiago — Pedido de certidão. — Deferido. (DGPM. 2.882-38).

Dia 5

Estrada de Ferro Nazaré — Pedido de pagamento de contas. — Apresente o pagamento por exercícios findos. (DGPM. 1.098-38).
 Instituto Química Brasileira S. A. — Pedido de concessão de lavra. — Se os documentos. (DGPM. 4.508-38).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de agosto de 1938

Gastão Muniz de Aragão, requerendo informações relativas ao SIP 189-37 — DNT 11.591-38 — SIP — 13.037-38. — Pode o requerente colher as informações que necessita no próprio processo na Secretaria deste Departamento, conforme é referido acima. Dê-se conhecimento arquivando-se em seguida.

Dia 5

Gastão Muniz de Aragão, solicitando certidão. DNT — 11.862-38 — SIP — 13.163-38. — Sejara fornecidos todos os elementos necessários à defesa do acusado, bem como aos demais envolvidos no inquérito; desde que os solicitem, por escrito a autoridade competente. O objetivo principal da inspeção e tomada de contas, do SIP é o esclarecimento puro e simples da verdade, e não de se acima de tudo, o interesse do serviço público. Prossiga-se.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 29 de julho de 1938

Milton Pontes dos Santos, solicitando providências no sentido de lhe ser entregue sua carteira profissional na sede deste Serviço. (SIP-1.208-38). — Arquite-se.

Otilia Arantes Camargo, solicitando reconstituição de carteira. (SIP-9.475-38). — Arquite-se.

José de Castro, solicitando reconstituição de sua carteira profissional n. 4.669 da 25ª série. (SIP-4.98-38). — Arquite-se.

Abraim Francisco Tederos, solicitando 2ª via de sua carteira profissional n. 73.214, 24ª série. (SIP 5.428-38). — Arquite-se.

Sindicato dos Proprietários de Hotéis e Pensões de Caxambu — Minas, solicitando providências no sentido de ser facilitada a ida

daquela cidade de um identificador deste Departamento, afim de regularizar a situação de vários interessados em obter colocação nos hotéis daquela estância. (SIP-5.493-38). — Arquite-se.

Daniel Ferreira, solicitando transferência de firma. (SIP-166-38). — Defiro o pedido de fls., em face do que informa a 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: Como comprovante as suas alegações a requerente apresentou um contrato de compra e venda, a seu favor, do negócio de leiteria, situado à rua Copacabana n. 644, devidamente registrado no cartório do 4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos em 20-12-1937, sob o n. de ordem 1.931. Nessas condições, proponho seja concedida a transferência solicitada.

Elegantina da Silva Mendes, solicitando reconstituição da carteira n. 94.151 da 1. série. (SIP-6.130-38). — Arquite-se.

Solano da Silva Serrano, solicitando retificação em carteira profissional. (DNT-681-38). — Arquite-se em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o arquivamento do processo, tendo em vista que o requerente não compareceu, apesar de duas vezes convidado, munido de sua carteira profissional, afim de serem feitas as retificações que requireu.

Francisco Gomes, reclamando contra a firma Manuel de Sousa Cruz. (SIP-17.795-38). — Arquite-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Compareceu nesta data o Dr. Valdir Cordeiro de Oliveira, procurador da firma reclamada conforme procuração de próprio punho que juntei às fls. 15, anotando devidamente a carteira, de acordo com a reclamação de fls. 2.

G. Martins & Comp., solicitando substituição de seus livros de registros. (SIP-9.282-38). — Arquite-se.

Alfredo José de Santana, solicitando transferência de firma. (SIP-7.844-1938). — Arquite-se.

Marc Kilofer, solicitando registro de livros. (SIP-9.792-38). Arquite-se.

Sindicato dos Ferrovilistas da Leopoldina Railway, (SIP-5.185-38). — Tendo sido solucionado o presente caso conforme se verifica às fls. 5, arquite-se.

Encarregado de Macaé Estado do Rio, reclamando carteiras. (SIP-2.106-1938). — Arquite-se.

Tenere de Madeira de Luz, solicitando 2ª via de carteira. (SIP — 7.729-38). — Arquite-se.

Auto Diesel do Brasil S. A., solicitando registro de livros. (SIP — 9.854-38). — Arquite-se.

Agência Havas, solicitando registro de livros. (SIP — 9.877 de 1938). — Arquite-se.

J. Conde, solicitando registro de livros. (SIP — 12.684-38). — Ferido em face da informação. A informação que alude o despacho do Sr. intendente é o seguinte: No fichário não consta o nome da requerente.

José Pereira Duarte, solicitando registro de livros. (SIP — 12.572-38). — Deferido em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: No fichário não consta o nome da requerente.

Melo & Carvalho, solicitando transferência de firma. (SIP — 11.536-38). — Deferido em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Comprovando as suas alegações, os requerentes apresentaram um contrato social devidamente arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio em 30-8-1937 sob n. 139.727. Nestas condições, proponho o deferimento do presente.

F. Abranches, solicitando substituição de seus livros de registros. (SIP — 11.618-38). — Deferido em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido.

Antônio Filippelli, solicitando registro de livros. (SIP — 12.664-38). — Deferido em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: No fichário não consta o nome da requerente.

João Rodrigues Guedes, solicitando registro de livros. (SIP — 12.727-38). — Deferido em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: No fichário não consta o nome da requerente.

Antônio Gonçalves Américo Gonçalves, solicitando registro de livros. (SIP — 12.917-38). — Deferido em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: No fichário não consta o nome da requerente.

Manufatura Nacional de Pinceis Ltda., solicitando registro de livros. (SIP 12.896-38). — Deferido em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: No fichário não consta o nome da requerente.

Cartoagem Ipanga Ltda., solicitando registro de livros. (SIP — 12.854-38). — Deferido em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: No fichário não consta o nome da requerente.

Eládio Rodrigues Cotila, solicitando registro de livros. (SIP — 12.647-38). — Deferido em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: No fichário não consta o nome da requerente.

Companhia Fiação e Algodão, solicitando registro de livros SIP — 12.719-38). — Deferido em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: No fichário não consta o nome da requerente.

G. Kuznicki, solicitando registro de livros. (SIP — 12.825-38). — Deferido em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: No fichário não consta o nome da requerente.

Manoel de Sá Santos, solicitando registro de livros. (SIP — 12.901-38). — Deferido em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: No fichário não consta o nome da requerente.

Peregrino José Brochado, solicitando registro de livros. (SIP — 12.838-38). — Deferido em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: No fichário não consta o nome da requerente.

Cesar El. Yachar & Comp., solicitando registro de livros. (SIP-12.734-38.) — Deferido em face das informações. As informações que alude o despacho do Sr. intendente são as seguintes: I. No fichário não consta o nome da requerente. II. Propõem que se faça o registro.

A. Trindade & Ferreira, solicitando registro de livros. (SIP — 10.812-38.) — Arquite-se.

Irmãos Calçada, solicitando registro de livros. (SIP — 10.493-38.) — Arquite-se.

Julieta Gomes, reclamando contra a firma Manuel Custódio. (SIP — 10.549-38.) — Arquite-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Compareceram ambas as partes, tendo a reclamada anotado a carteira, conforme autorização exibida e reconhecida no tabelião Paula Costa; deste modo, deixando de subsistir a presente reclamação e entregue a carteira ao seu titular conforme recibo acima, opino pelo arquivamento.

Carlos da Silva Oliveira, reclamando contra a firma Van Barches & Comp. (SIP — 11.769-38.) — Arquite-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Compareceu hoje o representante do Sindicato União dos Trabalhadores Metalúrgicos, que declarou já haver sido entregue a carteira ao associado do Sindicato, pelo que, faz esta declaração e deixar de subsistir a presente reclamação; deste modo, opino pelo arquivamento deste.

Antônio Bento, reclamando contra a firma Café e Lactaria Luso Brasileira, anotação em sua carteira profissional 95.460, série 27. (SIP — 11.877-38.) — Arquite-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Presente ambas as partes, foi anotada a carteira, de acordo com a reclamação inicial, que assim deixa de subsistir, e tendo sido entregue a carteira a seu possuidor, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento.

Genésio Jurêncio, reclamando contra a firma Flamengo Hotel, anotação em sua carteira profissional 37.120, série 29. (SIP — 11.878-38.) — Arquite-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Compareceram ambas as partes, tendo a reclamada anexado a data da saída da carteira profissional do reclamante, e tendo sido entregue a carteira ao seu titular, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste.

José Dias Diniz, reclamando contra a firma Adriano Vieira. (SIP — 11.362-38.) Termo 545. — Arquite-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Compareceu nesta data a firma reclamada que anotou devidamente a carteira.

Noel Rosas, reclamando contra a firma Companhia Fiação e Tecidos Corvoco Fábrica Botafogo, anotação em sua carteira profissional 71.567, 27. — Arquite-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Compareceu nesta data o reclamante, que declarou desistir da queixa, tendo recebido a carteira.

Raul de Oliveira Rodrigues, reclamando contra a firma Alberto Reis. (SIP — 11.586-38.) — Arquite-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte:

Compareceu hoje a reclamada, que anotou devidamente a carteira profissional do reclamante, a qual lhe poderá ser entregue mediante recibo ao pé deste, após o que, proponho seu arquivamento em face de deixar de subsistir a presente reclamação.

Virtude Guerreiro Lopes, reclamando contra a firma América Hotel. Termo 551 (SIP 11.571-38). — Arquite-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Compareceram ambas as partes, tendo a reclamada anotado a data da saída constante de fls. 2-v., o que significa dizer que a reclamante continua a serviço da firma, logo deixando de subsistir a presente reclamação, opino pelo arquivamento deste.

Basílio Tupikin reclamando contra a firma Cia. Cervejaria Brahma. (SIP 11.573-38). Termo 550. — Arquite-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Presentes as partes interessadas, foi pela reclamada anexada a data da saída porém, como ocorrida a 26 de maio de 1938; o assunto ficou devidamente esclarecido em face da exposição feita e em presença do reclamante, pois havendo este sido preso em 11 de maio do corrente ano, só a 26 do mesmo mês apresentou-se ao serviço, quando foi dispensado; logo, esta data é que deve prevalecer como verdadeira e também, que o exonerou de suas funções no estabelecimento. Tendo sido entregue a carteira ao seu possuidor, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste.

José Gomes de Pinho, reclamando contra a firma Montanha Ltda. (SIP. 11.572-38) Termo 549. Arquite-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Presentes as partes litigantes, contestou a reclamada, fosse o salário do reclamante 1\$200 diários e sim, como está lançado na carteira, e ainda, de acordo com o livro de registro de empregados, n. 5.033 de cujo fls. 145, consta o ordenado de 1\$000 por dia, assim como, da fls. de pagamento apresentadas; assim, como me parece, improcede a reclamação inicial, e tendo sido entregue a carteira conforme recibo acima, opino pelo arquivamento do presente processo.

Dia 2 de agosto de 1938

João B. da Rosa, solicitando transferência de razão social. (SIP. 8.266-1938). — Deferido em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: A requerente apresentou a guia n. 27.377 de 30-1-1937, expedida pela Delegacia Fiscal de 16ª Circunscrição-Rio Comprido da Prefeitura Municipal, em nome de A. Rosa & Cia. No corpo da guia em apreço consta a transferência da razão social para

João B. da Rosa. Nestas condições proponho o deferimento, do presente.

Fábrica de Parafusos Aguiar Ltda., solicitando registro em continuação. (SIP. 13.314-38). — Deferido como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se faça a continuação.

Mário Silva, solicitando registro de livros. (SIP. 12.351-38). — Deferido em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Em 4 de abril de 1934, José Soares Rebelo, pelo talão n. 0-7.792, registrou livros para sua barbearia, sita à rua São Cristóvão n. 284. Em 16 de novembro, de 1936 conforme processo 14.951 SIP. 936, foi feita a transferência da razão social de José Soares Rebelo, para Mário Silva, sendo anotado no verso do talão 0-7.792, nos livros da firma e no fichário desta Divisão. Deante dos esclarecimentos expostos, proponho que se faça o registro para a filial n. 354.

Vivian Lowndes, solicitando registro de livros. (SIP. 12.103-38). — Deferido como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Tratando-se de uma continuação, conforme esclarece a petição de fls. 2, proponho o deferimento do pedido.

Telegramas expedidos

Dia 4 de agosto de 1938

Ao Sr. inspetor Regional do Trabalho em Aracaju — Sergipe:

N. 624 — Solicitando a devolução da ficha de declaração número 13.268 da 16ª série. (SIP. 12.986-38).

— Ao Sr. inspetor Regional do Trabalho em Aracaju — Sergipe:

N. 625 — Solicitando a devolução da ficha de declaração número da 16ª série. (SIP. 12.457-38).

Ofícios expedidos

Dia 2 de agosto de 1938

Ao Sr. diretor do Departamento de Estatística e Publicidade: N. 6.125-S. Remetendo cópia do quadro demonstrativo do movimento da 4ª Divisão deste Serviço.

— Ao Sr. diretor geral de Investigações:

N. 6.126-S. — Remetendo 68 indivíduos datiloscópicos. (SIP. 13.454-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho. — São Paulo:

N. 6.127-S. — Remetendo o processo DNT. 6.156-38 (SIP. 13.480-38).

Dia 3

Ao Sr. presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento:

N. 6.128-S. — Remetendo a carteira profissional n. 68.613 da 21ª série, pertencente a Carlos Dias da Silva. (SIP. 13.522 de 1938).

— Ao Sr. encarregado do Posto de Identificação n. 2:

N. 6.149-S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 12.600 da 29ª série, pertencente a Manuel Paulo. (DNT. 8.124 de 1938).

— A Sra. D. Zilda Ribeiro de Melo:

N. 6.150-S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 3.311 da 23ª série. (DNT. 23.219-38).

— Ao Sr. Lair Bastos Souza:

6.151-S. — Solicitando comparecimento, munido de certificado de Registro Civil. (DNT. 24.104-37).

— Ao Sr. encarregado do SIP. em Freiburg — Estado do Rio:

N. 6.152-S. — Informando sobre as carteiras profissionais reclamadas no ofício de 21 de maio último. (DNT. 8.124-38).

— Ao Sr. inspetor Regional do Trabalho em Manaus — Amazonas:

N. 6.153-S. Comunicando que o Sr. diretor, despachou o pedido de químico de Raimundo José de Souza, mandando que o mesmo seja registrado e solicitando providências no sentido de ser recolhida a taxa de que trata o art. 3º do decreto 57 de 20 de fevereiro de 1935. (DNT. 1.692-36).

— Ao Sr. inspetor Regional do Trabalho em Manaus — Amazonas:

N. 6.154-S. — Comunicando que o Sr. diretor, despachou o pedido de químico de Camilo de Lelis Tavares Filho, mandando que o mesmo seja registrado e solicitando providências no sentido de ser recolhida a taxa de que trata o art. 3º do decreto n. 57, de 20 de fevereiro de 1935. (D.N.T. 21.911-35).

N. 6.155-S. Comunicando que o Sr. diretor, despachou o pedido de químico de Antônio Ferreira Fonseca, mandando que o mesmo seja registrado e solicitando providências no sentido de ser recolhida a taxa de que trata o art. 3º do decreto n. 57, de fevereiro de 1935. (D.N.T. 21.911-35).

N. 159-S. — Comunicando que o Sr. Alberto Augusto Pinto foi registrado neste Serviço como químico reconhecido e recolhido

seja enviada a ficha individual do interessado. (D.N.T. 14.107, de 1935).

— Ao Sr. inspetor Regional do Trabalho em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 6.160-S. — Comunicando que o Sr. diretor, despachou o pedido de químico de Caetano Antonácio, mandando que o mesmo seja registrado e solicitando providências no sentido de ser recolhida a taxa de que trata o art. 3º do decreto n. 57, de 20 de fevereiro de 1935. (D.N.T. 27.433-35).

— Ao Sr. inspetor Regional do Trabalho em Manaus — Amazônia:

N. 6.161-S. — Comunicando que o Sr. diretor, despachou o pedido de químico de Raimundo Freitas Pinto, mandando que o mesmo seja registrado e solicitando providências no sentido de ser recolhida a taxa de que trata o art. 3º do decreto n. 57, de 20 de fevereiro de 1935. (D.N.T. 14.092-35).

N. 6.162-S. — Comunicando que o Sr. diretor despachou o pedido de químico de Pedro Bezerra, mandando que o mesmo seja registrado e solicitando providências no sentido de ser recolhida a taxa de que trata o art. 3º do decreto n. 57, de 20 de fevereiro de 1935. (D.N.T. 1.690-36).

N. 6.163-S. — Comunicando que o Sr. diretor despachou o pedido de químico de Adriano Baeta Monteiro, mandando que o mesmo seja registrado e solicitando providências no sentido de ser recolhida a taxa de que trata o art. 3º do decreto n. 57, de 20 de fevereiro de 1935. (D.N.T. 20.010-35).

N. 6.164-S. — Comunicando que o Sr. diretor despachou o pedido de químico de Jacob Benaion, mandando que o mesmo seja registrado e solicitando providências no sentido de ser recolhida a taxa de que trata o art. 3º do decreto n. 57, de 20 de fevereiro de 1935. (SIP. 13.619-38).

Dia 4

Ao Sr. inspetor Regional do Trabalho em Manaus — Amazônia:

N. 6.165-S. — Comunicando que o Sr. diretor despachou o pedido de químico de Júlio Verne de Matos Pereira, que o mesmo foi registrado e solicitando providências, no sentido de ser remetida a este serviço a ficha de identificação do requerente. (SIP. 13.620-38).

N. 6.166-S. — Comunicando que foi registrado neste Serviço, como químico licenciado, o Sr. Xavier Autran Franco de Sá e solicitando remessa da ficha individual do mesmo. (SIP. 13.618, de 1938).

N. 6.167-S. — Solicitando novo atestado, afim de provar que o Sr. Canuto Pinto Palhano se encontrava em exercício de profissão, na data da publicação do decreto n. 24.693. (SIP. 13.622, de 1938).

N. 6.168-S. — Comunicando que foi registrado neste Serviço, como químico licenciado, o Sr. Raimundo de Menezes Veiga e solicitando a remessa da ficha individual do mesmo. (DNT. 12.506, de 1935).

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Manaus — Amazônia:

N. 6.169/S — Comunicando que foi registrado neste Serviço, como químico licenciado o Sr. Jacob Samuel Benoliel, solicitando a remessa da ficha individual do interessado. (DNT 12.505-35).

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Manaus — Amazônia:

N. 6.170/S — Comunicando que foi registrado neste Serviço, como químico licenciado o Sr. Alberto Ribeiro de Andrade e solicitando a remessa da ficha individual do interessado. (DNT 12.429-35).

— Ao Sr. diretor geral de Investigações:

N. 6.177/S — Remetendo 25 fichas de impressões digitais:

— Ao Sr. encarregado do SIP em Cachoeiro do Itapemirim:

N. 6.178/S — Solicitando a remessa do recibo de volta que acompanhou o ofício 1.162/S de 12-2-38 e não o recibo de emolumentos que foi enviado, por equívoco, a este Serviço. (SIP 2.372-38).

— Ao Sr. encarregado do SIP em Cachoeiro do Itapemirim:

N. 6.179/S — Solicitando a remessa do recibo de volta que acompanhou o ofício 5.595-S de 8-7-38. (SIP 8.352-38).

— Ao Sr. encarregado do SIP em Cachoeiro do Itapemirim:

N. 6.180/S — Informando sobre as carteiras profissionais reclamadas no ofício de 18 de junho. (SIP 9.755-38).

— Ao Sr. presidente da União dos Trabalhadores Metalúrgicos:

N. 6.181/S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 28.732 da 6ª. série, pertencente a Edí Marchall. (SIP 6.210-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 6.182/S — Solicitando seja informada a data em que foi registrada naquele Departamento a firma "Marcenaria Conceição

Ltda" e si esta assumiu a responsabilidade da sociedade "Hugo Ribeiro Carneiro". (SIP 12.565-38).

— Ao Sr. encarregado do SIP, em Paracambi — Estado do Rio:

N. 6.183/S — Devolvendo relações de remessa, para serem devidamente conferidas e assinadas. (SIP 13.090-38).

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Vitória — Espírito Santo:

N. 6.184/S — Informando que a carteira profissional número 52.077 da 26ª. série e não 27ª., foi enviada para aquela cidade diretamente pela 13ª. Inspeção Regional pelo ofício n. 260 de 2 de maio último, de acordo com os esclarecimentos prestados pela mesma a este Serviço. (SIP 7.122-38).

— Ao Sr. encarregado do SIP, em juiz de Fora-Minas Gerais:

N. 6.185/S — Informando sobre a consulta feita no ofício 865 de 13 de julho último. (SIP 11.892-38).

Dia 5

A Sra. D. Zilda Ribeiro de Melo:

N. 6.186/S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 49.838 da 6ª. série. (SIP 12.804-38).

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 6.189/S — Remetendo o processo D. N. T. 10.775-38 — (SIP 9.238-36).

Dia 6

Ao Sr. encarregado do SIP em Rodeio — Município de Vassouras — Estado do Rio:

N. 6.212/S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 8.978 da 8ª. série. (DNT 8.124-38).

— Ao Sr. encarregado do SIP em Nova Friburgo — Estado do Rio:

N. 6.213/S — Remetendo a carteira profissional n. 12.600 da 8ª. série. (DNT 8.124-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:

N. 6.214/S — Remetendo o processo DNT. 32.611-37.

— Ao Sr. João Soares:

N. 6.215/S — Solicitando comparecimento, afim de receber sua carteira profissional n. 284.994 da 28ª. série. (SIP 9.791-38).

— Ao Sr. diretor geral de Investigações:

N. 6.217/S — Solicitando informações sobre a ficha datiloscópica n. 21.675 da 29ª. série. (SIP 11.852-38).

Notificações expedidas

Dia 5 de agosto de 1938

A Empresa Brasileira de Gás a Domicílio Ltda. (Ultragás):

N. 6.187 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 16 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Aureo Almeida Cunha (SIP 12.952-38).

— Ao Sr. Manuel Conde:

N. 6.188 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 16 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado José Joaquim Lobo (SIP 13.795-38).

— Ao Sr. Luiz Vieira:

N. 6.189 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 15 de agosto afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado Lourival dos Santos Vargas (SIP 13.796-38).

— Ao Sr. Antonio Augusto Veiga:

N. 6.190 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 15 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Diamantino Rodrigues de Araujo (SIP 13.797-38).

— Ao Sr. Antonio Manuel de Souza:

N. 6.191 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 10 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Hercilio José (SIP 13.798-38).

— Aos Srs. Matos & Cambeiro:

N. 6.192 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 16 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Armando Alves Moreira (SIP 13.799-38).

— Ao Sr. João Cornélio:

N. 6.193 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 16 de agosto corrente afim de restituir a carteira profissional de seu empregado Domingos Pereira (SIP 13.800-38).

— A firma Pilkington Brothers Ltda.:

N. 6.194 — Solicitando comparecimento às 12-30 horas do dia 16 de agosto afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Valdemar Lopes (SIP 13.801-38).

— A firma Ferreira Lopes & Cia.:

N. 6.195 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 16 de agosto afim de anotar a carteira profissional de sua empregada Lourdes dos Santos Salgado (SIP 13.802-38).

— Ao Sr. Joaquim Antunes:

N. 6.196 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 16 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Brasilino Rosa (SIP 13.803-38).

— Ao Sr. Antonio Afonso Alves:

N. 6.197 — Solicitando comparecimento às 14-30 horas do dia 15 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Francisco Duarte (SIP 13.804-38).

— Ao Sr. Carlos Passos Nobre:

N. 6.198 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 15 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Francisco Otavio de Azevedo (SIP 13.805-38).

Dia 6

Ao Sr. inspetor chefe do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 6.201 — Solicitando providências no sentido de ser feita uma verificação "in loco", no atelier que funciona atualmente na residência da Sra. Margarita Paiuzzi (S.I.P. 14.578-38).

— A firma Dadur S/A:

N. 6.202 — Solicitando comparecimento, às 13.30 horas do dia 16 de agosto, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado José Nogueira (S.I.P. 11.576-38).

— A Agência Ford Amendoeira:

N. 6.203 — Solicitando comparecimento, às 14 horas do dia 16 de agosto, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Alcides de Oliveira Fernandes (S.I.P. 13.100-38).

— Aos Srs. A. V. Magalhães & Comp.:

N. 6.204 — Solicitando comparecimento, às 13.30 horas do dia 16 de agosto, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado João Cândido da Silva (S.I.P. 13.098-38).

— A Casa de Saúde Dr. Abílio:

N. 6.205 — Solicitando comparecimento, às 13 horas do dia 17 de agosto, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Manuel da Costa (S.I.P. 10.261-38).

— Ao Teatro Brasileiro S/A:

N. 6.206 — Solicitando comparecimento, às 14 horas do dia 19 de agosto, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado José Oiani (S.I.P. 10.542-38).

— A firma J. Soares da Costa & Comp.:

N. 6.207 — Solicitando comparecimento, às 14 horas do dia 16 de agosto, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Jair Figueiras da Silva (S.I.P. 11.879-38).

— Ao Sr. Carlos da Mota:

N. 6.208 — Solicitando comparecimento, às 14.30 horas do dia 16 de agosto, afim de restituir a carteira profissional de seu empregado Agostinho Pinho (S.I.P. 13.104-38).

— Ao Sindicato Profissional Textil do Distrito Federal:

N. 6.209 — Solicitando comparecimento do Sr. Manuel Luiz, com a brevidade possível, à Quarta Divisão do S.I.P., acompanhado das testemunhas Isaías da Silva Cruz, João Carvalho Freire, Vitorino Mendes e Noel Batista (S.I.P. 10.300-38).

— Ao Sr. Júlio Miguel Carrera Conde:

N. 6.210 — Solicitando comparecimento, com a brevidade possível, afim de prestar esclarecimentos (S.I.P. 6.803-38).

— A Perfumaria Mendel, Ltda.:

N. 6.211 — Solicitando comparecimento, às 12.30 horas do dia 16 de agosto, afim de anotar a carteira profissional de sua ex-empregada Amélia de Santana (S.I.P. 9.728-38).

— Ao Sindicato de Empregados em Padarias e Confeitarias do Distrito Federal:

N. 6.212 — Solicitando comparecimento do Sr. Antônio Cavalcante, com a brevidade possível, afim de prestar esclarecimentos (S.I.P. 9.405-38).

Arrecadação efetuada pela Tesouraria, em 1 de agosto de 1938, a saber:

Decreto n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	1:355\$000
Art. 9.º	50\$000
Art. 9.º, parágrafo único	70\$000
Total	1:475\$000

Decreto n. 22.489 de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º	130\$000
Total	1:605\$000

Dia 2

Decreto n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	935\$000
Art. 9.º	15\$000
Art. 9.º, parágrafo único	70\$000

Decreto n. 22.489 de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º	105\$000
Total	1:125\$000

Dia 3

Decreto n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	1:650\$000
Art. 9.º	30\$000
Art. 9.º, parágrafo único	70\$000
Total	1:750\$000

Decreto n. 22.489 de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º	95\$000
Total	1:845\$000

Dia 4

Decreto n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	637\$000
Art. 9.º	1\$000
Art. 9.º, parágrafo único	40\$000
Total	698\$000

Decreto n. 22.489 de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º	120\$000
Total	818\$000

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de agosto de 1938

Requerimentos despachados:

Da Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, para o arquivamento da ata de assembléa geral extraordinária. — Deferido.

Da Sociedade Anônima Cervejaria Francesa, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária. — Deferido.

Da Companhia Mate Laranjeira, para o arquivamento da ata de assembléa geral ordinária. — Deferido.

De Perrotta & Imbroisi, Limitada, José J. Carvalho & Comp., Limitada; Batista & Rebelo, O. de Barros & Abdala, Torres & Campos, Fernandes & Baltazar, Araujo Marcelo & Comp., J. Santos & Salomão, Luiz C. Barreto & Comp., M. Dias Pinho & Comp., Limitada, Lohmann & Murgel, Limitada; João Mendes Pereira & Irmão, Empresa de Pesca e Indústria Gualba, Limitada; Escritório Rex de Representação, Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

Do Bar e Restaurante Ernesto, Limitada; Jorge Chama & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Rogério & Nunes, Sá & Irmão, Oscar da Costa & Comp., para o arquivamento de seus distritos sociais. — Deferidos.

De Elias Nunes da Benta, Antônio Cismil, Alves & Paulo, H. J. da Silva Ribeiro, Escritório Técnico Idoneus, Limitada (Engenharia e Administração), Francisco da Costa, Figueiredo & Novais, Garcia & Vidal, Gerpe & Garcia, José Antônio Dentas Segundo, José Figueiredo & Irmão, J. França dos Santos, J. Nunes & Pereira, Lobato & Lobato, Manuel Rodrigues Alves, Moreno, Jorge & Comp., Limitada; Marques, Pomar & Comp., Limitada, Pericles de Souza Monteiro, Vicente Bussinaro, Vitor F. da Silva, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

Da Empresa de Armazens Gerais Carangola, S. A., pedindo anotação de novos armazens. — Deferido.

De João da Costa Pinheiro, João Batista Alves Viana, Raul Augusto Chaves, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Francisco Ribeiro Mendes, pedindo transferência de livros. — Deferido.

De Camilo dos Santos Lage, Empresa Comercial Importadora Nadir Figueiredo, Limitada, pedindo anotação em seus documentos. — Deferido.

De Bonifácio Rodrigues, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

De Ghrysbraz, S. A., para o arquivamento da ata de assembléa geral extraordinária. — Satisfaz a exigência.

De Barbosa & Olinto, Produtos de Cera Dominó, Limitada; Paulo de Souza Pires & Oliveira, Limitada, Fábrica Nacional de Lapis e Canetas Kleinlein & Comp., J. Gonçalves Egreja & Comp., Tordo & Ferrero, Lougon & Irmão, A. Ribeiro Santos & Cunha, Limitada, Organização de Imprensa, Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazem as exigências.

De D. Paiva & Comp., Pereira & Meireles, Oasi Portfólio, A. Galvão & Comp., Ltda; Augusto Monteiro & Comp., Ltda., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfazem as exigências.

De E. Chaves & Filho, Joaquim de Souza Terecino, Plínio Morato, J. Gonçalves da Silva, Delfino Gomes, Josef Sheolnik, José Antônio Martins, Joaquim Rodrigues, Antônio Cardoso, João Gomes Vieira, Custódio de Oliveira, Alberto da Silva Gouveia, Alberto José de Abreu, José Augusto Ribeiro, Max Miller, Nisenbaum Abram, Santana Borges de Oliveira, José Gomes Fernandes, Joaquim Gomes Henrique, Francisco da Silva, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

De Hemero Lomba, Pedro Caputo, Filho, pedindo registro de seus diplomas. — Satisfazam as exigências.

De Elias Jorge, Gonçalves & Lozada, João Batista Hartenfels, Mala & Marques, Limitada, pedindo anotação em seus documentos. — Satisfazam as exigências.

De Eduardo Simões & Comp., Ltda., para o arquivamento de sua ata de reunião de contrato. — Satisfazam as exigências.

De Antônio Manuel Monteiro, pedindo anotação em seu registro de firma. — Satisfazam a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 1 de agosto de 1938.

Contratos:

De Perrotta & Imbroisi, Limitada, firma composta dos sócios que são: Natale Perrotta e Gaspar Imbroisi, para o comércio de padaria, à rua do Catete n. 289, com o capital de 160:000\$000, prazo indeterminado.

De José J. Carvalho & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas José Joaquim de Carvalho e Alberto Borges, para o comércio de artefatos de couro, etc., à rua São Pedro n. 224, com o capital de 10:000\$000.

De Batista & Rebelo, firma composta dos sócios solidários João Batista Gonçalves e José Manuel Rebelo, para o comércio de café, etc., à rua General Polidoro n. 51, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De O. de Barros & Abdala, firma composta dos sócios solidários Otacilio de Barros e Elias Abdala, para o comércio de fazendas, etc., à avenida Suburbana n. 2.097, com o capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Torres & Campos, firma composta dos sócios solidários Joaquim Martins Torres e Antônio de Campos, para o comércio de ferreagens, etc., à avenida 28 de Setembro n. 443, com o capital de réis 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Fernandes & Baltazar, firma composta dos sócios solidários Antônio Fernandes da Silva e José Baltazar, para o comércio de aparelhos de refrigeração em geral, à rua Francisco Eugênio n. 410, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Araujo Marcelo & Comp., firma composta dos sócios solidários Wilson de Araujo Marcelo e Américo José Cardoso, para o comércio de tinturaria, à rua Alzira Brandão n. 412 A, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Santos & Salomão, firma composta dos sócios solidários Joaquim Paulo dos Santos e José Salomão Maruff, para o comércio de botiquim, à Estrada do Engenho da Pedra n. 592, com o capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Luiz C. Barreto & Comp., firma composta dos sócios solidários Luiz Calheiros Barreto e do comanditário João Batista Gonçalves, para o comércio de líquidos, etc., à rua do Lavradio n. 135, com o capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De M. Dias Pinho & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas Manuel Dias Pinho, Adelino José Gonçalves, José Feliciano Duarte, Antônio Feliciano Duarte, Antônio Andrade de Mendonça, Artur Martins Oliveira e Armando Ribeiro Pereira, para o comércio de líquidos, etc., com o capital de 150:000\$000, prazo indeterminado.

De Lohmann & Murgel, Limitada, firma composta dos sócios quotistas João Otto Teodoro Lohmann e Wolmar Murgel, para o comércio de móveis, etc., à rua Xavier da Silveira n. 45 A, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De João Mendes Pereira & Irmão, firma composta dos sócios solidários João Mendes Pereira e José Mendes Pereira, para o comércio de couros, etc., à rua Conselheiro Mayrink Veiga n. 390, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Empresa de Pesca e Indústria Gualba, Limitada, firma composta dos sócios quotistas Germinial Henrique Vignal, Artur Vitor Florent Vignal e Jacqueline Ruffier para o comércio de pesca, com o capital de 225:000\$000, prazo indeterminado.

De Escritório Rex de Representações, Limitada, firma composta dos sócios quotistas Nelson Batista Cordeiro e Valdemar de Carvalho Faria, para o comércio de representações em geral, à rua Alvaro Alvim n. 33/37, salas 608 e 609, 6º andar, com o capital de réis 15:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Bar e Restaurante Ernesto, Limitada, o sócio Ernesto Mehler cede e transfere a Marla Mehler, 5 quotas na importância de réis 5:000\$000.

De Couri, Chama & Comp., retira-se o sócio Rachid D. Couri, recebendo a importância de 400:000\$000.

Distratos:

De Rogélio & Nunes, retira-se o sócio Rogélio Faustino Garcia Perez, recebendo a importância de 18:129\$100, ficando com o ativo e

passivo o sócio Domingos Nunes Sobrinho, na importância de réis 3:901\$750.

De Sá & Irmão, retiram-se os sócios Domingos Alves de Sá, recebendo a importância de 65:106\$730 e Cândido Alves de Sá, recebendo a importância de 54:063\$770.

De Oscar da Costa & Comp., retira-se o sócio, Vidal Rodrigues Bairos, recebendo a importância de 22:722\$825, ficando com o ativo e passivo o sócio Oscar da Costa.

Firmas individuais:

De Elias Nunes da Benta, para o comércio de oficina de bombeiro, etc., à rua dos Inválidos n. 117, com o capital de 10:000\$000.

De Antônio Cismil, para o comércio de quitanda, à rua João Vicente n. 27, com o capital de 1:000\$000.

De D. J. da Silva Ribeiro, para comércio de líquidos, etc., à rua Dr. Neguchi n. 178, com o capital de 10:000\$000.

De Francisco da Costa, para o comércio de líquidos, etc., à rua Benedito Hipólito n. 41, com o capital de 20:000\$000.

De José Antônio Dantas Segundo, para o comércio de boteguina, à rua Juiz de Fora n. 201, com o capital de 10:000\$000.

De J. França dos Santos, para o comércio de letreiros luminosos, à rua General Câmara n. 296, com capital de 20:000\$000.

De Manuel Rodrigues Alves, para o comércio de ervanário, à rua Leopoldina Rego n. 66, com o capital de 10:000\$000.

De Pericles de Souza Monteiro, para o comércio de fábrica para obra de assalhos, à Avenida Paulo de Frontin n. 395, com o capital de 5:000\$000.

De Vicente Businaro, para o comércio de construções, à Praça Mauá n. 7, sala 1.814, com o capital de 100:000\$000.

De Vitor F. da Silva, para o comércio de máquinas de costura, à rua Souza Barros n. 184, com o capital de 10:000\$000.

Dia 3 de agosto de 1938

Expediente:

Ofício do Juízo de Direito da Quinta Vara Cível, comunicando o falecimento de Jacó Coen. — Anote-se e archive-se.

Requerimentos despachados:

De Gaspar & Comp., pedindo carta de negociante matriculado. — Deferido.

Da Sociedade Anônima Indústrias Khair, para o arquivamento da ata de assembléia geral ordinária. — Deferido.

Da Sociedade Anônima Martuscelo, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Ferro Carril Carioca, para o arquivamento da ata de assembléia geral ordinária. — Deferido.

De J. S. Oliveira & Ferreira, L. Mariano & Comp., L. Carvalho & Alves, Ribeiro & Augusto, Friedrik Engelhart & Comp., Confel-taria Alvear, Limitada, Gregório Orind & Chvaicer, Ortigosa & Cardoso, Almeida Rebelo & Comp., Arruda, Santos & Comp., Limitada; Silva, Mauro & Comp., Limitada, Representações Segors, Limitada; Loureiro & Macedo, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Friedrik Engelhart & Comp., para o arquivamento de documentos de quitação. — Deferido.

De H. Cordeiro & Comp., Limitada, F. Vescovi & Comp., Teixeira Borges & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Antônio Lucas & Batista, Alair Santos & Comp., Gravatas Derbi, Limitada, Dias & Simões, Limitada, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferido.

De L. F. Andrews & Comp., Elmiro de Oliveira Matos, C. R. de Mendonça, Henri Junes, Antônio Francisco de Oliveira, América M. da Costa, A. S. Araújo & Comp., Limitada, A. Teodoro de Souza, Claudino Gonzaga, Cêras e Vergizes O K. Limitada, Elias Gross, Francisco Peço, Germano Alves Santiago, Hilário Benichimol, Henrique Portela & Comp., Limitada; J. Penedo & Comp., Limitada; J. Batista & Santos, Manuel José Varandas, Maria Rosa Cardoso Pereira, Moisés Casa Nunes, Limitada, O. Gonçalves, Rui Tomé Arlunes de Melo, Samson Wisnia, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Augusto Manuel de Araujo Góes, pedindo registro da autorização para comerciar dada a sua senhora Maria Emília de Araujo Góes. — Deferido.

De Maria Brum Arruda, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

De Armando Ribeiro, Geraldo M. de A. Fonseca, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Manuel Bastos de Oliveira Filho, pedindo registro de imposto. — Deferido.

De Alexandre & Borges, pedindo retirada de seu contrato. — Deferido.

De Olindino Guimarães, pedindo baixa de filial. — Deferido.

De Jacqueline Ruffier, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

Da Florestal Brasileira, S. A., para o arquivamento da ata de assembléia geral ordinária. — Deferido.

Da Companhia Construtora Pederneiras, S. A., Fábrica de Tecidos Esperança, S. A., para o arquivamento de suas atas. — Satisfazam as exigências.

De Vidal & Fortes, Viana & Moraes, J. H. Silva & Comp., José Marques & Ferreira, Jorge & Silva, Coufo & Pires, Sociedade de Sedas, Limitada, Mendes Rosa & Comp., Limitada, Soares & Perli Limitada,

Lindares Wanderley & Comp., Limitada, Karmiel & Irmão, Manuel M. Rodrigues & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

Do Laboratório Enxex, Limitada (3), Fábrica Nacional de Artefatos de Aço, Limitada, G. D. Campos & Gomes, Limitada, F. E. Gonçalves & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfazam as exigências.

De Xavier, Adácio & Comp., Koss & Gelbaum, M. de Almeida Júnior & Comp., Pieroni & Wscisteck, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Henri Iunes, J. S. Cheiduth, Anibal Adolfo Tomassini, Moszek Mordko Lang, Nisenbaum Abram, Manuel Clementino, José Fernandes Queiro, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

De Francisco Antônio Sendas, J. G. Pereira & Comp., Companhia Nacional de Propaganda, pedindo anotação em seus documentos. — Satisfazam as exigências.

De Antônio Augusto de Oliveira Braga, John Neville Gepp, pedindo registro de seus diplomas. — Satisfazam as exigências.

De Margarida Volkovitz, pedindo registro da autorização para comerciar. — Satisfazam a exigência.

De Oliveira & Domingos, pedindo transferência de livro. — Satisfazam a exigência.

Da S. A. Transportes Reunidos, para o arquivamento de seus estatutos. — Satisfazam a exigência.

Da Braziltrad, Limitada, S. A., para o arquivamento da ata de assembleia geral. — Satisfazam a exigência.

Do Comércio Exterior Brasileiro, S. A., sociedade anônima Vicente Fernandes, para o arquivamento de seus estatutos. — Satisfazam as exigências.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 3 de agosto de 1938.

Contratos:

De J. S. Oliveira & Ferreira, firma composta dos sócios solidários José Stavale de Oliveira e Antônio Ferreira, para o comércio de hotequim, à rua dos Inválidos ns. 1 e 5, com o capital de réis 50:000\$000, prazo indeterminado.

De L. Mariano & Comp., firma composta dos sócios solidários Laudemino Mariano e José Pinheiro de Andrade Filho, para o comércio de representações, etc., à rua Senador Pompeu n. 122, com o capital de 50:000\$000, prazo de 5 anos.

De L. Carvalho & Alves, firma composta dos sócios solidários José Maria Ferreira Alves e Luiz Teixeira de Carvalho, para o comércio de hotequim e bilhares, à rua do Catele n. 276, com o capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Ribeiro & Augusto, firma composta dos sócios solidários José Ribeiro e Augusto Gomes Pinto, para o comércio de quitanda, à avenida Gomes Freire n. 26, com o capital de 8:000\$000, prazo indeterminado.

De Fredrik Engelhart & Comp., firma composta dos sócios solidários Fredrik Wilhelm Nicolay Engelhart, Oto Gilbert Davi Aubert e Fredrik Engelhart Júnior, para o comércio de consignações, à rua de São Pedro n. 9, 2º andar, com o capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

Da Confeitaria Alvear, Limitada, firma composta dos sócios solidários Mário Rodrigues Batista e Oscar da Silva Ramôa, para o comércio de confeitaria, etc., à avenida Atlântica n. 444, com o capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Gregório Orind & Chvaicer, firma composta dos sócios solidários Gregório Orind e Artur Chvaicer, para o comércio de casemiras, etc., à rua da Alfândega n. 346, loja, com o capital de 200:000\$, prazo indeterminado.

De Ortigoza & Cardoso, firma composta dos sócios solidários José Ortigoza Blanco e José Ribeiro Pereira Cardoso, para o comércio de cereais, à praça 15 de Novembro n. 34, 1º andar, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Almeida Rabelo & Comp., firma composta dos sócios solidários Rafael Giudice de Almeida Rabelo e do comanditário, Manuel Ferreira Silvestre, para o comércio de alfaiataria, à rua Uruguaiana n. 80, 3º andar, com o capital de 300:000\$000, prazo de 3 anos.

De Arruda, Santos & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas Maria de Lourdes Coelho dos Santos, Maria Brum Arruda e João Alberto Bressan, para o comércio de farmácia, à rua Jardim Botânico n. 697, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Silva, Mauro & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas Pedro de Andrade Lemos, Getúlio Silva e Mauro Alvares de Sousa Coutinho, para o comércio de cópias heliográficas, à rua São José n. 72, 1º andar, com o capital de 21:000\$000.

De Representações Segors, Limitada, firma composta dos sócios quotistas Carlos Antônio Gorse e Raquel Tabrisque, para o comércio de exportação, importação, etc., à avenida Graça Aranha n. 40, 7º andar, com o capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Loureiro & Macedo, firma composta dos sócios solidários Mário Loureiro e João Ascenso Macedo para o comércio de hotequim, etc., à rua Conselheiro Saraiva n. 7, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Teixeira Borges & Comp., retira-se o sócio Alvaro Gonçalves Gomes, recebendo a importância de 100:000\$000.

De F. Vescovi & Comp., o capital fica elevado a 120:000\$000.

De H. Cordeiro & Comp., Limitada, é admitido como sócia Maria Rita Roudot Wanderley.

Distratos:

De Antônio Lucas & Batista, retira-se o sócio Antônio Lucas, recebendo a importância de 10:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Paulino Batista.

De Alair Santos & Comp., retiram-se os sócios Alair Santos, recebendo a importância de 5:000\$000, e João Rodrigues Lourenço, nada recebendo.

De Gravatas Derbi, Limitada, retiram-se os sócios, Ernst Kallischer, recebendo a importância de 23:200\$000 e Adolf Meyer, recebendo a importância de 8:000\$000.

De Dias & Simões, retirando-se o sócio José Emílio Martins Simões, recebendo a importância de 5:847\$147, ficando com o ativo e passivo o sócio Antônio Dias.

Firmas individuais:

De Elmiro de Oliveira Matos, para o comércio de bar, etc., à rua Djalma Dutra n. 39, com o capital de 5:000\$000.

De C. R. de Mendonça, o capital fica elevado a 24:000\$000.

De Henry Yunes, para o comércio de armarinho, à rua 1º de Março n. 151, com o capital de 1:500\$000.

De Antônio Francisco de Oliveira, para o comércio de artigos de couro, etc., à rua Gonçalves Dias n. 82, 1º andar, sala 1, com o capital de 5:000\$000.

De Américo M. da Costa, o capital fica elevado a 36:000\$000.

De A. Teodoro de Sousa, para o comércio de camisaria, etc., à avenida Gomes Freire n. 113, com o capital de 10:000\$000.

De Claudionor Gonzaga, para o comércio de depósito de carvão e lenha, à estrada do Retiro n. 251, com o capital de 5:000\$000.

De Elias Gross, para o comércio de legumes, etc., à rua Conde de Bonfim n. 789, com o capital de 8:000\$000.

De Francisco Pepe, para o comércio de espetáculos públicos, à praça Marechal Floriano Peixoto n. 19, 1º andar, sala 15, com o capital de 5:000\$000.

De Germano Alves Santiago, para o comércio de quitanda à rua S. Francisco Xavier n. 486, com o capital de 2:000\$000.

De Hilário Benchimol, para o comércio de alugador de bicicletas, à avenida Automóvel Club n. 317, com o capital de 2:000\$000.

De Manuel José Varabdas, para o comércio de leiteria, à rua Rodrigo de Brito n. 6, com o capital de 2:000\$000.

De Maria Rosa Cardoso Pereira, para o comércio de garagem, à rua Francisco Eugênio n. 187, com o capital de 10:000\$000.

De O. Gonçalves, para o comércio de bar, etc., à avenida Automóvel Club n. 2.283, com o capital de 5:000\$000.

De Rui de Melo, para o comércio de artefactos de borracha, à rua Aristides Lobo n. 59, com o capital de 4:000\$000.

De Samson Wisnia, para o comércio de artigos para homens, à rua Clapp n. 48-Porta, com o capital de 3:000\$000.

Retificação do despacho de 29 de julho de 1938

Transferência de quotas:

Da Empresa de Títulos Capitalizados Limitada, retira-se o sócio Eusébio Barbosa de Queirós Matoso, recebendo a importância de 100:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1938

Processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores recorre ao Sr. ministro do Trabalho da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, de 18 de novembro de 1937, pela qual foi notificada para recolher a importância de Rs. 2.177:816\$800, a título de excesso da "quota de Previdência" arrecadada no exercício de 1936. (Processo n. 881-38 — D.G.E. 886-38):

"Nego provimento ao recurso constante do processo DGE 886-38, em apenso e determino a sua devolução ao C.N.T., para os devidos fins.

Quanto ao presente processo, faça-se novo expediente ao Ministério da Fazenda transmitindo o parecer de fls. 152 e seg., do procurador geral do C.N.T. e encarecendo a impraticabilidade do § 2º, do art. 10, do regulamento anexo ao decreto n. 591, de 15 de janeiro de 1936, por contrariar o que dispõe o art. 6º combinado com o § 2º do art. 8º, da lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1938. — J. Vital."

Terceira secção

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de agosto de 1938

Processo n. 3.11.550-1935 — Sociedade de Professores Evangélicos Teuto-Brasileiros do Rio Grande do Sul, pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de providência.

SESSÃO PLENA

Recurso n. 1.293-35 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, em que são partes, como embargante Antônio de Abreu Madeira, e, embargada, a Terceira Câmara deste Conselho:

Considerando que, por acórdão de 24 de março de 1936, a Terceira Câmara deste Conselho negou provimento ao recurso interposto

por Antônio de Abreu Madeira, para o fim de confirmar a decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, que negou a pensão pretendida pelas menores Jandira e Elza e maiores Maria de Lourdes e Margarida, todas solteiras, na qualidade de irmãs herdeiras do falecido associado da instituição, Cornélio de Abreu Madeira;

Considerando que com essa decisão não se conformou o interessado, e, conforme se verifica à fls. 38, ofereceu embargos para o senhor Ministro do Trabalho no sentido de S. Ex. reformar aquela decisão;

Considerando, preliminarmente, que os embargos foram apresentados fora do prazo legal, pois a decisão é de 21 de março de 1936 e o recurso de 15 de dezembro de 1937;

Considerando, de *meritis*, que o recurso invocado não tem apoio legal, porque, somente, das decisões do Conselho Pleno é que cabe recurso para o Sr. Ministro do Trabalho;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, submeter o processo, assim informado, à deliberação do Sr. Ministro.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Recurso n. 433-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como embargante, Luiz Gonzaga Barifonse e, embargada, a Segunda Câmara deste Conselho;

Considerando que, por acórdão de 13 de maio de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 5 de julho do mesmo ano, a Segunda Câmara deste Conselho resolveu dar provimento aos recursos interpostos pelo interventor da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional e pelo membro efetivo da Junta Administrativa da mesma caixa, Alvaro Vieira Nunes, da decisão da maioria daquela junta, que concedeu aposentadoria ao associado Luiz Gonzaga Barifonse, para o fim de, reformada a decisão recorrida, determinar o cancelamento do benefício concedido, restituídas ao interessado as contribuições pagas;

Considerando que com essa decisão não se conformou o associado e, com apoio no § 4º do art. 4º do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, ofereceu embargos de folhas 46-49, os quais deram entrada na secretaria deste Conselho dentro do prazo legal (parágrafo 9º, do citado art. 4º);

Considerando, de *meritis*, que o embargante nenhum argumento novo aduz capaz de reformar o acórdão embargado, permanecendo, assim, inalteráveis os seus fundamentos;

Considerando que sobre caso idêntico já se manifestou este Conselho, contrariamente à pretensão do recorrente — (acórdão de 18 de fevereiro de 1937 — Rec. Ob. n. 406-36) — cuja decisão foi mantida pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em grau de recurso;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, despresar os presentes embargos, para confirmarem, como confirmam, o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.811-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência, Dr. Francisco de Matos Vieira, submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, do exercício de 1935, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovando o relatório apresentado, determinar à Caixa que:

a) proceda judicialmente contra as Companhias Light, Jardim Botânico e S.A. du Gaz, na forma dos arts. 2º e 9º do decreto número 65, relativamente à importância de 1.954.637\$300 (mil novecentos e cinquenta e quatro contos, oitenta e sete mil e trezentos réis) — devida pelas mesmas à Caixa e relativa à percentagem de 1 1/2% (um e meio por cento) —, de sua renda bruta, importância aquela já apurada pelo inspetor;

b) notifique aos funcionários da Empresa de categoria superior, ou até estrangeiros, para que, dentro do prazo improrrogável de 30 dias, façam a declaração da importância exata que recebem da Companhia, qualquer que seja a forma de remuneração do trabalho e a época do pagamento, diário, semanal, quinzenal, ou mensal, sob pena de não o fazendo, se proceder na forma da lei;

c) inicie, imediatamente, tomando as providências cabíveis junto à Companhia Ferro-Carril Carioca, uma vez que já terminou os descontos das joias, tendo expirado também o prazo de suspensão de cobrança, os descontos referentes ao art. 43 do decreto número 20.465.

Resolvem, outrossim, multar as Companhias Light, Jardim Botânico e S.A. du Gaz em 10:000\$000 (dez contos de réis) —, em relação apenas ao relatório em apreço, pela infração da lei e das decisões deste Conselho, uma vez que, abusiva e insolitamente, não fazem a declaração de quantos funcionários seus recebem além de 2:000\$000 (dois contos de réis) —, para efeito do desconto das joias, cabendo à Caixa cobrar a aludida multa, judicialmente ou não.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.310-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Piauí solicita o crédito de 2:200\$000 (dois contos e duzentos mil réis) para a compra de moveis e utensílios para a sua secretaria;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.262-37. — Vistos e relatados os autos do presente recurso, em que são partes, como embargantes — *Hildefonso Américo da Costa*, e, embargada — a 1ª Câmara deste Conselho que, por acórdão de 27 de setembro de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 23 de novembro de 1937, negou provimento ao recurso de *Hildefonso Américo da Costa*, que desejava fosse averbado, para efeito de aposentadoria, na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, o tempo de serviço prestado "voluntariamente" ao Exército Brasileiro.

Considerando que não se conformando com essa decisão recorreu o interessado para o Sr. Ministro do Trabalho, porém, fora do prazo legal de 60 dias, pois o acórdão foi publicado no "Diário Oficial" de 23 de novembro de 1937 e o recurso é de 8 de fevereiro de 1938 e, quando assim não fosse, é ele improcedente, porque das decisões das Câmaras do Conselho Nacional do Trabalho só cabe o recurso de embargos para o Conselho Pleno e deste para o Sr. Ministro (artigo 4, § 4º e artigo 5º do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento dos presentes embargos e mandar devolve-los à Caixa.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.979-937 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais, em São Paulo, solicita reconsideração do acórdão deste Conselho, de 30 de dezembro último, que reduziu a verba "Serviços Médicos-Hospitalares"; autorização para transferir 800\$000 (oitocentos mil réis) da verba "Gratificação Especial", da Carteira de Empréstimos para a de "Pessoal", da Caixa; reforço de 4:000\$000 (quatro contos de réis), ainda para "Administração — Pessoal" e transferência de 9:000\$000 (nove contos de réis) de "Serviço Médico-Pessoal" para "Serviço Médico-Despesas não discriminadas";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acordo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral:

a) restabelecer para 12:000\$000 (cento e quarenta e dois mil réis) a verba "Serviços Médicos-Hospitalares";

b) negar a transferência de 800\$000 (oitocentos mil réis) da verba "Gratificação Especial", da Carteira de Empréstimos, para a de "Pessoal", da Caixa;

c) indeferir o pedido de reforço de 4:000\$000 (quatro contos de réis) para "Despesas de Administração-Pessoal";

d) autorizar a transferência de 9:000\$000 (nove contos de réis) da verba "Serviço Médico-Pessoal" para "Serviço Médico-Despesas não discriminadas".

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 19.274-937 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Paranaguá solicita a este Conselho a verba de 150\$000 (cento e cinquenta mil réis) para o dispêndio com eleições de sua Junta Administrativa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conceder o crédito solicitado, devendo o mesmo ser levado à conta "Despesas não discriminadas — Despesas de Administração — Material".

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.850-932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Viação Férrea Rio Grandense solicita:

a) remessa do parecer do Serviço de Engenharia a que abilita o acórdão proferido em 26 de novembro de 1936;

b) ratificação das verbas autorizadas pelo acórdão de 22 de abril de 1937, relativas a acréscimos nos prédios ns. 225 e 233 da rua Paraíba, de 3:250\$000 (três contos, duzentos e cinquenta mil réis) para 6:500\$000 (seis contos e quinhentos mil réis);

c) aprovação da transferência do contrato de compra e venda do prédio sito à rua Paraíba n. 222 para a Sra. Antonieta Azevedo Vanacór, em virtude do falecimento do seu esposo Mário Vanacór;

d) aprovação da transferência do contrato de compra e venda do prédio sito à rua 16 de Julho n. 77, dos associados Dircen Ávila e Alcina Silva Ávila, para Paulo Martin Muller;

e) aprovação do ato da Junta, autorizando a lavratura da escritura de compra e venda do prédio sito à rua 16 de Julho em nome do seu associado Agnelo Pereira da Silva;

b) aprovação da transferência do contrato de compra e venda do prédio sito à rua Paraíba n. 224, do associado Dário de Lima Nuncio para João Knackfuss;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, determinar a remessa do parecer solicitado e ratificar as verbas autorizadas pelo acórdão de 22 de abril de 1937, de 3:250\$000 (três contos, duzentos e cinquenta mil réis) para 6:500\$000 (seis contos e quinhentos mil réis); resolvem, outrossim, homologar os atos da Junta Administrativa relativos às transferências dos contratos e a lavratura da escritura definitiva de compra e venda do prédio sito à rua 16 de Julho em nome do associado Agnelo Pereira da Silva.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Processo n. 4.436/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais, na cidade do Rio Grande, solicita a este Conselho a concessão do reforço de 130:000\$000 (cento e trinta contos de réis) para o capital de sua Carteira de Empréstimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conceder, apenas, o reforço de 20:000\$000 (vinte contos de réis), determinando-se à Caixa que integralize com o mesmo o "Fundo de Reserva" da Carteira em apreço, o qual poderá ser aplicado em apólices federais.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.173/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, submete à apreciação deste Conselho a proposta de aumento de quadro e reajustamento de vencimentos do seu pessoal médico e de secretaria:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acordo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, aprovar a proposta apresentada pela Caixa.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.231/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência, interino, Vicente Ilha Brasil, submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, do exercício de 1934, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da S. Luiz-Terezina:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acordo com a informação do Sr. Inspeção chefe e parecer da Procuradoria Geral, aprovar, na sua parte legal, o relatório apresentado.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.437/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicita a este Conselho autorização para repartir entre os quatro componentes atuais de sua Junta Médica Revisora a dotação relativa aos cinco membros de que a mesma se compõe:

Considerando que um dos cinco médicos componentes da Junta Revisora deixou o exercício das respectivas funções em virtude de haver optado por outro cargo, e o Instituto justifica plenamente que a respectiva dotação orçamentária seja distribuída proporcionalmente aos quatro membros da mesma Junta;

Considerando que o deferimento do pedido não acarretará nenhum aumento na despesa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acordo com a informação da Contadoria e parecer emitido pela Procuradoria Geral, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *Luiz A. do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 2.556-37 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio submete ao pronunciamento deste Conselho o pedido feito ao Exmo. Sr. Presidente da República pela S. A. "Air France" no sentido de ficar esta Empresa isenta do pagamento da taxa de 2 %, criada pelo artigo 6º da Lei 159, de 20 de dezembro de 1935, pelo fato de já contribuir com idêntica taxa para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados Aeroaviários:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar responder ao Sr. ministro que, caso a S. A. "Air France" tenha contrato com o Governo para prestar o serviço de que trata o art. 13, n. 18, do decreto n. 24.023 de 21 de março de 1934, não pôde ser sacrificado no seu contrato e, portanto, a isenção que reclama é cabível.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 2.159-36 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Industriais do Estado, em Campos remete cópia de um ofício endereçado ao superintendente daqueles Serviços, afim de ser

observado o que preceitua o art. 7º do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que a reclamação da fls. 2 se refere ao fato da Empresa admitir novos empregados sem exame médico, nos termos do art. 7º do Dec. n. 20.465, o que está confirmado pelo Sr. inspetor de Previdência (fls. 6);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar que se oficie à Empresa, para que esta observe o seguinte:

a) Declarando que ela tem que obedecer o art. 7º sob pena de se lhe aplicar a multa legal;

b) Que o inspetor informe se a Empresa desatendeu o art. 7º depois de notificada aqui neste parecer;

c) Que a Caixa não inscreva o associado admitido sem observação do art. 7º senão depois de submetê-lo a exame médico.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1938. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.164-37 — Vistos e relatados os presentes autos, em que são partes, como embargante — a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, e, embargada — a 1ª Câmara deste Conselho que, por acórdão de 23 de agosto de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 8 de novembro de 1937, deu provimento ao presente recurso para o fim de, reformada a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, determinar a readmissão do Dr. Antônio Bernardes de Oliveira no cargo de cirurgião-chefe da cidade a Caixa:

Considerando que com essa decisão não se conformou a Caixa e, com assento no § 4º do art. 4º do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, ofereceu os embargos de fls. 67-95, os quais deram entrada na Secretaria deste Conselho dentro do prazo legal (§ 9º do cit. art. 4º);

Considerando, "de meritis", que a embargante nenhum argumento novo aduz capaz de reformar o acórdão embargado, permanecendo, assim, inalteráveis os seus fundamentos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, rejeitar os presentes embargos para confirmar, como confirmam, o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 2.588-37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto pelo Dr. Francisco Barbosa Maciel, médico da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, do ato da respectiva Junta Administrativa que preencheu a vaga verificada no posto de Mayrink com a nomeação, interina, do doutor J. Balduino do Amaral Gurgel, nomeação esta que, pelos motivos expostos na sua petição inicial, o interessado entende que deveria ter sido ele promovido para a vaga em questão, visto contar dez anos de serviço efetivo, bem assim por não ter nenhum dos seus colegas mais antigos concorrido à vaga que a Junta preencheu nomeando um clínico que não tem ainda dois anos de serviço na Caixa:

Considerando que, em vista da nomeação de um profissional interino, que exercia interinamente um lugar de vencimentos inferiores, para exercício de um lugar superior, de melhor categoria, houve preterição do art. 17, § 2º, do Regimento-padrão, a que todas as caixas estão sujeitas;

Considerando que, dos candidatos que se propuseram à vaga de Mayrink, o recorrente é que possuía maior tempo de serviço sendo de notar que o nomeado era funcionário interino noutro posto médico, há apenas dois anos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, dar provimento ao recurso para o fim de, dentre os candidatos à vaga, apresentados, ser reconhecido o direito ao recorrente, desde o dia em que se verificou a nomeação do atual funcionário interino, ressalvado a este, já que tenha dois anos, o direito de voltar ao exercício do cargo do qual foi removido.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1938 — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.408-36 — Vistos e relatados os autos deste processo em que é embargante: José Sebastião Braga Pimentel, e embargado: o Lloyd Brasileiro:

Considerando que, em 20 de outubro de 1936, o comissário José Sebastião Braga Pimentel reclamou a este Conselho contra a sua demissão do serviço do Lloyd Brasileiro (antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro), invocando o apoio do art. 89 do decreto número 22.872, de 29 de junho de 1933, visto ter ocorrido dita demissão em 31 de outubro do mesmo ano de 1933;

Considerando que o reclamante ofereceu como prova de seu tempo de serviço diversos documentos (fls. 4 a 6), havendo o "Serviço Técnico Atuarial", ao se manifestar sobre os mesmos, concluindo que o reclamante trabalhara efetivamente durante sete anos e oito dias (fls. 18), pelo que resolveu a Terceira Câmara, por acórdão de 9 de novembro de 1937 (fls. 21) julgar improcedente o pedido de reintegração, por falta de amparo legal;

Considerando que com essa decisão não se conforma o reclamante, interposto por isto, conforme lhe facultava § 4º, do art. 4º do Regulamento nº 24.784, de 14 de julho de 1934, recurso de f.º 1º para este Conselho Pleno;

Considerando, preliminarmente, que os referidos embargos estão dentro do prazo legal e foram devidamente contestados pela embargada;

Considerando, outrossim, que discutem matéria de direito, não apreciada ainda pela Câmara julgadora, justificando-se o seu conhecimento;

Considerando, de mérito, que as razões dos embargos se fundam na questão de saber como deve ser contado o decênio para a estabilidade funcional dos marítimos, e, bem assim, sobre a aplicação de um preceito de lei não invocado pelo acordão embargado;

Considerando que o Dr. procurador geral, funcionando nos autos, apresenta o parecer de f.ºs. 32-7, onde conclui:

"A — O reclamante teve a sua pretensão indeferida porque a Egrégia Terceira Câmara só lhe conheceu 7 anos e 8 dias de serviço (f.ºs. 18).

Não obstante ser norma já fixada pela Egrégio Conselho contar o tempo de serviço efetivo para gerar a estabilidade, isto é, contar o tempo de serviço realmente prestado apenas, de maneira que um empregado pode servir a determinada empresa 20 anos, por exemplo, mas se nesse período não teve efetivamente realizado 10 anos de serviço, não tem direito a estabilidade. Essa norma do Egrégio Conselho foi aplicada pela Terceira Câmara no caso vertente, considerada por isso improcedente a reclamação.

Data vênio e coerente com a minha opinião pessoal, discordo da orientação e respeitosamente peço licença para fundamentar o meu parecer.

A estabilidade funcional é assunto referente exclusivamente a contrato de trabalho e a garantia que dele decorre tem origem no fato muito natural de que um empregado que vive durante vários anos com um empregador já deu mostras de interesse pelo negócio, já deixou provada a utilidade de seus serviços, de maneira a constituir com esse longo trabalho uma garantia para si e para o empregador, que não pode ter interesse em dispensar um bom auxiliar;

Logo quando a lei declarou que o empregado que tiver mais de 10 anos de serviço ao empregador não poderá ser demitido, não quiz dizer que o empregado deva servir efetivamente durante 10 anos, isto é, ter tempo de serviço correspondente a 365 dias multiplicados por 10 e isto porque a conclusão então seria ilógica e contra direito:

I — Porque um empregado que serviu 10 anos ininterruptos terá estabilidade e um que serviu 20 anos ou 30 com interrupção não a teria, desde que efetivamente não completou 3.650 dias de trabalho;

II — Porque na lei não há a exigência de que o serviço seja contínuo, ininterrupto ou efetivo para gerar a estabilidade e para tanto basta se ter em exame as expressões literais do art. 89, do decreto n.º 22.872, de 29 de junho de 1932, onde se diz: "... desde que tenha 10 ou mais anos de serviço prestado a mesma empresa...", e não 3.650 dias ou mais de serviço efetivamente prestado, não sendo razoável que o interprete distinga onde a lei não distingue;

III — Porque a lei condicionando a um decênio o tempo em que o empregado obtem a estabilidade não tornou esse direito intangível, nem obrigou o empregador a ter um mau empregado, porque com a estabilidade mesma o empregado pode ser demitido no caso de falta grave, mediante prova, em inquérito administrativo, da falta grave.

Ora dentro destes princípios parece-me que a estabilidade não pode estar subordinada a 10 anos de serviço efetivo, nem a esse período de 10 ou mais anos do serviço, dentro de cujo espaço de tempo o empregado se mostrou apto a ter a estabilidade. No caso em apreço o reclamante entrou para o serviço em 1917 e serviu em 1918, 1919, 1920, 1921, 1923, 1926, 1927, 1929, 1931, 1932, 1933 e não tem estabilidade porque durante esses 11 anos esteve desembarcado em vários períodos pela "cláusula sétima" do regulamento da Capitania do Porto.

Realmente a cláusula sétima quer dizer desembarque por acordo entre a empresa e o empregado, mas o que é certo e incontestável é que esse desembarque se dá por ordem unilateral da empresa e o empregado não reclama, porque não lhe interessa estar dentro do navio sem as vantagens do embarcado.

Mas durante o tempo do desembarque pela cláusula sétima, o empregado fica ou não fora a disposição da empresa? A resposta é pela afirmativa, logo nenhuma regra de lógica e de direito justifica que o empregado tenha sacrificado na estabilidade seu tempo de serviço que só não foi efetivo porque a empresa de navegação não quiz.

Considerando, em face do exposto, que têm inteira procedência os embargos opostos por José Sebastião Braga Pimentel;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, unanimemente, receber os embargos, para o fim de, reformando a decisão da Terceira Câmara, de f.ºs. 21, julgar procedente a reclamação de José Sebastião Braga Pimentel e

condenar o Lloyd Brasileiro a reintegrá-lo no serviço, com as vantagens decorrentes.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Gualter José Ferreira, relator.

Fui presente — J. Leonel de Rezende, Alvim, preparador geral.

Processo 16.487-37. — Vistos e relatados os autos do processo em que o Inspetor de Previdência Eyandro Lobão dos Santos submete a apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, dos exercícios de 1934 e 1935, procedidas no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, de acordo com o voto escrito do Sr. relator, que a este acompanha.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Gualter José Ferreira, relator.

Fui presente — J. Leonel de Rezende, Alvim, procurador geral.

RELATÓRIO

Trata este processo da tomada de contas dos exercícios de 1934 e 1935, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

O trabalho executado pelos funcionários deste Conselho, longo, completo e minucioso, é digno de elogios.

Mas, se digno de elogios é o trabalho da inspeção e tomada de contas, também digno de louvores, é o nosso colega, Dr. Oscar Saraiva, que, aprontando as maiores dificuldades, conseguiu instalar o Instituto dos Bancários e administrá-lo com a probidade e zelo que, sem favor algum lhe rendemos.

Ao ser instalado o Instituto dos Bancários, sem uma estatística, sem uma bussola norteante do que, de pronto, poderia ser executado, receberam os dirigentes do Instituto um amontoado de papéis dando informes de estar sendo recolhido ao Banco do Brasil as contribuições dos empregados e dos empregadores.

Assim, antes de instalado, ao contrário do que deveria ser feito, já o Instituto fazia cobranças de contribuições e, consequentemente, já existiam obrigações a cumprir.

Urgiam providências tendo o Dr. Oscar Saraiva, então presidente do Instituto, promovido todas as precisas e necessárias, de maneira que, logo a seguir, sem reclamações, foram iniciados pagamentos de benefícios.

No atropelo das instalações urgentes, comum é o aparecimento de falhas providas da falta de um prévio aparelhamento.

Para evitar esse atropelo e falhas é que, conforme o realizado nos Industriários, se deve proceder primeiro ao censo dos associados e à instalação do Instituto para, depois disso, se cobrar as contribuições e conceder os benefícios.

Ao contrário disso, como já vimos, foi o que teve de ser efetuado pelo Instituto dos Bancários.

E, apesar da inversão havida, apesar da massa de serviços executados de baixo de todas as dificuldades naturalmente providas de um serviço novo, sem pessoal treinado, a instalação se deu com ótimos resultados, podendo ser proclamado que, do resultado da tomada de contas é apurada a capacidade, probidade e zelo da administração do Instituto, especialmente salientada a pessoa do seu primeiro presidente, o Dr. Oscar Saraiva.

No relatório, aponta o Sr. inspetor dúvidas de interpretação, realçadas pela Procuradoria, as quais entendo devem ser resolvidas pela forma seguinte:

1º) Os auxílios enfermidade e maternidade, como quaisquer outros benefícios legais, devem ser julgados pelo Conselho, recorrida assim a delegação feita ao presidente.

2º) No tocante ao cálculo para os auxílios deve o Instituto continuar a proceder de acordo com o preceituado nos artigos 61 e 66, isto é, levar em conta a média dos vencimentos percebidos nos últimos seis meses.

3º) O Instituto deve dar fiel execução ao previsto no parágrafo único do art. 114 do decreto n.º 24.784, de 14 de julho de 1934.

Nestas condições com as três únicas recomendações acima, dou como aprovados o relatório e tomada de contas no período já mencionado. — Gualter José Ferreira, relator.

Processo 3.887-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Servidas Urbanas, por Concessão, em Niterói, solicita a este Conselho, autorização para instalar, com o capital inicial de 500:000\$ (quinhentos contos de réis), uma Carteira Predial.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, autorizar a concessão do capital de 500:000\$ (quinhentos contos de réis), para a Carteira Predial e aprovar o pagamento proposto pela Caixa, ficando porém, classificadas as verbas, em atenção ao disposto no n.º 3, do inciso XVII das Instruções aprovadas para a execução do decreto n.º 1.749, pela forma seguinte:

Carteira Predial

Orçamento da despesa para 1938

Pessoal:	
1 Engenheiro.	3:600\$000
1 Auxiliar.	900\$000
	4:500\$000
Artigos de expediente.	500\$000
Despesas diversas.	500\$000
	5:500\$000
Soma.	5:500\$000
Material permanente.	500\$000

Resolvem, outrossim, determinar à Caixa que a admissão de empregado deverá atender às condições previstas no n. 3 do inciso II das Instruções, ficando a Seção Predial com os encargos estipulados no n. 2 do referido inciso.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.
Proc. 7.574-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil solicita autorização para adquirir uma área de terreno medindo cerca de 115.000 metros quadrados, situada na avenida Automovel Club — Estação de Eugênio da Rainha — pela importância de 390.000\$ (trezentos contos de réis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, autorizar a aquisição observadas, quanto às condições financeiras os preceitos legais; resolvem, outrossim, recomendar à Caixa que antes da assinatura da escritura de compra e venda exija a apresentação de todas as certidões negativas nos termos do parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.
Proc. 10.099-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicita ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio autorização para adquirir 36 casas construídas pela Companhia Imobiliária Kosmos em Braz de Pina, pela importância de 831.000\$ (oitocentos e trinta e quatro contos de réis), e bem assim, uma área de terreno medindo aproximadamente 120.000 metros quadrados, situada em S. Francisco Xavier, pela quantia de 1.350.000\$ (mil trezentos e cinquenta contos de réis):

Considerando que o pedido referente à aquisição da área de terreno em São Francisco Xavier não está devidamente instruído:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acordo com o parecer do Serviço de Engenharia:

a) autorizar a aquisição das 36 casas pretendidas pela importância de 831.000\$ (oitocentos e trinta e quatro contos de réis), devendo o Instituto exigir a colocação dos fogões e promover, se possível, junto à Companhia Imobiliária Kosmos a substituição das ferragens e das soleiras da entrada;

b) determinar ao Instituto que instrua devidamente o processo referente a aquisição do terreno em São Francisco Xavier de acordo com as "Instruções" aprovadas para execução do decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937.

Resolvem, outrossim, recomendar ao Instituto que, dora avante encaminhe diretamente a este Conselho os pedidos relativos a aquisição de terrenos ou de casas e bem assim a construção de prédios que, de conformidade com os dispositivos em vigor, dependem de seu prévio pronunciamento.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.
Proc. 1.632-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Leste Brasileiro submete à apreciação deste Conselho a proposta de alteração dos seus quadros de pessoal médico e de secretaria:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta apresentada, com os respectivos reforços, ficando a Caixa, absolutamente, impedida de contratar serviços de advogado, além do limite da verba aprovada, e, também, de que o consultor jurídico, que deixa o cargo na Caixa por incompatibilidade do decreto-lei n. 24, não pode receber gratificação por serviço avulso, porque, então, seria de ludibriar o alto espírito da lei sobre acumulações remuneradas.

Resolvem, outrossim, dar conhecimento ao inspetor de previdência regional de que, ultimamente, foi determinado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, sobre o assunto, insistindo pela observância daquela resolução.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malaqueta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.
Proc. 2.259-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Brasil submete à apreciação deste Conselho a minuta do edital para prestação de serviços médico-hospitalares aos seus associados, residentes em São Paulo:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a minuta do edital apresentado, desde que se retifiquem os enganos de referência contidos no item XIII, alíneas a e b, cujos itens referidos devem ser, respectivamente, os de números XI e XII, devendo, ainda, o item XIV reportar-se ao item XII e não, XVI, como ali se diz.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.
Processo n. 539-38. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Salvador solicita a este Conselho instruções sobre o critério a adotar para fixação dos vencimentos dos seus associados que, sendo funcionários diaristas, da respectiva empresa, desejam gozar dos benefícios decor-

rentes da execução do decreto n. 1.749, tendo em vista a necessidade de elementos para os cálculos de consignações a serem pagas pelos que se inscreveram na Carteira Predial:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder à Caixa que, com relação a não existência de dispositivo que esclareça, no decreto n. 1.749, de 1937, o critério a ser adotado para determinar os vencimentos dos associados diaristas, aos quais a Caixa pretende favorecer, a lei n. 159, de 1935, no artigo 2.º, e o regulamento n. 890, de 1936, no art. 3.º, § 1.º, estabeleçam, claramente, como deve ser entendido e calculado o vencimento-base.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.
Processo n. 6.551-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Inspetoria de Aguas e Esgotos solicita a este Conselho autorização para instalar uma Carteira Predial, com o capital inicial de 800.000\$000 (oitocentos contos de réis), consultando se pode, pela verba "Serviços Técnicos", processar o pagamento de serviços prestados por advogados, com o fim de se verificar os documentos apresentados por seus associados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido, ciente a Caixa de que, não tendo advogado ou consultor jurídico, que possa examinar os documentos relativos à propriedade imobiliária, deve propor uma verba razoável, para criação do respectivo cargo, submetendo tal proposta ao pronunciamento deste Conselho.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.
Processo n. 6.263-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói, solicita a autorização deste Conselho para transferir do "Fundo de reserva" de sua Carteira de Empréstimos a quantia de 37.000\$000 (trinta e sete contos de réis) para o capital da mesma Carteira:

Considerando que o art. 23, do decreto n. 21.763, determina que os lucros líquidos, que se forem verificando, até 10 % (dez por cento) do respectivo capital, serão destinados a constituir o "Fundo de reserva", o qual somente poderá ser aplicado em títulos da Dívida Pública.

Considerando que o capital da Carteira de Empréstimos é de 280.000\$000 (duzentos e oitenta contos de réis) e que, por conseguinte, o "Fundo de reserva" respectivo monta em 28.000\$000 (vinte e oito contos de réis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conceder autorização à Caixa para empregar, no movimento próprio da Carteira de Empréstimos, somente a importância equivalente ao excesso verificado no "Fundo de reserva", isto é, 91.782\$000 (noventa e sete contos e oitenta e dois mil réis).

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.
Processo n. 8.191-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em João Pessoa, traz ao conhecimento deste Conselho que a Empresa Traction, Luz e Força da Paraíba do Norte (encampada pelo Governo do Estado) se acha em atraso no pagamento de sua contribuição (anuidade de 1 1/2 % — um e meio por cento), correspondente ao período de julho de 1933 a dezembro de 1934, na importância de 29.724\$100 (vinte e nove contos, setecentos e vinte e quatro mil e cem réis), exclusiva juros:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar à Caixa que apure o total do débito da respectiva empresa, adicionando os juros de retardamento e promova a cobrança, nos termos do decreto-lei n. 65.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.
Processo 12.512-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Traction, Luz, Força e Gar de São Paulo solicita os reforços de 1:045\$000 (um conto e quarenta e cinco mil réis), para a verba "Pessoal da respectiva Farmácia e 12:000\$000 (doze contos de réis) para a verba "Serviços Médicos-Hospitalares-Alugueis" do orçamento vigente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conceder os reforços solicitados, sendo que o destinado à verba "Serviços Médicos-Hospitalares-Alugueis" se limitará a 4:800\$000 (quatro contos e oitocentos mil réis).

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.
Processo 3.639-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Leste Brasileira Railway Company, Limited, traz ao conhecimento deste Conselho que Manuel Joaquim Rocha, promissário comprador de uma das casas construídas à rua Ilacurussá, na Tijuca, requereu permissão para

realizar diversas obras, por sua conta, no prédio em que reside, tendo a respectiva Junta Administrativa deferido tal pretensão.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 13.239-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Santa Catarina solicita a aprovação deste Conselho para os excessos de 1:706\$900 (um conto setecentos e seis mil e novecentos réis), na verba "Pensões"; de 370\$200 (trezentos e setenta mil e duzentos réis), na verba "Despesas não discriminadas" e de 75\$000 (setenta e cinco mil réis), em "Despesas diversas".

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, considerar justificados os referidos excessos.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 14.347-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz do Paraná e Melhoramentos Urbanos de Paranaguá solicita a este Conselho autorização para estornar 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), da verba "Despesas de administração — Material" para "Despesas de administração — Pessoal", em virtude do acórdão de 25 de novembro de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, indeferir, de acordo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, o pedido, de vez que a verba "Despesas de Administração — Material" não foi aumentada, como alega a Caixa, e, sim, apenas, nela classificada a dotação de 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativa à Contribuição da Caixa.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manuel Tibúrcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 13.143-36 — 38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rêde Mineira de Viação solicita a este Conselho aprovação para os excessos de réis 59:500\$000 (cinquenta e nove contos e quinhentos mil réis), Rs. 37:644\$500 (trinta e sete contos, seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos réis), Rs. 11:500\$ (onze contos e quinhentos mil réis), e Rs. 3:500\$ (três contos e quinhentos mil réis), verificados, respectivamente, nas verbas "Pensões", "Serviços Médicos-Hospitalares", "Aposentadorias por invalidez" e "Despesas não discriminadas — Comissões, etc.", de seu orçamento para 1937, bem assim solicita aprovação para as medidas adotadas quanto aos serviços médicos-hospitalares:

Considerando que, por exceção, tem este Conselho aprovado os excessos verificados em algumas Caixas de Aposentadoria e Pensões ao verificarem, no encerramento dos exercícios, a execução dos orçamentos, levando em conta as justificações que oferecem;

Considerando, porém, que algumas instituições, como a Caixa em apreço, parece terem abusado de tal ponto de vista, maximamente quando se verifica que a mesma já procedeu do mesmo modo como agora o quer;

Considerando, por último, que, afim de evitar que essa norma se transforme em praxe, urge que se verifique qual o motivo determinante dos excessos verificados para que este Conselho se pronuncie como de direito;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, considerar justificados os referidos excessos, aprovando a medida adotada no que diz respeito aos serviços médicos-hospitalares.

Resolvem, outrossim, advertir a atual Junta Administrativa para que não incorra no mesmo modo de proceder, quanto à verificação de excessos em seus orçamentos.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 11.255-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo solicita autorização para transferência de um terreno e aquisição de outro para a construção do edifício da sua sede;

Considerando que a Caixa adquiriu em S. Paulo, na rua Brigadeiro Tobias, um terreno para a construção do edifício da sua sede;

Considerando que, devidamente autorizada por este Conselho, a Caixa iniciou a construção do edifício;

Considerando que a Interventoria e a Prefeitura de S. Paulo vão desapropriar o referido terreno da rua Brigadeiro Tobias para a passagem de uma avenida;

Considerando que, para esse fim, a Prefeitura se propõe indenizar a Caixa com a quantia de quinhentos contos de réis (500:000\$);

Considerando que a Caixa também necessita adquirir outro terreno para proceder a construção do edifício da sede, observadas as mesmas plantas, projetos e orçamentos já aprovados por acórdão de 10 de fevereiro deste ano, no processo n. 1.260-38, indicando para aquisição do terreno sito no prolongamento da rua Augusta, com 1.860 metros quadrados, de propriedade do Dr. Solano Carneiro da Cunha e sua mulher, pelo preço e quantia certa de 558:000\$000

(quinhentos e cinquenta e oito contos de réis) o que corresponde a 300\$000 (trezentos mil réis), o metro quadrado;

Considerando que o Sr. Interventor de S. Paulo isentou a Caixa do pagamento de impostos de transmissão para a compra de novo terreno em que tiver de construir o edifício de sua sede;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) Autorizar a Caixa a receber, em espécie, a quantia de 500:000\$ (quinhentos contos de réis), como indenização da Prefeitura da Capital de S. Paulo pela desapropriação do terreno da rua Brigadeiro Tobias;

b) Determinar que o Dr. Olavo Franco Caiubi compareça ao ato da escritura pública de desapropriação do referido terreno e recorra a toda e qualquer reclamação ou direito contra a Caixa pelo início da construção do prédio da rua Brigadeiro Tobias, mediante o pagamento que a Prefeitura lhe faz de cento e sessenta e cinco contos de réis (165:000\$000);

c) Autorizar a Caixa a adquirir do Dr. Solano Carneiro da Cunha o prédio no prolongamento da rua Augusta, na capital de S. Paulo, pela quantia de quinhentos e cinquenta e oito contos de réis (558:000\$000);

d) Ficar a Caixa obrigada a exigir do vendedor, antes da escritura de compra, a apresentação de todas as certidões necessárias para prova de que o imóvel está isento de onus legais e os títulos de propriedade.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pedernêiras*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 8.150-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores propõe ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a criação de classes de salários para a cobrança das respectivas contribuições.

Considerando que, sob o ponto de vista legal, nada há a reprovar no pedido, pois que o próprio art. 1º do decreto n. 337, de 42 de setembro de 1935, faculta à Caixa a fixação do salário a que se refere o art. 9º, § 2º;

Considerando, por outro lado, que o pedido vem regularizar o equilíbrio entre a contribuição e a base de cálculo do benefício, que se prevê no art. 2º, § 6º, do decreto n. 890, de 9 de junho de 1936;

Considerando, finalmente, que o Serviço Técnico Atuarial se manifesta favorável, na parte que lhe compete;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido da Caixa, de acordo com os pareceres do Serviço Técnico Atuarial e da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. S. Q. P. 48-38 — Vistos e relatados os autos do processo relativo à representação que faz a Contadoria contra a falta de recolhimento, por parte da Companhia de Gás, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, da Sociedade Anônima do Gás do Rio de Janeiro e da Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, durante todo o exercício de 1937, da importância total de 564:978\$900 (quinhentos e sessenta e quatro contos, novecentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e oito réis), para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, em desacordo com o art. 43, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934; esclarecendo, também, que a Companhia Ferro Carril Carioca, vinculada à referida Caixa, tem deixado de recolher a sua quota referente à indenização de associados ativos, salvo nos meses de junho a dezembro de 1937 em que recolheu um total de 4:175\$400 (quatro contos, cento e setenta e cinco mil e quatrocentos réis);

Considerando que o Decreto-Lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937, art. 4º, deu competência às Juntas Administrativas ou Conselhos dos Institutos ou Caixas de Aposentadoria e Pensões para decidir, obrigatoriamente, sobre as questões referentes ao pagamento das contribuições e o art. 8º do citado Decreto determina que "exclusivos os dispositivos de caráter penal aplica-se, à dívida ativa dos Institutos e Caixas existentes, na data deste Decreto-Lei, o processo da inscrição e cobrança estabelecido neste mesmo Decreto-Lei";

Considerando, todavia, que as empresas discriminadas na representação em apreço, não recolhendo as contribuições ali enumeradas, incidiram na violação dos arts. 3º da Lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, e art. 6º, do decreto n. 890, de 9 de junho de 1936. Incorrendo, assim, na sanção do art. 15 da Lei n. 159, que dá competência a este Conselho para aplicar as multas ali previstas;

Considerando, portanto, que, não sendo possível, quanto às multas a serem aplicadas a essas empresas, cominar, retroativamente, as penas do art. 3º do Decreto-Lei n. 65, por isso, que as quantias devidas são anteriores à publicação deste Conselho e cobradas pela Caixa, atendendo o que dispõem o art. 8º e parágrafo único do art. 3º do decreto n. 65, de 14 de dezembro de 1937;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, multar, na forma do art. 15 da Lei n. 159, as aludidas empresas na importância de 5:000\$000 (cinco contos de réis), cada uma, cuja cobrança deverá a Caixa proceder, na conformidade da lei.

Resolvem, outrossim, dada a competência atribuída a este Conselho no art. 15 da Lei n. 159, enviar o processo à Caixa para a co-

branco das referidas multas e decidir sobre a cobrança das dividas descaídas na representação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Processo n. 49-38 — Vistos e relatados os autos do processo relativo à representação da Contadoria contra a falta de recolhimento, para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, durante o exercício de 1937, da importância de 125.086\$700 (quatrocentos e vinte e cinco contos, oitenta e seis mil e setecentos réis) — que a "The São Paulo Tramway, Light & Power Company, Limited e Cias. Aliadas", a ela vinculada, devia ter recolhido para a referida Caixa, na forma do que dispõe o rt. 43, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 (Indenização dos Ativos):

Considerando que o Decreto-Lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937, art. 4º, deu competência às Juntas Administrativas ou Conselhos dos Institutos ou Caixas de Aposentadoria e Pensões para decidir originariamente sobre as questões referentes ao pagamento das contribuições e o art. 8º do citado decreto determina que "excluídos os dispositivos de caráter penal, aplica-se à dívida ativa dos Institutos e Caixas existentes, na data deste Decreto-Lei, o processo da inscrição e cobrança, estabelecido neste mesmo Decreto-Lei";

Considerando, todavia, que as empresas discriminadas na representação em apreço, não recolhendo as contribuições ali enumeradas, incidiram na violação dos arts. 3º, da Lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, e art. 6º, do decreto n. 890, de 9 de junho de 1936, incorrendo, assim, na sanção do art. 15 da Lei n. 159, que dá competência a este Conselho para aplicar as multas ali previstas;

Considerando, portanto, que, não sendo possível, quanto às multas, serem aplicadas àquelas empresas, cominar, retroativamente, as penas do art. 3º do decreto-lei n. 65, por isso que as quantias devidas são inferiores à publicação deste decreto, e as multas referidas deverão ser impostas por este Conselho e cobradas pela Caixa, atendida a que dispõe os arts. 8º e 9º, parágrafo único, do decreto n. 65, de 14 de dezembro de 1937;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, multar, na forma do art. 15 da lei n. 159, as aludidas empresas na importância de 5.000\$000 (cinco contos de réis), cada uma, cuja cobrança deverá a Caixa proceder, na conformidade da lei.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.505-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telefônica Paranaense, em virtude da determinação constante no acórdão de 2 de dezembro de 1937, presia a este Conselho esclarecimentos sobre o excesso de 450\$000 (quatrocentos e cinquenta mil réis), verificado na verba "Despesas de Administração — Pessoal", de seu orçamento para o exercício de 1935;

Considerando que, aceita a explicação dada pela Caixa, quanto ao referido excesso, e a implica *ipso facto*, na confissão de que, ao remeter a proposta orçamentária, antes de saber da resolução deste Conselho, já praticava todos os atos de sua vida financeira, fundada nas verbas apenas previstas e não aprovadas;

Considerando, pois, que tal fato é uma irregularidade que encerra um abuso, porque a Caixa, desde que não recebe o orçamento no início do ano, deve circunscrever os seus gastos às verbas do orçamento anterior;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, advertir a Caixa para que não repita o incidente e, no caso apontado, ante a falta do orçamento proposto, se limite às verbas do orçamento anterior.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.471-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Ilheus solicita a este Conselho o reforço de 1.000\$000 (um conto de réis) para a verba "Serviços Médicos Hospitalares", de seu orçamento para o corrente exercício;

Considerando que este Conselho, por acórdão de 2 de dezembro de 1937, resolveu reduzir para 7.700\$000 (sete contos e setecentos mil réis), a dotação para a referida verba;

Considerando que não foi apresentada justificativa nova, nem foi feita a sua constata o recebimento do ofício alegado pela Junta Administrativa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acordo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, indeferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.167-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos, em Angra dos Reis, solicita a este Conselho autorização para criar um cargo de dactilógrafo-escripcionário, com os vencimentos anuais de 1.740\$ (um conto setecentos e quarenta mil réis), correndo essa despesa pela verba "Despesas administrativas — Pessoal", da respectiva Carteira de Empréstimos;

Considerando que o capital invertido na Carteira de empréstimos de 124.000\$ (cento e vinte e três contos de réis) e que as des-

pesas administrativas autorizadas, para o exercício vigente, atingem à importância de 3.900\$ (três contos e novecentos mil réis);

Considerando que as despesas de administração das carteiras de empréstimos não devem exceder de 3 a 3,5 % (três e três meio por cento) do capital respectivo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, indeferir o pedido da Caixa, de acordo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.331-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que diversos funcionários da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da cidade do Rio Grande solicitam a este Conselho lhes seja concedido, como festas, um mês de vencimentos com o lucro obtido pela Carteira de Empréstimos; bem assim um pedido da referida Caixa solicitando aprovação para os excessos de 1:708\$200 (um conto setecentos e oito mil e duzentos réis) na verba "Pensões" e 500\$ (quinhentos mil réis) na verba "Despesas administrativas — Pessoal";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, indeferir o pedido de gratificação formulada pelos funcionários da Caixa e considerar justificados os excessos verificados nas verbas "Pensões" e "Despesas administrativas — Pessoal".

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.108-38 — Vistos e relatados os autos deste processo administrativo, por meio do qual a Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio envia o original do ofício de J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral deste Conselho, no exercício em comissão do cargo de presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, e cópia do acórdão do ministro da referida pasta, solicitando ao Ministério da Fazenda a devida autorização para a Banco do Brasil proceder ao adiantamento de quinhentos contos de réis (500.000\$000) para instalação dos serviços do indicado Instituto, afim de que este Conselho informe se foram prestadas as contas quanto a esse adiantamento;

Considerando que, em virtude do art. 44 do decreto-lei número 21.273, de 22 de maio de 1934, e art. 170 do regulamento aprovado pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, por atender às despesas de instalação e serviços iniciais do Instituto dos Comerciantes, o ministro do Trabalho podia mandar fazer ao presidente do Instituto o adiantamento da quantia de quinhentos contos de réis (500.000\$000) por intermédio do Banco do Brasil e mediante autorização do Ministério da Fazenda, adiantamento que corria por conta da contribuição do Estado a ser arrecadada para o indicado Instituto;

Considerando que, embora solicitado regularmente o pagamento da importância aludida, não foi o adiantamento realizado, porque dele abriu mão o presidente do Instituto, J. Leonel de Rezende Alvim, uma vez que já havia arrecadação da quota de previdência e este Conselho autorizou as despesas pelo regime orçamentário, conforme as informações neste e em processos separados;

Considerando que nestas condições a verba de quinhentos contos de réis (500.000\$000) relativa ao indicado adiantamento não foi utilizada, nem foi entregue ao presidente do Instituto;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conforme o voto do Sr. relator, unanimemente aprovado:

a) julgar exonerado de qualquer responsabilidade pela verba de quinhentos contos de réis (500.000\$000), por não ter sido a mesma utilizada, o então presidente em comissão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral deste Conselho, feita a devida comunicação ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;

b) mandar lavrar na ata desta sessão plenária um voto de ânimo de louvor e aplauso ao procurador geral deste Conselho pelo mérito do seu trabalho como primeiro presidente do Instituto dos Comerciantes e a assinalada manifestação dos membros deste Conselho, que o receberam na sala das sessões, após o julgamento deste processo, com uma salva de palmas.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.512/35 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, em que são partes, como embargante — a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro, e, embargada a 3ª Câmara deste Conselho;

Considerando que, por acórdão de 10 de março de 1936 — publicado no *Diário Oficial* de 29 de maio de 1936, a 3ª Câmara deste Conselho deu provimento ao recurso interposto por D. Rosina da Silva Barroso, afim de reformar a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro, que negou deferimento ao seu pedido de inscrição;

Considerando que com essa decisão não se conformou a Caixa e, com assento no § 4º do art. 4º do decreto n. 24.784, de 14 de junho de 1934, ofereceu os embargos de fls. 30/32, os quais deram entrada na Secretaria deste Conselho dentro do prazo legal (§ 9º do citado art. 4º);

Considerando que, em face das alegações da embargante, o Conselho Pleno, por acórdão de 23 de setembro de 1937 publicado no *Diário Oficial* de 8 de fevereiro de 1938, converteu em diligência o julgamento do recurso, para que o Sr. Inspetor-chefe apurasse os argumentos da Caixa;

Considerando que, a vista das informações prestadas pelo senhor Inspetor-chefe a fls. 57, dando cumprimento a diligência determinada, improcedem os embargos de fls. 30, pois a Caixa não provou as suas alegações de recurso;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos, para confirmar, como confirmam, o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneras*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.893/36 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, em que são partes, como embargante — a Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., e, embargada — a 3ª Câmara deste Conselho que, por acórdão de 12 de janeiro de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 27 de março de 1937, deu provimento ao recurso interposto por D. Maria da Gloria contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio de Janeiro City Improvements, que lhe indeferiu o pedido de pensões, para o fim de, reformada a decisão recorrida, ser assegurada a recorrente a pensão preterida;

Considerando que com essa decisão não se conformou a Junta Administrativa da Caixa em apelo e, com assento no § 4º do art. 4º do Regulamento baixado com o decreto n. 24.734, de 14 de julho de 1934, ofereceu os embargos de fls. 26/28, os quais deram entrada na Secretaria deste Conselho dentro do prazo legal;

Considerando, *de meritis*, que a embargante nenhum argumento novo aduz capaz de reformar o acórdão embargado, permanecendo, assim, inalteráveis os seus fundamentos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os presentes embargos, para confirmar, como confirmam, o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.952/36 — Vistos e relatados estes autos, em que a Procuradoria Geral deste Conselho, de acordo com o disposto no art. 16, n. IX, do Regulamento anexo ao decreto n. 24.734, de 14 de julho de 1934, recorre da decisão proferida pela 2ª Câmara, que deu provimento ao recurso interposto por D. Vitória dos Santos contra o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, afim de autorizar a concessão da pensão pleiteada pela recorrente (acórdão de 5 de janeiro de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 27 de março de 1937);

Considerando que, em face dos embargos de fls. 36/38, se verifica que o associado não observou a formalidade do § 3º, art. 55, do decreto n. 22.872, logo, não se pode admitir a recorrente como sua beneficiária, pelo fato de ter sido sua companheira, sem que haja o associado manifestado, perante o Instituto, a sua intenção de deixá-lo a pensão a que tinha direito;

Considerando que o direito ao benefício é garantido às *pessoas da família*, na ordem do art. 55 referido. Para estas, e entre elas se não pode incluir a concubina, esse direito independe de inscrição;

Considerando, porém, que para aqueles que não são herdeiros, a lei exigiu formalidades essenciais e indispensáveis, que estão claramente expressos no § 3º do mesmo art. 55, pois, dispensar tais formalidades seria considerar letra morta tal dispositivo legal;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, por maioria, receber os embargos para negar a companheira do associado o direito da pensão, por não estar previamente inscrita.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. 1.853/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes, como embargante, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, e embargado, Nilo de Sousa Pinto;

Considerando que o embargante nenhuma razão nova aduz capaz de reformar a decisão de fls. 74 e 75, que reconheceu ao embargado o direito ao pagamento da diferença entre os seus vencimentos e os de seu chefe, função que desempenha interinamente;

Considerando, assim, que não procedem os fundamentos invocados pelo Instituto;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os presentes embargos, para o efeito de ser mantido o acórdão de 1 de junho de 1937.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Guilherme José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. 1.893/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes, como embargante, Francisco de Assis N. Feital, e embargada, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana;

Considerando *preliminarmente*, que o recurso de fls. 37/41, foi interposto fora do prazo legal, pois, que data de 9 de julho de 1937, e o acórdão embargado foi publicado no *Diário Oficial* de 12 de abril anterior;

Considerando, *de meritis*, que este Conselho tem jurisprudência fixada no sentido de que a lei n. 5.103, de 20 de dezembro de 1926,

só tem aplicação nas aposentadorias requeridas dentro do período em que essa lei teve execução;

Considerando que a referida lei foi revogada pelo decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado em parte, pelo de n. 24.081, de 24 de fevereiro de 1932, e tendo o recorrente solicitado o benefício em 1935, não se lhe pode aplicar dispositivos da lei já revogada;

Considerando, mais, que a doutrina em apelo não sofreu contróversia, pois que o Egrégio Supremo Tribunal firmou, também, o princípio de que a lei reguladora na concessão de aposentadoria é a vigente ao tempo em que foi o benefício pedido;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, confirmar, pelos seus fundamentos, o acórdão embargado, mandando sejam os autos encaminhados ao Sr. Ministro do Trabalho, para os devidos fins.

Rio de Janeiro 28 de abril de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 5.992/37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que os operários da Fábrica de Vidros, Cristais e Espelhos, de propriedade de J. C. Miranda & Comp., apelam para o senhor ministro do Trabalho, no sentido de ser sustada a cobrança dos descontos que vêm sofrendo nos respectivos salários em favor dos cofres do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, visto como a profissão exercida não lhes dá o caráter de comerciantes;

Considerando que o Sr. ministro do Trabalho, por ocasião de 8 de fevereiro de 1938, publicada no *Diário Oficial* de 10 de fevereiro de 1938, visando solucionar as frequentes reclamações dos empregadores que, em razão das espécies de suas atividades, são chamados a contribuir ao mesmo tempo para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, resolveu que o empregador que exerce atividades comerciais e industriais será contribuinte do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes ou dos Industriários *segundo a atividade em que presentemente se ocupar a maioria dos seus empregados* (art. 1.º);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, à vista dessa resolução, julgar prejudicado o presente processo, ciente o Sr. ministro, a quem foi dirigida a petição inicial.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.049/35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que são partes, como embargante — a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro e, embargada, a Primeira Câmara deste Conselho que, por acórdão de 6 de abril de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 27 de outubro de 1937, confirmou a decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway que se recusou a transferir as contribuições pagas pelo seu ex-associado Manuel Rocha;

Considerando que com essa decisão não se conformou a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro e, com assento no § 4º do art. 4º do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, ofereceu os embargos de fls. 49/50, os quais deram entrada na Secretaria deste Conselho dentro do prazo legal (§ 9º, do cit. art. 4º);

Considerando, *de meritis*, que o embargante nenhum argumento novo aduz capaz de reformar o acórdão embargado, permanecendo, assim, inalteráveis os seus fundamentos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os presentes embargos, para confirmar, como confirmam, o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 19.545/37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Casa Garcia & Comp. Ltda. pede seja sustada a medida tomada contra ela para que recolha aos cofres do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes as contribuições devidas pelos seus empregados na seção de Alfaiataria;

Considerando que o Sr. ministro do Trabalho, por portaria de 9 de fevereiro de 1938, publicada no *Diário Oficial* de 10 de fevereiro de 1938, visando solucionar as frequentes reclamações dos empregadores que, em razão das espécies de suas atividades, são chamados a contribuir ao mesmo tempo para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, resolveu que o empregador que exerce atividades comerciais e industriais será contribuinte do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes ou dos Industriários *segundo a atividade em que presentemente se ocupar a maioria dos seus empregados* (art. 1.º);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, à vista dessa resolução, julgar prejudicado o presente processo.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.719/37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a União dos Alfaiates e Classes Anexas apela para o Sr. ministro do Trabalho no sentido de ser sustada a intimação feita pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes para o recolhimento das contribuições devidas a partir de janeiro de 1935;

21. **Resolução dos membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandam encaminhar o presente processo à comissão incumbida de regulamentar a inscrição dos associados de Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.**

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1938. — **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **Augusto Paranhos Fontenelle**, relator.

Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

22. **Processo n. 13.066-36** — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a União dos Alfaiates e Classes Anexas representa ao Sr. Ministro do Trabalho contra o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que, pelo seu Departamento da 8ª Região, julgou estar sujeito ao regime do decreto n. 24.273, de 25 de maio de 1934, um determinado grupo de trabalhadores em vestuário, ex-clusivo, porém, feita de muitos outros.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar encaminhar o presente processo à Comissão incumbida de regulamentar a inscrição dos associados de Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1938. — **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **Augusto Paranhos Fontenelle**, relator.

Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

PRIMEIRA CAMARA

23. **Recurso n. 9.486-37** — Vistos e relatados os presentes autos, em que Aizira Maria de Camargo, viúva de Juvenir Calisto da Fonseca, ex-funcionário da St. John d'El Rey Mining Co. Ltd., recorre para este Conselho do ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Morro Velho, que lhe negou a pensão para si e seus filhos menores, sob a alegação de não ter falecido empregado contribuinte para os seus cofres, conforme determina o art. 23 do decreto n. 20.465.

Considerando que se trata de hipótese idêntica a vários casos já resolvidos favoravelmente por este Conselho, que tem decidido que a falta de contribuições do empregado não prejudica o direito de seus beneficiários, uma vez que nenhuma responsabilidade lhes cabe na demora havida na instalação da Caixa em apêgo;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que a Caixa processe o beneficiário, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1938. — **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **Eduardo Pedernairs**, relator.

Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

24. **Recurso n. 2.796-38** — Vistos e relatados os presentes autos, em que Etelvina Bazquele Rodrigues, viúva de Antônio Jerônimo da Anunciação, ex-operário da St. John d'El Rey Mining Co. Ltd., recorre para este Conselho do ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Morro Velho, que lhe negou a pensão para si e seus filhos menores, sob a alegação de não ter o falecido empregado contribuinte para os seus cofres, conforme determina o art. 23 do decreto n. 20.465.

Considerando que se trata de hipótese idêntica a vários casos já resolvidos favoravelmente para este Conselho, que tem decidido que a falta de contribuições do empregado não prejudica o direito de seus beneficiários, uma vez que nenhuma responsabilidade lhes cabe na demora havida na instalação da Caixa em apêgo;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que a Caixa processe o beneficiário, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1938. — **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **Alvaro Corrêa da Silva**, relator.

Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

25. **Recurso n. 2.030-37** — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto pelo Banco do Brasil S.A. do ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, que considerou o advogado daquela instituição Bancária, Dr. Miguel de Lima Castelo Branco, seu associado obrigatório.

Considerando, preliminarmente, que a falta ao Banco do Brasil S.A. a qualidade para requerer o cancelamento da inscrição de um associado, embora este seja seu funcionário;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1938. — **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **Eduardo Pedernairs**, relator.

Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

26. **Recurso n. 1.556-35** — Vistos e relatados os autos do presente recurso, em que José dos Santos Viana recorre para este Conselho do ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil que lhe negou o computo do tempo de serviço de que trata a justificação em Juízo, constante de fls. 6-21, dada a insuficiência de provas ali produzidas, visto como as testemunhas que depuseram não precisaram a data em que o justificante deixou de servir na "The Leopoldina Railway" e, nessa conformidade, não se recorrida na impossibilidade de proceder ao cálculo exato dos dias de trabalho daquela ferrovia.

Considerando que, em sessão de 22 de junho de 1936, foi o julgamento do recurso convertido em diligência, para que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil pro-

vasse as datas exatas em que teria iniciado e cessado as atividades no período a que se refere a justificação do recurso;

Considerando que, por ofício de fls. 37, a Caixa remete o original da carta em que o associado em apêgo declara que não lhe é possível precisar com exatidão o dia em que fôra admitido, tendo, entretanto, saído da empresa em 13 de novembro de 1904;

Considerando que, em face dessas informações a Procuradoria Geral deste Conselho opinou fosse ouvido o Serviço Técnico Atuarial, afim de que esclarecesse como costuma efetuar o computo do tempo de serviço, quando a prova se apresenta nas condições da constante na justificação em apêgo;

Considerando que o referido serviço informa que em casos, como o do presente processo, em que na prova do tempo de serviço consta apenas a data de admissão onitida a de saída (pois o documento que a dá não tem valor jurídico) o único critério que se poderia adotar seria desprezar aquele tempo;

Considerando, porém, que por espírito de justiça deve ser repelida a idéia de desprezar um tempo de serviço realmente prestado e provado, apenas por falta de um detalhe do dia, necessário para o cálculo, mas, não de importância tão grande a ponto de anular todo o tempo de serviço do interessado;

Considerando que situação semelhante foi resolvida pelo Serviço Técnico Atuarial no recurso ob. 461-36, pois, nesse recurso, a caixa não especificou a data do mês em que começou a computar os salários para efeito de obter o vencimento médio;

Considerando que o Serviço Técnico Atuarial resolveu, aliás, criteriosamente, o caso, tomando como ponto de partida o dia 15 do mês. Este cálculo (Rec. Ob. 461-36 — fls. 20 e 30) é do mesmo mês e ano (outubro de 1936) em que foi requerida a diligência de fls. 29v., que tem a data de 17 de outubro de 1936, e o parecer em que o Serviço Técnico Atuarial, na falta de indicação precisa de data, resolveu tomar o dia 15 do mês para ponto de partida, é de 20 de outubro de 1936;

Considerando que o critério adotado, quando se tratou de calcular vencimentos médios, deve ser o mesmo em caso como o presente, em que o interessado lealmente confessou que não se recorda de uma data remota (1894), ao envez de recorrer a meios gratuitos para obtenção de prova;

Considerando que, no presente caso, convém notar que a data de admissão, aliás a que o recorrente confessa ignorar, está provada na justificação, uma vez que ambas as testemunhas referem-na como sendo 1 de junho de 1891;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, pelos motivos expostos, dar provimento ao recurso, determinando-se à caixa que efetue a averbação do tempo de serviço do recorrente, relativo ao período de 1 de junho de 1891 a 13 de novembro de 1904.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **A. Paranhos Fontenelle**, relator.

Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 2.748-38 — Vistos e relatados estes autos, em que são partes, como recorrente, Domingos Cavalcanti de Souza Leão, e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, que lhe indeferiu um pedido de inscrição;

Considerando que o Conselho já decidiu que são associados obrigatórios das caixas os advogados das empresas que percebem vencimentos por mês, e no caso em apêgo, o Dr. Souza Leão é advogado da The Leopoldina Railway desde 1 de novembro de 1926, percebendo vencimentos mensais (doc. fls. 9);

Considerando que, em face dessa jurisprudência, a empresa é obrigada a descontar mensalmente a contribuição normal e recolher à Caixa, porém, assim não o fez; o associado é que não pode ficar prejudicado, porque em todas as leis sobre as caixas (art. 4º da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, art. 8º da lei n. 5.109 de 1926, e art. 13 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931) a contribuição dos associados não é facultativa e não depende de cada um o recolhimento e sim da empresa;

Considerando que se a empresa deixa de recolher as contribuições nem por isso o associado perde o direito à inscrição, pois, se prevalecesse esse critério somente os empregados que a empresa desejasse seriam associados obrigatórios da Caixa;

Considerando que o limite de idade de 60 anos para alguém ser admitido na Caixa é legal, nem aceito pelo Conselho, e sim o de 65; mas, essa doutrina, não se aplica ao caso concreto, uma vez que o Dr. Souza Leão em 1926, quando iniciou os seus trabalhos na Companhia Leopoldina, tinha a idade de 53 anos;

Considerando que a exigência do exame médico para ser admitido na empresa, decorre do art. 7º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931; ora, se o recorrente é associado desde 1926, quando não havia essa exigência, não ha onde tirar fundamento para retroagir uma lei de 1931 afim de prejudicar direito já adquirido desde 1926;

Considerando que, à vista do exposto, é improcedente a decisão da Caixa;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para:

a) ser o Dr. Domingos Cavalcanti de Souza Leão inscrito entre os associados da Caixa;

b) ficar a Companhia Leopoldina obrigada a entrar dentro de dez dias com a importância que devia ter descontado do Dr. Souza Leão e estava obrigada a recolher à Caixa, desde 1 de novembro de 1926.

até agosto de 1937, bem como a parte que lhe compete como empregadora e os juros que prescreve o decreto n. 20.465, no art. 62.
Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.
Recurso n. 2.642-937 — Vistos e relatados estes autos, em que são partes, como recorrente, o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Porto Alegre, e, recorrida, a mesma Caixa, deles se verifica o seguinte:

Cassy Feijó Mâncio, funcionário da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Porto Alegre, em gozo de licença, para tratamento de saúde, no período de 19 de julho a 20 de agosto últimos, requereu lhe fosse concedida a referida licença sem perda alguma em seus vencimentos, tal como faculta o Regimento-Padrão no seu artigo 20, § 2º.

A Junta examinando o assunto, e, atendendo a que os serviços afetos àquele funcionário tinham sido executados, em parte, pelos demais funcionários, e o restante o suplicante, ao voltar ao trabalho, concluiu, concedeu o pagamento pleiteado, uma vez que não houvera aumento de despesa para os cofres da instituição e 1/3 dos vencimentos, cujo pagamento foi concedido, não o fôra pago a outrem.

Dessa decisão recorre o presidente da Caixa sob alegação de existir dúvida à percepção da vantagem, quer pelo interessado, quer pelos que executaram uma parte de seus serviços.

Isto posto, e, considerando que aos interesses do serviço não tendo havido prejuízo, como também, não o houve para os cofres da Caixa, é de ser mantida a decisão recorrida visto se ajustar ao disposto no artigo 20, § 2º, do Regimento-Padrão:

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.
Recurso n. 1.706-936 — Vistos e relatados os presentes autos, em que são partes, como recorrente, Antônio Inácio de Araujo Soares, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da São Luiz-Terezina, deles se verifica o seguinte:

Era associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da São Luiz-Terezina, o Sr. Estevam Elídio dos Santos, que faleceu em 27 de janeiro de 1934.

Esse associado tinha duas filhas: Clemência Pereira e Ana Elídia Pereira.

Como essas moças têm vida deshonesta — documento de fls. 6 — a Caixa sem proceder a processo regular para verificação dessa desonestidade, entendeu de conceder a pensão à D. Maria Inocência Santos, irmã do associado falecido.

Com essa decisão não concordou o membro da Junta Administrativa, Sr. Antônio Inácio de Araujo Soares, por entender que, embora as filhas do morto levem vida deshonesta, a sua existência exclui do direito, o tal benefício, os demais enumerados no artigo 31 do decreto n. 20.165, de 1 de outubro de 1931, e, assim sendo, as quotas da pensão legada deverão reverter em benefício da Caixa.

Isto posto, e, considerando que, em face do art. 31, § 1º n. 1 do decreto n. 20.165, a avocação hereditária coloca as filhas em primeiro lugar e as irmãs em 3º (inciso 3º);

Considerando que o § 2º declara: "A existência de beneficiários de uma qualquer das classes enumeradas no § 1º exclui do benefício qualquer dos membros das classes subsequentes", logo, havendo filhas de um associado não podia a Junta da Caixa pretender dar o benefício a herdeiro de classe subsequente;

Considerando que o parágrafo nico do art. 34 é imperativo: "Si ocorrer a perda do direito à pensão, nos termos deste artigo, a parcela correspondente reverterá à Caixa, salvo previsto no n. 6 deste mesmo artigo, em que a quota do cônjuge que perder o direito à pensão reverterá aos filhos menores e às filhas solteiras;

Considerando que, diante desse dispositivo, o membro da Junta recorrente salvou a Caixa de uma decisão digna de toda a crítica:

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para ser cancelada a pensão concedida à D. Maria Inocência e ser exigida em 24 horas, da Junta, a restituição do que a Caixa pagou injustamente a essa suposta beneficiária.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.898-38 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto por Alfredo Rega, pai do ex-associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Telefônicos do Distrito Federal, Nicete Alfredo Rega, que, não se conformando com o indeferimento dado pela Junta Administrativa da mesma Caixa ao seu pedido de pagamento de despesas médicas com a internação do referido ex-associado, recorre para este Conselho, no sentido de conseguir a reforma dessa decisão:

Considerando que, no caso, não foi observado o disposto no artigo 11 do decreto 22.016, de 26 de outubro de 1932, e, além disso, não se exigia de intervenção cirúrgica;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, afim de confirmar a decisão da Caixa.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.933-36 — Vistos e relatados estes autos, em que são partes, como recorrente — Durvalina de Matos — e, recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora, deles se verifica o seguinte:

Durvalina de Matos, companheira do falecido associado João Francisco, requereu à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por concessão, em Juiz de Fora, lhe fosse concedida a pensão deixada por aquele associado, tendo em vista a jurisprudência deste Conselho e o fato de haver vivido na dependência econômica exclusiva do mesmo companheiro.

A Caixa, julgando o pedido do interessado, indeferiu a sua pretensão, razão porque recorre ela para este Conselho.

Considerando que, em sessão de 7 de Dezembro de 1936, a 1ª Câmara deste Conselho converteu em diligência o julgamento do recurso, para que a Caixa informasse se a progenitora do falecido João Francisco era viúva e si vivia na dependência econômica exclusiva;

Considerando que, conforme se verifica do ofício de fls. 16, a Caixa informa que é viúva a progenitora do falecido associado e que vive em sua dependência econômica exclusiva.

Considerando que, em face do art. 31 do decreto n. 20.465, na ordem de sucessão estabelecido, a mãe tem precedência sobre a recorrente;

Considerando que a jurisprudência firmada por este Conselho, no sentido de equiparar a companheira à esposa, só se aplica no caso de não haver qualquer classe de herdeiros sucessíveis enumerados no art. 31 do decreto citado;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, devendo, porém, a Caixa conceder a pensão à mãe do associado falecido.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.647-37 — Vistos e relatados os presentes autos, em que Reginalda Maria, viúva de Vicente de Paula, ex-funcionário da St. John d'El Rey Mining Co. Ltd. recorre para este Conselho do ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Morro Velho, que lhe negou a pensão para si e seus filhos menores, sob alegação de não ter o falecido empregado contribuído para os seus cofres, conforme determina o artigo 23 do decreto n. 20.165;

Considerando que se trata de hipótese idêntica a vários casos já resolvidos favoravelmente por este Conselho, que tem decidido que a falta de contribuições de empregado não prejudica o direito de seus beneficiários, uma vez que nenhuma responsabilidade lhes cabe na demora havida na instalação da Caixa em apelo;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que a Caixa processo o benefício, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pedernheiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.058/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que José Carlos de Souza, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da S. Paulo Railway recorre do ato da Interventoria da referida caixa que lhe negou um pedido de revisão no cálculo de sua aposentadoria;

Relatório

O recorrente José Carlos de Souza, em 4 de dezembro de 1930, teve seu pedido de aposentadoria ordinária deferido pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway.

Não chegou a receber qualquer vencimento de aposentado, porque continuou no exercício da sua função, requerendo a suspensão do benefício imediatamente após a concessão do mesmo.

Ha tempos requereu ele à Caixa que a importância de suas contribuições de associado ativo, feitas desde a data em que lhe foi concedida a aposentadoria e que deviam orçar aproximadamente em 4:324\$000 (quatro contos trezentos e vinte e quatro mil réis). lhe fosse levada em conta para pagamento de suas contribuições atrasadas que deviam importar mais ou menos em 3:613\$500 (tres contos seicentos e treze mil e quinhentos réis).

A Caixa deferiu o pedido e recorre para o Conselho.
A 3ª Câmara apreciando o caso, deu provimento ao recurso, por considerar que José Carlos de Souza estava obrigado ao pagamento das contribuições de associado ativo (vide fls. 31, recurso n. 1.550-35, ap.).

Essa decisão passou em julgado sem que fosse interposto qualquer recurso.

No presente recurso, José Carlos de Souza, que continua ainda em atividade, requer "a revisão no cálculo de sua aposentadoria, afim de poder perceber, quando em tempo resolver deixar o serviço ativo da Companhia, mais 20% de acréscimo, correspondente a mais um ano de serviço na vigência da lei n. 5.109".

Em segundo requerimento, a fls. 8, o recorrente esclarece melhor sua pretensão: quer que sua aposentadoria seja "calculada nos 35 anos de serviço de acordo com a lei n. 5.109".

A Caixa indeferiu esse pedido e daí o presente recurso. Nêle pretende o recorrente que o Conselho ordene a Caixa:

a) a proceder á revisão do cálculo de sua aposentadoria concedida em 4 de dezembro de 1930;

b) a suspender, desde logo, os descontos em seus vencimentos, de contribuições para a mesma Caixa, por indevidos e ilegais;

c) a restituir todas as importâncias indevidamente descontadas dos vencimentos do peticionário, a título de contribuição mensal, a partir de 1 de agosto de 1932, data em que completou 35 anos de serviço, até a presente data, descontada a importância da dívida das contribuições atrasadas correspondente ao tempo de serviço anterior á criação das Caixas de Pensões;

d) a restituir, também, a importância de 500\$000 (quinhentos mil réis) correspondente ao aumento de ordenado concedido ao peticionário pela empresa, em 1 de janeiro de 1936, e indevidamente creditada á Caixa e descontada de seus vencimentos.

Considerando que, quanto aos itens b, c e d, já foram objeto de decisão deste Conselho, no recurso n. 1.550/35 apensado, decisão esta que passou a julgado sem que o interessado apresentasse qualquer recurso;

Considerando que, quanto ao item a, é inoportuna a revisão pedida, uma vez que o recorrente, que se encontra em plena atividade, não manifesta o propósito de tornar á condição de aposentado, antes declara que requer "a revisão no cálculo de sua aposentadoria, antes de poder perceber, quando em tempo resolver deixar o serviço ativo da Companhia, mais 20% de acréscimo", etc.;

Considerando mais, que não é praxe salutar rever aposentadorias a qualquer tempo, pois, concedido o benefício e suspenso por continuar em atividade o empregado, só seria razoável pretender revisão do benefício, caso o permitisse a lei, quando pretendesse o beneficiário tornar ao gozo do mesmo;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **Eduardo Pedernheiras**, relator.

Fui presente — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 2.464/37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto por José Pio Borba Ribeiro contra a decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Araraquara, que lhe negou a contagem do tempo de serviço militar obrigatório prestado ao Exército Nacional, durante o período de 1º de novembro de 1923 a 12 de dezembro de 1924:

Considerando que, em face do § 2º do art. 29 do decreto n. 20.465, o recurso é procedente;

Considerando, assim, que a distinção e a limitação que a Junta fez não tem apoio na lei e se procedente tal critério ninguém contaria tempo efetivo antes das instalações das caixas e antes da promulgação da lei n. 4.682, de 1923;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1938. — **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **Augusto Paranhos Fontenelle**, relator.

Fui presente — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso 2.814-38 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto pelo Sr. Sílvio Nunes de Lima, membro efetivo da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, e outros funcionários da mesma Caixa, da decisão tomada pela maioria da referida Junta, em sessão de 19 de fevereiro último, sobre o horário do expediente da Caixa:

Considerando que, em face do art. 15, do Regimento Padrão das Caixas de Aposentadoria e Pensões, não procede a reclamação em apelo;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1938. — **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **A. Paranhos Fontenelle**, relator.

Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso 2.594-37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto pelo Dr. F. E. Godói Moreira, estabelecido com consultório especializado em cirurgia ortopédica, na capital de São Paulo, do ato do Conselho Regional do Departamento da 9ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que determinou a inclusão no quadro associativo, do mesmo Instituto, de todos os empregados do seu consultório, ex-vi do art. 7º, letra h, do regulamento baixado com o decreto 183, de 26 de dezembro de 1934:

Considerando, preliminarmente, que a este Conselho não cabe pronunciamento no presente caso, porque nos termos do art. 159, letra b, das decisões dos Conselhos Regionais o recurso é para o Conselho Administrativo do Instituto;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do recurso, por não ter sido regularmente interposto.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1938. — **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **Eduardo Pedernheiras**, relator.

Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso 2.679-37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, em que são partes, como recorrente, Dr. José Collyer Cavalcanti e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Madeira-Mamoré, deles se verifica o seguinte:

O Dr. José Collyer Cavalcanti foi nomeado médico da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, sob uma fórmula especial da Estrada, em 15 de maio de 1935 (fls. 18), com os vencimentos de 500\$000

mensais. Depois de se submeter a exame médico a fazer a prova de que trata o art. 7º do decreto 20.465, de 1º de outubro de 1931, foi nomeado médico efetivo da Estrada para figurar nas folhas de pagamento, com 1:500\$000 por mês, a partir de 20 de setembro de 1936 (doc. fls. 12).

Acontece, porém, que a Caixa, desde 1932, tinha um acordo com o Hospital São José, pertencente á Prelazia Apostólica, para prestação de serviços médicos aos associados e o Dr. José Collyer Cavalcanti, como médico da Prelazia prestou serviços á Caixa e nesse caso quer contar o tempo desde 1932.

A Junta Administrativa da Caixa atendeu ao primeiro tempo de serviço e recusou o segundo (fls. 8), o que deu lugar ao recurso por parte do médico interessado.

Considerando que a Prelazia Apostólica, de que faz parte o Hospital São José, como se vê do processo, não está sujeita á lei das Caixas de Aposentadoria e Pensões e assim não se pode incluir o tempo de serviço a ela prestado nas condições termos do art. 28 do decreto 20.465;

Considerando que pelo art. 2º do decreto 20.465 todos os empregados das empresas a que ele se refere, desde que tenham mais de 30 dias de serviço efetivo, são associados obrigatórios das Caixas, seja qual for a denominação do cargo e qualquer que seja a forma de pagamento;

Considerando, portanto, que o Dr. José Collyer Cavalcanti, tendo sido nomeado médico da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, com 500\$000, depois com 1:500\$000, a sua obrigação de contribuir data da primeira nomeação e como esta se deu em 15 de maio de 1935, desde então ele é associado da Instituição de Previdência;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso para:

a) ser mantida a parte da decisão que não atendeu á averbação de tempo de serviço prestado á Prelazia Apostólica, que não pode mesmo ser contado;

b) ser reformada a decisão na parte que mandou contar a obrigação de contribuir de 20 de setembro de 1936 em diante, para considerar o reclamante associado desde 15 de maio de 1935;

c) a Estrada de Ferro terá que entrar, dentro do prazo de dez dias, com as contribuições obrigatórias do associado e as próprias dela Estrada e com os respectivos juros.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1938. — **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **Guilherme José Ferreira**, relator.

Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Rec. 2.705/38 — Vistos e relatados estes autos, em que são partes, como recorrente, Dr. Levi Castex, e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, deles se verifica o seguinte:

O superintendente da Companhia São Paulo-Goiás, Dr. Levi Castex, percebia 2:100\$000 de vencimentos, que em outubro de 1937, foram elevados para 2:500\$000.

Como o "Diário Oficial" de 23 de agosto de 1937, publicou a lei n. 477, de 17 de agosto de 1937, e por meio da qual a joia a que estão sujeitos a pagar os associados das caixas de aposentadoria e pensões, ficou fixada no limite máximo de 2:000\$00, sem direito a restituição os que já pagaram quantias superiores, entendem o doutor Levi Castex de consulta a Caixa sobre o seu caso.

A Junta Administrativa resolveu que a lei n. 477 citada só se refere a joia como contribuição inicial e que, portanto, todos os aumentos de vencimentos estão sujeitos a incidência do art. 8º, letra b, do decreto n. 20.465, de 1931 (fls. 7), mantendo o despacho como se vê a fls. 4.

Não se conformando como essa decisão o Dr. Levi Castex recorre para este Conselho, dentro do prazo legal.

Considerando que a lei n. 477, não tem como objetivo interpretar a legislação anterior da previdência social que se iniciou no País com a lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, mas, do contrário, porque o Conselho Nacional do Trabalho vinha dando execução exata á legislação anterior exigindo o pagamento das joias na importância integral do vencimento do cargo, fosse a que vencimento fosse, é que a lei n. 477 foi elaborada, logo, só depois da vigência dessa lei é que a joia passou a ser paga no limite máximo de 2:000\$000;

Considerando que o espírito do legislador foi exclusivamente fixar a joia ou contribuição inicial em 2:000\$00 e não se referir aos aumentos sucessivos de vencimentos, é matéria incontroversa, porque si outra fosse a intenção o art. 1º da lei n. 477 diria que a joia tinha o limite em 2:000\$00, excluídos os aumentos sucessivos de ordenados;

Considerando que isso não se deu e tanto mais segura é a interpretação quando se considere que o art. 2º declarou expressamente que se não restituem os pagamentos anteriores;

Considerando que pela legislação sobre a previdência social a se aplicar nas caixas, os aumentos de vencimentos de empregados no primeiro mês não pertencem a estes e sim ás caixas respectivas;

Considerando que, logicamente, a interpretação que deu a Caixa no caso em apreço é de acerto, tanto mais que outra não pode ser a conclusão á frente da lei n. 477;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, contra o voto do relator.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1938. — **Francisco Barbosa de Rezende**, Presidente. — **Alvaro Corrêa da Silva**, Relator.

Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, Procurador Geral.

Rec. 1.309/35 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto pelo portuário Lino Mota do ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro, que indeferiu o seu pedido de aposentadoria por invalidez, porque ele não tinha mais de cinco anos de serviço;

Considerando que, conforme consta no processo, não conta o associado os cinco anos de serviço exigidos para a concessão da aposentadoria;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. 2.661/37 — Vistos e relatados estes autos, em que são partes, como recorrente, Hildo Kopf, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Rio Grande do Sul, deles se verifica o seguinte:

O Sr. Hildo Kopf, que exercia o cargo de Contador da Caixa de Aposentadoria dos Ferroviários do Rio Grande do Sul, em obediência aos preceitos da lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, optou pelo cargo de professor da Escola de Comércio da Universidade de Porto Alegre (fls. 9), mas pretendeu que a Caixa o considerasse licenciado (fls. 12).

A Junta Administrativa negou a licença pretendida, e deste ato recorre o interessado.

Considerando que o Governo ao expedir a lei n. 24, não se ateve a simples consideração de que não é possível acumular vencimentos apenas, mas muito considerou também a acumulação de cargos com sacrifício do serviço e dos demais cidadãos que precisassem de ocupação e vencimentos, tanto que, nesse sentido, é eloquente a circular que o Exmo. Sr. Presidente da República fez expedir com a melhor interpretação da lei n. 24;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, afim de confirmar o ato da Junta Administrativa que negou ao Sr. Hildo Kopf a licença pedida.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Gualter José Ferreira*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso 2.828-38 — Vistos e relatados estes autos, em que Ursulina Pinto de Andrade, irmã "viúva" do ex-aposentado Paulo Ferreira de Andrade, interpõe recurso para este Conselho do ato do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos que indeferiu o seu pedido de pensão, sob o fundamento de não ter sido a requerente devidamente inscrita como preceitua o § 3º do art. 55 do decreto 22.872 e, também, porque se acha amparada pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional;

Considerando que, conforme se verifica no testamento de fls. 6, o falecido associado instituiu a recorrente sua herdeira universal e, ao mesmo tempo, que deu entrada à declaração em que inscreve sua irmã beneficiária (30 de julho de 1935), junta um atestado de dois associados do Instituto, com firmas reconhecidas, e datado de 29 de julho de 1935, no qual se afirma viver a recorrente sob sua exclusiva dependência econômica (fls. 83 e 84);

Considerando que, relativamente ao fato da reclamante receber uma pensão da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, não é circunstância suficiente para negar-lhe o benefício, porque, como aliás já o declarou, ela optou pela que lhe fôra concedida pelo Instituto recorrido, na forma do art. 69 do decreto número 22.872, de 29 de junho de 1933 (fls. 32, item 2º);

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, a vista da opção da recorrente, dar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *A. Correia da Silva*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso 2.518-37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto por José Francisco da Cunha, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, contra a base adotada pela mesma Caixa, para o cálculo de sua aposentadoria, pois tendo, o referido associado nos últimos três anos percebido o vencimento de 3:250\$000 e, como pelo § 6º do art. 25 do decreto 20.465 e 21.081, nenhuma aposentadoria passará de 2:000\$ mensais, entende o reclamante que essa importância é intangível o reclamante deve receber os 2:000\$000, sem os descontos de que trata o § 12 do art. 25 do decreto 21.081;

Considerando que a aposentadoria tem como base a importância correspondente à média dos três anos últimos de vencimentos e si o seu pagamento efetivo depende do coeficiente aplicável de 70% a 100% dessa importância, qualquer desconto regular feito com esse coeficiente é legal e a parte não pode reclamar;

Considerando que, em face da jurisprudência deste Conselho, aliás baseada na interpretação lógica dos textos legais, quem contribuiu na base de 2:000\$ mensais, só poderá aspirar a benefícios calculados nessa base;

Considerando, finalmente, que conforme parecer do Serviço Técnico Atuarial de fls. 38, o cálculo efetuado pela Caixa está certo e deve ser mantido;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, por voto de desempate.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Eduardo Pederneiras*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. 2.425-37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto por Luiz Catão de Castro do ato do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que negou deferimento ao seu pedido de inscrição, sob o fundamento de ter sido o mesmo feito fora do prazo de 180 dias, contados da data da publicação do edital, dando ciência da instalação dos serviços do Instituto;

Considerando que o recorrente contou o prazo da publicação no *Diário Oficial da União* (fls. 7), enquanto que o Instituto conta o prazo da publicação no *Diário Oficial do Estado do Rio* (fls. 18);

Considerando que a diferença das publicações é, apenas, de dois dias, estando dentro do prazo se contado este da publicação no *Diário Oficial da União*;

Considerando que, em consequência, diante da dúvida, como, porque, se contado o prazo da publicação no Estado do Rio, a diferença é de dois dias;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para que o Instituto proceda à inscrição do recorrente.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Gualter José Ferreira*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. 2.406-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que Benjamin de Omena Farias, empregado da "The Manãos Tramways and Light Co. Ltd.", recorre do ato da respectiva Caixa que lhe indeferiu o pedido de alteração de sua contribuição de associado, para o fim de aumentá-lo de acordo com sua remuneração como empregado da companhia, em vista do que determina o art. 3º, §§ 1º e 3º do regulamento a que se refere o decreto n. 890, de 9 de junho de 1936;

Considerando que, em face do novo regulamento, baixado com o decreto n. 890, de 9 de junho de 1936, o desconto da contribuição dos empregados é feito sobre o respectivo vencimento-base (art. 3º);

Considerando que, este vencimento-base, quando a remuneração é paga por comissão é a média mensal, anualmente apurada (§ 3º do art. 3º);

Considerando que, em caso como o dos autos, a contribuição do associado deve ser descontada de sua remuneração na base do vencimento-base, apurado no ano anterior, por isso que, ex-vi do art. 1º do decreto n. 890 citado, compete ao empregador, descontar mensalmente, nas folhas do pagamento, as contribuições dos empregados. Assim o desconto feito num ano corresponde ao vencimento-base apurado no ano anterior, na forma do § 3º do art. 3º;

Considerando que, o desconto é obrigação do empregador, não cabia a intervenção da Caixa que, no caso negou-se a receber a contribuição que o recorrente pleiteia pagar;

Considerando que, não é possível também, como opinam os membros da Junta a fls. 11, fixar o vencimento-base sobre as remunerações do recorrente nos vários anos anteriores, pois, a lei é clara e fixou tal vencimento-base na média mensal anualmente apurada;

Considerando que, nestas condições, todos os anos tem que ser feita nova apuração, o que é, aliás, obrigação da empresa, a quem compete fazer os descontos (art. 1º);

Considerando que, não cabia, pois, à Caixa negar-se ao recebimento da contribuição desde que ela fosse feita pelo empregador;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso afim de que, reformada a decisão da Caixa, notifique esta a empresa de que, ex-vi do art. 10 do decreto n. 890, deverá descontar dos proventos do recorrente as contribuições devidas à Caixa, o que será feito sobre o seu vencimento base, que é a média mensal dos proventos do ano anterior, descontando este, que deverá ser feito mensalmente, compelindo-lhe entrar com importância igual como sua contribuição.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. 2.663-37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso interposto por João Rocha de Oliveira contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Central do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de restituição de contribuições;

Considerando que o recorrente, empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil, contribuiu regularmente para a Caixa e depois de quatro anos de emprego foi dispensado, não por extinção do cargo mas porque a sua idade já não comportava ser mantido como extra-numerário;

Considerando que o reclamante entende que lhe cabe a restituição das contribuições feitas à Caixa, mas, em face dos dispositivos d

Art. 16 do decreto n. 20.465, e as hipóteses do art. 23, § 5º e art. 40, do Ato de Amparo para a sua pretensão.

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso, de acordo com o art. 23 do decreto n. 20.465, de 9 de maio de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Eduardo Pederneiras, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.
Recurso n. 2.600-37 — Vistos e relatados os presentes autos, em que Gertrudes Cintra, viúva de Raimundo Roberto, ex-funcionário da St. John d'El Rey Mining Co., Ltd., recorre para este Conselho do Ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Morro Velho, que lhe negou a pensão sob a alegação de não ter sido falecido empregado contribuinte para os seus côrpes, conforme determina o art. 23 do decreto n. 20.465.

Considerando que se trata de hipótese idêntica a vários casos já resolvidos favoravelmente por este Conselho, que tem decidido que a falta de contribuições do empregado não prejudica o direito de seus beneficiários, uma vez que nenhuma responsabilidade lhes cabe na demora havida na instalação da Caixa em apreço.

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para determinar que a Caixa processe o benefício, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Augusto Paranhos Fontenelle, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.
Recurso n. 2.870-37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso "ex-officio", interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gás de São Paulo do ato da própria Junta, que, em sessão de 26 de maio deste ano, de acordo com o art. 40 do decreto n. 20.465, de 4 de outubro de 1931, deferiu o pedido de restituição feito por D. Júlia Palacci Campelo, na qualidade, de mãe do falecido associado Oscar Campelo, uma vez que o mesmo contava menos de cinco anos de serviço na The São Paulo Tramway, Light & Power Co., Ltd.

Considerando que a hipótese dos presentes autos não é caso de recurso "ex-officio", entretanto, conforme se verifica, da documentação junta, o processo está perfeitamente regular.

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho tomar conhecimento do presente recurso e determinar o seu arquivamento.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Alvaro Corrêa da Silva, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.
Recurso n. 2.488-37 — Vistos e relatados os presentes autos, em que são partes, como recorrente e presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Companhia Paulista, e recorrida a mesma Caixa, deles se verifica o seguinte:

A Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Companhia Paulista, em sessão de 15 de julho de 1937, decidiu manter o tratamento de "pneumo-torax artificial" aos associados que dele necessitam, sob alegação que o médico que o ministra pertence ao seu corpo clínico.

Dessa decisão recorrente, entretanto, o presidente da Junta Administrativa por entender que, embora seja atribuído ao associado o custo de tal tratamento especializado, a Caixa, entretanto, assume, perante o médico, a responsabilidade dos pagamentos que, na maioria, poderão ser por ela efetuados.

Considerando que a Caixa não pode assumir pagamento por conta dos associados para que estes reembolsem, em parcelas mensais: Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Gualter José Ferreira, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.
Rec. n. 1.848-36 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto por Benito Ferreira Pires, contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Carbonífera Riograndense, que lhe indeferiu o pedido de revisão da sua aposentadoria, afim de ser pago o vencimento do benefício a partir de junho de 1934, quando se deu o seu desligamento dos serviços da Companhia Carbonífera Riograndense, e não como decidiu a Caixa, fixando em 1 de março de 1935 o início do pagamento.

Considerando que, em sessão de 27-9-37, a 1ª Câmara converteu em diligência o julgamento do recurso, afim de que a citada Companhia prestasse esclarecimentos sobre o interessado;

Considerando que, por ofício de fls. 48, de 19-11-37, em cumprimento à diligência determinada, a Companhia informa que Benito Ferreira Pires foi afastado do serviço desde junho de 1934, por motivo de tratamento de saúde, quando, em dezembro do mesmo ano, por ter tomado parte num movimento grevista, foi suspenso para responder a inquérito administrativo; posteriormente, desligado do quadro dos empregados, em junho de 1935, para poder gozar os benefícios da lei, não receber remuneração de qualquer espécie.

Considerando que a Caixa não pode ser responsável pela percepção de vencimentos que competia à Empresa pagar;

Considerando que a esta deve o interessado reclamar, se o quizer, o pagamento relativo ao período anterior ao seu desligamento;

Considerando, porém, que o recorrente tem direito a receber o benefício desde a data em que o requereu;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso, para que a aposentadoria seja paga a contar da data do pedido, isto é, 31-12-1934.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Eduardo V. Pederneiras, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Rec. n. 2.121-37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto por D. Realina Silvina, viúva de Joaquim Moreira dos Santos, ex-funcionário da St. John d'El Rey Mining Company Limited, contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Minas do Morro Velho, que, em sessão realizada no dia 17 de dezembro de 1936, denegou o seu pedido de pensão.

Considerando que, em sessão de 4 de outubro de 1937, a 1ª Câmara deste Conselho converteu em diligência o julgamento do recurso, afim de que a recorrente prestasse esclarecimentos sobre os seus filhos Raimundo, José e Maria; que a St. John d'El Rey Mining Co. Ltd. esclarecesse sobre a situação em que se encontrava ao falecer o funcionário Joaquim Moreira dos Santos, marido da recorrente;

Considerando que, por documentos de fls. 31 e 32, ambos prestam os esclarecimentos solicitados, esclarecendo perfeitamente o caso;

Considerando que se trata de hipótese idêntica a vários casos já resolvidos favoravelmente por este Conselho, que tem decidido que a falta de contribuições do empregado não prejudica o direito de seus beneficiários, uma vez que nenhuma responsabilidade lhes cabe na demora havida na instalação da presente caixa;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, ficando a recorrente com direito à pensão, depois de recebidos, pela caixa, os 2/3 da indenização da Companhia de Seguros.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Eduardo V. Pederneiras, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

PRIMEIRA CÂMARA

Proc. 1.139-37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que Manuel Gabriel reclama contra sua demissão da Rede Mineira de Viação (Estrada de Ferro Sul de Minas):

Considerando que o reclamante pretende seja determinado por este Conselho o pagamento dos salários que lhe são devidos há oito anos, e, bem assim, que a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões promova a sua aposentadoria, visto ainda se considerar funcionário da referida Estrada;

Considerando que o suplicante só reclamou perante este Conselho contra o ato da Estrada em janeiro de 1937, portanto, mais de oito anos depois de sua demissão;

Considerando que, de acordo com a jurisprudência pacífica deste Conselho, em se tratando de ferrovia administrada pelo governo do Estado, já estava prescrito o direito a qualquer reclamação, "ex-vi" do art. 175, § 10, n. VI, do Código Civil;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de apoio legal, determinando o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Gualter José Ferreira, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.
Proc. 12.843-36 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que o ferroviário Antônio Gomes Sobrinho, em petição dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da República, reclama contra o ato da administração de "The Leopoldina Railway Company" que pretende, segundo alega o suplicante, promover a sua aposentadoria, apesar de se julgar apto para o exercício de suas funções;

Considerando que sobre a reclamação foram ouvidas a Empresa reclamada e a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, tendo o assunto ficado perfeitamente esclarecido;

Considerando que o reclamante foi dado como incapaz para exercer as funções de maquinista, tendo a Empresa, em conciliação, determinado o seu aproveitamento em outro cargo, com plenos vencimentos, e compatível com a sua atual capacidade de trabalho;

Considerando que, segundo consta dos autos, o reclamante aceitou o novo cargo oferecido pela Empresa e se encontra em pleno exercício nada mais, portanto, sendo dado a este Conselho fazer sobre o assunto;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar prejudicada a reclamação e determinar seja dada ciência desta decisão ao Exmo. Sr. Presidente da República, a quem foi dirigida a petição de fls. 2.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Alvaro Corrêa da Silva, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Rec. 1.854-36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que são partes, como recorrente, Argen Gonçalves Martins, e recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro que lhe indeferiu o pedido de permanecer como associado, contribuindo para os seus côrpes.

Considerando que o empregado dispensado por motivo de segurança pública pode continuar a contribuir com a sua quota para a instituição de que é associado, pois que si a lei não declara expressamente que é permitida a sua contribuição, também, não vêda que assim o faça (art. 53, § 2º, do decreto 20.465);

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o efeito de ser assegurado ao recorrente a sua permanência no quadro associativo da Caixa recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Lenczner*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

SEGUNDA CÂMARA

Rec. 2.298-37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto por João Nowak, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, da decisão da respectiva Junta Administrativa que lhe negou restituição de contribuições:

Considerando que o documento de fls. 15 prova que o reclamante não contribuiu por mais de 5 anos para a Caixa, porque admitido em 18 de dezembro de 1935 e demitido em 27 de janeiro de 1937, por extinção de cargo;

Considerando que, à vista do exposto, se realizou a hipótese contemplada do § 5º do art. 25 do decreto 20.465;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, afim da Caixa restituir as contribuições feitas pelo reclamante.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Recurso n. 2.556/37 — Vistos e relatados estes autos, em que são partes, como recorrente — José Gomes de Almeida e, recorrida — a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, deles se verifica o seguinte:

José Gomes de Almeida, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, requereu o cancelamento de sua inscrição.

Atendendo, porém, que quando da data da instalação da Caixa não havia ele adquirido direito à respectiva aposentadoria pelos cofres da União, e já tendo também contraído empréstimo na Carteira da Caixa, resolveu esta lhe indeferir o pedido.

Dai a interposição do presente recurso pelo interessado.

Isto posto e:

Considerando que, segundo consta do parecer de fls. 8, o recorrente por três vezes solicitou à Caixa empréstimos e os obteve, requerendo, ainda, fosse averbado em seus assentamentos, para efeito da aposentadoria, o seu tempo de serviço prestado à Light, o que igualmente conseguiu;

Considerando, porém, que, agora, estribado no art. 170 da Constituição de 1934, pretende o cancelamento de sua inscrição na Caixa recorrida e a consequente restituição de contribuições;

Considerando que, conforme tem decidido este Conselho, não é de se deferir a pretensão do recorrente uma vez que, pelos fatos supracitados, ele manifestou vontade pertinaz e inequívoca de pertencer à Caixa, quer recorrendo a empréstimos, quer pedindo averbação de tempo de serviços prestados à Light;

Considerando, assim, que seu arrependimento já agora é seródio e não merece acolhida;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.598/37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto por Graco Floriano de Toledo, funcionário da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos, por concessão, em Campinas, do ato da respectiva Junta Administrativa que, em abril de 1935, resolveu nomear o Sr. Frederico Kassel para o cargo de chefe de escritório da Caixa, em substituição ao Sr. Alberto Lutteneschlager Júnior;

Considerando que o ato da Junta é de 31 de abril de 1935 e o interessado recorreu dois anos após, contrariando, assim, o disposto no art. 6º do decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do presente recurso, por estar fora do prazo legal.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.611/37 — Vistos e relatados estes autos, em que são partes, como recorrente, Bráulio de Barros Pires e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western, que lhe negou deferimento ao pedido de inscrição de sua progenitora e uma irmã solteira;

Considerando que, em face do art. 31, § 2º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, é de se admitir a inscrição da mãe do recorrente, pois, é certo que na forma do referido artigo, § 1º, n. 2, a mãe viúva, no caso de pensão, prefere a irmã solteira, logo, a inscrição desta, enquanto solteiro o recorrente, também é de direito;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para o fim de determinar a inscrição de ambas, na forma do pedido.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. 2.653/37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto por Carmino Marciano contra o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo, que lhe indeferiu o pedido de devolução da importância dos descontos concedidos na aquisição de um par de óculos com lentes bifocais;

Considerando que, em face da informação de fls. 8, a decisão da Junta Administrativa está de acordo com o que dispõe o regulamento vigente na farmácia da Caixa;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator. — Fui presente, *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Rec. 2.695/37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto por Antônio Dias de Castro, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, do ato da respectiva Junta administrativa que lhe indeferiu o pedido de revisão de sua aposentadoria;

Considerando que a aposentadoria do recorrente foi concedida em 31 de agosto de 1932, já em plena vigência do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e nestas circunstâncias não é possível aplicar uma lei já revogada como a de n. 5.109, embora fossem mais benéficos os seus dispositivos;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, afim de confirmar a decisão da Caixa.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator. — Fui presente, *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Rec. 2.824/38 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto por D. Maria Rosa Marques, mãe viúva do falecido associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo, Joaquim Neto, do ato da respectiva Junta Administrativa que indeferiu o seu pedido de pensão, sob alegação de que a recorrente não provou ter vivido na dependência econômica do seu falecido filho;

Considerando que os documentos de fls. 24 e seguintes não provam a dependência econômica da mãe do *de cujus*, tanto mais quanto na sua ficha de inscrição o falecido declarou que não sustentava seus pais (fls. 18);

Considerando, porém, que o seu falecimento ocorreu em virtude de acidente no trabalho e, em consequência, a Caixa recebeu os 2/3 da indenização, *ex-vi* do art. 23 do decreto n. 24.637, de 10 julho de 1934;

Considerando que essa indenização dos 2/3 à Caixa só se justificaria caso ela arcasse com os onus da pensão à recorrente, o que não se verificou, no presente caso, em virtude desta não preencher os requisitos legais (dependência econômica exclusiva);

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso, afim de ser devolvida à mãe do *de cujus* a importância dos 2/3 recebidos pela Caixa.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator. — Fui presente, *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Rec. 2.802-38 — Vistos e relatados estes autos, em que Otacílio Gomes Chaves, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, recorre para este Conselho do ato da maioria da mesma Junta que, examinando a aplicação do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, sobre acumulações remuneradas, resolveu não incluir, nos dispositivos desse decreto, as pensionistas que sejam funcionárias da empresa de igual nome;

Considerando que o caso em apreço neste recurso, em face do decreto-lei n. 24, não constitui acumulação remunerada, porque este só se verifica quando há exercício simultâneo de funções e, na hipótese dos autos, pensão não é função pública;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, afim de ser confirmada a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adj. do proc. geral int.

Rec. 2.503-37 — Vistos e relatados os presentes autos, em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Ilhéos a Conquista recorre da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que indeferiu um pedido de pagamento de 913\$500, im-

portância gasta em serviços médicos extraordinários a que se submettera o associado **Antônio Rodrigues da Silva**:

Considerando que o recorrente não observou o disposto nos arts. 9º e 10 do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, para ter direito ao que pleiteia:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1938. — **Luz Augusto do Rego Monteiro**, presidente. — **Irineu Malaqueta**, relator.

Fui presente. — **Waldo Vasconcellos**, adj. do proc. geral int.

Rec. 2.456-37 — Vistos e relatados estes autos, em que a Companhia Nacional de Cimento Portland recorre para este Conselho do ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens, que resolveu incluir os empregados do depósito utilizado por essa firma, como seus associados e não no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, conforme julga de direito:

Considerando que, em face do acordo celebrado entre o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens, homologado pelo Sr. ministro do Trabalho (*Diário Oficial* de 11 de agosto de 1937), foi acertada a decisão recorrida:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1938. — **Luz Augusto do Rego Monteiro**, presidente. — **Manoel Tiburcio da Silva**, relator.

Fui presente. — **Waldo Vasconcellos**, adj. do proc. geral int.

Rec. 2.784-38 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto por Maria Rosa Ferreira, viúva de Benvenuto Ferreira, ex-aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro, do ato da Junta Administrativa da mesma Caixa que indeferiu o seu pedido de pensão, alegando, para justificar tal decisão, o fato de ter o ex-associado declarado que sua esposa não vivia há muito em sua companhia, bem assim, por não constar do processo o atestado de dependência econômica da beneficiária:

Considerando que havendo a prova ou a presunção de desonestidade do marido que abandona a sua esposa, esta não perde o direito à proteção do regime de previdência social, desde que comprovada a sua honestidade e pobreza;

Considerando que, nos casos, como o dos presentes autos, em que nenhuma culpa é possível atribuir à mulher no desamparo em que lhe deixa o marido, sendo este, ao contrário, o responsável único pela separação do casal, seria grande injustiça, recusar-lhe o benefício da pensão:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para que a recorrente seja habilitada à pensão, desde a morte do seu marido.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1938. — **Luz Augusto do Rego Monteiro**, presidente. — **Manoel Tiburcio da Silva**, relator.

Fui presente. — **Waldo Vasconcellos**, adj. do proc. geral int.

Recurso n. 2.193-37 — Vistos e relatados estes autos, em que são partes, como recorrente Maria de Jesus e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, deles se verifica o seguinte:

Maria de Jesus, pensionista da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, viúva do ferroviário Joaquim César, recorre para este Conselho da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que, em sessão realizada em 10 de maio de 1929, dividiu a pensão, deixada por seu marido, entre ela e seu filho Orlando.

Entende a recorrente que tendo sido concedida a pensão no domínio da lei n. 5.109, cabia a ela recebê-la totalmente e não dividi-la com o seu filho.

Considerando que não se pode concluir logicamente do exame dos arts. 32 e 33 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1936, que qualquer dos herdeiros discriminados naquele dispositivo prefira aos demais, tanto que este dispositivo (art. 33) esclarece o pensamento do legislador pela pluralização do predicado — "poderão receber pensão", etc.;

Considerando que ainda que não se entendesse assim, a solução mais humana é justamente a que divide a pensão entre mulher e filho, maximé sendo certo que a ordem de sucessão dos herdeiros não podia ser modificada por um simples decreto legislativo, que se opõe cabalmente ao disposto no art. 1.603 do Código Civil, a magna lei para regular as relações de ordem privada:

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, bem como ao de n. 2.189-37, apensado, em que a mesma recorrente pleiteia revisão de pensão, para a contagem do tempo de diarista de seu marido à razão de 300 dias por ano, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938. — **Luz Augusto do Rego Monteiro**, presidente. — **J. Salgado Scarpa**, relator.

Fui presente. — **Waldo Vasconcellos**, adjunto do procurador geral, interino.

TERCEIRA CAMARA

Processo n. 12.697-37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que o Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway reclama contra o ato da administração dessa mesma empresa que rebaixou de funções, com redução dos vencimentos, o empregado Cândido Chagas:

Considerando que a reclamada, oferecendo à apreciação deste Conselho o inquérito a que submeteu o reclamante, procura justificar

o seu ato, declarando que o referido empregado praticou falta grave — desídia — e demonstrou, outrossim, incompetência para exercer as funções de maquinista (3ª classe), pelo que foi rebaixado para o cargo de foguista de 1ª classe, com os vencimentos desta classe;

Considerando que na espécie se trata de empregado ferroviário com mais de 10 anos de serviço, com direito, portanto, à estabilidade funcional, *ex-vi* do disposto no art. 53 do decreto n. 20.165, de 1931, cabendo, assim, seja apurada a procedência ou não da pena imposta, consoante a jurisprudência pacífica deste Conselho;

Considerando que, pelo que consta do inquérito, a falta atribuída ao reclamante — desídia e incompetência para o exercício das suas funções — dada a natureza da ocorrência, somente poderia ser examinada sob o ponto de vista técnico; com efeito,

Considerando que, em relação à desídia — pelo fato de ter o reclamante acarretado uma avaria na locomotiva sob seus cuidados — não foi feita qualquer pericia por técnicos especialistas, não bastando, como prova do fato imputado, as declarações das testemunhas ouvidas, principalmente as de acusação;

Considerando, ainda, que, quanto a esta parte da acusação o reclamante e a empresa apresentam simples alegações, não se podendo daí inferir a perfeita responsabilidade pela avaria ocorrida;

Considerando que, sobre a incompetência do reclamante para o exercício das funções de maquinista, não pode a mesma ser tomada como fundamento básico para aplicação da pena de rebaixamento, porquanto o referido ferroviário, segundo consta dos autos, há muito vem servindo na categoria de maquinista;

Considerando, em face do exposto, que a pena imposta, pela natureza das faltas increpadas, foi demasiada, ferindo, assim, os direitos de um funcionário com mais de 20 anos de serviço;

Isto posto:

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do conselheiro Smith Vasconcelos, julgar procedente a reclamação, para o fim de determinar seja o reclamante reconduzido às funções de maquinista, sem direito à indenização da diferença dos vencimentos atrasados.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — **Luz Paula Lopes**, presidente, no impedimento do efetivo, e como relator.

Fui presente. — **Natercia da Silveira**, adjunto do procurador geral.

Processo n. 4.772-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Ibrain Augusto de Moura reclama contra o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belo Horizonte, que indeferiu o seu pedido de restituição de contribuições;

Considerando que a pretensão do reclamante não encontra apoio em lei, (artigos 17, 25, § 5º e 4º do decreto 20.465), dados os motivos e as circunstâncias em que se efetuou sua demissão;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho indeferir o presente pedido.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1938. — **Americo Ludolf**, presidente. — **Artur Bastos**, relator.

Fui presente. — **Natercia da Silveira**, adjunto do procurador geral.

Processo 1.216-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The San Paulo Gas Co. Ltd., julgando tratar-se de um caso omisso (art. 80, decreto 20.465), remete o processo de aposentadoria por invalidez do associado George Loreto Coletti, visto que tendo sido negada a concessão da aposentadoria, por duas vezes, o interessado insiste em requerer novamente o benefício;

Considerando que ao interessado cabia o direito de recorrer para este Conselho da decisão da Junta, mas não o tendo feito não há razão para a Caixa invocar, no caso, o art. 80 do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do presente caso.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1938. — **Americo Ludolf**, presidente. — **Artur Bastos**, relator.

Fui presente. — **Natercia da Silveira**, adjunto do procurador geral.

Recurso 2.886-38 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, em que são partes, como recorrente, Brândina Isabel de Paiva, e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, deles se verifica o seguinte:

Brândina Isabel de Paiva, alegando ter vivido mais de 20 anos, maritalmente, com Benedito Lopes de Sousa, solicitou em 10 de janeiro de 1936, à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, sua habilitação à pensão, instruindo seu pedido com a certidão de óbito do ferroviário, e o qual ocorreu em 29 de maio de 1929.

A Junta da Caixa, tendo em vista a jurisprudência firmada por este Conselho, que nega pensão à companheira do ferroviário casado e cujo casamento não esteja virtualmente desfeito, como na hipótese dos autos negou deferimento ao benefício pleiteado.

Dessa decisão recorreu a interessada.

Considerando que D. Brândina Isabel Paiva, viúva dura, 7:6;

Isto posto e

Considerando que D. Brândina Isabel Paiva viveu durante mais de 10 anos, sob o mesmo teto e na dependência econômica exclusiva de falecido ferroviário Benedito Lopes de Sousa;

Considerando que essa união decorreu do fato de sua legítima mulher Maria de Almeida Lopes ter abandonado o lar, logo após o

seu casamento, tudo viver com outro homem, ficando, portanto, em face da lei, sem direito ao benefício.

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em espécie, e por equidade, dar provimento ao presente recurso, contra o voto do Conselheiro Smith Vasconcelos.

Rio de Janeiro 28 de junho de 1938. — *Americo Ludolf* presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Recurso n. 2.832-38 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto por Alos Leonardo, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd., do ato da respectiva Junta Administrativa, que lhe indeferiu o pedido formulado no sentido de ser reembolsado de despesas efetuadas com a internação de sua esposa, em hospital estranho à Caixa.

Considerando que o recorrente não provou a autorização prévia da Caixa para a internação de sua esposa, nem tão pouco que tivesse havido urgência para tanto:

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Americo Ludolf, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, adj. do procurador geral.

Recurso n. 2.729-38 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto por Ormindo Moreira de Brito, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais, em São Paulo, contra a decisão da maioria da mesma Junta que, em sessão realizada a 13 de Janeiro de 1938, mandou cumprir o acordão da Primeira Câmara deste Conselho, datado de 2 de agosto de 1937, referente à aposentadoria do Sr. Luiz Parente.

Considerando que o presente recurso, tal como foi interposto, não tem achimento, porque o membro da Junta recorre da decisão da maioria da mesma Junta, que mandou cumprir o acordão da Primeira Câmara;

Considerando que si o recorrente não se conformou com a decisão deste Conselho deveria tê-la embargado e não como fez, recorrendo de decisão que apenas manda cumprir o resolvido por este Conselho:

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith Vasconcelos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, adj. do procurador geral.

Recurso n. 2.718-38 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto pelo Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, da decisão proferida pela Junta Administrativa em sua 52ª sessão ordinária, realizada em 15 de dezembro de 1937, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Carlos Mastrofrancisco, computando na média dos vencimentos, o tempo em que o beneficiado esteve no gozo do auxílio enfermidade:

Considerando que, em face do disposto no § 2º do art. 69 do decreto n. 54, é procedente o recurso, porque os vencimentos que devem ser levados em conta para o cálculo da aposentadoria, são os percebidos pelo associado nos últimos três anos de serviço, não se justificando, pois, a inclusão para o cálculo, do que foi percebido a título de auxílio-enfermidade:

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, adj. do procurador geral.

Recurso. 2.534-37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto pelo Sr. Ernesto Wrigg Filho da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway Company, que indeferiu o seu pedido de restituição de contribuições:

Considerando que, em face do disposto no § 5º do art. 26 do decreto n. 20.465 e das conclusões do laudo de fls. 11-12, foi acertada a decisão da Junta:

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso, afim de confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, adj. do processo geral.

Rec. 1.921-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da S. Paulo Railway Company recorre da própria decisão que, conhecendo do pedido de inscrição feito pelo associado Antônio Aranha Arruda, em favor de suas filhas ilegítimas, o deferiu:

Considerando que, sendo viúvo o associado em apelo, e tendo ele reconhecido aquelas suas filhas, podem elas ser inscritas como suas beneficiárias, para os efeitos da lei, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º, n. 1, do decreto n. 20.465 de 1º de outubro de 1931;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a inscrição das filhas do associado.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, adjunto do procurador geral.

Rec. 1.913-36 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto por Francisco Antônio de Andrade Junior, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz,

Força e Gaz do Rio de Janeiro, do ato da respectiva Junta Administrativa, que indeferiu o seu pedido de averbação do tempo de serviço que prestou durante 14 anos aos estaleiros e oficinas de construções navais:

Considerando que ao tempo em que o interessado prestou serviços aos "Estaleiros e Oficinas de Construções Navais", não funcionava o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, e, por este, o recorrente não contribuiu.

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, adjunto do procurador geral.

Rec. O.B. 1.867-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.781, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Antônio Duarte dos Santos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido. Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, adjunto do Procurador Geral.

Rec. 2.792-38 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto por D. Filomena P. Rezende, do ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Telefonia e Rádio Comunicação, que indeferiu o seu pedido de pagamento de despesas relativas a tratamento médico e auxílio para funeral prestados ao seu falecido marido:

Considerando que o pedido de auxílio para funeral não tem cabimento, em virtude do artigo 41 do decreto 20.465, resolvida a hipótese do parágrafo único, que não ocorreu, por não ter sido solicitado o auxílio como mero adiantamento;

Considerando que, em relação ao pagamento de serviços de médicos estranhos à Caixa, somente mediante prévia autorização dos ou do médico em serviço é que podia ser atendido, hipótese que não se verificou:

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, adjunto do Procurador Geral.

Rec. 1.167-34 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto por Antônio Trajano do Nascimento, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Rio Grande do Norte, do ato da respectiva Junta Administrativa que lhe negou restituição de contribuições:

Considerando que, conforme se verifica dos presentes autos, não sendo possível, nem mesmo a Caixa determinar o paradeiro do recorrente;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, por falta de provas, o que permitirá ao recorrente, uma vez que apareça e possua os necessários elementos probatórios, insistir no pedido.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith Vasconcelos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, adjunto do Procurador Geral.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Termo de aforamento que assina a Companhia Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, conforme processo sob n. 81.832, de 1938

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e oito, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, presente Sr. Dr. Benedito da Costa, procurador geral, compareceu a Companhia Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo seu bastante procurador o bacharel Edmundo Júlio Fróis da Cruz, conforme instrumento de procuração que vai junto ao processo e disse que, em virtude do despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, de 7 de julho de 1938, exarado no processo fl. shado no Tesouro Nacional, sob o n. 81.832, de 1938, de acordo com a letra "b" do art. 3º da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, vinha assinar o presente termo, pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de sessenta e dois mil e duzentos réis, que recolherá aos cofres públicos adiantadamente, até 31 de dezembro de cada ano, e todas as condições e onus impostos nesses casos pelas instruções d

10 de outubro de 1891, e à multa de 20%, ex-vi do art. 3º, letra "c", da lei n. 741, citada, sob pena de comisso, pelo aforamento do terreno nacional situado no Bananal, 2º distrito do Município de Itaguai, Estado do Rio de Janeiro, secção do foro na Fazenda Nacional de Santa Cruz, e bem assim a não vender ou escambar o referido terreno sem revia licença do Tesouro Nacional, ao qual deve e se obriga a declarar o preço da transação, assim de ser cobrado o devido laudêmio de 5 %, não podendo o aforamento ser resgatado nos termos do art. 16 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920 e do art. 1º do decreto-lei número 22.785, de 31 de maio de 1933. O referido terreno tem a área de setenta e sete mil seiscientos cincoenta e cinco metros quadrados e trinta e tres decímetros e as seguintes dimensões: — Partindo da estaca — 1 — situada na divisa da área do terreno já aforado à mesma Companhia, adquirida de Antônio José da Silva, e com o rumo de 88º 46' NE, mede seletosentos e setenta e um metros e trinta e tres centímetros até a estaca 2; com o rumo de 62º 50' SE, fazendo com o alinhamento anterior o angulo interno de 151º 36', mede trinta e um metros e quarenta e cinco centímetros, até a estaca 3; e com o rumo de 47º 46' SW, fazendo com o alinhamento anterior o angulo interno de 69º 21'; mede cento e vinte e nove metros e sessenta e tres centímetros até a estaca 4; e com o rumo de 88º 46' SW, fazendo com o alinhamento anterior o angulo interno de 139º 0', mede seletosentos e trinta e tres metros e sessenta e quatro centímetros até a estaca 5; e com o rumo de 41º 26' NE, fazendo com o alinhamento anterior o angulo interno de 77º 20', mede cento e dois metros e quarenta e nove centímetros até o ponto da partida, onde faz com o alinhamento anterior angulo interno de 102º 40'; fechando, assim o poligono com a área de setenta e sete mil seiscientos e cincoenta e cinco metros quadrados e trinta e tres decímetros ou sete digo, um alqueire e seis decimos (N. M. 1937). Confronta ao Norte e ao Sul com terras de Cristina Maria da Silva, viúva de Felipe José da Silva, a Leste com a faixa da mesma companhia, e que foi adquirida de Manuel Teófilo Dias e a Oeste com a faixa da mesma companhia que foi adquirida de Antônio José da Silva, e foi havida da Fazenda Nacional pelo citado despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional de 7 de julho de 1938, e de acôrdo com a autorização contida no artigo 3º, letra b da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900. O presente termo só entrará em vigor depois de devidamente registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por autorização de espécie alguma se aquele instituto denegar o registro. E pelo Sr. Doutor procurador geral foi dito que, em nome da parte da Fazenda Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil e por ela devidamente autorizado, aceitava o presente termo e as obrigações que nele se contém, mandando, para constar, registrar este, que, sendo lido e achado conforme, assina com a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, foreira responsável, representada pelo seu referido procurador, bacharel Edmundo Júlio Fróis da Cruz e duas testemunhas. Paga de selo proporcional a quantia de seis mil réis e duzentos réis de contribuição para o fundo de saúde e educação. Eu, Benedito Francisco Loureiro, escrivão da classe "G" do Quadro III — Recebedorias Federais — do Ministério da Fazenda, servindo, em comissão, no Tesouro Nacional, com exercício na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, o escrevi. Sobre stampilhas federais na importância de 6\$000 e uma taxa de 200 réis da contribuição para o fundo de saúde e educação, lê-se: Rio, 1 de agosto de 1938. — *Benedito da Costa*, procurador geral. O termo ao qual é extraída a presente cópia contém mais as seguintes assinaturas: p. p. Edmundo Júlio Fróis da Cruz e Antônio Cesar Vilroy e Pedro Antônio de Vasconcelos, duas testemunhas.

Confere. — Em tres folhas dactilografadas. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 2 de agosto de 1938. — *Roger Pereira Cunha*, fiscal administrativo.

(C. 2.585 — 0-8-38 — 106\$100.)

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Dia 6 de agosto de 1938

Bacia amazônica

Dia 5

Obs. em 24 hrs.
mts. Dif.

S. P. Olivença	12.09	-0.06
Fonte Boa	13.96	-0.04
S. Filipe	4.80	-0.06
Manaus	26.92	—
Pôrto Velho	82.74	0.13
Itumaitá	1.40	-0.03
Parintins	11.75	-0.07
Obidos	5.60	-0.02
Santarém	5.55	-0.02
Arumanduba	3.92	0.12
Altamira	2.53	-0.04

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 4

Picos	0.87	0.00
Corcoba	0.95	-0.01

Bacia Parnaíba

Dia 4

Nova York	1.58	0.00
-----------	------	------

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 5

Jupia (Três Lagoas)	1.03	0.00
Presidente Epitácio	0.34	0.04
Amazina	0.66	0.18
Tibagi	1.30	0.00
Jataí	2.64	0.30
S. Mateus	2.58	0.18
Rio Negro	1.98	0.04
Pôrto União	2.85	-0.01
Foz do Iguaçu	3.96	-0.02
Corumbá	1.02	-0.02
Pôrto Murinho	2.07	-0.03

Bacia São Francisco

Dia 6

Pirapora	0.46	0.00
S. Francisco	-0.07	-0.01
Januária	-0.06	0.06
Pôrto Novo	2.08	-0.01
Remanso	0.59	-0.02
Joazeiro	1.20	0.00
Pão de Açúcar	0.92	0.00
Traipu	0.90	-0.01
Propriá	0.26	0.00

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 5

Pindobassu	0.46	0.04
Cruz das Almas	0.83	0.02
Queimadas	1.52	-0.03
Cipó	1.08	-0.02
Itapicuru	1.08	0.04

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 6

Arassuaí	1.02	0.00
Itinga	1.43	0.00
S. Pedro	1.26	0.05
Vigia	0.50	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 6

Jacareí	0.71	0.05
Caçapava	1.17	—
Pindamonhangaba	1.64	0.04
Cachoeira	1.09	0.04
Cruzeiro	1.06	0.03
Rezende	0.48	0.00
Barra do Pirai	1.38	-0.01
Paraíba do Sul	0.87	-0.04
Pôrto Novo do Cunha	0.76	0.06
S. Fidelis	2.20	0.04
Campos	6.82	0.14

Bacia Itajaí-Assu

Dia 6

Rio do Sul	1.22	-0.04
Indaial	1.35	-0.05
Gaspar	1.82	-0.03
Ilhota	2.10	-0.10

As cõtas de Manaus, Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

ESTADO E TENDÊNCIA DAS ÁGUAS DOS RIOS

Bacia Amazônica

Dia 5

Em declínio em S. Paulo de Olivença, Fonte Boa, S. Filipe, Itumaitá, Parintins, Obidos, Santarém e Altamira e em ascensão em Pôrto Velho e Arumanduba.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 4

Estacionário em Picos e em declínio em Coroatá.

Bacia Parnaíba

Dia 4

Estacionário em Nova York.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 5

Estacionário em Jupia (Três Lagoas) e Tibagi, em ascensão em Presidente Epitácio, Tomazina, Jataí, S. Mateus e Rio Negro e em declínio em Porto União, Foz do Iguaçu, Corumbá e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco

Dia 6

Entrará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru-Baía

Dia 5

Em ascensão em Pindobassu, Itapicuru, Cruz das Almas e em declínio em Queimadas e Cipó.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 6

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 6

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu

Dia 6

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 7 de agosto de 1938

Bacia Amazônica

Dia 6

Estações

	Obs. em 24 hrs.	
	Mst.	Dif.
S. Olivença.	12.00	-0.09
Fonte Boa.	13.90	-0.06
Cruzeiro do Sul.	1.36	—
S. Filipe.	4.80	0.00
Manaus.	26.88	-0.04
Porto Velho.	82.79	0.05
Santarém.	5.55	0.00
Allamira.	2.50	-0.03

Bacia Itapicuru-Maranhão

Dia 5

Picos.	0.86	-0.01
Coroatá.	0.97	0.01

Bacia Parnaíba

Nova York.	1.58	0.00
------------	------	------

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 6

Presidente Epitácio.	0.44	0.10
Tibagi.	1.26	-0.04
Tomazina.	0.68	0.02
Jataí.	2.70	0.06
S. Mateus.	2.42	0.04
Rio Negro.	1.70	-0.28
Porto União.	2.84	-0.04
S. Luiz de Cáceres.	1.24	0.06
Corumbá.	.29	—
Corumbá.	0.98	-0.04
Porto Murtinho.	2.04	-0.03

Bacia São Francisco

Dia 7

Pirapóra.	0.47	0.04
S. Francisco.	-0.08	-0.01
Januária.	-0.06	0.00
Rio Branco.	2.08	0.00
Barreiras.	0.34	—
Barra do Rio Grande.	0.87	0.00
Remanso.	0.60	0.04
Joazeiro.	1.20	0.00
Calbrito.	1.56	0.00
Pão de Açúcar.	0.91	-0.01
Traipu.	0.89	-0.04
Propriá.	0.26	0.00
Penedo.	1.00	0.12

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 6

Pindobassu.	0.42	0.04
Cruz das Almas.	0.83	0.00
Queimadas.	1.52	0.00
Cipó.	1.92	0.06
Itapicuru.	1.06	0.02

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 7

Salinas.	1.15	0.00
Itaporé.	1.00	0.00
Barra Pontal.	0.79	0.01
Arassuaí.	1.80	0.01
Itaobim.	0.85	0.01
S. Pedro.	1.20	0.06

Bacia Paraíba do Sul

Dia 7

Jacareí.	0.76	0.00
Caçapava.	1.24	0.00
Pindamonhangaba.	1.78	0.04
Guaratiningetá.	1.98	0.04
Cachoeira.	1.16	0.07
Cruzeiro.	1.14	0.00
Rezende.	0.54	0.00
Barra do Pirai.	1.39	0.02
Paraíba do Sul.	0.83	0.01
Anta.	1.28	0.00
Porto Novo do Cunha.	0.70	0.00
S. Fidelis.	2.20	0.00
Campos.	7.02	0.00

Bacia Itajaí-Assu

Dia 7

Barracão.	0.28	0.00
Rio do Sul.	1.68	0.00
Nova Bremen.	0.78	-0.00
Hamônia.	1.00	0.00
Aquidaban.	0.84	0.01
Indaial.	1.32	0.00
Blumenau.	0.28	0.00
Gaspar.	2.90	0.00
Itajaí.	2.12	0.00

As cotas de Manaus, Porto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica

Dia 6

Em declínio em S. Paulo de Olivença, Fonte Boa, Manaus e Allamira, estacionário em S. Filipe e Santarém e em ascensão em Porto Velho.

Bacia Itapicuru-Maranhão

Dia 5

Em declínio em Picos e em ascensão em Coroatá.

Bacia Parnaíba

Dia 5

Estacionário em Nova York.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 6

Em ascensão em Presidente Epitácio, Tomazina, Jataí e S. Mateus, estacionário em S. Luiz de Cáceres e em declínio em Tibagi, Rio Negro, Porto União, Corumbá e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco

Dia 7

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru-Baía

Dia 7

Em declínio em Pindobassu, Cipó e Itapicuru e estacionário em Cruz das Almas e Queimadas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 7

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 7

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu

Dia 7

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Loca- lidades	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas e 18 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X)	C	0	14.0	23	92	Sc	0	0	5		7	U'mido	30	22	9	Chuva Z
Cruzeiro do Sul (X)	NE	3	13.0	28	75	Cu	Ac	—	7	N	5	Calmo	30	23	0	B
Manaus	—	—	12.7	30	55	Cb-nb	—	—	2	B	—	—	33	20	0	—
S. Gabriel (X)																
Belém																
Clevelândia (X)																
Santarem (X)																
S. Luiz (X)																
Barrão do Corda (X)																
Carolina																
Caxias (X)																
Itapiratu (X)																
Imperatriz (X)																
Furri-Assu (X)	C	0	13.5	26	—	Cu	0	0	2	B	7	Seco	35	18	—	B
Ferezina	SE	2	15.1	18	92	Cu-sc	0	0	5	N	6	Seco	26	17	0	N
Fortaleza (Porangaba) (X)	E	3	14.2	26	55	Cu	Ac	0	2	B	9	Seco	32	23	0	B
Guatã (X)	SE	2	13.3	23	65	Cu	Ac	0	7	N	6	Seco	36	21	0	B
Quixeramobim	SE	3	15.7	27	75	Cb-nb	0	0	7	N	6	Tranq.	28	20	0	N
Sobral	SE	2	15.5	26	75	Cb-sc	0	0	5	N	6	P. aglt.	23	19	0.2	Chvs.
Natal	SE	2	15.9	24	92	Cb-sc	Ac-as	—	8	Chvs.	6	P. aglt.	27	20	0.4	Chuva
Olho Peixe	E	5	14.4	26	75	Cu	0	Cs	5	A	6	Agitado	25	24	0	N
Recife (Olinda)	E	2	16.2	18	—	Cb	0	0	0	N	8	Seco	22	14	0.2	N
Fernando de Noronha	C	0	11.0	24	85	Cb	0	0	2	N	6	U'mido	23	13	0.2	Cuvs.
Juazeiro																
Esqueira (X)	W	2	10.9	23	85	Cu-sc	0	0	5	N	6	Agitado	27	20	1	Chuva
Macedo	SE	2	—	21	80	0	0	0	0	Limp	7	Seco	24	17	0	N
Agua Branca	C	0	16.5	25	85	0	Ac	0	2	B	6	U'mido	27	19	0	N
Atacalu	C	0	17.6	23	92	Nb	0	0	7	N	6	Seco	27	20	0	N
São Salvador	E	4	14.3	26	56	—	As	Ci	2	B	—	Seco	33	15	0	B
Barrão do Rio Grande																
Barreiras (X)	C	0	17.2	24	85	Cb-sc	0	0	5	N	6	Seco	27	—	0	N
Caetite (X)																
Caravelas																
Iheos (X)																
Remanso (X)																
Rio Branco (X)	NE	1	14.5	21	75	Cu	0	0	2	B	8	Seco	27	18	0	E
Belmonte	SE	2	17.2	16	85	—	—	—	9	E	—	Seco	24	10	10	E
Cambiquara	NE	1	16.6	20	75	St	As	0	7	N	6	Seco	22	10	0	N
Caratinga	C	0	17.4	13	92	—	As	—	9	E	—	Seco	24	—	0	E
Caxambu	SE	2	13.0	16	85	0	0	Cs	5	N	5	Seco	24	14	0	N
Itamantina	C	0	16.1	16	85	0	0	0	0	Limp	4	Seco	25	12	0	N
Fortaleza																
Itapicuru (X)	C	0	13.8	16	92	0	As	—	0	E	5	U'mido	21	16	0	Chuva
S. Luiz de Fora																

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Lavras.....	E	2	15.7	17	98	0	Ac-as	—	9	E	—	Sêco	25	14	0	B
Monte Alegre (X).....	SE	2	29.6	16	98	St	—	—	9	E	2	Sêco	24	12	0	B
Montes Claros (X).....	W	1	14.9	21	65	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	23	13	0	N
Muzambinho.....	E	1	15.3	15	85	0	Ac-as	Cc	5	B	7	U'mido	22	12	0	N
Ouro Fino (X).....	S	1	11.9	17	85	St	—	—	9	E	9	Sêco	25	15	0	N
Paracatu (X).....	E	1	17.9	18	85	Cu	—	—	9	E	3	Sêco	30	14	0	B
Pirapora.....	C	0	13.3	21	75	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	38	14	0	B
Poços de Caldas.....	NE	2	15.7	16	92	0	As	—	9	E	—	Sêco	—	16	0.6	B
S. João del Rei.....																
S. Lourenço (X).....																
Teófilo Otoni.....																
Uberaba.....																
Viçosa.....																
Ufopias (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pirenópolis.....																
Santa Luzia (X).....																
Cuiabá (X).....	C	0	13.0	20	85	0	Ac	0	8	N	7	Sêco	35	19	0	B
Aquidauana.....	S	2	15.1	19	85	Cu	Ac	0	5	N	7	U'mido	26	16	0	B
Bela Vista.....	C	0	16.9	15	98	St	—	—	9	E	4	Sêco	18	—	3	B
Campo Grande.....	—	—	16.1	17	85	St	0	C	8	N	7	Sêco	26	14	0	N
Corumbá.....	C	2	16.2	17	85	0	Ac	—	7	N	9	Sêco	30	16	0	N
General G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho.....																
S. Luiz de Cáceres.....	C	0	13.2	18	—	0	0	0	0	Limpo	7	S co	32	25	0	B
Tres Lagoas.....	NE	3	14.9	18	85	St	0	0	—	N	6	S co	27	15	0	B
Utiariti.....	SE	2	10.1	18	85	St	0	0	7	N	4	Sêco	25	16	0	B
Vitória.....	C	0	17.8	22	92	St	Ac-as	—	9	E	5	Sêco	27	20	0	B
Barra S. Mateus.....	W	1	16.2	24	85	Cu	0	—	9	B	7	Calmo	26	20	0	B
Rio de Janeiro.....	SSE	2	19.3	18	92	Nb	As	—	9	Chuva	5	Trânsito	19	18	8	Chuva
Angra dos Reis.....	SE	2	18.8	19	92	Nb	—	—	9	Chvs.	5	P. agit.	21	15	33	Chuva
Cabo Frio.....	C	0	17.9	18	—	—	—	—	—	Chuva	2	Ench.	20	18	18	Chuva
Campos.....	C	0	17.8	20	92	Nb	—	—	9	Chuva	2	Ench.	25	19	8	Chuva
Friburgo.....	C	0	17.4	15	98	St	—	—	9	Chvs.	2	Ench.	19	13	0.2	E
Macae.....	C	0	18.0	18	92	Nb	0	—	0	A	4	Ondas	21	15	12	Chuva
Petropolis.....	SW	2	19.0	14	98	Nb	0	—	9	Chuva	6	Ench.	16	13	1	Chvs.
Rezende.....	C	0	18.3	16	98	Nb	—	—	9	Chvs.	6	Ench.	20	16	4	Chufa
Sta. Maria Madalena.....	C	0	18.4	17	92	Nb	—	—	9	Chufa	3	Ench.	20	16	1	E
Terezópolis.....	C	0	18.3	15	—	—	—	—	9	Chvs.	3	U'mido	16	14	1	Chvs.
Vassouras.....	S	2	18.8	16	98	St	—	—	9	Chufa	8	Ench.	20	16	9	Chvs.
S. Paulo.....	NE	2	19.0	14	—	Nb	—	—	9	Chvs.	6	U'mido	18	13	4	Chufa
Avare.....	SE	2	19.5	16	85	0	As	—	—	E	7	Ench.	21	12	6	Chufa
Campinas.....																
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	SE	1	19.4	13	—	St	—	—	9	E	8	U'mido	20	10	3	Chuva
Iguape (X).....	NE	1	18.8	14	—	St	—	—	9	Chvs.	7	U'mido	27	10	0	N
Iau.....																
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	SE	2	15.5	19	—	0	0	0	5	N	8	Sêco	27	17	0	N
Santos.....	E	3	19.4	17	98	Nb	—	—	9	Chuva	5	Ondas	19	16	29	Chuva
S. Carlos do Pinhal.....	SE	1	16.4	15	—	Cd	0	—	8	Chvs.	0	U'mido	24	12	0	—
Sorocaba.....	NE	1	18.8	14	—	St	—	—	9	Chvs.	6	U'mido	27	10	0	N
Taubaté.....	SW	1	20.2	16	—	0	Ac-as	—	9	E	6	U'mido	—	15	8	Chuva
Curitiba.....	SE	2	20.2	16	92	0	0	0	9	E	7	U'mido	14	14	0	B

Estações	Ventos		Pressão Md.	Temperatura	Umidade relativa	Chuvas			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temp. máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Castro.....	SE	4	21.2	16	—	St	—	—	9	E	6	Sêco	14	9	0	E
Foz de Iguaçu (X).....	E	4	19.3	8	92	St	As	0	9	E	5	Sêco	15	6	0	Chuva
Guarapuava.....	SE	1	20.5	12	92	St	0	0	9	E	6	Sêco	15	9	0	N
Ivaí.....	SE	2	21.1	13	92	St	Ac	0	8	E	7	Ench.	13	12	1	Chvs.
Jaguariaíva.....	S	3	23.0	5	92	St	0	Cs	7	N	9	Grada	15	1	0	N
Palmas.....	SE	2	22.2	16	92	Ch-sc	—	—	4	E	6	P. agit.	21	15	0.2	N
Paranaíba.....	E	1	22.1	11	92	St	0	—	9	E	—	Sêco	14	9	0	N
Ponta Grossa.....	SE	1	22.9	10	94	St	0	Cs	8	E	6	U'mido	19	7	0	—
Rio Negro.....	S	3	23.0	14	95	St	0	—	5	N	9	Agiado	20	12	0	—
Florianópolis.....	C	0	23.5	7	94	St	0	Cs	2	B	7	Sêco	18	4	0	—
Araçuaçu.....	SE	1	22.9	21	93	St	—	—	9	E	4	Sêco	12	9	0	—
Blumenau.....	E	1	23.5	8	93	St	Ac	0	9	E	1	Tranq.	17	8	0	—
Campes Novos.....	SW	4	21.6	12	93	St	0	—	5	N	8	Sêco	17	10	0	—
Laguna.....	SE	6	21.6	4	96	St	—	—	9	E	3	Sêco	15	1	0	—
Lages.....	SE	2	22.6	15	92	St	Ac	0	8	E	0	Sêco	21	14	0	—
S. Francisco do Sul (X).....	C	0	24.1	11	81	St	—	—	5	N	6	P. agit.	20	5	0	—
Urussanga.....	SE	2	23.1	6	85	St	—	—	7	N	2	Sêco	17	2	0.3	—
Valões.....	C	0	21.2	3	93	St	As	0	7	N	7	U'mido	17	2	0	N
Xanxerê.....	SSW	1	21.3	10	85	Cb	0	0	5	N	7	Grada	17	9	0	N
Porto Alegre.....																
Alegrete (X).....																
Bage (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria (X).....																
Sta. Vitória do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguatana (X).....																
Buenos Aires.....	S	2	32.0	3	75	St	As	0	2	R	6	—	—	—	—	B
Montevideo.....	S	1	31.0	9	85	St	0	0	8	N	8	—	—	—	—	E
Santiago do Chile.....	SE	1	23.3	5	85	St	0	0	9	E	6	—	—	—	—	E
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; — Nublado; E — Encoberto; — Nevoeiro; Nevoa seca; Chuva; Chvs — Chuviscos; — Nive; — Parca las; — Trovada com relâmpagos; — Trovada; — Ventania; — Granizo; — Arco-iris; h. s. — halo solar; n. l. — halo nublado; hs. — coroa solar; c. l. — coroa lunar. Estado do mar ou do solo: Sêco — estação costeira; Sêco do solo — estações do interior.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinópsse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu ameno em todo o período, com chuvas fracas e chuviscos. A temperatura foi estável. A's médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 13.5 e mínima 17.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 13.5 e mínima 17.6, respectivamente, às 12 horas e 20 minutos e 6 horas e 45 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste, fracos.

Sinópsse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje.

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas, foi, em geral, nublado na Bahia e instável com chuvas nos demais Estados. A's 9 horas de hoje esta nublado, salvo em Olinda, onde chuviscou. Os ventos sopraram de sul a leste, fracos.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas no E. do Rio e entre encoberto e nublado nos demais Estados, e assim continuava às 9 horas de hoje. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi instável com chuvas esparsas. A's 9 horas de hoje e continuava instável com chuvas em São Paulo e em geral encoberto no Paraná e em Santa Catarina. Os ventos foram frescos de sudeste. Não é feita a sinópsse do Rio Grande por deficiência de informações meteorológicas. Geou em Palmas e Xanxerê.

Nota — A presente sinópsse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro — Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos	Máximas	Mínimas	Precipitação	Postos	Máximas	Mínimas	Precipitação	Postos	Máximas	Mínimas	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico	18.5	17.1	22.4	Campo Grande	—	—	—
Pão de Açúcar	16.0	14.9	10.0	Saenz Peña	19.1	16.6	12.1	Santa Cruz	—	—	—
Paqueta	20.2	14.8	11.0	Andaraí	—	—	—	Bangu	19.2	17.6	13.4
Ipanema	18.4	17.0	19.3	Olaria	—	—	—	Campo dos Afonsos	19.2	12.2	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva as 7 horas.

Soldagens aerológicas por meio de balões-piloto

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	Hora legal	200			500			1.000			1.500			2.000			3.000			4.000			5.000			Altura máxima
		Direção		Vel. Km./H.	Direção		Vel. Km./H.	Direção		Vel. Km./H.	Direção		Vel. Km./H.	Direção		Vel. Km./H.	Direção		Vel. Km./H.	Direção		Vel. Km./H.				
S. Gabriel (X).....	8.30	NW	7	NNE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	400 ms.			
Manãos	8.30	E	21	E	32	ESE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.			
Belém	9.30	E	23	ENE	35	ENE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.			
S. Luiz	9.30																									
Quixetubim (X).....	9.30	E	41	E	34	SSE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.300 ms.			
F. de Noronha	10.30	SSE	14	SSE	21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.			
Natal	9.30	SE	11	SE	11	SE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.850 ms.			
Orinda (XX)	9.30	BBE	10	N	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.			
Maceló	9.30	NNW	10	N	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.			
S. Salvador (XX).....	9.30																									
Cuiabá	8.30																									
Ipanemí (X)	9.30																									
Caravelas	9.30																									
Beio Horizonte (X).....	9.30																									
Vitoria (XX)	9.30																									
Campes (X).....	9.30																									
Rio de Janeiro (XX).....	9.30																									
Rio de Janeiro (XX).....	13.00																									
Santos (XX).....	9.30																									
Curitiba (X).....	9.30																									
Florianópolis	9.30	S	36	S	57	NNW	3	SW	11	W	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.			
Porto Alegre.....	9.30	S	25	SE	27	ESE	12	S	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.			

Nota — (X) Indica que não foi recebida o despacho telegrafico.

Boletim Diário do Instituto de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 7 DE AGOSTO DE 1939

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Interior — Tempo: Ameaçador com chuvas, melhoando ao correr do dia. Temperatura: Noite ainda fria e estável de dia. Ventos: Do quadrante sul com rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador com chuvas. Temperatura: Estável

Estados do sul — Tempo: Perturbado com chuvas, melhoando ao correr do dia até Paraná e bom nos demais Estados Novo-Iro. Temperatura: Manter-se-á baixa. Geadas. Ventos: Do quadrante sul rondando para norte no Rio Grande; rajadas bastante frescas.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido as 9 horas 18 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	E	3	13.4	27	75	St	Ac-as	0	5	B	7	U'mido	33	22	4	N
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaus (X).....																
São Gabriel (X).....																
Belém.....																
Clevelândia (X).....																
Santarém (X).....																
São Luiz (X).....	C	0	13.1	22	85	—	0	—	8	N	—	Enchd.	34	16	0	E
Barra do Corda.....	C	0	13.0	26	85	—	—	—	9	E	—	—	37	19	0	B
Carolina.....																
Caxias (X).....																
Grajaú (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turil-Assu (X).....																
Terestina (X).....																
Fortaleza (Parangaba) (X).....																
Guaramiranga.....	E	1	15.5	19	92	St	—	—	9	E	5	Sêco	25	17	0	E
Iguatú (X).....																
Quixeramobim.....	E	2	14.4	26	65	Cu	0	—	—	N	8	Sêco	37	24	0	N
Sobral (X).....																
Natal.....	SE	4	—	26	75	Cu	Ac	0	5	N	6	Tranq.	28	21	0	N
João Pessoa.....	SE	2	15.5	26	—	Cb-nb	0	Ci	5	N	7	U'mido	27	20	14	Chuva
Recife (Oitinda).....	S	4	16.1	25	85	Cu	0	0	2	A	6	P. agit.	25	20	26	Chuva
Fernando de Noronha.....	E	5	15.0	27	75	Cu	0	0	2	E	6	Ondas	27	24	0	N
Caranhuns.....	S	3	16.7	17	—	St	—	—	9	E	5	Sêco	22	14	1	N
Nazare.....	SE	2	11.5	26	85	Cb-nb	0	0	8	N	6	U'mido	27	19	2	Chuva
Pesqueira.....	N	2	—	23	85	St	—	—	9	E	5	U'mido	28	18	0.6	Chuva
Maceió.....	S	2	17.5	23	08	Nb	—	—	9	Chuva	6	Agitado	26	21	0	Chuva
Agua Branca (X).....																
Aracaju.....	SE	2	16.7	23	98	Cu	0	0	5	N	6	U'mido	27	20	3	Chuva
São Salvador.....	NW	2	18.4	24	85	Cu-sc	0	0	7	N	7	Sêco	27	19	0	B.or
Barra do Rio Grande.....	NW	3	15.1	25	44	0	0	Cs	2	B	9	Sêco	33	13	0	B
Barreiras (X).....																
Caete (X).....	S	3	19.4	21	92	Nb	—	—	9	Chuva	4	Tranq.	28	18	2	E
Caravelas.....	SW	1	14.2	24	92	Sc	0	Ci	2	B	8	Tranq.	28	18	0	N
Ilheus.....																
Romanso (X).....																
Rio Branco (X).....																
Rio Horizonte.....	NE	2	18.8	19	65	0	Ac	—	7	N	8	Sêco	27	17	0	E
Camuquara.....	SE	2	30.0	13	45	—	—	—	9	E	—	U'mido	23	—	60	E
Caratinga.....	C	0	21.6	13	92	—	Ac-as	—	9	E	—	Sêco	22	—	0	E
Cavambu (X).....																
Diamantina.....	SE	4	14.7	16	85	0	Ac-as	—	7	E	5	Sêco	25	14	0	N
Fortaleza.....	C	0	13.6	18	85	St	—	—	9	E	4	Sêco	26	15	0	N
Itaúna.....	C	0	11.3	23	65	St	0	—	2	B	9	Sêco	35	15	0	R
Juiz de Fora (X).....	SE	1	24.2	14	85	St	As	—	9	L	6	U'mido	18	13	3	E

Observações realizadas às 9 horas '12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Ar a de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas 18 horas
	Direção	Força				Altas	Medias	Baixas								
Lavras.....	E	0	20.2	14	75	—	Ac-as	0	9	E	—	Sêco	26	12	0	B
Monte Alegre (X).....	NE	1	23.1	13	94	—	—	St	9	Chvs.	2	Sêco	24	12	0	E
Montes Claros (X).....	E	1	18.4	12	92	—	Ac	0	9	Chuva	7	U'mido	23	11	0	Chuva
Muzambinho.....	S	2	13.6	11	45	—	Ac-as	St	9	E	5	U'mido	30	12	10	Chuva
Ouru Fino (X).....	SE	1	15.4	13	45	—	0	0	7	N	—	Sêco	30	14	0	B
Paracatu (X).....																
Pirapora (X).....																
Poços de Caldas.....																
S. João del Rei.....																
S. Lourenço (X).....																
Teófilo Otoni (X).....																
Uberaba.....																
Viçosa (X).....																
Goiania (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pirenópolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Cuiabá (X).....	S	3	19.4	16	85	—	—	Nb	9	E	3	Sêco	29	14	0	N
Aquidauana.....																
Bela Vista (X).....	SSW	3	20.1	15	92	—	—	St	9	E	7	Sêco	23	15	0	N
Campo Grande.....			23.0	17	75	—	0	St	9	E	9	Sêco	23	15	0	N
Corumbá.....																
General G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres (X).....																
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....	SW	5	23.5	17	92	—	—	Nb	9	Chuva	5	P. a.rit.	25	17	47	Chuva
Vitória.....	S	5	20.2	2	9	—	—	Nb	9	Chvs.	4	Ondas	26	20	1	Chvs.
Barra S. Mateus.....	C	5	25.0	16	31	—	—	St	9	E	5	Agil.	19	15	9	Chuva
Rio de Janeiro.....																
Angra dos Reis (X).....																
Cabo Frio.....	C	0	21.9	17	9	—	—	—	—	Chuva	2	Ench.	20	15	10	Chuva
Campos.....	C	0	23.7	13	70	—	—	—	—	E	6	Encl.	22	15	31	Chuva
Friburgo.....	C	0	22.9	13	74	—	—	—	—	N	4	U'mido	13	11	19	E
Macaé.....	SW	3	23.3	17	74	—	—	—	—	A	6	Agil.	21	15	19	Chuva
Petropolis.....	C	3	23.0	11	7	—	—	—	—	E	9	Encl.	10	10	20	Chuva
Rezende.....			23.9	14	7	—	—	—	—	Chuva	7	Encl.	14	14	3	Chuva
Santa Maria Madalena (X).....																
Terezopolis.....	SW	2	23.3	13	9	—	—	—	—	E	7	U'mido	15	11	13	Chuva
Vassouras.....	NE	2	23.9	14	9	—	—	—	—	E	4	Encl.	21	13	2	E
S. Paulo.....	SE	2	23.3	11	7	—	—	—	—	E	8	U'mido	15	13	7	Chuva
Avare.....	SE	5	21.6	11	7	—	—	—	—	E	8	U'mido	16	9	4	E
Campinas.....	SE	5	23.3	14	7	—	—	—	—	E	7	U'mido	17	12	4	N
Campes do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	SE	1	23.1	10	—	—	—	—	—	Chuva	7	Sêco	—	11	23	Chuva
Iguape (X).....	SE	3	20.7	10	—	—	—	—	—	N	—	U'mido	25	8	0	E
Jau.....																
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	S	2	19.1	15	92	—	—	St	9	E	8	U'mido	23	14	0.5	Chvs.
Santos.....	C	0	24.3	13	91	—	—	Nb	9	Chuva	5	Agil.	17	15	28	Chuva
S. Carlos do Pinhal.....	SE	5	20.6	12	—	—	—	St	9	N	6	seco	24	11	1	E
Sorocaba.....	E	2	23.2	13	—	—	—	St	9	E	7	Encl.	23	9	2	Chvs.
Taubaté.....	SW	1	23.3	11	—	—	—	St	9	E	6	U'mido	23	13	2	Chvs.
Urubitinga.....	SE	4	23.8	7	92	—	—	Nb	9	E	6	Encl.	13	6	13	Chvs.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Ab.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas mm	Tempo ocorrido às 9 horas
	Direção	Força				Paixas	Médias	Altas								
Castro.....	E	4	25.5	8	—	St	—	—	9	E	6	Ench.	13	6	9	Chuva
Foz do Iguaçu (X).....	E	4	23.7	7	85	St	—	—	9	E	6	Sêco	11	6	3	Chvs.
Guarapuava.....	SE	2	24.6	9	98	Ch-sc	—	—	9	A	6	Ench.	15	8	22	Chvs.
Jvaí.....	SE	4	25.8	10	85	Ch	—	—	9	Chvs.	6	Ench.	15	8	10	Chuva
Jaguariava.....	SE	4	25.8	10	85	Ch	—	—	9	Chvs.	6	Ench.	15	8	10	Chuva
Palmas.....	NE	3	25.2	6	92	—	—	—	9	E	9	Sêco	14	5	0	N, or
Paranaguá (X).....	E	3	25.4	8	92	St	—	—	9	E	6	U'mido	15	7	12	Chuva
Ponta Grossa.....	SE	2	27.0	14	92	St	—	—	9	E	6	U'mido	17	6	0	E
Rio Negro.....	SW	3	23.5	14	75	Ch	—	—	9	E	6	Sêco	16	7	0.1	Chvs.
Florianópolis.....	CC	0	29.5	11	92	St	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
Araçuaia.....	CC	0	28.5	11	85	Ch-sc	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
Blumenau.....	CC	0	27.1	12	75	—	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
Campes Novos.....	W	3	27.9	12	85	—	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
Laguna.....	SE	2	27.1	12	85	—	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
S. Francisco do Sul.....	SE	2	27.1	12	85	—	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
Urussanga.....	C	2	27.5	12	85	—	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
Vaões (X).....	C	2	29.0	11	85	—	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
Xanxerê.....	C	0	27.1	6	92	—	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
Porto Alegre.....	NNE	1	30.2	10	75	—	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
Alexrde (X).....	E	2	29.0	8	92	—	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
Bagé (X).....	NE	3	13.4	23	75	Cu	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
Passo Fundo (X).....	E	2	29.0	8	92	—	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
Rio Grande (X).....	NE	3	13.4	23	75	Cu	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
Santa Maria.....	N	3	31.6	8	85	—	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
Santa Vitória do Palmar (X).....	NNE	2	33.4	6	85	—	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
São Luiz Gonzaga.....	C	0	25.3	2	92	—	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
Uruguaiana (X).....	C	0	25.3	2	92	—	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
Buenos Aires.....	C	0	25.3	2	92	—	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
Montevideo.....	C	0	25.3	2	92	—	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
Santiago do Chile.....	C	0	25.3	2	92	—	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
Lima (X).....	C	0	25.3	2	92	—	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
Assunção (X).....	C	0	25.3	2	92	—	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
La Paz (X).....	C	0	25.3	2	92	—	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E
Quito (X).....	C	0	25.3	2	92	—	—	—	9	E	7	Sêco	19	8	0	E

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho da estação.

Observações — Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; NE — Nevoeiro; Ch — Chuva; Chvs. — Chuviscos; R — Trovoada com relâmpagos; V — Vento; P — Pancada; S — Sol; H — Halo solar; C.S. — Coroa solar; C.L. — Coroa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar ou do solo: estações costeiras estado do solo estações do interior.

Os indicadores da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu instável, com chuvas fracas oitem à noite e à tarde. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 17.7 e mínima 14.4, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 17.5 e mínima 15.0, respectivamente, ate 13 hs. e as 5hs. 30ms. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas, foi em geral instável com chuvas. A's 9 horas, de hoje era nublado, salvo em Maccio e Caravelas onde chuva. Os ventos sopraram de sul a leste com rajadas frescas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas foi perturbado com chuvas. A's 9 horas de hoje era instável com chuvas esparsas. Os ventos predominaram do quadrante sul com rajadas esparsas. Zona Sul — O tempo, nas 24 horas foi perturbado com chuvas. A's 9 horas de hoje era entre nublado e encoberto, com chuvas em Jaguarivara, S. Carlos e Faxina. Os ventos sopraram de sul a leste, com rajadas frescas esparsas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Pará Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	13.8	14.4	31.3	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	15.5	13.5	—	Saenz Peña.....	17.4	13.8	7.8	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andara.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipameria.....	17.6	14.8	16.6	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	17.6	14.4	23.5

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-pilão

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura máxima						
		200		500		1.000		1.500		2.000			3.000		4.000		5.000	
		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.
São Gabriel (X).....	8.30	ESE	5	SE	10	SSE	13	E	21	SE	10	—	—	—	—	—	2.550 ms.	
Manaus (X).....	8.30	ENE	21	ENE	22	E	17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.	
Belém.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
São Luiz.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Quixeramobim (X).....	9.30	ESE	30	SE	49	SE	33	SE	25	SSE	16	—	—	—	—	—	2.200 ms.	
Fernando de Noronha.....	10.30	SSE	33	SE	35	SE	37	SE	30	SSE	10	—	—	—	—	—	5.200 ms.	
Natal.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Olinda (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Maceió (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
São Salvador (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Cuiabá (X).....	8.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Ipameri (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Caravelas (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Belo Horizonte (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Vitória (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Campos (XX).....	9.30	WNW	4	SW	7	W	11	SSE	22	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	SE	7	SE	7	NE	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Santos (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Curitiba (XX).....	9.30	S	43	S	40	SE	32	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.	
Florianópolis.....	9.30	ESE	15	ESE	30	E	30	E	23	NE	22	—	—	—	—	—	2.250 ms.	
Porto Alegre.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico
(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim Diário do Instituto de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 8 DE AGOSTO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Ameaçador passando a instável; chuva. Temperatura: Estável a noite e ligeira elevação de dia, salvo a leste, onde será instável todo período.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador passando a instável; chuva. Temperatura: Estável a noite e ligeira elevação de dia, salvo a leste, onde será instável todo período. Temperatura: Estável a noite e ligeira elevação de dia. Ventos: Do quadrante sul frescos por vezes.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas. Nevoeiro. Temperatura: Estável a noite e ligeira elevação de dia. Geadas, Ventos: Do quadrante sul até S. Catarina e variáveis no Rio Grande, frescos.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Rio Branco (X)																
Cruzeiro do Sul (X)																
Manaus	S	3	14.3	25	92	Nb	Ac-as	Ci	8	A	6	Sêco	33	24	0	N
S. Gabriel (X)	NE	2	12.3	28	55	St	Ac	0	2	B	7	Sêco	31	22	0	B
Belém																
Clevelândia (X)																
Santarém (X)	NE	2	13.1	28	75	Cu-sc	0	0	7	N	6	Calmo	30	23	0	N
S. Luís	SE	2	13.0	28	45	—	—	—	2	B	—	—	37	13	0	B
Barra do Corda (X)																
Carolina																
Caxias (X)																
Gralahú (X)																
Imperatriz (X)																
Turi-Assu (X)																
Terezina (X)																
Fortaleza (Porangaba) (X)	NE	7	11.7	18	—	—	—	—	9	Chuva	—	Sêco	23	18	2	Chuva
Guaramiranga																
Itaú (X)																
Quixeramobim (X)	SE	2	16.2	27	75	Cu	Ac	0	8	N	6	Sêco	38	22	0	B
Sobral	SE	4	15.7	25	75	Cu	0	0	7	N	5	M. ondas	28	21	14	Chuva
Natal	SE	3	15.7	25	75	Cb-sc	0	0	7	N	7	U'mido	27	20	11	Chuva
João Pessoa	SE	2	15.1	25	75	Cb-sc	0	0	8	N	6	Agitado	27	22	4	Chuva
Recife (Olinda)	SE	4	14.9	25	75	Cu	0	Cs	9	Chuva	6	Agitado	27	24	0	N
Fernando de Noronha	S	3	17.2	17	—	Nb	—	—	7	N	6	U'mido	20	14	11	Chuva
Garanhuns	SE	2	11.7	25	85	Cb	0	0	7	N	6	U'mido	28	23	5	Chvs.
Nazare																
Pesqueira (X)	SE	3	17.6	25	75	Cu	0	0	5	N	6	Agitado	25	24	0	Chvs.
Maceló																
Agua Branca (X)	S	3	17.5	25	75	Cb-sc	0	0	7	N	7	U'mido	25	19	2	Chuva
Aracaju	NE	2	13.3	21	85	Cu-sc	0	0	5	B	6	Tranq.	27	21	3	Chuva
S. Salvador																
Barra do Rio Grande (X)																
Barreiras (X)																
Caetite (X)	SE	4	19.8	21	92	Nb	—	—	9	Chuva	5	P. agil.	22	19	21	Chuva
Caravelas	S	1	18.3	21	85	Sc	Ac	Cs	5	B	7	Tranq.	23	19	0	N
Ilheus																
Remanso (X)																
Rio Branco	C	0	14.9	23	75	0	0	0	0	Limp	—	Sêco	33	14	0	B
Belo Horizonte	NE	2	19.4	13	85	St	—	—	9	E	7	—	31	13	9	Chuva
Cambuquira	—	—	19.9	13	85	—	—	—	9	E	—	Sêco	16	3	0	E
Caratinga	SW	3	20.4	16	85	Nb	—	—	9	E	5	Sêco	20	13	0	E
Caxambi	NW	2	19.2	13	92	—	—	—	9	E	—	U'mido	17	—	2	E
Diamantina	SE	4	16.8	12	—	St	—	—	9	E	6	Sêco	12	10	0	E
Fortaleza (X)																
Janguaria	E	6	11.9	24	65	—	—	—	6	Limp	—	Sêco	35	18	0	B
Itajá de Fora	NNE	1	21.3	13	92	Nb	As	—	9	E	6	Tranq.	16	12	5	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 h., T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Lavras	E	2	19.3	13	92	0	Ac-as	—	9	E	—	Sêco	15	11	0	B
Monte Alegre (X)	SE	1	—	—	85	Nb	—	—	9	E	6	U'mido	17	11	0	Chvs.
Montes Claros (X)	NW	1	15.7	20	65	0	As	—	5	B	9	Sêco	34	15	0	E
Ourinhos (X)	NE	2	17.1	12	92	—	—	—	—	—	2	U'mido	19	11	1	E
Pirapora	SE	1	15.7	13	94	Cb-sc	—	—	9	Chvs.	7	U'mido	17	11	40	Chvs.
Pocos de Caldas	C	0	18.4	13	85	Cu	—	—	9	E	9	U'mido	—	—	—	E
S. João del Rei	C	0	21.2	13	85	Cu	—	—	9	E	9	Sêco	22	17	0	E
S. Lourenço	C	0	17.4	13	92	Nb	—	—	9	E	3	U'mido	15	12	12	E
Teófilo Otoni	NE	2	14.2	18	85	Cu-sc	—	—	9	N	—	Sêco	26	13	0	Chuva
Viosa	NE	—	11.5	13	85	0	Ac-as	—	5	E	7	U'mido	38	12	0	B
Gratama	NE	2	15.3	13	85	St	—	—	9	N	8	U'mido	29	14	1	Chvs.
Caralho	NE	3	12.2	12	55	0	Ac	—	2	B	7	Sêco	31	14	0	N
Formosa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ipameri (X)	S	1	14.0	25	65	0	—	—	0	Limp	9	Sêco	39	14	0	B
PGRG Nacional	SE	3	13.6	19	75	0	Ac	—	2	Limp	7	Sêco	33	15	0	N
Pirenópolis	N	2	13.7	13	—	0	—	—	0	Limp	8	Sêco	31	14	0	E
Santa Luzia	S	2	14.8	16	75	St	—	—	9	E	7	Sêco	25	13	0	N
Cataguás	—	—	21.1	14	65	Cu	—	—	2	B	7	Sêco	20	11	1	Chvs.
Araucária	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bela Vista (X)	—	—	21.9	11	92	Nb	—	—	9	E	7	Sêco	18	10	0	N
Corumbá	S	1	22.2	17	55	0	—	—	2	B	3	Sêco	22	12	0	N
General G. Carneiro (Meruri) (X)	SW	3	17.1	14	—	St	Ac	—	7	N	8	Sêco	27	15	0	E
Presidente Martinho	C	0	19.9	12	—	—	—	—	0	Limp	7	Sêco	23	16	0	B
S. Luiz de Cáceres	SE	2	14.1	16	65	0	—	—	2	B	4	Sêco	29	14	0	B
Itês Lagoas (X)	W	3	21.0	18	92	Nb	—	—	9	E	5	P. agit.	42	16	22	Chuva
União	SE	3	19.9	21	40	0	—	—	9	E	5	P. agit.	22	17	3	Chvs.
Barra S. Mateus	SE	0	21.2	17	75	St	—	—	9	E	6	Agitado	13	15	3	E
Rio de Janeiro	C	0	20.3	13	85	Nb	—	—	9	Chvs.	6	U'mido	13	14	25	Chuva
Angra dos Reis	NE	2	21.8	16	98	—	—	—	9	Chuva	4	U'mido	13	15	6	Chuva
Cabo Frio	C	0	21.3	18	—	Nb	—	—	9	A	7	Ench.	21	15	7	Chuva
Campões	C	0	21.1	12	32	St	—	—	9	E	4	U'mido	14	10	1	Chvs.
Uruçuca	NW	1	21.2	15	93	St	—	—	9	E	6	Agitado	19	13	9	Chuva
Macaé	SW	2	20.3	13	85	St	—	—	9	E	8	U'mido	12	10	2	Chuva
Petrópolis	C	0	21.8	14	93	Nb	—	—	9	A	6	U'mido	16	12	2	Chuva
Lezende	SW	1	21.8	14	85	—	—	—	9	E	3	Ench.	16	12	8	Chuva
Santa Maria Madalena	C	0	20.9	13	—	—	—	—	9	E	7	U'mido	13	10	2	Chvs.
Lezopolis	NE	2	23.8	12	85	St	—	—	9	E	5	Ench.	14	13	2	E
Vassouras	E	2	19.8	14	—	Nb	—	—	9	A	—	U'mido	15	10	8	Chuva
S. Paulo	SE	3	22.3	11	—	No	—	—	9	Chvs.	7	U'mido	20	10	5	Chuva
Avaré	SE	2	21.0	13	—	0	As	—	9	Chvs.	6	Ench.	18	12	0.5	E
Campinas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campes do Jordão (X)	SE	1	19.2	9	—	0	Ac-as	—	9	Chvs.	—	U'mido	23	8	1	Chvs.
Catanduvas (X)	SE	1	15.2	17	—	0	Ac-as	—	7	N	8	Sêco	21	14	0.3	E
Faxina (X)	C	0	21.1	16	93	Nb	—	—	9	Chvs.	5	Agitado	13	15	7.0	Chuva
Itaipava	SE	1	18.6	13	—	Cb sc	—	—	9	Chvs.	4	U'mido	22	11	2	Chuva
Itaipu (X)	NE	2	19.2	13	75	St	—	—	9	Chuva	7	U'mido	14	9	8	Chuva
Paulista	SW	1	—	13	—	Nb	—	—	9	E	5	U'mido	—	13	0	Chuva
Caribua	SE	3	23.4	8	92	Nb	—	—	9	E	5	Ench.	10	7	12	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 hs., T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Castro	SE	3	23.7	8	—	St	—	—	9	A	6	Ench.	21	5	15	Chuva
Foz do Iguaçu (X)	E	3	21.9	7	92	0	Ac-as	0	7	N	8	U'mido	24	6	11	Chuva
Guarapuava	SE	1	23.4	9	93	Cu-sc	0	0	9	A	5	Ench.	10	8	13	Chvs.
Itaipua	SE	3	23.3	9	92	Nb	—	—	9	Chuva	6	Ench.	11	8	26	Chuva
Palmas	NE	3	22.0	7	92	0	As	—	9	E	9	Sêco	12	6	0	E
Parnaíba	C	0	23.9	14	55	Cu-sc	—	—	9	—	6	P. agit.	14	12	16	Chuva
Ponta Grossa	(X)															
Rio Negro	SE	2	24.6	8	93	St	—	—	9	Chvs.	5	Ench.	26	6	4	Chvs.
Roraimópolis	SW	2	24.9	14	85	Sc	Ac	—	5	N	9	P. agit.	17	12	1	Chuva
Aranaguá	C	0	24.1	9	92	Sc	0	0	2	—	8	Sêco	16	5	0	B
Blumenau	C	0	24.9	12	92	Sc	0	0	8	N	7	Sêco	18	12	0	B
Campos Novos (X)																
Laguna	C	0	24.7	14	85	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	16	10	0	E
Lages	NE	4	23.1	8	85	Cu	—	—	7	N	7	Sêco	14	4	0	B
R. Francisco do Sul	SW	3	24.9	12	93	Nb	—	—	9	E	6	Agitado	27	12	18	Chuva
Urussanga	C	0	24.9	11	92	0	0	0	9	Limpo	6	U'mido	16	6	0	B
Valões	E	2	25.9	9	92	St	—	—	9	E	4	U'mido	10	6	0	Chuva
Xanxerê	C	0	18.2	5	92	0	0	0	8	Limpo	6	Geada	15	-1	0	N
Porto Alegre	C	0	24.2	9	92	Sc	—	—	0	—	4	U'mido	—	8	0	N
Alegrete (X)																
Bagé (X)																
Passo Fundo (X)	C	0	21.9	11	98	Cu	Ac	0	5	N	6	Calmo	15	8	0	N
Rio Grande	C	0	23.2	5	92	0	0	Ci	7	N	6	Sêco	16	3	0	B
Santa Maria	N	2	21.9	9	85	0	0	0	0	Limpo	6	Sêco	16	4	0	B
Santa Vitória do Palmar																
S. Luiz Gonzaga (X)	C	0	26.3	6	85	0	0	0	0	Limpo	5	Sêco	16	3	0	B
Uruguaiana	NNW	3	20.0	8	75	0	0	0	0	Limpo	6	—	—	—	—	B
Buenos Aires	N	4	21.4	8	75	0	0	Ci	2	B	8	—	—	—	—	B
Montevideo	C	0	22.1	4	75	0	0	0	0	Limpo	7	—	—	—	—	B
Santiago do Chile																
Lima (X)																
Assunção (X)																
La Paz (X)																
Quito (X)																

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Observações — Área do céu encoberto: em décimos, sendo 10 — totalmente limpo e 19 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; — — — — — Nevoeiro; — — — — — Nevoa seca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuvisco; U — Nev.; Δ — Pancadas; R — Provoada com relampagos; J — Geada; — — — — — Urvalho; — — — — — Venânia; Δ — Gra-nis; — — — — — Arco-íris; h.s. — halo solar; c.s. — corda solar; Estado do mar ou do solo; Estado do mar — Estações costeiras; Estado do solo — Estações do interior

Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

O tempo decorreu ameaçador em todo período com chuvas à tarde e à noite. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 12.2 e mínima 01.5 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 13.4 e mínima 15.3, respectivamente às 13 horas e à 1 hora e 15 minutos. Os ventos foram variáveis fracos, e com períodos de calma.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — O tempo nas 24 horas foi em geral instável com chuvas. Às 9 horas de hoje era nublado, salvo em Guaramiranga, Garanhuns e Caravelas onde chovia. Os ventos sopraram de sueste com rajadas frescas esparsas.

Zona centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas. Às 9 horas de hoje era encoberto com chuvas esparsas. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi nublado no Rio Grande do Sul e perturbado com chuvas nos demais estados. Às 9 horas de hoje era em geral instável com chuvas. Geou em Xanxerê. Os ventos sopraram de sueste, fracos.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Postos Termo Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico	13.0	14.0	13.2	Campo Grande	—	—	—
Pão de Açúcar	17.0	13.4	—	Sizen Peña	19.4	13.9	4.0	Santa Cruz	—	—	—
Paqueta	20.2	14.1	5.8	Andara	—	—	—	Batem	19.0	13.4	7.6
Ipanema	19.2	15.0	6.2	Quarta	—	—	—	Campo dos Azeiteiros	13.6	11.5	4.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar														Altura máxima
		200		500		1.000		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Dirção	Vel. Km./H.	Dirção	Vel. Km./H.	Dirção	Vel. Km./H.	Dirção	Vel. Km./H.	Dirção	Vel. Km./H.	Dirção	Vel. Km./H.	Dirção	Vel. Km./H.	
São Gabriel (X).....	8.30	C	17	SE	25	ESE	29	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manaus.....	8.30	SE	33	SE	46	SE	34	—	—	—	—	—	—	—	—	1.150 ms.
B. Lem (XX).....	9.30	SE	32	SE	32	SE	26	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.
São Luiz (XX).....	9.30	SE	27	SE	35	SE	25	—	—	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.
Quixeramobim (X).....	10.30	SSE	15	E	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Fernando de Noronha.....	9.30	SSE	15	SSE	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	800 ms.
Natal (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Olinda.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceio.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Salvador.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá.....	8.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ipanema (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bo Horizonte (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Viçosa (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campo. (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	13.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis.....	9.30	SW	14	SE	14	SE	13	ENE	14	ENE	14	ENE	11	WSW	18	6.000 m
Porto Alegre.....	9.30	NNW	12	NNW	32	NNW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 m.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1938

Pragas

	Oficial	A vista	Livre
Londres.	—	—	\$6\$592
Paris.	—	—	\$490
Ália.	—	—	\$900
Demanda:			
Reichsmark.	—	—	—
Reichsmark.	—	—	4\$106
Verrechnungsmark.	—	—	5\$975
Unterstützungsmark.	—	—	4\$100
Portugal.	—	—	\$817
Bolsa:			
Papel.	—	—	\$600
Ouro.	—	—	3\$002
Espanha.	—	—	—
Suíça.	—	—	4\$060
Suécia.	—	—	4\$500
Noruega.	—	—	—
Dinamarca.	—	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	—	\$629
Nova-York.	—	—	17\$678
Montevideo.	—	—	8\$000
Buenos Aires (pêso-papel).	—	—	4\$750
Holanda.	—	—	—
Japão.	—	—	5\$097
Rumânia.	—	—	—
Canadá.	—	—	—
Austria.	—	—	—
Chile.	—	—	—

Moedas

Libra.	401\$278
Dollar.	20\$103
Franco.	\$382
Franco-suíço.	4\$613
Franco-belga.	\$657
Escudo.	\$946
Pêso-argentino.	5\$229
Pêso-uruguayo.	3\$359
Reichsmark.	5\$318
Lira.	\$949
Peseta.	4\$500
Yen.	5\$578
Florim.	10\$900
Corón-suécia.	5\$100
Zloty.	3\$873

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	791\$000
Financas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	790\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	805\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	360\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	757\$000

Obrigações da União:

Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	1:040\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).	1:040\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937).	900\$000

Apólices municipais:

Empréstimo de 1904, port.	445\$000
Empréstimo de 1914, port.	156\$000
Empréstimo de 8 %, port. (decreto 1.933).	192\$000
Empréstimo de 1931, port.	173\$000

Apólices municipais dos Estados:

Pref. de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	31\$000
Pref. de Recife de 50\$000, 4 %, port.	49\$000

Apólices estaduais:

Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934).	145\$600
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série.	179\$000
Minas Gerais de 100\$, 7 %, port. (1934) 3ª série.	186\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	88\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	189\$500
Uniformizadas do São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	971\$000

Ações de Bancos:

Comércio.	224\$000
Brasil.	375\$000

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.	101\$000
---	----------

Debentures:

Companhia Usinas Nacionais.	200\$000
-------------------------------------	----------

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1938

N. 166

Movimento do dia 6

Café

	Sacas
Entradas.	9.020
Saídas.	3.395
Consumo local.	500
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do	—
Café.	—
Café de bonificação.	—
Existência.	290.925

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

	Sacas
Entradas.	8.390
Saídas.	2.390
Existência.	19.701

Mercado sustentado.

Preços por sacos e/60 quilos:

Branco cristal.	55\$000 a 55\$500
C. amarelo.	Nominal
Mascavono.	Não há
Mascavo.	48\$000 a 50\$600

Algodão

	Fardos
Entradas.	541
Saídas.	33
Existência.	6.320

Mercado firme.

Preços por 10 quilos e/mercado

Fibra longa

Tipo Seridó:

Tipo 3.	45\$000 a 46\$500
Tipo 4.	43\$500 a 44\$500

Fibra média:

Serões:

Tipo 3.	43\$000 a 44\$000
Tipo 5.	39\$500 a 40\$500

Ceará:

Tipo 5.	37\$000 a 38\$000
-----------------	-------------------

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5.	39\$000 a 40\$000
-----------------	-------------------

O síndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONÍVEL

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938

N. 167

Movimento do dia 8

Café

	Sacas
Entradas.	6.195
Saídas.	23.877
Consumo local.	1.000
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do	—
Café.	—
Café de bonificação.	—
Existência.	272.243

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

Entradas.	9.521
Saídas.	9.611
Existência.	19.611

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	55\$000 a 55\$500
C. amarelo.	Nominal
Mascavinho	Não há
Mascavo.	48\$000 a 50\$000

Algodão

Entradas — Não houve.	—
Saídas.	464
Existência.	5.856

Mercado firme.

Preços por 10 quilos c/mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	45\$000 a 46\$000
Tipo 4.	43\$500 a 44\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.	43\$000 a 44\$000
Tipo 5.	39\$500 a 40\$500

Ceará:

Tipo 5.	37\$000 a 38\$000
-----------------	-------------------

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5.	39\$000 a 40\$000
-----------------	-------------------

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda
Geral Exclusive depósitos

Arrecadada de 1 a 8 de agosto de 1938	9.476:361\$700	9.415:249\$800
Em 9 de agosto de 1938.	1.450:241\$400	1.304:129\$000
Total	10.626:603\$100	10.419:378\$800
Em igual período de 1937.	7.802:518\$000	7.714:576\$000
Diferença para mais em 1938.	2.824:085\$100	2.704:802\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de agosto de 1938.	273.921:315\$100	270.135:034\$400
Em igual período de 1937.	206.060:499\$200	200.444:244\$300
Diferença para mais em 1938.	67.860:815\$900	69.690:790\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 4

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 4 de agosto de 1938.	5.233:636\$200
Em 5 de agosto de 1938.	672:895\$200
Total	5.906:531\$400
Em igual período de 1937.	4.116:842\$600
Diferença para mais em 1938.	1.789:688\$800
Arrecadada de 3 de janeiro a 5 de agosto de 1938	176.837:159\$900
Em igual período de 1937.	151.310:050\$300
Diferença para mais em 1938.	25.527:109\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 4 de agosto de 1938.	5.114:210\$500
Em 5 de agosto de 1938.	668:067\$000
Total	5.809:277\$800
Em igual período de 1937.	4.103:851\$600
Diferença para mais em 1938.	1.705:426\$200

BOLETIM N. 5

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 5 de agosto de 1938.	5.906:531\$400
Em 6 de agosto de 1938.	528:647\$600
Total	6.435:180\$000
Em igual período de 1937.	4.770:251\$800
Diferença para mais em 1938.	1.664:888\$200
Arrecadada de 3 de janeiro a 6 de agosto de 1938.	177.365:808\$500
Em igual período de 1937.	151.963:499\$500
Diferença para mais em 1938.	25.402:309\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 5 de agosto de 1938.	5.809:277\$800
Em 6 de agosto de 1938.	525:841\$500
Total	6.335:119\$300
Em igual período de 1937.	4.748:823\$300
Diferença para mais em 1938.	1.586:296\$000

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita do dia:	Importâncias em papel
8 de agosto de 1938.	6.415:202\$500	
8 de agosto de 1937.		\$
Receita mensal:		
De 1 de agosto a 8 de agosto de 1938.	12.921:498\$400	
De 1 de agosto a 8 de agosto de 1937.	12.896:180\$800	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	25:317\$600	
Receita global:		
De 5 de janeiro a 8 de agosto de 1938.	294.573:288\$500	
De 3 de janeiro a 8 de agosto de 1938.	285.548:156\$400	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	9.025:132\$100	

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

Concurso de projetos para a construção do Palácio da Justiça

Nos termos do item n. 7 do edital publicado no "Diário Oficial" n. 131, de 9 de junho de 1938, à página 11.548, avisa-se aos interessados que o recebimento dos trabalhos será efetuado no edifício do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sito à rua Senador Dantas n. 67, 1º andar, das 11 às 17 horas dos dias 10, 11 e 12 de agosto de 1938.

Os ante-projetos serão entregues em um único envólucro em papel de embrulho branco ou creme claro sem qualquer sinal exterior. Para demais detalhes vejam-se os termos do edital acima citado.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 3 de agosto de 1938. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa

Polícia do Distrito Federal**INSPEÇÃO DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — artigo 366.

Autos ônibus:

Martins Jordão & Cia. Ltda., n. 13 — Art. 248 L.
Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltd., n. 87 — Art. 248 L.
José Correia Lopes & Cia., n. 280 — Art. 248 L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários, n. 310 — Art. 151.
Caldeira & Silva, n. 499 — Art. 248 L.
Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltd., n. 526 — Art. 248 L.
Empresa Interestadual Ônibus Luxo Ltda., n. 645 — Art. 248 L.
Benasença Auto Ônibus Ltda., n. 853 — Art. 248 L.
Cruz Filho & Cia. Ltda., n. 889 — Art. 248 L.
Independência Auto Ônibus Ltda., n. 897 — Art. 248 L.

Autos de carga:

José Pinto, n. 6.439 — Art. 102.
Lázaro José Gonçalves, n. 6.758 — Art. 100.
Antônio Rodrigues da Costa, n. 10.871 — Art. 248 L.

Autos de passeio:

Davi Cid Iglesias, n. 4.356 — Art. 102.
José Dias, n. 5.763 — Art. 248 L.
Alexandre Alberg, n. 5.800 — Art. 102.
Sebastião da Silva, n. 6.384 — Arts. 81 e 86.
João Manuel da Silva, n. 8.319 — Art. 102.
Francisco Magalhães Castro, n. 8.355 — Art. 248 L.
José Alves de Oliveira, n. 10.102 — Art. 248 L.
Alberto Martins da Rocha, n. 10.495 — Art. 248 L.
João José Teixeira, n. 13.388 — Art. 86.
Alfredo Angelo Lopes, n. 15.783 — Arts. 79 e 81.
Mannuel Correia Pinto Sales, n. 16.098 — Art. 102.
Artur dos Reis, n. 17.079 — Art. 100.
Joaquim Martins de Macedo, n. 17.192 — Art. 102.

Passeio:

Moucir Ribeiro Briggs, n. 17.560 — Art. 102.
Alcides Martins Meira, n. 17.955 — Art. 102.
Oscar Campos Lopes, n. 18.624 — Art. 102.
Mário de Carvalho Lima, n. 19.113 — Art. 102.
Augusta Barreira, n. 19.164 — Art. 102.
Eduardo Marcal, n. 19.934 — Art. 102.
Geraldo de Rezende Martins, n. 20.544 — Art. 102.
Américo Costa, n. 21.335 — Art. 86.
Antônio Fernandes Rodrigues, n. 21.455 — Arts. 102 e 257.
Mannuel Antônio de Almeida, n. 22.745 — Art. 102.
Eneas Figueira da Silva, n. 23.221 — Art. 248 L.
Alvaro Borgetti Teixeira, n. 23.587 — Art. 102.
Paul Stelle, n. 23.796 — Art. 102.
Glezer Lenzenroth, n. 24.515 — Art. 102.
Oscar da Silva Leite, n. 24.866 — Art. 102.
Joaquim Monteiro Magalhães, n. 25.019 — Art. 102.
Eli Lopes Rebelo, n. 25.202 — Art. 102.
Anibal Paiva, n. 25.327 — Art. 248 L.
Nicolau Odemburg, n. 25.370 — Art. 102.
Paulo Frederico de Magalhães, n. 25.463 — Art. 102.
Angelo Santucci, n. 25.481 — Art. 102.
Armando Serzedelo Carreiro, n. 26.104 — Art. 102.
Roberto da Silva Freire, n. 26.686 — Art. 102.
Alvaro Rodrigues, n. 26.902 — Art. 248 L.
Paul Goulart Macedo, n. 27.347 — Art. 102.
Mannuel Gomes de Sousa, n. 27.452 — Art. 252.
Audo Bohos, n. 27.485 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo, ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1938. — O inspetor, *Fausto Barreto de Andrade*.

Polícia Civil do Distrito Federal**INSPEÇÃO DO TRÁFEGO**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta do art. 366

Ônibus:

Viação Penha Ltda., ns. 465, 582, 762, 834, 863 e 864 — Artigos 82 L. e 81.
Mário Bianchi, ns. 551, 556, 559, 892 e 977 — Arts. 248 L. e 248 L. e 81.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 46, 52, 65 e 99 — Arts. 82 e 81, e 248 L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 339, 340, 376 e 378 — Arts. 248 L. e 82 e 81.

João Ferreira & Martins, ns. 167, 271 e 833 — Art. 248 L.
Viação Central Ltda., ns. 728 e 737 — Art. 79.
José Correia Lopes & Comp., ns. 280 e 283 — Art. 248 L.
Martins Jordão & Comp. Limitada, ns. 1 e 156 — Artigos 82 e 81.

Viação São Jorge Ltda., n. 170 — Art. 248 L.
Viação Continental Ltda., n. 224 — Art. 248 L.
M. P. Salgado, n. 356 — Art. 248 L.
Caldeira & Silva, n. 518 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Benjamin Hipólito da Boa Morte, n. 139 — Art. 102.
José de Araújo, n. 852 — Art. 81.
José Ferreira, n. 9.231 — Art. 248 L.
Firmiano Santana de Araújo, n. 11.266 — Art. 248 L.

Autos de passeio:

Luiz Toledo de Abreu, n. 15 — Art. 248 L.
Joaquim Prado, n. 32 — Art. 248 L.
Cesar Giorgi, n. 45 — Art. 248 L.
Francisco de Menezes Julien, n. 140 — Art. 102.
Antônio Pinto, n. 227 — Art. 102.
Manuel Gomes Inácio, n. 283 — Art. 102.
João Pereira Corsino, n. 169 — Art. 102.
Antônio Ferreira, n. 1.077 — Art. 102.
Manuel Coelho Pinheiro, n. 1.259 — Art. 102.
Alino de Sousa Neves, n. 2.583 — Art. 248 L.
Milton Pires Barbosa, n. 2.649 — Art. 102.
Moucir da Costa Pinto, n. 3.043 — Art. 102.
Alberto Batista, n. 3.063 — Art. 102.
Eduardo Cardoso, n. 4.202 — Art. 102.
Antônio Pinheiro, n. 4.651 — Art. 102.
José Maria Félix, n. 4.750 — Art. 102.
Carlos Marques de Oliveira, n. 4.912 — Art. 102.
José Sampaio de Oliveira, n. 5.064 — Art. 102.
José Bulcão, n. 5.784 — Art. 82.
Walter Spiller, n. 7.143 — Art. 102.
Francisco de Abreu, n. 7.125 — Arts. 248 L. e 81.
Mannuel Fernandes Correia, n. 7.510 — Art. 248 L.
Oscar Frageso, n. 7.770 — Art. 248 L.
Henrique Amaral Peixoto, n. 7.800 — Arts. 102 e 257.
Francisco Antônio Rodrigues, n. 10.726 — Art. 257.
Bonifácio Rebelo de Carvalho, n. 11.914 — Art. 102.
Raul Lopes, n. 13.003 — Art. 102.
Francisco Basílio, n. 13.673 — Art. 102.
Américo Antônio Frade, n. 14.037 — Art. 102.
Sérgio Herla, n. 15.035 — Art. 102.
Alberto Correia Santos, n. 15.459 — Art. 86.
Henrique Inácio de Moraes, n. 15.636 — Art. 102.
Emílio Gil Alves, n. 16.857 — Art. 102.
Joaquim Galdi, n. 16.618 — Arts. 82 e 81.
Alberto de Azevedo Fontela, n. 16.458 — Art. 248 L.
José Rangel de Cerqueira, n. 18.8257 — Art. 102.
Raul Ozarda, n. 18.959 — Art. 102.
João Cardoso Rocha, n. 19.441 — Art. 248 L.
Fernando Araripe, n. 19.849 — Art. 102.
Miguel Gago de Moura, n. 20.655 — Art. 102.
Joaquim Fernandes Ribeiro, n. 20.685 — Art. 102.
Luiz Alves Gregório, n. 20.793 — Art. 102.
João de Araújo Lima, n. 21.712 — Art. 82.
José do Nascimento, n. 22.050 — Art. 102.
Erasto de Vasconcelos Pereira, n. 23.619 — Art. 102.
Antônio Rodrigues, n. 23.899 — Art. 102.
José Afonso de Miranda, n. 24.288 — Art. 102.
Alcides Gama, n. 24.332 — Art. 102.
José Moreira da Costa, n. 24.483 — Art. 79.
Antônio Cresta, n. 25.909 — Art. 102.
Eurico de Almeida Brandão, n. 25.671 — Art. 102.
Pedro de Oliveira Campos, n. 25.357 — Art. 102.
José Pinto Santiago, n. 26.273 — Art. 102.
Paulo Gomes Calaza, n. 26.324 — Art. 81.
Eduardo Machado, n. 26.512 — Art. 102.
Roberto da Silva Freire, n. 26.686 — Art. 248 L.
Otelo Cardoso Pinto, n. 26.787 — Art. 82.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1938. — O inspetor, *Fausto Barreto de Andrade*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Inspeção dos Centros de Saúde**

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Dr. Muniz Freire, responsável pelo prédio situado à rua Monte Alverne n. 15 (ou seu representante le-

gal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de oito dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 47.386 expedido para melhoramentos no referido prédio.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 1º de agosto de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escripturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Manuel J. Loureiro, responsável pelo prédio n. 212 da rua Pedro Alves (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 44.837, expedido para melhoramentos no dito prédio e do auto de multa n. 317.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 4 de agosto de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escripturário.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Pagamento de Penas d'água de 1938

Zonas do 3º distrito

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à arrecadação das taxas de pena d'água do exercício de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 4 do corrente mês, às páginas 15.530 e seguintes.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

- a) no "Diário Oficial" de 28 do corrente, à página 15.054.
- b) no "Diário Oficial" de 28 do corrente, à página 15.054.
- c) no "Diário Oficial" de 28 do corrente, à página 15.054.
- d) no "Diário Oficial" de 29 do corrente, à página 15.115.
- e) no "Diário Oficial" de 30 do corrente, à página 15.213.
- f) no "Diário Oficial" de 4 do corrente, à página 15.535.
- g) no "Diário Oficial" de 6 do corrente, à página 15.702.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 32-38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Dr. Rodolfo Dourado Lopes, residente à Avenida Paulo de Frontin n. 447, responsável pelo prédio da rua do Bispo n. 57, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 6.988, incidente sobre o prédio acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 3º, letra "c", parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o inventariante do espólio de Francisco Mendes da Silva Filho de cujo acervo faz parte o prédio sito à rua do Bispo n. 57 e, na falta de cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 10 dias o seguinte: Proceder na sargeta situada na face lateral esquerda do prédio e no coletor localizado sob a calçada da rua aos melhoramentos necessários afim de ser evitada a estagnação das águas.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministério se faz público que foi reconhecido provisoriamente o Senhor Renato Citarelli, como cônsul da Itália, nesta Capital. Rio de Janeiro, Secretaria Geral do Ministério das Relações Exteriores, aos 8 de agosto de 1938. — *Hildebrando Accioly*, Secretário Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 7 A

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que o Sr. Guilherme Muller, requereu o aforamento do lote de terreno n. 1 da rua Miranda Rego, com a área de 26.482m2,82, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — *Arnaldo Fé Pinto*, escripturário.

(C 4.419 — 7-6-38 — 217\$900 — 29 vezes)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 9-A

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados que o Sr. José Eduardo de Oliveira requereu em aforamento o lote de terreno n. 9-Q da rua Fernanda, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, e com a área de 6.842m2,76. (Processo n. 24.388/38.) — *Arnaldo Fé Pinto*, escripturário classe K.

(C—5.145—8-7-38—213\$200—29 v.)

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRETORIA — TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica intimado o ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Casa Branca, no Estado de São Paulo, Renato da Gama Pantoja, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste alegar o que fôr a bem de seus direitos constituir procurador na sede do Tribunal ou produzir documentos ou recolher aos cofres públicos a importância de 374\$880, débito verificado no processo de tomada de suas contas, do período de 13 de fevereiro a 15 de março de 1913, sob pena de revelia.

O débito provém de selo de nomeação que não pagou.

Diretoria de Tomada de Contas, 4 de agosto de 1938. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor de Tomada de Contas.

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

EDITAL N. 904.739/40

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, de acordo com o regulamento em vigor, receberá no dia 26 do corrente mês de agosto, das 11 às 14 horas, em sua sede à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, propostas para fornecimento do material abaixo discriminado, à Estrada de Ferro Central do Brasil, nas condições estipuladas a seguir:

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Verba: 2.

Sub-consignação: 5 Inciso 02.

Para a 4ª Divisão:

Guindaste a vapor para descarga de carvão, com movimento próprio, montado sobre dois truques integrais, com draga, trabalhando com draga, trabalhando com um só cabo e de capacidade de 5.000 quilos:

- Item 1 — da bitola de 1m,00, um.....
- Item 2 — da bitola de 1m,60, um.....

Especificações

A base do mesmo ou mesa rotativa deverá ser de uma só peça de aço fundido ou soldado, e sendo todas as engrenagens também de aço fundido.

Para a fixação do gabarito serão adotadas a largura máxima de 3m,00 e a altura máxima de 4m,00 na bitola de 1m,00, e largura máxima de 3m,400 e altura máxima sobre o boleto dos trilhos de 4m,300 para a bitola de 1m,60.

Serão providos de engates automáticos, do tipo adotado pela Estrada, tendo no destinado à bitola de 1m,00 o seu centro a 0m,754 e na bitola de 1m,60, 1m,050, acima do boleto dos trilhos.

Todas as alavancas de movimento serão colocadas à frente do operador, de modo a facilitar as manobras de carga e descarga.

A lança terá dimensões suficientes para permitir a descarga de carvão com a draga a uma altura de 5m,00, no raio máximo de 10m sem apoios e com a carga de 5.000 quilos.

O preço será dado para um guindaste inteiramente montado, em condições de perfeito funcionamento sobre os trilhos da Central do Brasil.

A escolha da proposta será feita pelos seus característicos técnicos e especificantes de fabricação e não pelo menor preço oferecido, sendo esta escolha feita por técnicos da Estrada.

Local de entrega: 1º Almoxarifado.

Prazo de entrega: Dentro do corrente exercício financeiro.

A abertura das propostas recebidas far-se-á no mesmo dia da sua entrega (26-8-938), às 15 horas, na forma do regulamento.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938. — *A. de Faria Filho* diretor.

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

EDITAL

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 21 do corrente mês de agosto, ofertas de cotações para o material a seguir descrito, devendo essas ofertas obedecer às condições e estipulações constantes do presente edital, não sendo tomadas em conside-

ração aquelas que se afastarem dos termos precisos do edital ou do regulamento da Comissão para a apresentação de propostas.

As propostas serão recebidas no dia acima indicado, das onze às quatorze horas, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves número 135, loja.

A despesa correrá à conta da verba 2ª — Material I — Sub-designação 4-03-I, do Ministério da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.

As especificações serão as constantes do Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 1931 e suas modificações, com exceção das qualidades das madeiras, que serão as abaixo mencionadas:

Dormentes para a 3ª Divisão.

Cláusula 1ª

Só serão aceitos dormentes das seguintes madeiras:

Acapú, Arco de pipa, Aroeira do sertão, Braúna parda, Braúna preta, Cabiúna ou Jacarandá cabiúna, Canela parda, Canela preta, Faveiro de S. Paulo, Guarabú ou roxinho, Gibatão ou ubatão vermelho, Ipê roxo, Ipê tabaco, Ipê preto, Ipê Una, Jacarandá tan, Jacarandá Violeta, Mussitaíba escura ou orelha de onça, Mussitaíba roxa, Macacúba, Murapiranga, Maparajubá, Matá, Matá, Massaranduba roxa, Massaranduba vermelha, Óleo vermelho ou balsamo, Óleo pardo, Páu Brasil, Páu preto do sertão, Páu ferro ou itú, Páu roxo do Pará, Pequira peroba, Sapucaia vermelha, Sapucaia vermelha, Sucupira preta, Sucupira parda, Sucupira roxa, Sucupira amarela.

Cláusula 2ª

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de brancos, fendas ou brocas. Serão retos, de secção retangular e com os topos em esquadria. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que receba o trilho, que será sempre serrada.

Cláusula 3ª

Os dormentes terão as seguintes dimensões:

bitola estreita — 1m,85 x 0m,20 x 0m,14;
bitola larga — 2m,85 x 0m,20 x 0m,14;
bitola especial — 2m,85 x 0m,30 x 0m,15;
bitola especial — 4m,00 x 0m,30 x 0m,15.

Cláusula 4ª

As quantidades de dormentes a serem fornecidas serão as seguintes:

bitola estreita = 1m,85 x 0m,20 x 0m,14 — 210.000;
bitola larga = 2m,85 x 0m,20 x 0m,15 — 220.000;
bitola especial = 2m,85 x 0m,30 x 0m,15 — 5.000;
bitola especial = 4m,00 x 0m,30 x 0m,15 — 1.000.

Cláusula 5ª

O prazo do fornecimento será até 31 de dezembro do corrente ano, não sendo, em caso algum admitida atenuante para o fornecedor que deixar de entregar a quota que lhe couber, sendo aplicadas, inexoravelmente, as penalidades contratuais previstas. Os locais de entrega devem ser sempre os pateos de estações ou as proximidades de casas de turmas e sempre a juízo dos respectivos inspetores de linha.

Cláusula 6ª

Os preços deverão ser dados por unidade, para cada item.

Cláusula 7ª

As quantidades de dormentes, estipuladas pelo presente edital, serão reduzidas, proporcionalmente a cada firma contemplada, desde que a respectiva verba a ser distribuída para aquisição de dormentes, não comporte o custo total do fornecimento.

Cláusula 8ª

Só serão tomadas em consideração as propostas que consignarem ofertas de, no mínimo, 10 % de cada item (dez por cento).

Cláusula 9ª

Por se tratar de material imprescindível aos serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, a Comissão se reserva o direito de reduzir as quantidades a serem, porventura, adjudicadas a fornecedores que não tenham demonstrado suficiente capacidade de produção em fornecimentos anteriores.

Cláusula 10ª

Os proponentes, nos preços apresentados, deverão incluir uma percentagem de 1/2 % (meio por cento) que, para ocorrer às despesas de fiscalização da entrega deverá ser depositada em conta especial, no Banco do Brasil, à ordem da Comissão Central de Compras do Governo Federal, por ocasião da assinatura do contrato.

Cláusula 11ª

A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de anular, mediante aviso afixado no local próprio em sua sede e publicado no "Diário Oficial" no todo ou em parte, a presente coleta de preços se assim julgar conveniente aos interesses da Fazenda Nacional.

Cláusula 12ª

A abertura das propostas recebidas far-se-á no mesmo dia de sua entrega (25-8-938), às 15 horas, na forma do regulamento em vigor. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 6 de setembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves número 135.

Requisição — Material

904.737 — Instalações p/ limpeza de trens.
Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 15 de agosto de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves número 135.

Requisição — Material

105.086/91 — Drogas.
107.096 — Móveis.
107.104 — Drogas.
107.107 — Vidro p/ janelas.
112.043 — Relógio de parede.
115.160 — Acessórios p/ automóvel.
117.081/2 — Mat. elétrico.
122.096 — Carvões finos e grossos.
129.014/5 — Mat. de expediente.
209.016 — Ventiladores.
210.016-C — Regua ectogonal.
210.025 — Guarda-roupa de aço, etc.
212.060 — Mat. odontológico, etc.
217.060 — Placas Petri, etc.
226.246/47-A — Cremone de ferro.
226.252 — Linha em carretéis.
226.253 — Lâmpada p/ ultra-violeta.
226.255 — Máquina p/ moer carne.
234.203 — Fichas em cartão.
237.090/100-A — Aparelho p/ dosar albuminas.
238.131 — Óleo combustível.
263.026/ e 28-B — Blocos de carvão.
263.037-B — Drogas, etc.
413.219 — Tubo de cobre, etc.
N. 415.030 — Máquina de somar.
N. 615.171-A — Chapa esmaltada para automóvel.
N. 616.039 — Livros.
N. 901.735 — Grellhas para fornalhas, etc.
N. 904.738 — Estojo para tarracha.
N. 910.014 — Material de expediente, etc.
N. 912.102-A — Elástico.

Rio, 9 de agosto de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 25 de agosto de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 904.730 — Dormentes de bitola larga.

Rio, 9 de agosto de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 26 de agosto de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 904.739-40 — Guindaste a vapor.

Rio, 9 de agosto de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o comandante do vapor nacional "Guibá", quando de sua entrada neste porto em 23 de outubro de 1937, a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 158\$200, conforme foi resolvido no processo n. 863, de 1937.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1938. — *Armando Guedes de Mello*, of. adm. K.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o comandante do vapor nacional "Guibá", quando de sua entrada neste porto em 9 de abril de 1938, a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 58\$300, conforme foi resolvido no processo número 17.476, de 1938.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1938. — *Armando Guedes de Mello*, of. adm. K.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o Cine Parc Brasil a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 500\$200, conforme foi resolvido no processo n. 15.521, de 1938.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1938. — *Armando Guedes de Mello*, of. adm. K.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a Companhia Gars Dussan do Brasil S. A., a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, a importância de 29\$300, conforme foi resolvido no processo n. 27.162, de 1938.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1938. — *João Alves de Moura*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o comandante do vapor nacional "Paraná", quando de sua entrada neste porto em 30 de março de 1937, a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, a importância de 1:929\$000, conforme foi resolvido no processo número 53.333, de 1937.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1938. — *João Alves de Moura*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o Sr. Justino de Araújo Vilela, pelo "Jornal Acadêmico", a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 1:736\$100, conforme foi resolvido no processo n. 27.415, de 1938.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1938. — *João Alves de Moura*, escrivão.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convide o contribuinte abaixo mencionado, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria:

Processo 10.291-38 — Absjorn Andresson — exercício de 1936.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938. — *Walter Eustachio Coelho*, secretário.

MINISTERIO DA MARINHA**Diretoria de Fazenda**

Pelo presente edital, ficam identificados os interessados que têm papéis dependentes de solução nesta Diretoria, constante da relação anexa, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente, comparecerem ao Protocolo Geral, para tomarem conhecimento da solução dada aos respectivos processos.

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 9 de agosto de 1938. — *Tacito Reis de Moraes Rego*, contra-almirante, diretor geral.

Relação dos processos de que se acham arquivados na Diretoria de Fazenda da Marinha, aguardando a presença dos respectivos interessados, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente:

Requerimentos — Fichas

N. 17.956/938 — José Hipólito de Oliveira.

N. 16.291/38 — José Francisco Coelho.

Offícios:

N. 9.461/37 — Of. n. 650/abril de 1937 — Diretoria da Despesa Pública — Antônio Pereira do Melo.

N. 14.384/938 — Of. n. 265/março de 1938 — Secretaria da Marinha — Sebastião Alves Felício.

N. 19.555/938 — Of. n. 351/julho de 1938 — Secretaria da Marinha — Luiz Januário da Conceição.

N. 13.925/938 — Of. n. 1.110/junho de 1938 — Diretoria da Despesa Pública — Margarida Pedrosa de Araújo.

N. 13.918/938 — Of. n. 1.119/março de 1938 — Diretoria da Despesa Pública — Manoel Zeferino de Vasconcelos.

N. 26.551/938 — Of. n. 1.066/julho de 1938 — Diretoria da Despesa Pública — Jacinto José Monteiro Junior.

N. 15.638/938 — Of. n. 170/julho de 1938 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional — Paul J. Christoph Company.

N. 16.369/938 — Of. n. 1.218/junho de 1938 — Diretoria da Despesa Pública — Teodoro Bergmann de Figueiredo.

N. 14.865/937 — Of. n. 1.132/março de 1938 — Diretoria da Despesa Pública — José Maurício Eszerra.

N. 1.215/938 — Of. n. 71/janeiro de 1938 — Diretoria da Despesa Pública — Eduardo Antônio de Lemos.

Diretoria do Ensino Naval**CONCURSO PARA ADMISSÃO AO CORPO DE INTENDENTES NAVAIS**

O vice-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, diretor geral do Ensino Naval, faz público que terão início as provas orais do concurso para admissão ao Corpo de Intendentes Navais, no dia um (1) de agosto do corrente ano, obedecendo ao seguinte horário:

Dia 1 de agosto (2ª-feira) às 12 horas (1ª Secção).

Dia 8 de agosto (2ª-feira) às 12 horas (2ª Secção).

Dia 15 de agosto (2ª-feira) às 12 horas (3ª Secção).

Dia 22 de agosto (2ª-feira) às 12 horas (4ª Secção).

Todos os candidatos aprovados nas provas escritas deverão comparecer a esta Diretoria às 11.45 horas dos dias acima indicados para responderem à chamada, além de não incidirem no artigo 15 das Instruções para o referido concurso.

Em 27 de julho de 1938.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Capitão de Corveta, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que nesta Capitania se acham com vista no prazo e na forma da lei os autos do inquérito que se procedeu para se apurar a suspensão por 15 dias do operário Paulo Ramos Agueira, das oficinas da Companhia Comércio e Navegação.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1938. — *Manoel Leite da Silva Medeiros Filho*, segundo tenente reformado, servindo de escrivão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta da reserva de 1ª classe, Paulo Sá de Castro Meneses, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que, nesta Capitania, acham-se com vista, no prazo e na forma da lei, os autos do inquérito que se procedeu para se apurar a denúncia dada pelo praticante de Piloto, Constantino Nicolau Spirides, de fatos ocorridos a bordo do vapor "Arapua", do comando do capitão de cabotagem Nabuchodonosor Ferreira.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 29 de julho de mil novecentos e trinta e oito (1938). — *Manoel Leite da Silva Medeiros Filho*, segundo tenente reformado, servindo de escrivão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Capitão de Corveta, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que nesta Capitania se acham com vista no prazo e na forma da lei os autos do inquérito que se procedeu para se apurar o desembarque com a causa 10ª do marinheiro Antônio Gonçalves Ferreira, da Companhia Comércio e Navegação.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1938. — *Manuel Leite da Silva Medeiros Filho*, segundo tenente, reformado, servindo de escrivão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Inspetoria Geral do Ensino

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA — EDITAL N. 8

De ordem do Sr. general presidente do Conselho de Administração desta inspetoria, faço público, para conhecimento dos interessados, que a partir da data da publicação do presente edital, fica aberta a inscrição para fornecimento dos artigos abaixo, especificados por grupos, até às 12 horas do dia 27 do corrente mês.

A concorrência obedecerá ao disposto no art. 52 do C. C. P. e 757 a 762 do regulamento respectivo, resolução do Tribunal de Contas de 31 de outubro de 1927, publicado no *Diário Oficial* de 15 de novembro de 1927 e aviso n. 760, de 12 de novembro de 1937.

I — As condições para inscrição são as constantes do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 13 de dezembro último, às páginas ns. 24.706 e 24.707, com exceção das cláusulas V e VI.

II — A abertura das propostas terá lugar na sede desta inspetoria, à rua Pinto de Figueiredo, esquina de Barão de Mesquita, Andaraí, às 14 horas do dia 29 do corrente mês, com a presença dos interessados que desejarem assisti-la.

III — Os pedidos de fornecimento só deverão ser atendidos quando estiverem revestidos das formalidades legais, isto é, assinados pelo almoxarife, empenhados pelo tesoureiro, visados pelo fiscal administrativo e autorizados pelo presidente do Conselho de Administração.

IV — Quaisquer esclarecimentos serão prestados, aos interessados diariamente (dias úteis) das 12 às 16 horas e aos sábados das 8 às 12 horas no quartel da inspetoria-almoxarifado.

Grupo II — Utensílios, etc.

Bandeau-senefa-macheado em tecido gorgorão azul, em galeria de madeira compensada, colocado (dimensões a serem tiradas pelos interessados no local), uma.

Store de subir em tussor-creme, com leque em setineta, colocado (dimensões a serem tiradas pelos interessados no local), um.

Mesa de aço pintada a Duco na cor verde-oliva para fichário de 8" x 5", com duas gavetas, com prateleira nos pés e roldanas, com 0m,80 de altura, uma.

Mesa de aço pintada a Duco na cor verde-oliva para fichário de 6" x 4", com duas gavetas, com prateleira nos pés e roldanas, com 0m,80 de altura, uma.

Grupo VI — Material elétrico

Lâmpada com abat-jour em suporte de metal flexível e niquelado, para cima de mesa um.

Lâmpada "Osram", "Philips" ou "Mazda", de 10 a 60 watts, uma.

Lâmpada "Osram", "Philips" ou "Mazda" de 75 a 100 watts, uma.

Lâmpada "Osram", "Philips" ou "Mazda" de 150 watts, uma.

Lâmpada "Osram", "Philips" ou "Mazda", de 200 watts, uma.

Lâmpada "Osram", "Philips" ou "Mazda", de 300 watts, uma.

Grupo VII — Material de alojamento e roupa de cama

Colchão de crina vegetal, para cama de solteiro, de 0m,80 x 1m,85, um.

Travesseiro de crina vegetal, um.

Colchão de capim, para cama de solteiro, de 0m,80 x 1m,85, um.

Travesseiro de capim, para solteiro, um.

Colcha de algodão branco, com festoné, para solteiro, uma.

Lençóis de cretone, para solteiro, um.

Fronhas de cretone, uma.

Quartel em Andaraí, 8 de agosto de 1938. — *Hugo de Faria*, capitão, secretário.

Policlinica Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *"Diário Oficial"* de 6 do corrente, à página 15.707.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos

Afim de prestar declarações em inquérito administrativo instaurado nesta Diretoria Regional para apurar o abandono de emprego por parte do escrivão da classe "D", Sr. José Bráulio Vilar, convido o referido funcionário a comparecer perante a Comissão de Inquérito, nesta Repartição, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste edital.

Nona Seção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 8 de agosto de 1938. — *Odaléa Pereira Donato*, escrivãria, classe "G", presidente da Comissão de Inquérito.

Inspetoria Federal das Estradas

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *"Diário Oficial"* de 5 do corrente, à página 15.610.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Contabilidade

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE QUATRO MÁQUINAS VELHAS E EM PRECÁRIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE.

Devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Agricultura, pelo presente faço público, para conhecimento dos interessados que, até o dia 23 do corrente mês, às 15 horas, na sede desta Diretoria, no Largo da Misericórdia, nesta Capital, serão recebidas, abertas e julgadas as propostas de preço para compra das seguintes máquinas pertencentes a esta Repartição e que se acham em precário estado de conservação:

Uma máquina de escrever, portátil, marca "Erika", avaliada em 150\$000.

Uma máquina de escrever, portátil, marca "Korona", avaliada em 100\$000.

Uma máquina de calcular "Brunswiga", avaliada em 250\$000.

Uma máquina de calcular "Triumphator" avaliada em 300\$000.

As máquinas acima referidas se acham nesta Diretoria onde poderão ser examinadas pelos interessados na sua compra.

Primeira — Os proponentes apresentarão preço para a compra das máquinas descritas, devendo o proponente preferido, no ato da abertura das propostas, depositar nesta repartição a importância de 20% como sinal sobre a oferta de sua proposta.

Este depósito será levado em conta no ato de ser efetuado o pagamento do total da importância da proposta.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas a esta Diretoria, em quatro vias e em envelope fechado, sendo a 1ª via devidamente selada, com o preço por extenso e em algarismos. O proponente preferido deverá retirar as máquinas adquiridas dentro de 2 dias, contados da data desta concorrência, correndo todas as despesas por conta do adquirente.

Terceira — Será escolhida a proposta que maior vantagem oferecer em preço, por mínima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á imediatamente, por sorteio, ao desempate, na presença dos interessados.

Quarta — O concorrente preferido que, dentro do prazo estipulado na cláusula 2ª, não efetuar o pagamento que lhe competir perderá o sinal de 20% a que se refere a cláusula 1ª, o qual reverterá para os cofres públicas.

Quinta — As propostas deverão conter a declaração de completa submissão a todas as condições deste edital e às disposições do Código de Contabilidade Pública, não sendo tomadas em consideração as que delas se afastarem ou oferecerem aumento de preço sobre a proposta que mais vantagem oferecer na compra das máquinas.

Sexta — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem e, em seguida, rubricadas, em todas as vias, pelos presentes.

Sétima — O produto resultante desta concorrência será recolhido ao Tesouro Nacional, de conformidade com as normas em vigor.

Oitava — A concorrência poderá ser anulada, se assim convier ao Governo, sem que assista aos concorrentes direito de qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, em 8 de agosto de 1938. — *José Solano Carneiro da Cunha*, diretor.

Departamento Nacional da Produção Vegetal**CONCURSO DE VEÍCULOS A GASOGÊNIO**

Chamo a atenção dos interessados para o convite formulado no edital de 15 de junho de 1938, publicado no "Diário Oficial" dos dias 16, 17 e 18 do corrente, respectivamente às páginas 12.072, 12.136 e 12.266, relativo à inscrição no concurso de veículos a gasogênio.

Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1938. — *Carlos de Sousa Duarte*, diretor geral

Departamento Nacional da Produção Vegetal**DIRETORIA GERAL****CONCURSO DE VEÍCULOS A GASOGÊNIO**

De ordem do Sr. ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista a exiguidade do prazo concedido para a realização do concurso de veículos a gasogênio autorizado pelo decreto-lei n. 468, de 4 de junho de 1938, e considerando a grande repercussão que está tendo o aludido concurso em diversos países europeus, traduzida pelos reiterados pedidos de dilatação do período de inscrição, o que permitirá o comparecimento de maior número de casas fabricantes estrangeiras, fica prorrogado por mais sessenta (60) dias o prazo de inscrição constante do edital publicado nos dias 16, 17 e 18 de junho próximo findo, no "Diário Oficial".

As inscrições encerrar-se-ão impreterivelmente no dia 15 de outubro próximo vindouro, realizando as provas na primeira quinzena do mês de novembro.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1938. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho**

Proc. DNT. 31.915/34 — Notificação de multa.

Sr. diretor da Empresa Brasileira de Ônibus.

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 31.915/34, e nos termos do art. 29, do decreto 23.768, de 1934, foi multada em 50\$000 (cincoenta mil réis), importância essa que acrescida da quantia de 150\$000 correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Orlando Paulo, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guia deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida, para cobrança executiva.

Em 9 de agosto de 1938 — *Castellar Borges*, oficial administrativo da classe "J"; pelo diretor da seção.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura**AUTO DE MULTA**

J. V. de Sousa, estabelecido à rua José Vicente n. 21, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos oito e dezessete do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do Auto de Constatação de Infração n. 253 de dezessete de setembro de 1937, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região, que, de acordo com o preceituado no artigo 26, letra c do acima aludido decreto imposto, em consequência da decisão do mesmo conselho, contra o referido infrator a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também, intimado a efetuar, dentro do prazo de dez dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial", o pagamento da aludida multa na tesouraria deste Conselho, sita no Edifício do Ministério do Trabalho, 4º andar, à rua Aparício Borges n. 10, sob pena de se proceder à cobrança executiva, na forma do artigo 41, § 1º, do citado decreto 23.569.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1938. — *A. Junqueira Ayres*, presidente.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**Primeira Seção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor geral no requerimento de "Florestal Brasileira S. A.", em 25 de julho de 1938, certifico, que foram arquivados nesta Repartição (sob o

número 42.888, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária realizada em 12 de julho de 1937, que aprovou a proposta da diretoria, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal sobre o aumento do capital social e reforma dos estatutos; b) ata da assembleia geral extraordinária em continuação, realizada em 10 de setembro de 1937, que aprovou uma proposta sobre a apresentação em assembleia a realizar-se, de todos os documentos relativos ao aumento do capital; c) ata da assembleia geral extraordinária em continuação, realizada em 11 de outubro de 1937, que ratificou todos os atos relativos ao aumento do capital e reforma dos estatutos; d) lista dos subscritores do aumento do capital; e) recibo do depósito feito no The National City Bank of New York de 10 % do aumento do capital; f) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal; g) recibo do pagamento do selo proporcional; h) uma planta demonstrativa da quantidade e localização das "Fábricas de Tanino" na Argentina, Paraguai e Brasil; i) folha da Gazeta Oficial do Estado de Mato-Grosso, de 20 de setembro de 1935, com a publicação do decreto n. 3, do governador do mesmo Estado, que fixou bases para a industrialização de vegetais taninosos e deu outras providências; j) pública-fôrma do contrato celebrado em 21 de setembro de 1935, entre o Governo do Estado de Mato-Grosso e a Florestal Brasileira S. A., a qual foi extraída pelo Cartório do 2º Ofício da Comarca de Porto Murinho, Estado de Mato Grosso; k) certidão em breve relatório das propriedades compradas pela Florestal Brasileira S. A. expedida pelo Cartório do 2º Ofício já citado; l) ata da inauguração dos trabalhos de instalação da Fábrica de Tanino da Florestal Brasileira S. A.; m) certidão datada de 11 de dezembro de 1935, expedida pela Prefeitura de Porto Murinho, negando o recebimento pela citada Prefeitura, até essa data, proveniente do Conselho Superior de Segurança Nacional e bem assim do Governo do Estado, de qualquer relação das indústrias cuja instalação dependa de prévia licença daquele Conselho; n) pública-fôrma de um despacho do Conselho Superior de Segurança Nacional, de 20 de fevereiro de 1936, publicado no *Diário Oficial* de 5 de março de 1936, 4 folhas 4.735, despacho este sobre o protesto de Augusto Marinho contra a montagem que a Florestal Brasileira S. A. faz em Porto Murinho; o) folhas do *Diário Oficial* de 22 de maio de 1936, com a publicação do despacho que autorizou o registro da S. A. Quebracho-Brasil no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, e dos pareceres a que alude o referido despacho; p) folhas do *Diário Oficial*, de 8 de novembro de 1937, com a publicação dos documentos constitutivos da S. A. Barranco Branco, e da certidão de arquivamento dos mesmos no D. N. I. C.; q) folha da *Folha da Manhã* do Estado de São Paulo, de 10 de março de 1936, com a publicação de despacho do Conselho Superior de Segurança Nacional, já aludido; r) ata da assembleia geral extraordinária, de 4 de julho de 1938, que aprovou a reforma dos estatutos; s) relação dos acionistas e das ações que possuem; t) relação dos documentos referentes à nacionalidade dos acionistas proprietários da totalidade das ações nominativas da sociedade e da dos membros da diretoria; u) folha do *Diário Oficial* de 24 de junho de 1938, com a publicação do decreto de naturalização de Belmiro Mendes de Vasconcelos; v) duas públicas-fôrmas de dois certificados relativos ao imposto de renda; w) pública-fôrma de um certificado expedido pela Chefatura de Polícia desta Capital com referência ao Sr. Amadeu dos Santos Silva; y) pública-fôrma do título de naturalização de Cezar Augusto Bernaldo. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Eu, Luiz Walter Barbosa, (escriturário da classe E, passei a presente certidão Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1938. — *Luiz Walter Barbosa*, sobre estampilhas federais de Rs. 140\$000 e selo de E. S. de \$200. — Visto. — *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção.

(C. 5.797—9-8-938—933800)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

De ordem do Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, acha-se aberta, pelo espaço de oito (8) dias, a contar da data da publicação do presente no *Diário Oficial*, a inscrição para a prova de títulos e trabalhos dos candidatos ao provimento do cargo de médico especialista em neuro-psiquiatria do quadro do Instituto. Os títulos e trabalhos serão julgados por uma comissão indicada pelo Dr. diretor-médico do Instituto dos Marítimos e só terá valor se forem relativos à especialidade, devendo o parecer da comissão ser aprovado pelo Sr. presidente do Instituto. A entrega dos documentos será feita, dentro do prazo acima referido, no Protocolo Geral do Instituto, de 12 às 16 horas, mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente, pedindo inscrição na prova.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938. — *Ferdinand Esberard*, contador, respondendo pelo expediente da Superintendência.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários**PROVA DE HABILITAÇÃO PARA DESENHISTA**

1.º De ordem do Sr. Presidente, levo ao conhecimento dos interessados que se acham abertas inscrições para provas de habilitação destinadas ao provimento de uma vaga de desenhista do Instituto.

2.º Só serão admitidos a esta prova de habilitação os candidatos aprovados no concurso básico para admissão ao Instituto.

3.º Será exigida para todos os inscritos a aprovação em inglês ou alemão, ficando dispensados os já aprovados, em uma dessas linguas, no concurso de 2.ª instância para admissão ao I. A. P. I.

4.º Os pedidos de inscrição às provas de habilitação serão recebidos, diariamente, na portaria da sede central do Instituto, entre 12 e 15 horas, até o dia 25 de agosto próximo, inclusive.

5.º Ao requerimento de inscrição (com firma reconhecida), que deverá ser dirigido ao Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, juntará o candidato uma fotografia pequena, para identificação pessoal, e fará a declaração do idioma que preferir.

6.º A vaga existente e as que ocorrerem dentro de um ano, a partir da data da aprovação, serão preenchidas rigorosamente de acordo com a classificação.

7.º Os requerimentos serão enviados à Secção do Pessoal, que os informará para despacho.

8.º No caso de indeferimento, será o candidato cientificado, juntando-se cópia do despacho.

9.º Dentro de cinco dias após o encerramento das inscrições, será publicada a relação dos candidatos inscritos e marcada a primeira prova.

10.º O candidato classificado em 1.º lugar será submetido a exame médico, de acordo com as normas seguidas pelo I. A. P. I. para admissão dos seus funcionários.

11.º A Comissão Organizadora compor-se-á de 3 membros e um secretário, designados por portaria do Presidente do Instituto, sabendo a Presidência do concurso a um dos três membros, por escolha feita entre si.

12.º Para qualquer das provas não haverá 2.ª chamada, sendo eliminado o candidato que faltar a uma delas, qualquer que seja o motivo.

13.º As provas escritas e gráficas só poderão ser realizadas em papel rubricado pelo presidente e pelos examinadores.

14.º As provas não serão assinadas pelos candidatos, mas somente datadas.

15.º Cada candidato receberá também, com as rubricas acima indicadas, um quarto de folha de papel, em que assinará o seu nome, e um envelope onde encerrará sua ficha de identificação, entregando-o juntamente com a prova.

16.º Ao entregar cada prova gráfica, o candidato preenderá à mesma o envelope cerrado, contendo sua ficha de identificação.

17.º Recolhidas todas as provas, arbitrariamente numerará o presidente, com um mesmo número, o envelope e a prova de cada candidato, cerrando os envelopes em sobre-carta datada e rubricada por todos os membros da comissão.

18.º Após a correção de cada prova o presidente determinará o dia em que serão identificadas as provas dos candidatos eliminados, mediante a abertura dos envelopes correspondentes, presentes os candidatos interessados.

19.º Aberta a sobre-carta contendo os envelopes de identificação, serão retirados os correspondentes aos números das provas que não tiverem obtido nota suficiente para a necessária classificação.

20.º Os restantes envelopes serão novamente encerrados em sobre-carta datada e rubricada na forma indicada no item 16.

21.º De cada reunião da mesa examinadora, inclusive das realizadas para execução das provas, lavrar-se-á a respectiva ata, que será assinada por todos os membros da comissão.

22.º Deverão ser consignados em ata os fatos ocorridos durante a realização das provas; chamada, sorteio de pontos, recolhimento de provas, julgamento de provas e notas conferidas, bem como quaisquer ocorrências anormais.

23.º Em todas as provas, escrita ou gráficas, a mesa examinadora deverá reunir-se pelo menos uma hora antes do início das provas, para preparar as questões.

24.º A última ata consignará a classificação dos candidatos.

25.º Terminados os trabalhos, o presidente do concurso remeterá ao Presidente do I. A. P. I. todo o processado, acompanhado de breve relatório.

26.º A prova de habilitação a que se referem estas instruções compor-se-á de:

a) Prova de linguas, conforme item 3.º, constando de tradução, com auxilio de dicionário, de um trecho de assunto técnico, de 20 linhas no máximo.

b) desenho geométrico — O candidato deverá demonstrar conhecimentos gerais do desenho geométrico, verificando-se também, nesta prova, a perfeição e precisão do desenho e de letras. E' obrigatório o uso do normografo para execução de parte do letreiro, sendo a outra parte confeccionada de qualquer modo diferente, a critério do candidato.

c) Desenho topográfico — O candidato deverá demonstrar, através a cópia de trecho de uma planta topográfica, o conhecimento de convenções, inclusive a cores.

d) Perspectiva — O candidato deverá demonstrar conhecimentos gerais de perspectiva prática, seja pondo em perspectiva um dado objeto, seja executando a perspectiva de um edificio simples, de que são dadas as projecções.

e) Estatística — Os conhecimentos de desenho estatístico, deverão ser revelados pelo candidato através a execução de gráficos de diversos tipos, tirados de tabelas dadas.

27.º Todas as provas serão eliminatórias, prevalecendo, para aprovação, o mínimo de pontos abaixo:

Idioma	40 pontos
Desenho geométrico	60 pontos
Desenho topográfico	30 pontos
Perspectiva	30 pontos
Estatística	30 pontos

28.º A classificação final se fará através a ponderação das notas obtidas, ficando estabelecidos, para cada uma, os pesos seguintes:

Desenho geométrico	5
Desenho topográfico	1
Perspectiva	2
Estatística	2

29.º As notas de julgamento serão dadas, em todas as provas, por pontos de zero a cem, conforme o grau de conhecimento revelado pelo candidato.

30.º A nota de cada prova será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

31.º Não será computada, para classificação final, a nota de idioma, que servirá, no entanto, para desempate, no caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma nota final.

32.º O cálculo das médias será com a aproximação de 0.05.

33.º Os prazos para realização das provas serão fixados no ato.

34.º A inscrição do candidato significará tacitamente o conhecimento das presentes instruções e sujeição às suas disposições. — *Luiz Joaquim da Costa Leite*, diretor do Departamento de Serviços Gerais.

(C-6.005 — 9-8-938 — 165\$200).

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA IMOBILIARIA KOSMOS

Carta patente n. 548, de 23 de maio de 1927

67 — Rua do Ouvidor — 87

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1938

Ativo

Terrenos	17.095.762\$610
Construções	4.036.757\$101
Caução da diretoria	40.000\$000
Empréstimos hipotecários	190.772\$700
Móveis & utensílios	118.464\$600
Depósitos e caução	90.000\$000
Títulos & fundos	630.000\$000
Diversas contas	58.792.614\$119
	80.934.371\$160

Passivo

Capital	8.000.000\$000
Fundo de reserva	810.000\$000
Lucros suspensos	510.000\$000
Valores depositados	130.000\$000
Dividendos a pagar	207.396\$000
Valores hipotecários	90.754\$500
Diversas contas	71.156.220\$660
	80.934.371\$160

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938. — *Oscar G. Sant'Anna*, vice-presidente. — *Guimarães*, contador.

(C 6.007 — 9-8-938 — 62\$200)

SOCIEDADE ANONIMA "CASA COLOMBO"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1938

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 1938 (mil novecentos e trinta e oito), presentes, às 16 (dezesseis) horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 114 a 115 (cento e onze a cento e quinze), os acionistas Emanuel Bloch, Lucien Wolff, Léon Heydt, Diomar Tavares, Luiz Frey, Davi Tomaz, Balduino Silva Júnior, Renato Viana, Jaime Maria de Moraes, Armando Polverelli, Alberto Pina Formoso, representando a maioria do capital social, conforme consta do respectivo livro de presença, o diretor presidente, Sr. Lucien Wolff, verificando a existência do "quorum" legal, declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária de acionistas e enviou o senhor Balduino Silva Júnior e Armando Polverelli para secretários "ad-hoc", funções de que foram logo investidos.

O Sr. presidente expondo os fins da reunião mandou fosse lido o anúncio publicado no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio", nos dias 9 e 20 de junho e 15 do atual assim redigido:

"Sociedade Anônima 'Casa Colombo' — Assembléia Geral Ordinária 1.ª e 2.ª convocação — Os Srs. acionistas da Sociedade Anônima 'Casa Colombo' são convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à avenida Rio Branco ns. 111 às 15 horas do dia 30 do corrente, para tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Nesta Assembléia de acordo com a lei, deverá ser eleito o Conselho Fiscal para o período legal. Rio de Janeiro, 8 de junho e 15 de julho de 1938. — Pela Sociedade Anônima 'Casa Colombo'. — Lucien Wolff, diretor-presidente."

O Sr. presidente, lembrando aos senhores acionistas que o mandato da atual diretoria, eleita em 30 de junho de 1935, terminava hoje, disse que nesta Assembléia deveria ser eleita outra cujo mandato terminará em 1941.

Disse, mais, que deixava de mandar ler a ata da Assembléia anterior porque a mesma já estava aprovada e assinada por todos os que a ela compareceram.

Ainda pelo Sr. presidente, foi dito que, sendo objeto da Assembléia a leitura do relatório, as respectivas contas e o parecer do Conselho Fiscal, ia mandar ler estas peças que se achavam sobre a mesa. Obtendo a palavra, o Sr. Renato Viana propôs que, por se achar publicado o relatório do diretor e já serem os seus termos conhecidos dos presentes, fosse dispensada a sua leitura.

Aprovada, unanimemente esta proposta, ainda pelo Sr. Renato Viana, foram, em brilhantes palavras, enaltecidos os trabalhos da Diretoria que ora terminou o mandato e proposto que se consignasse, em ata, um voto de louvor aos Srs. diretores.

Aprovada por todos os presentes esta proposta, o Sr. presidente agradeceu, em seu nome e no de seus colegas, em palavras repassadas de emoção e mandou que, então, fosse lido o parecer do honrado Conselho Fiscal concebido: O Conselho Fiscal da Sociedade Anônima "Casa Colombo" tendo examinado a escrituração, balanço e documentos respectivos, a partir do último parecer de ate 31 de dezembro de 1937, e, tendo verificado a exatidão de tudo, opina pela aprovação do balanço e contas da Diretoria. — Rio de Janeiro, 20 de junho de 1938. — Diomar Tavares, Rafael Palhares Malafaia. — Georges Walborn.

Postos em discussão o relatório e as contas da Diretoria bem como o parecer do Conselho Fiscal, ninguém quiz fazer uso da palavra.

Submetidos a votos, foi tudo aprovado tendo a administração se absteido de votar.

Em seguida, o Sr. presidente mandou que se procedesse a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo sido apurado o seguinte resultado: diretor-presidente, Sr. Emanuel Bloch, diretor gerente, Sr. Lucien Wolff, diretor secretário, Sr. Léon Heydt, Conselho Fiscal, Sr. Antônio Alves dos Santos, Sr. Diomar Tavares, Sr. Rafael Palhares Malafaia; suplentes, Srs. Georges Walborn, Balduino Silva Júnior e Luiz Frey.

Pelo Sr. presidente, foi proclamado o resultado e dada posse imediata, aos eleitos que, assim, foram logo investidos de suas funções.

Em brilhante improviso, o Sr. Emanuel Bloch, em nome da Diretoria, agradeceu a confiança demonstrada pelos Srs. acionistas.

Pelo Conselho Fiscal, falou o Sr. Antônio Alves dos Santos, agradecendo os votos obtidos.

Nada mais havendo a tratar e ninguém querendo fazer uso da palavra, então oferecida, pelo Sr. presidente foi agradecida a presença dos senhores acionistas, encerrada a Assembléia e pedido que os presentes se conservassem na sala afim de que fosse lavrada a presente ata, o que foi feito e por todos assinada.

E eu, Balduino Silva Júnior, tendo servido de secretário, lavrei a presente ata e, por achá-la conforme assino com a mesa e os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1938. — Emmanuel Bloch. — Lucien Wolff. — Luiz Heydt. — Antonio Alves dos Santos. — Diomar Tavares. — L. E. Frey. — Renato Vianna. — Jayme Maria de Moraes. — Armando Polverelli. — David Thomaz. — Alberto Pinna Formoso. — Balduino Silva Junior.

Tendo funcionado como secretário desta Assembléia, declaro que a presente é cópia fiel da ata por mim lavrada e assinada no respectivo livro de atas a fls. 3 a 5.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1938. — Balduino Silva Junior.

(C. 5.821 — 5-8-28 — 122\$200.)

FRAGA, IRMÃO & COMP.

Seção Bancária

BALANCETE EM 30 DE JULHO DE 1938

Ativo

Depósito sem juros	50:000\$000
Letras a receber	38:498\$300
Despesas gerais	123\$900
Contas correntes	12:436\$700
	101:058\$900

Passivo

Capital	50:000\$000
Juros e descontos	150\$000
Conta de suprimentos (caixa matriz)	50:008\$900
	101:058\$900

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938. — Fraga, Irmão & Comp. — Antonio Rosa de Carvalho, contador.

(C 6.009 — 9-8-938 — 41\$800)

LABORATÓRIO SUARRY DO BRASIL, S. A.

BALANÇO GERAL DOS LABORATÓRIOS SUARRY DO BRASIL, S. A., EM 30 DE ABRIL DE 1938

(Resumo do balanço)

Ativo

Marcas de comércio	832:629\$842
Móveis & utensílios	12:677\$500
Depósitos em garantia	1:310\$000
Devedores	160:947\$000
Mercadorias	24:557\$700
Duplicatas a receber	369:191\$800
Caixa e bancos	22:236\$300
Obrigações a receber	23:100\$000
Despesas eventuais	1:461\$130
Diversas contas	1.267:990\$624
	2.716:104\$896

Passivo

Capital	2.500:000\$000
Laboratórios Suarry, S. A. Bs. As.	206:572\$496
Credores	5:773\$400
Contas a pagar	3:759\$000
	2.716:104\$896

Edgard Ribeiro Moss, contador. — Alexandre Anderson, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal dos Laboratórios Suarry do Brasil, S. A., tendo examinado as contas e o balanço das operações correspondentes ao exercício financeiro encerrado em 30 de abril do corrente ano, e achando-as certas, são de parecer que as mesmas devem ser aprovadas.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1938. — Alir Ribeiro Moss. — Wilton Senra. — José Brugni.

(C 6.008 — 9-8-938 — 67\$300)

COMPANHIA INDUSTRIAL E IMPORTADORA ATLAS

RELATÓRIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 1938

De acordo com as disposições dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o balanço e contas de nossa gestão, durante o ano findo, com o parecer do Conselho Fiscal.

Pelos anexos, podeis verificar o movimento da companhia, estando para qualquer esclarecimento à vossa disposição.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1938 — Domingos da Silva Oliveira, diretor.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Mercadorias	19:800\$000
Marcas registradas	22:000\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
Móveis e utensílios	12:000\$000
Titulos de crédito	66:800\$000
Contas correntes	57:208\$800
Letras a receber	221\$600
Caixa	3:731\$300
Lucros e perdas	105:475\$700
Filiais	460:317\$700
	767:588\$100

Passivo	
Capital	500:000\$000
Caução da diretoria	20:000\$000
Contas correntes	185:313\$800
Contas a pagar	13:591\$200
Letras a pagar	48:683\$100
	767:588\$100

Diretor, *Domingos da Silva Oliveira*. — Guarda-livros, *Rubem Ribeiro Guimarães*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Industrial e Importadora Atlas, por seus membros abaixo assinados, no exame que fez da escrituração, contas e balanços da mesma companhia, referentes ao ano findo em 30 de junho de 1938, encontrou tudo em ordem e exatidão, sendo, portanto, de parecer que sejam aprovados o mesmo balanço, contas e atos da diretoria.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1938. — *Francisco Teixeira*. — *Remigio de Cerqueira Fernandes Braga*. — *W. G. Wills*.

(C. 6.002 — 9-8-38 — 71\$500.)

E. S. D'OLIVEIRA

BALANCETE DA SECÇÃO DE CÂMBIO MANUAL ATÉ 31 DE JULHO DE 1938

Débito		
Saldo anterior	18:094\$900	
Câmbio comprado	1.892:270\$200	
Lucro bruto	32:185\$300	1.942:550\$400
Gastos gerais	18:971\$400	
Lucro líquido	13:213\$900	
	1.974:735\$700	
Crédito		
Câmbio vendido	1.915:549\$500	
Câmbio em stock	27:000\$900	
Lucro bruto	32:185\$300	
	1.974:735\$700	

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1938. — *E. S. d'Oliveira*. — *Mario Lemos*, contador.

(C 5.799 — 9-8-938 — 49\$000.)

BANCO DE CRÉDITO COMERCIAL E CONSTRUTOR

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE JULHO DE 1938

Ativo	
Capital a realizar	540:000\$000
Letras descontadas	536:316\$100
Caixa	156:977\$174
Em moeda corrente e bancos	156:212\$274
Em outras espécies	764\$900
Títulos pertencentes ao banco	52:377\$000
Correspondentes do interior	37:539\$730
Caução da diretoria	20:000\$000
Hipotecas	72:500\$000
Empréstimos hipotecários	61:755\$700
Letras a receber no interior	5:643\$100
Devedores diversos	77:259\$157
Imóveis	330:437\$800
Móveis & utensílios	7:234\$687
Contas diversas	87:535\$034
Carteira Construtora:	
Contratantes	12.468:000\$000
Em depósito	452:578\$206
Empréstimos	1.116:403\$15
Hipotecas	1.195:700\$000
Contas diversas	129\$800
Total do ativo	18.213:386\$535

Passivo	
Capital	1.100:600\$000
Para operações bancárias	600:000\$000
Idem da Cart. Construtora	500:000\$000
Depósitos em contas correntes	782:854\$172
Sem juros	477:578\$206
Com juros	294:903\$466
A prazo fixo	10:372\$800
Letras a pagar	102\$000
Credores por títulos em cobrança	5:643\$100
Valores caucionados	20:000\$000
Valores hipotecários	72:500\$000
Contas diversas	4:475\$800
Carteira Construtora:	
Cent. de empréstimos	12.342:000\$600
Idem contemplados	1.126:000\$000
Fundo coletivo	452:578\$206
Fundo coletivo distribuído	10.058:000\$000
Valores hipotecários	1.195:700\$000
Banco de Crédito Comercial e Construtor	58:324\$357
Contas diversas	208\$600
Total do passivo	18.213:386\$535

S. E. ou O.

Rio, 8 de julho de 1938. — *Angelo M. La Porta*, presidente.
Julio Pereira Conceição, contador.

(C 5.796 — 9-8-938 — 121\$100)

BANCO DE CRÉDITO PESSOAL

(S. A.)

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1938

Ativo	
Empréstimos:	
Contas correntes garantidas	31:405\$000
Contas correntes movimento	307:169\$100
Títulos descontados	337:806\$300
Caixa:	
Em moeda e em Bancos	26:862\$700
Patrimônio	10:400\$000
Acionistas	216:800\$000
Ações caucionadas	15:000\$000
Devedores por efeitos em garantia	126:852\$500
Devedores por efeitos em cobrança	23:000\$000
Títulos em garantia	14:451\$600
Títulos em cobrança	260\$000
Despesas de instalação	2:100\$000
Móveis & Utensílios	300\$000
Objetos de escritório	2:402\$500
Diversas contas	4:310\$500
	1.129:120\$000
Passivo	
Capital	525:000\$000
Fundo de reserva	7:500\$000
Depósitos:	
Contas correntes movimento	31:642\$700
Contas correntes garantidas	102:533\$300
Contas correntes a prazo fixo	72:500\$000
Letras a prêmio	22:535\$600
Redescontos	144:180\$000
Caução da Diretoria	15:000\$000
Efeitos em garantia e em cobrança	149:852\$000
Credores por títulos em garantia e em cobrança	14:711\$600
Dividendos & Bonificações	17:067\$200
Diversas contas	19:550\$900
Lucros & Perdas	4:046\$200
	1.129:120\$000

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1938. — *Lindolfo Xavier*, presidente. — *Aloysio Russo*, diretor. — *Benjamin Blume*, contador.

(C — 5.792 — 9-8-1938 — 102\$000)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Balancete de acordo com o art. 30 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JULHO DE 1938

Ativo

Capital a realizar	138:970\$000
Letras descontadas	291:419\$600
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	511:828\$300
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	1.991:112\$570
Empréstimos em contas correntes	1.455:630\$419
Valores caucionados	1.519:285\$200
Valores depositados	1.679:538\$000
Correspondentes no exterior	1:978\$600
Correspondentes no interior	64:545\$800
Títulos em fundos pertencentes ao banco	868:799\$500
Caixa, em moeda corrente no banco	124:171\$300
Caixa, em outras espécies	3:958\$500
Caixa, no Banco do Brasil	121:116\$200
Caixa, outros bancos	47:293\$000
Diversas contas	273:243\$015
Ações caucionadas	40:000\$000
	9.132:890\$004

Passivo

Capital	2.500:000\$000
Fundo de reserva	115:573\$407
Depósitos em conta corrente com juros	540:708\$800
Depósitos em conta corrente limitada	57:699\$500
Depósitos em conta corrente sem juros	26:227\$725
Depósitos a prazo fixo	320:306\$100
Depósitos em conta de cobrança do interior	1.991:112\$570
Títulos em caução e em depósito	2.380:138\$000
Correspondentes no exterior	40\$000
Correspondentes no interior	818:685\$200
Diversas contas	342:398\$702
Caução da diretoria	40:000\$000
	9.132:890\$004

O presidente. — Dr. Camille Voullemier. — O contador, Maria Tostes.

(C. 5.793 — 9-8-38 — 77\$500.)

COMPANHIA FEDERAL DE FUNDIÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE AGOSTO DE 1938.

Aos dois dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, na sede da Companhia Federal de Fundição, à rua Neri Pinheiro n. 70, o presidente da Companhia Senhor Carl H. Runge, depois de verificar pelo livro de presença que havia na casa acionistas em número superior ao legal, representando a quasi totalidade do capital social, e tinha sido cumprido o disposto no art. 18 dos Estatutos, declarou instalados os trabalhos.

Assumindo na forma do art. 15 dos mesmos Estatutos a presidência da assembléa, convidou para 1.º e 2.º secretários respectivamente os senhores Ernst Jost e Gustav Adolf Deppe, mandando em seguida que o 2.º secretário procedesse a leitura dos anúncios da convocação publicados no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" de 29 de julho p. passado e do teor seguinte: — "São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, a se realizar às 14 horas do dia 2 de agosto próximo futuro, na sede social, à rua Neri Pinheiro n. 70, para o fim de conhecerem dos atos praticados pela diretoria, em cumprimento do aprovado na assembléa geral extraordinária de 29 de abril próximo passado". Achando-se sobre a mesa a exposição da Diretoria sobre os atos praticados em cumprimento às deliberações da Assembléa Geral Extraordinária de 29 de abril p. passado, determinou o senhor presidente procedesse o 1.º secretário à sua leitura: "Senhores acionistas — Cumprindo o que foi aprovado na Assembléa Geral Extraordinária de 29 de abril último, cuja ata foi publicada no "Diário Oficial" de 20 de maio à páginas 9.725 e 9.726, requereu a Diretoria o arquivamento dela e da lista dos subscritores das novas ações no Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — tendo sido exigida a exibição da prova do depósito dos 10 %, em dinheiro, correspondente ao aumento do capital. Embora entendendo achar-se a exigência desapoiada em lei, todavia, tê-lo no Banco Germanico da América do Sul, e exibido o respectivo recibo, foi deferido o arquivamento conforme a certidão abaixo: "Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor Diretor Geral no requerimento de "Companhia Federal de Fundição" em 27 de julho de 1938, certifico que foram arquivados nesta repartição,

sob o n. 13.893, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral extraordinária realizada em 29 de abril de 1938, que aprovou o aumento do capital e a reforma dos seus estatutos; b) os novos estatutos com a constituição da sua atual diretoria; c) lista dos subscritores do aumento do capital; d) recibo do depósito feito no Banco Germanico da décima parte do aumento do capital; e) pública forma do recibo do pagamento do selo proporcional ao aumento do capital efetuado na Recebedoria do Distrito Federal; f) pública forma da guia com o pagamento do selo proporcional ao capital; g) pública forma de um certificado relativo ao imposto de renda". Igualmente arquivou no cartório do 1.º Ofício de Imóveis um exemplar do "Diário Oficial" no qual foi publicada a ata. Complementarmente foram feitas na escrita as alterações decorrentes da deliberação da mencionada Assembléa de 29 de abril. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1938. — Carl H. Runge, presidente. Terminada a leitura e posta em discussão pediu a palavra o senhor Carlos F. Noronha e disse que não o fazia para discutir propriamente a exposição, que por seus claros termos não carecia de explanações; mas, para propôr à Assembléa fosse a mesma exposição aprovada por aclamação, o que se verificou imediatamente, antes mesmo que o senhor presidente tivesse posto à votação a proposta. Diante da manifestação da Assembléa o senhor presidente deu por aprovada a exposição e com ela todos os atos praticados pela Diretoria. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu os trabalhos por meia hora, para ser lavrada a presente. Reabertos, foi lida pelo segundo secretário e ninguém pedindo a palavra, aprovada por unanimidade. E eu, Ernst Jost, 1.º secretário, mandei lavar no livro próprio, e assino com a mesa e os acionistas presentes. — Ernst Jost, 1.º secretário. — Gustav Adolf Deppe, 2.º secretário. — Carlos F. de Noronha. — R. Hans Stoltz. — Herm. Stoltz & Co. — Carl H. Runge. — Hermann Hengstler. — Hans Schult.

(C — 5.789 — 9-8-38 — 95\$900.)

COMPANHIA CARRIS PORTO ALEGRENSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 1938

Aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e oito, às quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Carris Porto Alegrense, à avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude da convocação da Diretoria, devidamente publicada no "Diário Oficial" da União dos dias 16, 22 e 28 de julho de 1938, reuniram-se os senhores acionistas abaixo assinados, representando 42.089 (quarenta e duas mil e oitenta e nove) ações do capital desta Companhia, conforme consta do livro de presença. O Sr. Presidente da Companhia, doutor K. E. Demarest, verificando pelo livro de presença, haver número legal, declarou aberta a reunião, solicitando aos presentes que indicassem um acionista para presidir os trabalhos da assembléa, tendo sido por proposta do Sr. Joaquim Servera aclamado, por unanimidade para dirigir os trabalhos da presente assembléa, o doutor Horácio Penido Monteiro que, depois de assumir a presidência, convidou para secretário o acionista Sr. Raul Chaves. Constituída assim a mesa, o Sr. Presidente mandou que o secretário procedesse à leitura do anúncio de convocação, publicado no "Diário Oficial" o que foi feito. A seguir, o Sr. Presidente disse que, conforme constava do anúncio que acabava de ser lido, esta assembléa fôra convocada para o fim de tomar conhecimento do Relatório da Diretoria e Balanço Geral em 31 de dezembro de 1937, e bem assim eleger nova Diretoria, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1938, pelo que ia mandar se procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra o acionista Sr. F. C. Eastin propôs que fosse dispensada a leitura desses documentos, visto já terem sido os mesmos publicados pela imprensa, proposta esta que foi aprovada, resolvendo-se que seria, apenas, lido o Parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura deste documento, o Sr. Presidente submeteu à discussão o Relatório da Diretoria referente ao exercício de 1937, o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1937 e o Parecer do Conselho Fiscal, e, não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e aprovados, tendo deixado de tomar parte na votação os diretores da Companhia presentes a esta reunião. Fazendo uso da palavra, o acionista Sr. Joaquim Severa propôs que fossem apresentadas congratulações à Diretoria e seus auxiliares pelos esforços de bem defenderem os interesses da Companhia, proposta que, submetida à apreciação da assembléa, foi unanimemente aprovada. A seguir, o Sr. Presidente disse que, estando terminada a primeira parte dos trabalhos, passar-se-ia a tratar da eleição dos novos diretores, membros do Conselho Administrativo, Fiscais e seus Suplentes para o exercício de 1938, mandando que o Sr. secretário procedesse à chamada, que foi feita pelo Livro de Presença. Terminada a votação o Sr. Presidente consultou os presentes se concordavam com a designação de dois dos senhores acionistas para auxiliarem o trabalho de apuração dos votos, com o que se manifestaram todos de pleno acordo, sendo então convidados para este fim os senhores Joaquim Servera e F. C. Eastin, que aceitaram a incumbência. Concluída a apuração, verificou-se que foram eleitos: Para diretores: os senhores K. E. Demarest, J. E. L. Millender, Grant O. Hylander, Firmino da Silva Torelly, João Noronha Santos, Máximo Coimbra da

Luz e Camilo de Almeida Martins Costa, os quatro últimos brasileiros e todos eles residentes no Brasil; *Para presidente da Companhia:* o Sr. K. E. Demarest; *Para membros do Conselho Administrativo:* os Srs. K. E. Demarest, João Noronha Santos e Máximo Coimbra da Luz; *Para suplentes do Conselho Administrativo:* os senhores Grant O. Hylander (1º), Firmino da Silva Torelly (2º) e Camilo de Almeida Martins Costa (3º); *Para Presidente do Conselho Fiscal:* os Srs. Paulo Buarque de Macedo, Luiz Felix Mandroni e Gabriel Bernardes Filho; *Para suplentes do Conselho Fiscal:* os senhores Marcelo de Miranda Ribeiro, Nilo Bacelar e Antônio da Silva Couto Junior, tendo sido sufragados todos os nomes acima mencionados com 42.089 (quarenta e dois mil e oitenta e nove) votos cada um. O Sr. Presidente proclamou então os nomes dos eleitos, declarando-os desde logo empossados nos respectivos cargos. A seguir, o Sr. Presidente perguntou aos presentes se alguém desejava fazer uso da palavra, visto como, se nenhum outro assunto fosse apresentado a debate, suspenderia a sessão, para ser lavrada a ata dos trabalhos. Pediu então a palavra o Sr. K. E. Demarest e refere-se à grande perda sofrida pela Companhia em virtude do falecimento do Dr. Plínio Alvim, ocorrido no mês de junho passado, e que por vários anos participara, com muita dedicação, da administração da Companhia, e dizendo que estava certo de que, relembrando os bons serviços prestados por aquele companheiro a esta organização, interpretava o sentimento de todos os acionistas presentes e dos seus companheiros de Diretoria. Propunha, assim, que da ata dos trabalhos ficasse constando um voto de profundo pesar pelo desaparecimento do Dr. Plínio Alvim. O Sr. Presidente, depois de associar-se a esta justa homenagem, pôs a proposta em votação, tendo sido a mesma unanimemente aprovada. O Sr. Dr. J. M. Fernandes pediu a palavra e propôs um voto de congratulações á mesa pelo modo acertado com que conduziu os trabalhos da assembléia, proposta esta que, sem discussão, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, e não havendo que mais desejasse fazer uso da palavra, declarou o Sr. Presidente suspensa a sessão, afirmando de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. Presidente, por mim, Raul Chaves, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — *Horacio Penido Monteiro.* — *Raul Chaves.* — *F. C. Eastin.* — *K. E. Demarest.* — *Joaquim Servera.* — *Pp. da Companhia Energia Elétrica Rio Grandense, J. M. Fernandes.* — *Máximo Coimbra da Luz.* — *W. F. Routh.* — *J. M. Fernandes.*

(G. 5.788 — 9-8-1938 — 114\$200)

COMPANHIA FORÇA E LUZ MINAS SUL

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Usinas e instalações elétricas.	4.297.732\$265
Almoxarifado.	6:878\$400
Contas correntes.	31:369\$200
Diversas contas.	60:573\$300
	<u>4.396:553\$165</u>

Passivo

Capital:	
Ações ordinárias.	300:000\$000
Ações preferenciais.	700:000\$000
	<u>1.000:000\$000</u>
Fundo de reserva.	102:926\$700
Fundo de depreciação.	94:580\$265
	<u>197:506\$965</u>
Contas correntes.	86:067\$000
37º Dividendo das ações ordinárias (10% a. a.)..	15:000\$000
Coupon das ações preferenciais.	35:000\$000
Diversas contas.	62:979\$200
	<u>1.396:553\$165</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Crédito

Renda bruta das instalações.	117:001\$010
	<u>117:001\$010</u>
Gastos gerais.	60:146\$320
37º Dividendo das ações ordinárias.	15:000\$000
Coupon das ações preferenciais.	35:000\$000
	<u>50:000\$000</u>
Fundo de depreciação.	6:854\$690
	<u>117:001\$010</u>

Vidal Dias, presidente.

(G — 5.787 — 9-8-1938 — 37\$700)

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE NOVA FRIBURGO, S. A.

Nova Friburgo

RELATÓRIO A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉIA GERAL DOS AÇIONISTAS,

EM 30 DE AGOSTO DE 1938

Senhores acionistas:

Acaba de decorrer mais um ano social da nossa companhia e temos o prazer de vos informar que os nossos serviços de força e luz correram em perfeita ordem, não tendo havido nada de maior que seja necessário mencionar. Infelizmente continuamos na impossibilidade de atender a novos pedidos de ligação para força e luz, porque como já vos informamos no relatório anterior, nada podemos resolver ainda sobre a construção de uma nova usina, devido aos mesmos motivos já expostos. Temos sempre procurado chegar a um resultado satisfatório junto aos poderes públicos, tendo porém sido infrutíferos até agora os nossos esforços.

Balanço

Pelos documentos que tendes sobre a mesa, podereis tomar conhecimento do nosso movimento neste último semestre. O balanço foi como de costume examinado pelo nosso conselho fiscal, cujo parecer vamos publicar de acordo com a lei. Conforme ficou resolvido, vamos distribuir um dividendo de 4 1/2 % pelo semestre que findou em 30 de junho.

Conselho fiscal

Aos senhores membros do conselho fiscal, agradecemos penhorados pelos bons officios prestados à nossa companhia durante o seu mandato. Si, porventura, desejardes pedir quaisquer esclarecimentos estamos inteiramente às vossas ordens.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1938. — *Julius Arp*, presidente.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1938

Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo S. A. — Nova Friburgo

Ativo

Usinas e maquinismos	2.912:274\$300
Propriedades e terrenos	156:362\$300
Conta Medidores	128:303\$500
Ações em caução	60:000\$000
Almoxarifado.	99:223\$700
Beneficiarias novas a reverter.	6:245\$000
Devedores diversos e consumidores.	197:665\$500
Caixa.	6:041\$800
	<u>3.606:116\$100</u>

Passivo

Conta Capital.	3.200:000\$000
Contas diversas.	168:749\$700
Caução da diretoria	60:000\$000
Dividendo a pagar	144:000\$000
Impostos a pagar	24:402\$500
Lucros e perdas (saldo)	8:963\$900
	<u>3.606:116\$100</u>

Nova Friburgo, 25 de julho de 1938. — *Julius Arp*, presidente. — *Xavier Drolshagen*, tesoureiro. — *Max von Sydow*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

De conformidade com a lei e os nossos estatutos, procedemos à verificação das contas e do balanço da Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo S. A., encerrado em 30 de junho do corrente ano, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e de acordo com os livros, pelo que vimos pedir-vos a sua aprovação.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1938. — *M. Sinjen.* — *H. Mutenbecher.* — *A. v. Sydow.*

(G-5.786—9-8-38—117\$300)

THORNYCROFT DO BRASIL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 1938

Aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e oito, às dez horas da manhã, reunidos em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua Santa Luzia, número onze, os acionistas da Thornycroft do Brasil S. A., abriu a sessão o senhor R. N. Davies que declarou aos senhores acionistas que havendo "quorum" legal, de acordo com a lista de presença, pedia aos mesmos indicassem um presidente para a assembléia. Por aclamação foi indicado para presidente o próprio senhor R. N. Davies que, agradecendo a indicação do seu nome, convidou para secretários o doutor Alberto Torres Filho e o senhor J. Beavis. Claudiuza assina a mesa o presidente solicitou ao

meiro secretário que procedesse à leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa, o que foi feito na seguinte ordem: Primeiro — Aviso a que se refere o artigo cento e quarenta e sete da lei de sociedades anônimas, publicado no "Diário Oficial" de doze de março do corrente ano. Segundo — Edital de convocação da assembleia, publicado no "Diário Oficial" de vinte e nove de março último. Terceiro — Relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, publicados no "Diário Oficial" de doze de abril deste ano. Quarto — Edital de segunda convocação da presente assembleia, publicado no "Diário Oficial" de sete do corrente mês. Lidos que foram os documentos em apreço, o presidente declarou que competia à assembleia tomar conhecimento do balanço, contas, relatório e parecer do conselho fiscal e em seguida procederem à eleição da diretoria, membros e suplentes do conselho fiscal. Por unanimidade de votos os mesmos documentos foram aprovados e, em seguida, o presidente solicitou aos acionistas que se munissem das competentes cédulas para a competente eleição. Apurados os votos, proclamou o senhor presidente, por unanimidade, os seguintes resultados: Presidente, Sir John E. Thornycroft; diretor gerente, J. Beavis; diretores, J. Maughfling e R. N. Davies. Membros do conselho fiscal: John C. Watkins, L. Waddington, Eugene C. Harter. Suplentes: Simcon W. Harris, Arlindo Luciano e Alfredo Franco Junior. Conhecido o resultado da eleição, o presidente proclamou eleitos os sufragados e como ninguém mais pedisse a palavra, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que depois foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1938. — Seguiam-se as assinaturas: *Alberto Torres Filho*, — *Luiz Waddington*, — *J. Beavis*, — *William Monteiro de Barros*, — *John C. Watkins*, — Pp., *John I. Thornycroft* Co. Ltd., *Alexander Anderson*.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do próprio original. — *Alberto Torres Filho*.

(C — 6.604 — 9-8-938 — 59\$200).

CASA BANCARIA "J. ANTONIO MOREIRA"

Rua da Quianda n. 163, 1º, salas 107 e 108

BALANÇETE DO MÊS DE JULHO DE 1938

Ativo

Caixa: Em moeda corrente e em bancos	75:793\$400
Móveis & utensílios	9:282\$000
Títulos descontados	806:473\$000
Títulos em caução	186:180\$800
Títulos em cobrança	15:525\$000
Administração de propriedades	310:000\$000
Diversas contas	3:102\$400
	1.406:356\$600

Passivo

Capital	100:000\$000
Bancos, c/ garantidas	87:193\$400
Contas correntes	339:164\$200
J. Antonio Moreira, c/ supr.	250:000\$000
Credores por títulos em cobrança	15:525\$000
Valores caucionados	186:180\$800
Redescontos	100:200\$000
Bens administrados	310:000\$000
Diversas contas	18:093\$200
	1.406:356\$600

Rio de Janeiro 30 de julho de 1938. — *J. Antonio Moreira*.

(C 6.003 — 9-8-938 — 57\$100)

METRÓPOLE TÉCNICA E COMERCIAL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1938

Aos trinta e um dias do mês de março de 1938, às 14 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 111, 4º andar, sala 411, reuniram-se os senhores acionistas em Assembleia Geral Ordinária, de acordo com a convocação feita em edital publicado no *Diário Oficial* de 18 de março de 1938.

Com o número legal de acionistas, o Sr. diretor presidente abriu a sessão, tendo sido, pela assembleia, designada a mesa para presidir os trabalhos, que ficou constituída dos Srs. Atila José Monteiro, presidente; e Whitson Lopes Rodrigues, secretário; que tomaram posse dos respectivos cargos.

Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente mandou ler o edital de convocação da Assembleia que é do teor seguinte: "São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas, do dia 31 do corrente, na sede social à avenida Rio Branco

n. 111, 4º andar, sala 411, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercício findo e elegerem o Conselho Fiscal e suplentes. Rio de Janeiro, 16 de março de 1938.—A diretoria".

Tendo o Sr. Presidente verificado que estavam depositadas na Caixa da Sociedade as ações ao portador, em número de 120, pediu ao Sr. secretário para ler o balanço do exercício de 1937, bem como o parecer do Conselho Fiscal e submetendo os mesmos à discussão dos acionistas presentes, tendo sido unanimemente aprovados. Em seguida o Sr. Presidente declarou que ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1938. Foram, então, eleitos os Srs. Alvaro Cardoso, Atila José Monteiro e Whitson Lopes Rodrigues, e para suplentes, os Srs. Luiz dos Santos Reis, José Bastos de Oliveira e Gustavo Lutz, que foram imediatamente empossados pelo Sr. Presidente.

Em prosseguimento, o Sr. Presidente leu uma carta assinada pelo Sr. José Olímpio Pereira Filho, diretor-secretário em exercício, na qual declara que, se via impossibilitado de continuar a prestar o seu concurso à Sociedade devido aos seus múltiplos afazeres e por essa razão, pedia sua exoneração. O Sr. Presidente lamenta a renúncia desse diretor e propõe que seja imediatamente eleito um substituto para o cargo de diretor-secretário que acaba de se vagar.

Procedida a eleição foi escolhido por unanimidade, o Sr. Fernando Nogueira Castelo Branco que, estando presente, declarou aceitar satisfazendo a seguir todas as exigências da Lei e dos Estatutos da Sociedade. Assim sendo, o Sr. Presidente deu como empossado no cargo de diretor-secretário, o Sr. Fernando Nogueira Castelo Branco. O Presidente da Assembleia, propoz ainda, que fosse concedida ao diretor dr. Elias F. Pacheco Jordão, uma gratificação, de acordo com os Estatutos, fixando essa gratificação em 800\$000 por mês, a partir de janeiro de 1937 até à presente data. Posta em votação esta proposta, foi unanimemente aprovada.

Nada mais havendo o tratar, o Presidente deu por terminada a sessão, mandando lavrar a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. E eu, Whitson Lopes Rodrigues a subcrevo e assino com os demais presentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — *Whitson Lopes Rodrigues*, — *Elias F. Pacheco Jordão*, — *Fernando N. Castello Branco*, — *Alvaro Cardoso*, — *Atila José Monteiro*, — *José Bastos de Oliveira*.

(C. 6.006 — 9-8-38 — 73\$100).

ANÚNCIOS

Companhia Petropolitana

Paga-se, na sede da companhia, à rua da Quitanda n. 177, das 14 às 16 horas, o 7º dividendo, à razão de 12\$000 por ação, nos dias 22, 23 e 24 do corrente, para as ações nominativas e dias 25, 26 e 29 do mesmo mês, para as ações ao portador, sendo que as cautelas destas serão exibidas no ato do pagamento e se descontará 4 % para o pagamento do imposto sobre a renda. Da última data em diante o pagamento se fará às quintas-feiras.

Ficam suspensas as transferências de ações do dia 15 a 20 deste mês, inclusive.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938. — *José Soares Maciel Filho*, diretor-secretário-tesoureiro.

(C 5.732 — 1-8-938 — 65\$300 — 4 vezes)

Companhia Cafeeira de Minas Gerais S. A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no dia 30 de agosto de 1938, às 14 horas, na sede da companhia, à rua Visconde de Inhaúma n. 39, 8º, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) discussão e aprovação de contas e atos da diretoria, relativos ao exercício financeiro encerrado a 30 de junho último, e votação do parecer do conselho fiscal;

b) eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficando suspensas as transferências de ações de acordo com a lei.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1938. — *A diretoria*.

(C 5.043 — 26-7-1938 — 290\$700 — 15 vezes)

Declaração

A abaixo assinada, inventariante do espólio de seu marido Faor Cumplido, vem declarar, para todos os efeitos e devidos fins, que se acha extraviado o conhecimento do depósito feito pelo seu marido Faor Cumplido, na Inspeção do Tesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil e referente à guala D 2, de 7 de janeiro do corrente ano, da 1ª Divisão da mesma Estrada.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1938. — *Petrina Nascimento Cumplido*.

(C—5.843—8-8-938—52\$000—3 vezes.)

Banco do Brasil**CAUTELAS EXTRAVIADAS**

De ordem do senhor presidente, faço público que, tendo-se extraviado as cautelas de ns. 4.541, 4.962 e 4.979, representativas de 24 ações deste Banco, de ns. 79.852 a 79.855, 173.769 a 173.773 e 7.985 a 7.999, pertencentes ao Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, serão expedidos novos títulos em substituição si, decorridos 30 dias a contar desta data, não houver reclamação.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1938. — *P. M. Lima*, superintendente.

(C 5.541 — 20-7-1938 — 49\$000 — 3 vezes)

Companhia de Tecidos Bom Pastor**ASSEMBLÉIA GERAL**

De acordo com o art. 14 dos estatutos, ficam convidados os senhores acionistas para a assembléia geral, a realizar-se na sede desta companhia, à rua Bom Pastor n. 33, no dia 15 do corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento e discutirem o balanço geral e relatório da diretoria, referente ao 1º semestre de 1938.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1938. — *A diretoria*.

(C 5.838 — 8-8-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

"Mar", Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL DE SUBSCRITORES****Primeira convocação**

Ficam convidados os senhores subscritores para a assembléia geral, que se realizará a 15 do corrente, à rua General Câmara n. 71, cobrado, às 16 horas, afim de nomearem-se louvados que procedam à avaliação de bens e direitos de subscritores.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1938. — Os fundadores: doutor *Syloio Terra*. — *Luiz Rinaldi*. — *José M. de Mello*.

(C 5.763 — 4-8-1938 — 12\$800 — 3 vezes)

Companhia Humaitá Limitada**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores associados a comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 15 do corrente, às 16 horas, em sua sede social, à Avenida Rio Branco n. 122, 2º andar, para ser discutida e aprovada exclusivamente a seguinte ordem do dia:

Tomar conhecimento da renúncia do gerente técnico Antônio J. Battistutta e deliberar a respeito, como lhe parecer conveniente.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1938. — Dr. *Silvestre G. de Araújo*, gerente presidente. — Dr. *Arthur Ramos Leal*, gerente tesoureiro.

(C 5.831 — 5-8-38 — 19\$000 — 3 vezes)

Aviso

Bento Cantarino Ramos, cobrador municipal, faz público que, tendo extraviado o talão n. 3.643, de 20 de julho de 1932, pelo qual sancionou, na Prefeitura do Distrito Federal, como garantia do cargo que exerce, 50 apólices municipais do empréstimo de 100.000:000\$000, decreto n. 3.462, de 1931, de números 317.963 a 317.983, 334.376/78, 334.536/50 e 334.669/79, constantes das cautelas números 20.855, 30.954/63, 30.140, 30.120 e 30.154, tal documento será considerado invalidado para todos os efeitos, nos termos dos arts. 202 e 683 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme requereu à repartição competente. — *Bento Cantarino Ramos*.

Reconheço a firma Bento Cantarino Ramos.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Oldemar de Faria*, tabelião.

(C 5.848 — 8-8-1938 — 18\$400)

Declaração

Manuel Maria Martins Padrão, pelo presente, declara que foi extraviada a sua carteira de identidade, sob o número do Registro Civil 58.008, do Instituto de Identificação desta Capital.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938. — *Manoel Maria Martins Padrão*.

Reconheço a firma Manoel Maria Martins Padrão.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire*, tabelião substituto.

(C 5.795 — 9-8-1938 — 11\$200)

Vivacqua Irmãos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas de Vivacqua Irmãos S. A. para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 22 de setembro próximo vindouro, às 15 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 199, 2º andar, nesta Capital, para aprovação de contas e balanços referentes ao exercício encerrado em 30 de junho próximo findo, e atos de administração, bem como para tratar de assuntos de interesse administrativo.

Acham-se à disposição dos interessados, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938. — *A diretoria*.

(C 5.791 — 9-8-1938 — 18\$400)

Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo S. A.**NOVA FRIBURGO**

Pelos Srs. Arp & Comp., na Capital Federal, à rua Buenos Aires n. 291, será pago do dia 20 de agosto do ano corrente, em diante, o dividendo relativo ao semestre que findou em 30 de junho de 1938, à razão de 4 1/2 % (quatro e meio por cento) sobre o capital, ou sejam 9\$000 por ação.

Nova Friburgo, 6 de agosto de 1938. — *A diretoria*.

(C 5.785 — 9-8-1938 — 10\$200)

Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo S. A.**NOVA FRIBURGO**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral, no dia 30 de agosto do ano corrente, às 10 horas da manhã, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal sobre o ano social findo em 30 de junho de 1938. A assembléia terá lugar no escritório dos senhores Arp & Comp., na Capital Federal, à rua Buenos Aires n. 291, onde se acham à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos por lei.

Nova Friburgo, 6 de agosto de 1938. — *A diretoria*.

(C 5.784 — 9-8-1938 — 13\$300)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros**SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores quotistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua da Constituição n. 6, 1º andar, no dia 16 do corrente, às 14 horas, afim de, na forma do artigo 24, n. 2, dos estatutos, tomarem conhecimento do balanço referente ao 1º semestre do corrente exercício.

Na forma do art. 21, parágrafo único, dos estatutos, a assembléia se reunirá e deliberará com qualquer que seja o número de associados que compareça.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938. — *A diretoria*.

(C 5.798 — 9-8-1938 — 58\$100 — 3 vezes)

Polindústria S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas de Polindústria S. A., para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 15 de setembro próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à rua Pedro I n. 42, nesta Capital, para aprovação de contas e balanços referentes ao último exercício e atos da administração, bem como para tratar de assuntos de interesse administrativo.

Acham-se à disposição dos interessados, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938. — *A diretoria*.

(C 5.790 — 9-8-1938 — 17\$300)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Agosto de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 478

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 8 de agosto de 1938

Registro de marcas

Bastos & Camilo Ltda. — ARSENOVITA — classe 3 (termo número 52.782). — Renove-se o registro.

Dr. Fausto Mateus d'Oliveira Campos — AMENDOL — classe 48 (termo n. 54.874). — Registre-se.

Sir James Murray & Son, Limitada — Consiste em uma etiqueta retangular guarnecida por um traço duplo, contendo impressos em tinta azul, diversos dizeres relativos às propriedades e aplicações do produto. Na parte superior desta etiqueta acham-se as palavras MAGNESIA FLUIDA DE MURRAY e na parte inferior, em tinta verde, o fac-simile da assinatura "James Murray" — classe 3 (termo número 55.049). — Renove-se o registro.

Cooperativa Central de Laticínios do Estado de São Paulo — TASANO — classe 41 (termo n. 55.360). — Registre-se.

Alberto Goezza S. A. — SKOOKUM — classe 41 (termo número 55.784). — Indeferido, de acordo com o art. 80, ns. 3 e 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Mário Guimarães Menezes — CAFÉ CRISTAL — classe 41 (termo n. 55.818). — Renove-se o registro.

United Aircraft Corporation — EMBLEMÁTICA — classe 8 (termo n. 56.053). — Registre-se.

Companhia Refinadora de Oleos Prada — EXCELSIOR — classe 41 (termo n. 56.139). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Cícero Soares — CALCIDENTE — classe 48 (termo n. 56.341). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

J. Freitas da Silva — NOVEAVAS — classe 3 (termo n. 56.351). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

J. Freitas da Silva — CHÁ DAS 9 HERVAS — classe 3 (termo número 56.351). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Humberto Dorsa — STENOCODYL — classe 3 (termo número 56.448). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Francisco Batista de Oliveira — URBANISMO E VIAÇÃO — classe 60 (termo n. 56.454). — Registre-se.

Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes — SUPERLAC — classe 1 (termo n. 56.458). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 40.286.

Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes — AUTOLUX — classe 1 (termo n. 56.459). — Registre-se.

Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes — SUPEROIL — classe 1 (termo n. 56.460). — Registre-se.

Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes — ULTRALUX — classe 1 (termo n. 56.461). — Registre-se.

Freixira Barbosa & Comp. Ltda. — LEGIAO — classe 42 (termo n. 56.466). — Registre-se.

Suerdieck & Comp. — A ARGOLLA — classe 44 (termo número 56.468). — Registre-se.

Suerdieck & Comp. — "Plantação de fumo selecionado Suerdieck especialidade do Cruz das Almas Baía" — classe 44 (termo número 56.470). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Companhia de Laticínios Alberto Boeke — Emblemática — classe 41 (termo n. 56.497). — Registre-se.

Henrique & Irmão — TANOIRO — classe 42 (termo n. 56.511). — Registre-se.

Angelo Smania — PRECIOSA — classe 41 (termo n. 56.539). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

A. Garcia — DIVA — classe 48 (termo n. 56.553). — Registre-se.

Empresa Técnica de Indústrias Especializadas Limitada — ITAMBY — classe 41 (termo n. 56.574). — Registre-se.

José Jaraisali — MEABRIL — classe 55 (termo n. 56.624). — Registre-se.

Wollgarnfabrik Trittel & Kruger und Sternwoll Spinnerei — EMBLEMÁTICA — classe 28 (termo n. 57.424). — Renove-se o registro.

Sparklets Limited — SPARKLETS — classe 12 (termo n. 58.133). — Renove-se o registro.

Henrique Lage — EMBLEMÁTICA — classe 21 (termo número 58.408). — Renove-se o registro.

Henrique Lage — EMBLEMÁTICA — classe 21 (termo número 58.409). — Renove-se o registro.

Mathew Wells and Company, Limited — WELLSALINE — classe 47 (termo n. 59.131). — Renove-se o registro.

Benjamin & Johnes, Incorporator — BIEN JOLIE — classe 36 (termo n. 59.433). — Renove-se o registro.

E. G. Acheson Limited — OILDAG — classe 47 — (termo número 59.504). — Renove-se o registro.

Companhia Brasileira de Fósforos — BANDEIRANTES PROGRESSO — classe 46 (termo n. 59.929). — Renove-se o registro.

J. F. Oliveira & Comp. — 90 — classe 42 (termo n. 60.010). — Renove-se o registro.

Exigência

João Pelosi (termo n. 56.493). — Preliminarmente prove que possui o estabelecimento mencionado no clichê.

Expediente do diretor da Seção de Privilégios de Invenção

Dia 8 de agosto de 1938

Exigências

Joaquim José de França Júnior (termo n. 19.902) e André Arthur Despinoy (termo n. 20.246). — Prestam esclarecimentos.

Antônio Braga (termo n. 19.266), Canuto de Miranda Vasconcelos (termo n. 20.622) e Universal Oil Products Co., Sociedade Anônima (termo n. 20.253). — Cumpram a exigência do técnico.

Diversos

Dr. Amílcar Quintela Junior (termo 21.238), Jean Louniet e Lavigne (termo 21.242), J. M. Fernandes & Comp., (termos 21.247 e 21.246), Ruhrchemie Aktiengesellschaft (termo 21.253), e H. F. Band Socket Corporation Inc., (termo 21.254). — Concedo o prazo. Donald Lee Moore (18.268-38 junto ao 18.127-38). — Restitua-se, mediante recibo.

Expediente do diretor da Seção de Marcas

Dia 8 de agosto de 1938.

Exigências

Laboratório Resurex Limitada (termo 56.706). — Preste esclarecimentos.

Valvoline Oil Company (termo 56.712), Dr. Armin Niemeyer (termo 56.723), Importadora Ultramar Ltda. (termo 56.689). — Satisfazam a exigência da informação.

Manuel Joaquim Dias e Nicola Laudari (termo 54.551). — Preliminarmente, pague a taxa de prorrogação.

Oswaldo Martins, (termo 56.699). — Apresente novas vias descritivas com exclusão da palavra "Cognac".

Godofredo de Sousa (termo 55.447) e Benedito Firmo de Lima (termo 55.444). — Preliminarmente paguem a taxa de prorrogação.

Hayme Taub (termo 52.157). — Pague a taxa de prorrogação no requerimento de fls. 28.

Irmãos Vannucci (termo 56.693). — Pague a taxa de Educação e Saúde no reconhecimento de fls. 3.

Battle Greek Drug Incorporated (termo 56.730). — Cumpra o disposto no art. 119 do decreto n. 20.377 de 1931.

Valdes Y Briseño Ltda. (termo 55.991). — Satisfaga a exigência do arquivo.

Biagi & Mazzariol (termo 56.598). — Pague a taxa de Educação e Saúde no reconhecimento de fls. 3.

Blommel Gebruder (termo 47.833). — Satisfaga a exigências da informação.

NOTICIÁRIO

CADUCIDADE DE MARCAS

Jaime Pereira de Mesquita (17.017 de 25-7-38), requereu a caducidade parcial da marca "Cruzeiro do Sul" (n. 21.537, de Olin-dino Guimarães).

Quintino Pinheiro (16.255 de 15-7-38) requereu a caducidade da marca "Tupan" (n. 25.274) de Astolfo Freire Filho e Francisco Lopes de Matos.

Lojas Brasileiras S. A., (16.531 de 18-7-38) requereu a caducidade da marca "Lojas Brasileiras — Tudo abaixo de 2\$000", (número 40.483), de Leocádia Rosas.

Antônio Fiuza (16.158 de 14-7-38), requereu a caducidade da marca "Vencedora" (n. 920) de A. Paiva & Comp.

Jaime Pereira de Mesquita (14.650 de 24-5-38) requereu a caducidade parcial da marca "Cruzeiro", (n. 21.538 de Olin-dino Guimarães).

OPOSIÇÕES

Costa Pena & Cia. (18.048 de 4-8-38) apresentou oposição a marca "Príncipe de Cuba", termo 60.485.

Romeu Rodrigues (18.064 de 4-8-38) apresentou oposição a marca "Hemorgan", termo 60.728.

Sociedade Anônima Chapéu Mangueira (18.115 de 4-8-38) apresentou oposição a marca "Fábrica de Chapéus Vulcão Paulista", termo 60.410.

Química "Bayer" Ltda. (17.527 de 29-7-38) apresentou oposição a marca "Ultrafosfan", termo 60.689.

Pacheco Ferreira & Cia. (17.526 de 29-7-38) apresentaram oposição ao título "Cruzeiro do Sul", termo 59.511.

Câmara Portuguesa do Comércio de São Paulo (17.542 de 29-7-38) apresentou oposição a marca "Castelo Branco", termo 58.787.

Câmara Portuguesa de Comércio de São Paulo (17.541 de 29-7-38) apresentou oposição a marca "Tejo", termo 58.790.

Hugo Molinari (17.606 de 29-7-38) apresentou oposição a marca "Inal", termo 60.223.

Dr. Armin Niemeyer (17.914 de 2-8-38) apresentou oposição ao título "Perfumaria Meyer", termo 59.530.

A. Mendel (17.947 de 2-8-38) apresentou oposição a marca "Mendel", termo 60.879.

Paulo Levi & Cia. (17.610 de 29-7-38) apresentou oposição a marca "Muirquitam", termo 60.299.

Laboratório Fides Ltda. (17.609 de 29-7-38) apresentou oposição a marca "Figadosan", termo 60.414.

Francisco Evaristo de Melo (17.856 de 1-8-38) apresentou oposição a marca "Baiana", termo 59.665.

Hime & Co. (17.854 de 1-8-38) apresentou oposição ao título "Casa Estrella", termo 59.984.

Produtos Farmacêuticos Barroso & Walter Ltda. (17.848 de 1-8-38) apresentou oposição a marca "Dicalde", termo 59.757.

Laboratório Vitex Limitada (17.835 de 1-8-38) apresentou oposição a marca "Ephetiol", termo 59.903.

Marcel Layolle (17.819 de 18-38) apresentou oposição a marca "Streptosil de Angeli", termo 60.722.

Sociedade Asclépias Ltda. (17.641 de 30-7-38) apresentou oposição a marca "Dysentol", termo 52.506.

Lanman & Komp-Barclay & Co., inc. (17.679 de 30-7-38) apresentaram oposição a marca "Trikola", termo 59.831.

A. G. Martins Abelheira (17.487 de 29-7-38) apresentou oposição a marca "Cabeça de Cachorro", (fig. de), termo 59.770.

Indústrias Reijafloor S. A. (17.988 de 3-8-38) apresentou oposição a marca "Arterrobil", termo 59.064.

Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem (18.018 de 3-8-38) apresentou oposição da marca depositada sob o n. 60.396 de Antônio Chermont de Miranda.

Rolivar Machado (18.016 de 3-8-38) apresentou oposição a marca "Viuril", termo 57.998.

Renato Binelli & Cia. (18.003 de 3-8-38) apresentaram oposição a marca "Opogonos", termo 59.828.

Renato Binelli & Comp. (18.002 de 3-8-38), apresentaram oposição a marca "Mineralose", termo 59.830.

Fontoura & Serpe (18.032 de 3-8-38), apresentaram oposição à marca "Bromo-Cálcio-Theosan", termo 59.517.

Francisco Picarelli (17.864 de 2-8-38), apresentou oposição à marca "Nervokalm", termo 59.745.

Olavo Ruacci (17.882 de 2-8-38), apresentou oposição à marca "Russo", termo 53.457.

Salomão Zeiguer (17.642 de 30-7-38), apresentou aditamento à oposição oferecida à marca "Goomtex", termo 59.322.

Laboratório Medical Ltda. (17.875 de 2-8-38), apresentou réplica à oposição feita à marca "Super Phosphatan", termo 59.614.

Laboratório Kalme Ltda. (17.707 de 30-7-38), apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Sanonarcose", termo 58.401.

Rosário Massara & Comp. (17.794 de 1-8-38), apresentaram réplica à oposição oferecida à marca "Pantoidina", termo 59.902.

R. Allenburg & Comp., Ltda. (17.840 de 1-8-38), apresentaram réplica à oposição à marca "Hemobiose", termo 58.007.

C. A. Moraes & Comp., Ltda. (17.839 de 1-8-38), apresentaram réplica à oposição oferecida à marca "Fimocério", termo 57.386.

Sociedade Anônima York (17.847 de 1-8-38), apresentou réplica à oposição oferecida ao título "Casa Tox", termo 59.507.

Saeres & Stueckrath (17.760 de 1-8-38), apresentaram réplica à oposição oferecida à marca "Brasil", termo 54.737.

C. A. Moraes & Comp. (17.937 de 2-8-38), apresentaram réplica à oposição oferecida à marca "Pantofórmio", termo 58.093.

Laboratório Vitex Limitada (17.938 de 2-8-38), apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Disentex", termo 53.682.

Vera Gonçalves Mol (17.939 de 2-8-38), apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Gemol", termo 59.414.

Ubaldo Massara & Comp., Ltda. (17.603 de 29-7-38), apresentaram réplica à oposição oferecida à marca "Bisodina", termo 57.522.

Companhia Blackstaff de Linhos Limitada (17.557 de 29-7-38), apresentou réplica à oposição à marca "Tropical", termo 59.125.

Companhia Blackstaff de Linhos Limitada (17.558 de 29-7-38), apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Tropical", termo 59.124.

Companhia Blackstaff de Linhos Limitada (17.559 de 29-7-38), apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Tropical", termo 59.123.

Alfredo de Magalhães Queiroz (18.198 de 5-8-38), apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Anticryon", termo 57.581.

RETIFICAÇÃO

Os pontos característicos correspondentes ao termo n. 21.158 de 19-7-38, publicados no *Diário Oficial* de 28 de julho de 1938, (Boletim do DNPI n. 167), referem-se a um pedido de melhoramento introduzidos na invenção de: "melhoramentos em aperfeiçoamento em máquinas para cortar, carimbar, gumar e aplicar selos de consumo e similares", objeto da patente n. 25.399, e não como saiu publicado.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Quadro demonstrativo do movimento e da renda produzida durante o mês de julho de 1938

Protocolo Geral (papeis entrados).....	2.690
GABINETE DO DIRETOR GERAL	
Despachos proferidos	
Privilegios de Invenção:	
Deferidos.....	124
Indeferidos.....	34
Re eitados.....	2
Modelos de Utilidade:	
Deferidos.....	17
Indeferidos.....	34
Re eitados.....	3
Modelos Industriais:	
Deferidos.....	2
Indeferidos.....	4
Melhoramentos:	
Deferidos.....	3
Garantia de Prioridade:	
Deferidas.....	3
Registros de Marcas:	
Deferidas.....	336
Indeferidas.....	114
Títulos de Estabelecimentos:	
Deferidos.....	13
Indeferidos.....	10
Nomes Comerciais:	
Deferidos.....	7
Arquivamento de Patentes:	
Deferidos.....	2
Arquivamento de Marcas:	
Deferidos.....	3
Arquivamento de Tit. Estab.:	
Deferidos.....	9
Arquivamento de Nom. Comerc.:	
Deferidos.....	2
Transferência de Patentes:	
Deferidas.....	4
Transferência de Marcas:	
Deferidas.....	41
Assistência de Mod. Ind.:	
Deferidas.....	1
Desistência de Marca:	
Deferidas.....	2
Caducidade de Marca Estrang.:	
Deferidas.....	1
Caducidade de Marca Intern.:	
Deferidas.....	4
Caducidade de Marca Nacional:	
Deferidas.....	2
Indeferidas.....	1
Mutação de firma.....	20
Reconsideração de despacho.....	2
Prorrogação de prazo.....	26
Exigências.....	115
Despachos diversos.....	6
Recursos int. recursos.....	52
Ofícios expedidos.....	54
1ª Secção — Privilegios de Invenção	
Cartas Patentes expedidas.....	101
Termos de depósito de patentes.....	186
Certidões diversas.....	204
Transferências anotadas.....	9
Cópias fotostáticas.....	237
Renda da Secção.....	67:455\$500
2ª Secção — Marcas de Indústria e Comércio	
Certidões expedidas.....	536
Termos de depósito de marcas.....	680
Certidões de depósito.....	191
Transferências anotadas.....	44
Renda da Secção.....	84:480\$000
Arquivo	
Certidões diversas.....	75
Cópias fotostáticas.....	119
Renda do Arquivo.....	6:795\$400
Renda do Protocolo Geral.....	17:763\$200
Renda total do Departamento.....	190:005\$100

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO**TERMOS DE DEPÓSITO**

Publicação feita de acordo com o art. 41, do Regulamento vigente (decreto n. 10.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 21.255, de 5-8-38.

Alfredo Fernandes Lage — Rio.

Pontos característicos da invenção de "Uma inovação de propaganda em carteiras". (Privilégio de invenção.)

Em resumo, reivindica como pontos característicos da invenção:

1. Um novo processo de propaganda caracterizado pelo fato do barateamento do transporte (baixo custo nas passagens em vigor) nos veículos de tração elétrica (bondes) em geral, pela associação de uma ou mais passagens do serviço de transportes, em páginas de anúncios, representado por uma carteirinha (fls.), a qual será cedida com uma redução de 50 % do valor real das passagens apenas.

2. Um novo processo de propaganda em transportes de tração elétrica (bondes) em geral, como reivindicado no n. 1, caracterizado pelo fato de poder o anúncio ser separado, isto é, isolado, ou em conjunto, formando uma carteirinha que poderá variar de tamanho, conforme conveniência do anunciante, fator principal.

3. Um novo processo de propaganda em transportes de tração elétrica (bondes) em geral, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato de constar de anúncios e, apensado ou anexado a ele, em original, ou por declaração de quem de direito, de passes ou passagens do valor real, que será obtido pelo público, ou mesmo pela casa comercial anunciante, com um abatimento que varia de 30 a 50%, visto que a diferença do valor intrínseco será coberta pelos comerciantes anunciantes, que os adquirem e distribuem ao público, a título de propaganda, resultando sempre uma economia de dinheiro e ao mesmo tempo a facilidade da circulação da moeda divisionária, em proveito geral, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Nesta inovação de propaganda, útil, poder-se-á avaliar o grande benefício que o público irá auferir com a redução real de 50 % nos veículos de transportes de tração elétrica (bondes). Outra vantagem apreciável terão o comércio, a indústria, as classes profissionais na difusão dos seus ramos de atividade.

Acima da grande vantagem do barateamento do transporte, esta invenção ou inovação de propaganda comercial trará ao público em geral a facilidade de ter em mãos a moeda divisionária circulante, o que trará enorme benefício ao comércio varejista e ao próprio público.

Termo n. 21.256, de 5-8-38.

Vicente Trevisanato — Rio.

Pontos característicos da invenção do "Novo modelo de forno para Padaria, Confeitaria e similares". Priv. Invenção.

Em resumo reivindico como pontos característicos da invenção:

1 — Um novo modelo de forno para Padaria, Confeitaria e similares, para o qual pede patente de invenção Vicente Trevisanato que se caracteriza para uma câmara de cozimento, de calefação indireta, completamente isolada.

2 — Um "Novo modelo de forno, para Padaria, Confeitaria e similares" que se caracteriza por uma fornalha, disposta, ao centro lateral do forno, que abrange a total largura do mesmo (fig. 1).

3 — Um "Novo modelo de forno, para Padaria, Confeitaria e similares", que se caracteriza para a divisão, dos gases da combustão (e de aquecimento da câmara de cozimento) provocados, da combustão do combustível, (sólido ou líquido) através das passagens livres envolvendo a completa área do forno (fig. 1).

4 — Um "Novo modelo de forno para Padaria, Confeitaria e similares", que se caracteriza para os canais em forma cilíndrica colocados em baixo do teto da câmara de cozimento, cujos canais terão uns equivalentes aos outros, curso contrário dos gases de aquecimento, assim de obter uma equivalência, rápida e perfeita irradiação de calor, na mesma câmara de cozimento (figs. 3 e 5).

5 — Um "Novo modelo de forno para Padaria, Confeitaria e similares" que se caracteriza, para os dois espaços livres colocados entre a cobertura da fornalha e dos canais livres, e o lastro do forno da câmara de cozimento, que permite o ajuntamento dos gases de calefação provenientes dos canais descritos no item anterior, no canal central (que comunica com a chaminé) permitindo uma perfeita e eficiente irradiação de calor na totalidade do lastro da câmara de cozimento.

Termo n. 21.257 de 5-8-33.

Márcio Reis — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Caixa registradora para documentos". Priv. Inv.

Em resumo reivindica como pontos característicos essenciais da Patente de Invenção de "Caixa Registradora para Documentos".

1º — A "Caixa Registradora para Documentos", que consiste em um receptáculo destinado a guardar objetos, provido de tampa superior deslizando. Na parte frontal da caixa existe um pequeno compartimento destinado a conter os mecanismos de fecho e um cronômetro para registrar a hora. Este compartimento é fechado por uma porta provida de fechadura e de um selo que obtura a fenda impedindo a introdução da chave sem rompê-lo. O selo é contido por uma chapinha circular que se amolda no cilindro da fechadura, tendo dois pinos que atravessam a porta e são fixados pela parte interna por duas lâminas providas de mola que se encaixam em duas fendas existentes nos pinos. Um terceiro pino impede a colocação do aparelho quando a lingueta da fechadura está recolhida.

2º — A "Caixa Registradora para Documentos", conforme item acima, no qual o mecanismo do fecho consiste em uma haste que atravessa a parede superior do compartimento e penetra na tampa deslizando fechando o receptáculo destinado a guarda dos objetos. A haste ao deslocar-se deixa um pino contido em um tubo com mola penetrar no primeiro recorte na parte inferior da haste, continuando a sair a haste ocupe o segundo recorte da haste impedindo a volta da haste e a abertura do receptáculo. A haste é articulada com um relógio por meio de uma peça que se move por dentro da caixa do mesmo tendo em uma extremidade um pincelzinho de pelos que encosta no balanço do relógio paralisando o movimento.

3º — A "Caixa Registradora para documentos", conforme reivindicada nos itens acima, no qual o dispositivo pode ser invertido, isto é, o relógio parado entra em movimento quando a haste se desloca para fechar o receptáculo. Pode ser usado um minúsculo cronômetro, um relógio que marca também os dias e até os meses e mesmo um relógio carimbo que é acionado sempre pelo deslocamento da haste que fecha o compartimento destinado a guarda de objeto ou valores a registrar; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Termo n. 21.258 de 5-8-33.

Álvaro da Silva Costa — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Novo aparelho para anestesia geral à distância". Priv. Inv.

Em resumo reivindica como pontos característicos da invenção "Novo aparelho para anestesia geral à distância".

1º — O "Novo aparelho para anestesia geral à distância", caracteriza-se por aplicar facilmente e por vários processos a anestesia geral à distância, sem o uso de máscaras.

2º — O "Novo aparelho para anestesia geral à distância", caracteriza-se por controlar o escoamento e portanto a absorção do narcótico.

3º — O "Novo aparelho para anestesia geral à distância", se caracteriza por dozar o anestésico em estado gasoso, o que proporciona maior precisão facilmente compreensível se considerarmos que um centímetro cúbico de clorofila líquida produz cerca de 300 centímetros cúbicos de clorofila sob forma gasosa.

4º — O "Novo aparelho para anestesia geral à distância", se caracteriza por aplicar o narcótico à distância que se desejar, conduzindo-o através de um delgado tubo de borracha.

5º — O "Novo aparelho para anestesia geral à distância", se caracteriza por insuflar o gás anestésico.

6º — O "Novo aparelho para anestesia geral à distância", se caracteriza por ser comandado apenas por uma torneira.

7º — O "Novo aparelho para anestesia geral à distância", se caracteriza por controlar o escoamento e portanto a absorção do anestésico em frações de centímetro cúbico na unidade de tempo minuto.

8º — O "Novo aparelho para anestesia geral à distância", se caracteriza por usar um medidor que utiliza a força de um jato de gás lançado sobre um anteparo para dozar, pela inclinação deste anteparo o escoamento do referido gás.

9º — O "Novo aparelho para anestesia geral à distância", se caracteriza por evaporar o anestésico fazendo-o passar através de uma camada de água que lhe fornece a temperatura necessária à mudança do estado líquido ao gasoso.

Termo n. 21.259, de 6-8-33.

Karl McMaster Jones — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos no quebraamento de cocos" — Privilégio de invenção.

1 — Um processo para extrair as amêndoas de cocos mais ou menos impenetráveis, como os cocos da variedade Coima, que se caracteriza por compreender a refrigeração dos cocos e o quebraamento das cascas, dos mesmos cocos, quer deformando estes últimos por pancada, quer por pressão.

2 — O processo de acordo com o ponto 1, em que a refrigeração dos cocos é feita por circulação de um fluido refrigerante, gás frio por exemplo, entre os mesmos cocos, ou fazendo-se passar os cocos num vaso com as paredes resfriadas, ou usando-se dos dois meios.

3 — O processo de acordo com os pontos 1 ou 2, em que as cascas se resfriam mais depressa e mais consideravelmente do que as amêndoas.

4 — O processo de acordo com os pontos 1 a 3, em que a temperatura das cascas é baixada para entre 0º centígrado e 1º centígrados abaixo de 0º centígrados.

5 — O processo de acordo com os pontos 1 a 4, em que o quebraamento dos cocos se efetua por choques fortes quando eles caem numas projeções, vindo de uma roda rotativa que gira com velocidade de 500 a 2.000 por minuto, ou fazendo-se cair cada coco individual sobre uma roda de rotação rápida, dotada de projeções que ferem cada coco que se despenha em queda perpendicular, desimparáda.

6 — O processo de acordo com os pontos 1 a 5, em que as amêndoas e os pedaços de casca dos cocos são coletados e separados quer peneirando-os uma ou mais vezes, quer por flutuações num fluido que tenha densidade bastante para fazer flutuar as amêndoas ou as cascas, como, por exemplo, uma solução de salmoura.

7 — Um aparelho para realizar o processo de acordo com os pontos 1 a 6, compreendendo: os meios que fornecem individualmente os cocos ao aparelho atirando, ou fazendo cair, os cocos dentro do mesmo aparelho; e os meios precisos para submeter os cocos a choques fortes, removendo assim a sua capa externa ou, no caso dos cocos se acharem despojados dessa capa, quebrando as cascas rijas para separar as amêndoas.

8 — O aparelho de acordo com o ponto 7, tendo uma esteira sem fim dotada de bolsas para separação dos cocos, situando-se de preferência os cocos com o eixo longitudinal perpendicular a esteira para uma roda girando rapidamente e dotada de projeções, radiais, que ferem os cocos em queda afim de lhes tirar ou quebrar a casca, adaptando-se ainda o aparelho para coletar e separar as cascas, dos cocos descascados ou quebrados, das amêndoas que contêm.

9 — O aparelho de acordo com os pontos 7 ou 8, tendo uma câmara que recebe os cocos, e os meios próprios para fazer passar um fluido refrigerante na mesma câmara ou nas suas paredes, afim de resfriar os cocos em temperaturas inferiores à de congelação, condicionando-se assim os cocos para serem quebrados.

O requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 7 de agosto de 1932, sob o n. 157.869.

Termo n. 21.263, de 6-8-33.

José Jani — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Adaptação de um aparelhamento a instalações adequadas de Raios X, permitindo a filmagem cinematográfica de imagens de Raios X, projetadas sobre um ecran fluoroscópico, para radioscopia. Priv. Inv.:

1 — Um conjunto de aparelhamento permitindo a filmagem de imagens de Raios X, projetadas sobre um ecran fluoroscópico;

2 — Em um conjunto de aparelhamento permitindo a filmagem de imagens de Raios X, projetadas sobre ecran fluoroscópico, como reivindicado em 1, um fole de dilatação e sua adaptação, fabricado de couro ou material similar, que permite a distensão entre 50 cms. e dois metros.

3 — Em um conjunto de aparelhamento permitindo a filmagem de imagens de Raios X, projetadas sobre um ecran fluoroscópico, como reivindicado em 1 e 2, dois ou mais tubos de metal, de secção quadrada, encaixados um no outro, em forma telescópica, e sua adaptação, servindo esses tubos de base e fixação do conjunto inteiro, como reivindicado em 1.

4 — Em um conjunto de aparelhamento permitindo a filmagem de imagens de Raios X, projetadas sobre um ecran fluoroscópico, como reivindicado em 1, 2 e 3, a adaptação de uma escala métrica, com o respectivo parafuso fixador, nos tubos, conforme reivindicado em 3.

5 — Em um conjunto de aparelhamento permitindo a filmagem de imagens de Raios X, projetadas sobre um ecran fluoroscópico, como reivindicado em 1, 2, 3 e 4, uma caixa de alumínio e sua adaptação, caixa essa composta de paredes móveis, articuladas em dobradiças com molas espirais, com todas as paredes forradas com folhas de chumbo, caixa essa, que se destina à proteção da máquina de filmar contra luz e raios secundários.

6 — Em um conjunto de aparelhamento permitindo a filmagem de imagens de Raios X, projetadas sobre um ecran fluoroscópico como reivindicado em 1, 2, 3, 4 e 5, uma abertura na parede frontal da caixa reivindicada em 5, ao lado da objetiva, destinada ao controle da visão exata do órgão a filmar.

7 — Em um conjunto de aparelhamento permitindo a filmagem de imagens de Raios X, projetadas sobre um ecran fluoroscópico como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5 e 6, a adaptação de um ecran fluoroscópico, de maneira a vedar a entrada de luz.

Térmo n. 21.264 de 6-8-38.

Bruno Accangeletti — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "nova composição para fabricação de artigos imitando madeiras". Priv. Inv.:

Em resumo reivindica como ponto característico da patente de invenção de "nova composição para fabricação de artigos imitando madeira".

A "nova composição para fabricação de artigos imitando madeira" que consiste na seguinte composição:

Amido ou polvilho, kgs. 2,5.

Água, ltrs. 18,0.

Ácido acético, grs. 125,0.

Extrato de noqueira, grs. 500,0.

Toma-se um papelão comum, em tamanhos e formatos desejados e passa-se por calandra, à quente, em seguida lustra-se com vernizes diversos para a cor que se desejar. Os artigos podem ser obtidos em desenhos variados, assim como em diversas cores, de acordo com a madeira que se queira imitar; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado.

Térmo 21.265, de 6 de agosto de 1938.

José Carlos Grandi e Ismael Matos Barbosa — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo processo de fabricação de caixas ou estojos". (Mod. útil).

Em resumo, reivindicam como ponto característico essencial da patente de modelo de utilidade de "Novo processo de fabricação de caixas ou estojo".

1º) O "Novo processo de fabricação de caixas ou estojos", que consiste em ter a sua estrutura constituída de duas folhas de madeira flexíveis e enroladas em forma de espiral, uma por cima da outra e com as diretrizes das espirais dispostas, uma em sentido contrário da outra; estas folhas, que são cortadas a determinada altura, formam as duas partes, ou seja a tampa e o corpo principal, internamente e na superfície total e pela altura correspondente tem fixado uma folha também de madeira ou papelão, e que, uma vez que se sobressai do corpo central, servirá de encaixe para a tampa ou parte superior; os lados de cima e baixo são constituídos de folhas de madeira ou outro material, fixado por colagem ou grampeagem, assim como as duas folhas a espirais são unidas pelo mesmo processo, formando um corpo cilíndrico, ôco, com tampa, servindo de recipiente para qualquer objeto; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado e desenhos anexos.

TÉRMO ANTERIORES

Térmo n. 21.212, de 28-7-38.

Nogueira & Guimarães Limitada — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Dispositivo de colocação, suspensão e retenção de persianas" — Priv. Inv.

1) Dispositivo de colocação, suspensão e retenção de persianas, por meio de pino que é posto na régua superior, caracterizado por ser formado por uma cantoneira cuja mesa é a parte que se fixa na verga da janela, à qual cantoneira se reúne uma caixa, feita de chapa dobrada sobre si mesma e presa na cantoneira por meio de grampos ou

outro processo qualquer, enquanto na outra aba vertical da cantoneira se prevê um rasgo para alojamento do referido pino e uma tramela que, posta em posição de fechar, prende o dito pino dentro desse rasgo.

2) Dispositivo de colocação, suspensão e retenção de persianas, conforme o ponto antecedente, caracterizado por ser formado por uma cantoneira à qual está reunida uma caixa, dobrada sobre si mesma e presa por meio de grampos ou outro processo qualquer, em cujo interior se encontra a roldana sobre que passa o cordão de suspender ou baixar a persiana e o trinco, com movimento angular para baixo e para cima, ou desde a boca da caixa até o ponto de estrangulamento em que se aperta de encontro ao cordão, travando-o, quando é levado a essa posição, ou soltando-se e voltando para o ponto baixo si o cordão, por ter sido ligeiramente afastado de seu contato com o referido trinco, deixá-lo livre de tal sorte que se regula, segundo se deseja, a altura da persiana relativamente ao vão da janela.

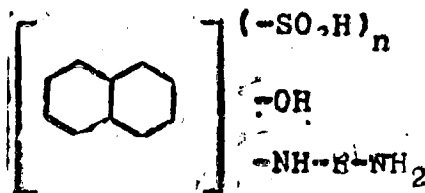
3) Dispositivo de colocação, suspensão e retenção de persianas, segundo os pontos anteriores, conforme se descreveu e ilustrou pelos desenhos anexos.

Térmo n. 21.225, de 30 de julho de 1938.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo de obtenção de colorações fixas". (Patentes de Invenção).

Processo de obtenção de coloração fixas, caracterizado pelo fato de aplicar as fibras sãs de ácidos sulfônicos da seguinte composição



(em que n significa o número 1 ou 2 e R os seguintes agrupamentos de átomos

- CO-aril-
- CONH-aril-
- CO-aril-NHCO-aril-
- CONH-aril-NHCO-aril-
- CONH-aril-NHCONH-aril-
- CO-aril-NHCONH-aril-

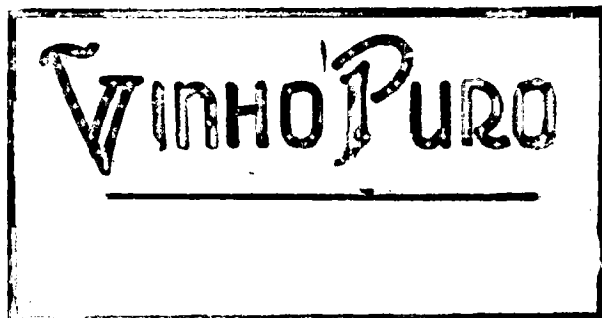
ou cadeias mais compridas, nas quais os membros -NHCO-aril- e -NHCONH-aril- podem estar representados em qualquer número e ordem), exceptuando-se os derivados cujo anel naftalínico não apresenta nenhuma posição livre copulável, diazotando-os e levando-os a uma autocopulação.

Finalmente, reivindica as prioridades dos pedidos depositados na Repartição de Patentes da Alemanha sob os Ns. I 57708 IV d/8m, e I 60 535 IV d/8m, respectivamente de 31 de julho de 1937 e 10 de fevereiro de 1938, nos termos da Convenção Internacional.

MARCAS DEPOSITADAS

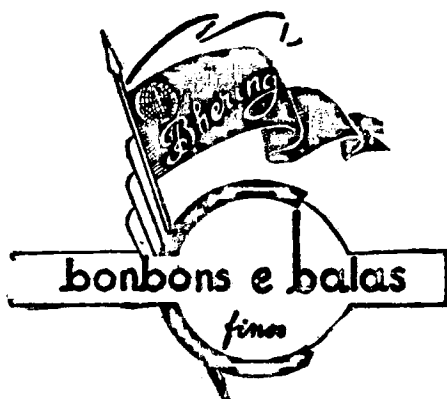
Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.864, de 1923)
Parágrafo único. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 61.217, de 6-8-38
Bhering, Companhia S/A. — Capital Federal



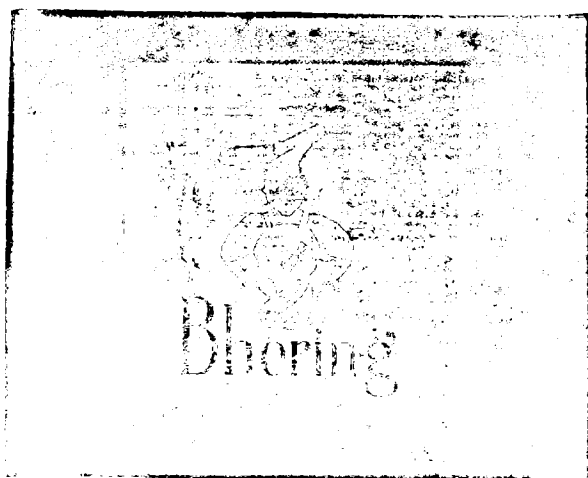
Classe 41 — Café, mate, chá, cacáu, cremes, balas, bombons, caramelos, rebuçados, doces, tortas, rosas, bolachas, pães, biscoitos, sorvetes, conservas, laticínios, temperos, molhos, essências para preparar alimentos, coalhos, fermento e frutas.

Termo n. 61.218, de 6-8-38
Bhering, Companhia S/A. — Capital Federal



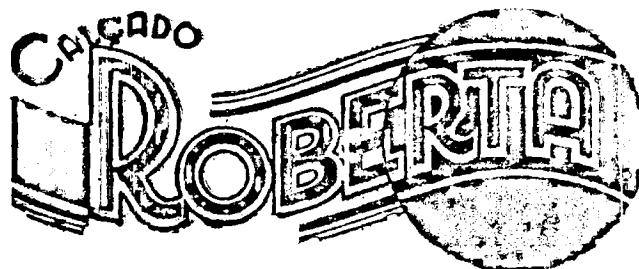
Classe 41 — Balas e bombons

Termo n. 61.219, de 6-8-38
Bhering, Companhia S/A. — Capital Federal



Classe 41 — Balas, bombons, caramelos, rebuçados

Termo n. 61.221, de 6-8-38
L. Martinak — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



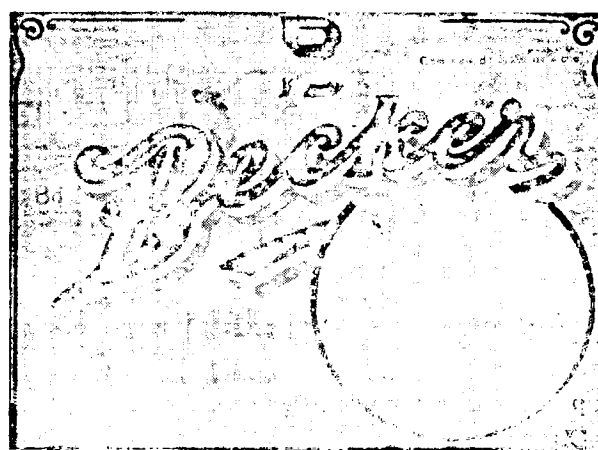
Classe 36 — Calçados e congêneres

Termo n. 61.223, de 6-8-38
J. M. Cunha Filho — Niterói — Estado do Rio



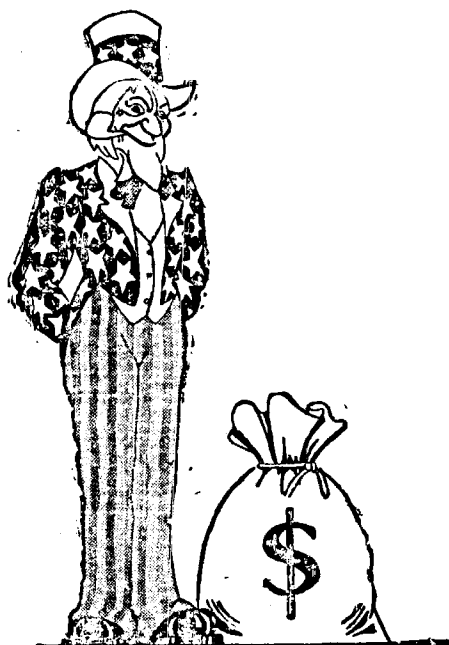
Classe 46 — Extratos, perfumes, essências, loções perfumadas, pó de arroz, talco perfumado, óleo perfumado, sabonetes, dentifrícios, líquidos ou em pastas, fixador para o cabelo, brilhantina líquida, compacta, água de quina, água de Colônia, creme para a pele, petróleo perfumado para uso de toucador, rouge, baton, carmin, sais para banho, pó, verniz e tijolos para polir unhas, lança-perfumes, desodorantes do suor, depilatório, escovas para dentes, unhas e cabelos.

Termo n. 61.225, de 6-8-38
Bopp, Sossen, Ritter & Comp. Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 42 — Ceryla (renovação)

Termo n. 61.224, de 6-8-38
Manuel Correia Soares — São Paulo



Classe 55 — Ceras para assoalhos, móveis, automóveis, tapetes e couros em geral

Termo n. 61.226, de 6-8-38
Koken Companies, Inc. — Estados Unidos da América

KOKEN

Classe 60 — Cadeiras para barbeiro (renovação)

Termo n. 61.227, de 6-8-38
J. Santos Silva — São Paulo



Classe 60 — Tinta e óleo para limpar e lustrear, lixa para polir, líquidos e pastas para limpar e lustrear metais, soalhos e objetos em geral

Termo n. 61.228, de 6-8-38
Peter Lavasier — São Paulo

"SANITAS"

Classe 8 — Resistências para volímetros, trabalhos de raios e, locomotivas elétricas, faróis, de intensidade controlável, receptores, transmissores e eliminadores de bateria de raio, control para fornos elétricos, control para velocidade de motor, batedores de mesculadores elétricos para bebidas, limpadores a vacuo, elétricos, instalações para transmitir força motriz, motores, aparelhos atuantes, aparelhos duplicadores e parte individuais e acessórios destes aparelhos, aparelhos de fechar, fogareiro a álcool, acumuladores, aparelho para encerrar e lustrear, foles, pirômetros, fogões, aquecedores, balanças, refrigeradores, torradores, ferros, soldadores elétricos, acendedores elétricos, ferros de engomar elétricos, instrumentos científicos para fins industriais, aparelhos didáticos e suas partes, modelos e moldes de toda espécie, níveis, prumos, aparelhos para extinção de incêndios, pilhas e termômetros, onduladores elétricos para cabelos.

Termo n. 61.229, de 6-8-38
Marcelo Avancini — Itapira — Estado de São Paulo



Classe 3 — Produtos da classe (marca genérica)

Termo n. 61.230, de 6-8-38
Laboratório Kalino Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 61.232, de 8-8-38
Laboratório Pan-Organico S. A. — Capital Federal

O V A R I E N O

Lab. Pan-Organico S.A.

Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 61.231, de 8-8-38

H. Pereira Irmão & Comp. — Carandá — Estado de Minas e filial
nesta capital

Classe 41 — Queijos, requeijões, manteiga

Termo n. 61.233, de 8-8-38

Glebe do Rio Marcos — Porto da Madama, Niterói, Estado do Rio



CORTUME ZOOLOGICO

Classe 35 — Couros

Termo n. 61.234, de 8-8-38

Carlos Stary — Capital Federal

— Preparado, em pasta, líquido e em pó, para limpeza
de metais

Termos ns. 61.235 e 61.236, de 8-8-38

Alnorma, Soc. Máquinas Ltda. — Capital Federal

ALNORMA

Classe 41 — Ferramentas cortantes e perfurantes

Classe 6 — Máquinas e suas partes para todos os fins

Termo n. 61.237, de 8-8-38

Alfredo Magalhães Queiroz — Capital Federal

BROMOCESIUM

Alfredo de Magalhães Queiroz

Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 61.238, de 8-8-38

Sablado D'Angelo — São Paulo



Classe 41 — Cigarros, cigarrilhos, fumos e charutos

Termo n. 61.239, de 8-8-38

Sabbado D'Angelo — São Paulo

INDUSTRIA NACIONAL

"ROMELU"

FABRICA DE CIGARROS SUDAN
S. PAULO

Classe 44 — Cigarros, cigarrilhos, fumos e charutos

Termo n. 61.240, de 8-8-38

José Inácio Alpendre — São Paulo

Balas Mil e Uma Noite.

Classe 41 — Balas

Termo n. 61.241, de 8-8-38
Laboratório Kalmo Ltda. — São Paul



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 61.242, de 8-8-38
Germano P. Franck — Fortaleza — Ceará



Classe 16 — Gesso calcinado (tipos estuques, modelo e forma), gesso crê e outros derivados que tenham por base o mesmo mineral (sulfato de cálcio bruto, proveniente da região do Cariri, situada no sul do Estado do Ceará), empregado em construções e em decorações.

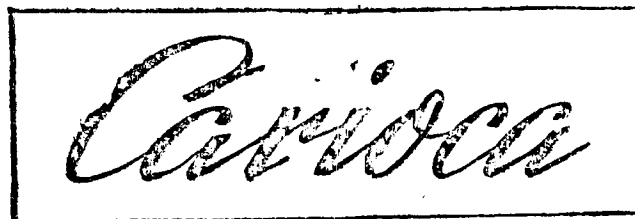
Termo n. 61.243, de 8-8-38
Instituto Biocert Ltda. — São Paul

ISCHIROGENO

INST. BIOCERT LTDA
S. PAULO

Classe 5 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

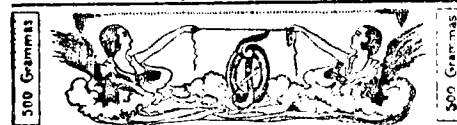
Termo n. 61.24, de 8-8-38
Cieiro Leuenroth — Capital Federal



Classe 41 — Conserva de abacaxi, geléia de goiaba, goiaba em calda, extrato de tomate, leite de coco e goiaba

Termo n. 61.245, de 8-8-38
Salgado & Comp. — Cataguzes — Est. de Minas

Massas Alimentícias de Salgado & C. — Cataguzes — E. F. L. — Minas



SEMOLINA FIO DE OURO

Classe 41 — Semolina (massa alimentícia)

Termo n. 61.246, de 8-8-38
Ramos, Cardoso & Comp. Ltda. — Capital F. de J.

FARINGOSEPTOL

Ramos, Cardoso & Cia. Ltda.

Rio de Janeiro

Classe 3 — Produtos farmacêuticos

Termo n. 61.247, de 8-8-38
Ramos, Cardoso & Comp. Ltda. — Capital Federal

VIOLACINE

Ramos, Cardoso & Cia. Ltda.

Rio de Janeiro

Classe 3 — Produtos farmacêuticos

Termo n. 61.248, de 8-8-38
Ramos, Cardoso & Cia. Ltda. — Capital Federal

NASOSTIL

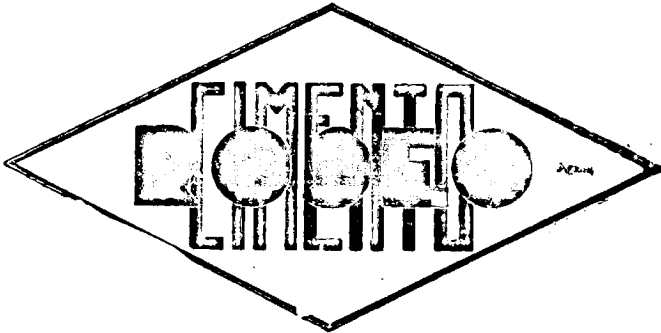
Ramos, Cardoso & Cia. Ltda.

Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico

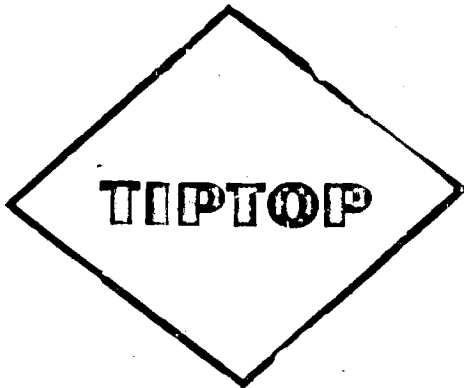
TERMOS ANTERIORES

Termo n. 53.418, de 29-7-37
Cimento Róseo, S. A. — S. Paulo



Classe 16 — Cimentos

Termo n. 53.994, de 21-8-37
Francisco Kosuta — Rio de Janeiro



Classe 17 — Berços para mata-borrão, prensas, cestas para papéis, lapis, canetas, tinteiros, artigos para desenho, fichários, máquinas para escritório, tinta para escrever, reguas, borracha para lapis ou tinta, goma arábica, papel carbono.

Termo n. 56.492, de 14-12-37
Francisco Antônio Giffoni Filho — Rio



Classe 3 — Preparado farmaceutico

Termo n. 58.176, de 15-3-33 (depósito n. 4.996, de São Paulo, de 24-1-38)

Salvador Scripelliti — São Paulo



Classe 8 — Acumuladores e transformadores elétricos, densímetros, taxímetro, velocímetros, medidores de água, gás e luz, relógios, balanças, fogões, fogareiros, aquecedores, refrigeradores e ferros de engomar e passar.

Termo n. 58.177, de 15-3-38 (depósito n. 4.997, de São Paulo de 24-1-38)

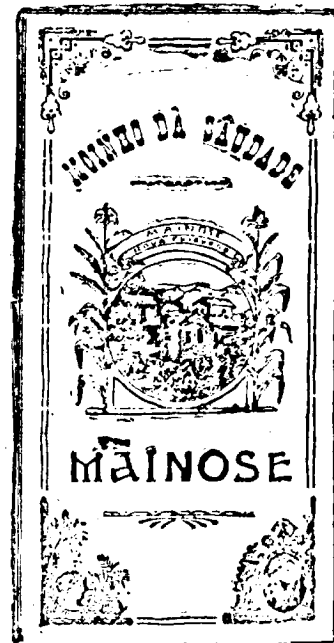
Salvador Scripelliti — São Paulo

AUTO-ACCESSÓRIOS

Classes 8, 12 e 21 — Título

Termo n. 59.405, de 17-5-38

Coimbra Noli de Moraes — Nova Friburgo — Estado do Rio



Classe 41 — Farinha de milho